

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR - AMCEVALE**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO
MULTIFINALITÁRIO – CISIM

Ficam convocados todos os Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Sustentabilidade e Inovação Multifinalitário – CISIM para a Assembleia de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a realizar-se no próximo dia 18/02/2025, às 09h30min, na sua sede provisória, localizada na Praça José de Deus Barbosa, nº 77, Centro, Município de Itajá/RN, CEP:59513-000.

A comissão eleitoral escolhida em Assembleia de Constituição receberá os registros de chapas de candidatos até o dia 13/02/2025, as quais deverão conter a indicação do(a) Diretor Presidente, e do(a) Diretor Vice-Presidente, bem como a indicação, para o Conselho Fiscal, de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.

A Assembleia será instalada com, no mínimo, 2/3 dos Consorciados. Uma vez atingido tal quórum, será dado início aos trabalhos, devendo os presentes proferirem seus votos de forma pública e nominal, em ordem previamente definida por sorteio.

Após o término da votação, a comissão eleitoral contabilizará os votos e declarará eleitas as chapas (uma para Diretoria e uma para Conselho Fiscal) que obtiverem a maioria dos votos. Contudo, caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo

turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos válidos e, persistindo o empate, será eleito o candidato com maior idade.

Uma vez declarados os eleitos, a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá imediatamente.

Assú/RN, 29 de janeiro de 2025.

LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES

Comissão Eleitoral do Consórcio Intermunicipal de Sustentabilidade e Inovação Multifinalitário – CISIM

Publicado por:

Elberton Rodrigues Costa da Silveira

Código Identificador:9232BF92**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de São José do Seridó/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 28 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Jackson Dantas - Prefeito de São José do Seridó/RN.**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:25ED72DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2025, EM 6 DE JANEIRO DE
2025

ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DO ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2018, MODIFICADO PELO ATO NORMATIVO Nº 011/2024, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIARIAS NO ÂMBITO DO CONISA.

O Presidente do CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando a real necessidade de realinhar os valores das diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados a partir do dia 02/01/2025, os valores das diárias definidos no Ato da Presidência nº 011/2024, que passam a ser conforme disposto no anexo único deste Ato Normativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Normativo, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2025.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, --6-- de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO – ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2025
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	PRESIDENTE	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros da sede do CONISA	270,00	220,00
Natal e demais cidades do Rio Grande do Norte com raio de distância superior a 100 quilômetros da sede do CONISA	600,00	400,00
Capitais e outras cidades dos demais Estados do Nordeste	765,00	545,00
Brasília/DF e outras capitais ou cidades das demais regiões do Brasil	1.350,00	1.000,00

Lagoa Nova/RN, --6-- de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:030631A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2025, EM 6 DE JANEIRO DE
2025

Atualiza o valor do “jeton” instituído pelo Ato Normativo nº 01/2024, destinado para os servidores do CONISA designados para o exercício de atribuições cumulativas com as dos cargos que exercem.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar para R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a partir do dia 02/01/2025, o valor do “Jeton” instituído pelo Ato Normativo nº 01/2024, destinado para os servidores do CONISA que sejam designados, através de ato formal, a atuarem em procedimentos de rotinas operacionais administrativas cumulativas com as atribuições inerentes aos respectivos cargos que exercem.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2025.

Art. 3º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura. Lagoa Nova/RN, --6-- de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:060685A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDENCIA Nº 04/2025, EM 6 DE JANEIRO DE
2025

Institui Gratificação no âmbito da estrutura administrativa do CONISA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir, no âmbito da estrutura administrativa do CONISA, gratificação vinculada ao exercício da função de Agente de Contratação e atuação como Pregoeiro, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos.

Art. 2º - Fica estabelecida no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a gratificação de que trata o artigo 1º deste Ato Normativo e que será devida, apenas, ao Servidor que for designado pela Presidência do CONISA para exercer as atribuições de Agente de Contratação, cumulativo com as de Pregoeiro, com atuação em todos os processos licitatórios e nas contratações diretas (dispensas e inexigibilidades).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato Normativo, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2025.

Art. 4º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Lagoa Nova/RN, --6-- de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:D1EDD46D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 –
CIMOP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 – CIMOP

OBJETO: Cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a necessidade da realização de serviços de contabilidade nas áreas de planejamento, execução, prestação de contas, obrigações perante a Receita Federal, e-Social e TCE/RN e demais atividades necessárias ao pleno atendimento das obrigações contábeis do Cimop. PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop e o Município de Riacho da Cruz/RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução nº 001/2025 – CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. ASSINAM: Pelo Cimop: Daniel Alves da Silva – Diretor Executivo. Pelo Município de Riacho da Cruz/RN:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:C90F140E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025

Contrato de Programa Nº 001/2025

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Severiano Melo/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Severiano Melo/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.358.046/0001-99, representado pelo Prefeito, Sr. Jacinto Lopes de Carvalho.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto n.º 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e a Lei n.º 12.305/2010.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:ACBD0D77

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N.º 2025001/001

Contrato Administrativo de Rateio N.º 2025001/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Severiano Melo/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Severiano Melo/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.358.046/0001-99, representado pelo Prefeito, Sr. Jacinto Lopes de Carvalho.

Valor Mensal: R\$ 10.359,60, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 3,88 toneladas diárias.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.

Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto n.º 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:EDB97986

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 28-A/2024 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 28-A/2024 – CIMOP

CONTRATO N.º 28-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ:

15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CNPJ: 08.357.675/0001-02. OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.737,12 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e doze centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:17B8B15B

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 32-A/2024 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 32-A/2024 – CIMOP

CONTRATO N.º 32-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ITAU/RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06. OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL: R\$ 7.994,95** (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Francisco André Regis Júnior – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:EDE2A483

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 09-A/2024 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 09-A/2024 – CIMOP

CONTRATO N.º 09-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, CNPJ: 01.612.383/0001-11. OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.077,25 (cinco mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:66380750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2025 - LAGOA DE PEDRAS**

CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2025
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS; CNPJ nº 08.143.026/0001-09

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 24/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 36.080,33

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/01/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - Prefeito de LAGOA DE PEDRAS

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:75841B7D

**CIM POTIGUAR
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
015/2024 - LAGOA DE PEDRAS**

Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 015/2024
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: LAGOA DE PEDRAS/RN; CNPJ: 08.143.026/0001-09

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de programa nº 001/2024, cujo objeto é a execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 24/01/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS- Prefeito de LAGOA DE PEDRAS

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4E754DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 043/2025**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 043/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 043/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:545991F6

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 043/2025**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 043/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 043/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Jandaíra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5A290C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - CE Nº
002/2024 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 135/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME**, CNPJ SOB O Nº **07.933.604/0001-30**, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, Nº 47, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARENINHA POTIGUAR CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATAUAL POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 01/05/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CONTRATANTE
FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR - CONTRATADO.

OBS: Correção do prazo.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4086A0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº
010/2022

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 102/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME**, CNPJ SOB O Nº **07.933.604/0001-30**, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, Nº 47, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATAUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 10/03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93
ACARI/RN, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -
Secretário Municipal de Transportes e Obras - Contratante

FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA -
Sócio Administrador - Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1AD6699C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000063/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior percentual de desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **18 de fevereiro de 2025 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:131B2D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN**, CNPJ nº **15.605.955/0001-40**, por força do **CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN**, CNPJ nº **15.605.955/0001-40**, com sede à **Avenida Teotônio Freire, nº 346**, **Manoel Salustino, Currais Novos/RN**, CEP: **59380-000**.

Objeto: CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN.

Valor Total: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Acari/RN, 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:450E62EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000061/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN**, CNPJ Nº **15.605.955/0001-40**, COM SEDE À AVENIDA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 346, SALA A, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: **59380-000**.

VALOR: R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SÓLIDOS; **PROJ./ATIV.:** 18.541.0032.2108.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2E02DC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**, CNPJ nº **39.610.651/0001-39**, por força do contrato de Rateio nº 03/2025/CPIGS.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**, CNPJ nº **39.610.651/0001-39**, com sede à **Avenida Teotônio Freire, nº 1296, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.**

Objeto: Contrato de rateio - Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó e o Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Acari/RN, 24 de janeiro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9B1A8DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ E O SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**, CNPJ Nº **39.610.651/0001-39**, COM

SEDE À RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 1296, PRINCESA DO SERIDÓ, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

VALOR: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; **PROJ./ATIV.:** 23.695.0024.2070.0000 - MANUTENÇÃO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A06B3CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, CNPJ nº **12.120.272/0001-04**, por força do Convênio nº 06/2025.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, CNPJ nº **12.120.272/0001-04**, com sede à **Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1824, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-480.**

Objeto: Convênio entre o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN e o Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Acari/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C9D25C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000064/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: CONVÊNIO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº **11.826.099/0001-00**, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ Nº 12.120.272/0001-04, COM SEDE À RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, Nº 1824, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-480.

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ./ATIV.:** 10.302.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EF2E558B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ nº 12.120.272/0001-04**, por força do CONTRATO DE RATEIO nº 06/2025.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ nº 12.120.272/0001-04, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1824, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-480.

Objeto: CONTRATO DE RATEIO entre o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN e o Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Acari/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3F79A231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ Nº 12.120.272/0001-04, COM SEDE À RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, Nº 1824, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-480.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ./ATIV.:** 10.302.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3BF8CAC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA – OI/RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: OI S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.535.764/0009-09**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 757, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.020-904.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA – OI/RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Acari/RN, 22 de janeiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C9D13A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000070/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA – OI/RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: OI S.A., INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 76.535.764/0009-09, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 757, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.020-904.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15000000 ; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001002 e 16350000; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - 10.302.0007.2024.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16000000; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.122.0012.2040.0000 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001001 e 15730000; 09 - SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0021.2081.0000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 e 16600000; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 e 16600000; 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; 18.606.0027.2133.0000 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3A55C142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
001/2025 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000000020/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO APARELHO RAI-O X FIXO IMEX INNOVISION, MODELO DETECTOR IMEX MARS 1417V3, LOCALIZADO A UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI /RN, ATRAVÉS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 51.577.256/0001-05, COM SEDE NA RUA DAS EMBAÚBAS, 601, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ/SC CEP: 88.104-561.

VALOR ESTIMADO:R\$ 71.360,00 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3457, de 17/01/2025.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A8B28487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IVda Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 03.386.750/0001-31, com sede na Fazenda Vila Nova, 6914, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA NO CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE ARADORA, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 171.864,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Acari/RN, 28 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:621D221F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000230/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA NO CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE ARADORA, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 03.386.750/0001-31, COM SEDE NA FAZENDA VILA NOVA, 6914, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 171.864,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 20.606.0027.2131.0000 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB3856CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 1017/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, COM SEDE À RUA GENERINA VALE, Nº 1210, CENTRO, CAICÓ/RN – CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: DE 22 DE AGOSTO DE 2021 A 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 20 DE AGOSTO DE 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE –

Secretário Municipal de Transportes e Obras

ROGÉRIO DANTAS DE FIGUEIREDO –

Representante Legal – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6EB6C814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 140/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU LTDA

CNPJ Nº 07.126.573/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 22 DE ABRIL DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN – Contratante

JOSÉ MÁCIO BARBOSA -

CPF Nº ***.278.664-**- Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA28CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com sede a Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major Hortêncio de Brito, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna pública a **ERRATA** do Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas de Educação Professor PNI – (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo, sendo todos de nível superior e,

Considerando a grande quantidade de documentos inseridos nas inscrições dos candidatos que estão concorrendo ao referido processo seletivo, torna-se necessário fazer a replanejamento do calendário de atividades, incluindo as seguintes alterações:

Art. 1º - No ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, onde lê-se:

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	23 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	23 a 27 de janeiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	31 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	03 de fevereiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	06 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	07 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	07 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

LEIA-SE:

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	23 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	23 e 27 de janeiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com

Publicação do Resultado preliminar	04 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	05 de fevereiro de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	10 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	11 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	11 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DD1EAF03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77-2022**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2022 – LICITAÇÃO Nº 005/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.710.366/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VIGÊNCIA: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, com vigência: 01/02/2025 a 31/05/2026.

Assinaturas em 30/01/2025.

Pela Contratante: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049.*.*-00,

Pela Contratada: MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO, CPF sob o nº. 044.*.*-24.

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:F954218C

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: J H N DE MELO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.597.589/0001-27.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da administração pública de Afonso Bezerra-RN, por Decretação do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Gestão Administrativa, Assistencial e Financeira do município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 081/2025-GP.

VALOR TOTAL: R\$ 466.200,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), a ser pagos em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.39.15000000.17200000
03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.15001002.15000000.17200000
03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.15000000.16000000
03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.16000000
02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.39.15001001.17200000
02.010.15.452.0002.2043.3.3.90.39.15000000.17200000
02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.39.15000000.17200000
02.008.20.606.0025.2111.3.3.90.39.15000000.17200000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, mediante Decreto 081/2025, na forma dos artigos art. 75, Inciso VIII, § 6º 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, eficácia mediante publicação do extrato em jornal oficial.

Fundamentação: Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 31 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,

CPF nº. 049.*.*-00,

Pela Contratada:

JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO -

CPF: 012.***.***-12

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:E595F5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00006/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 14/02/2025 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 31 de janeiro de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA -

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B1B718B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00007/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 14/02/2025 às 11h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 31 de janeiro de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:02B4516E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.06-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.06-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO

INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. VIGÊNCIA: De 06 de janeiro de 2025 Até 06 de janeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: **MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 08.148.462/0001-62, Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN E A EMPRESA **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Manoel Francisco da Silva, 610- Centro- CEP 58.880-000- Brejo dos Santos- PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais). Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:181B5C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.06-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.06-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. VIGÊNCIA: De 06 de janeiro de 2025 Até 06 de janeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: **MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 08.148.462/0001-62, Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN E A EMPRESA **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 22.526.394/0001-59, com sede a Av. Presidente Getúlio Vargas, 400 – Centro – CEP 58.400-052 – Campina Grande/PB. Item(s): 2 e 3. Valor: R\$ 32.381,40 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A1206ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.05.15-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 3º Termo Aditivo ao
CONTRATO nº 2023.05.15-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 00029/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 15 de maio de 2023 Á 15 de maio de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00, com sede a Dr. Gregório de Paiva, 204 – Andar Primeiro – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. O somatório do valor global do contrato original passa a ser após O termo aditivo, sendo este acréscimo de R\$ 6.821,67(seis mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), mensal em cada parcela, perfazendo-se assim uma parcela no valor de R\$ 54.645,30(cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:796D8051

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.02.01-0001

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.02.01-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE

FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, durante este exercício financeiro – DOTAÇÃO: SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00001/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 29 de janeiro de 2025 e término em 29 de janeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ R\$ 18.847,80(dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.570,65(hum mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos reais)

Alexandria - RN, 29 de janeiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

ordenador de despesas

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:59F243B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, AMPARADAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTES, GERANDO DIVERSOS RELATÓRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E QUE CUMpra AS DEVIDAS ETAPAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO. GERAR PROCESSOS DE CAPA A CAPA. (PERÍODO DE JANEIRO À MARÇO DE 2025); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.758.807/0001-90, com sede a Rua Desportista Aurelio Rocha, 616 – Sala 204 – Pedro Gondim – João Pessoa/PB – CEP 58031-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais) Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA - Presidente do Saae

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:3EB3EABC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.24-0001

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, AMPARADAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTES, GERANDO DIVERSOS RELATÓRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E QUE CUMpra AS DEVIDAS ETAPAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO. GERAR PROCESSOS DE CAPA A CAPA. (PERÍODO DE JANEIRO À MARÇO DE 2025). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO

AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.**PARTES CONTRATANTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.758.807/0001-90, com sede a Rua Desportista Aurelio Rocha, 616 – Sala 204 – Pedro Gondim – João Pessoa/PB – CEP 58031-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais)
Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E08EA7DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.29-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO **CONCENTRAÇÃO:** CL2: 99,5 A 100% (**EMBALAGEM:** CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO **PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.**PARTES CONTRATANTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: SABARÀ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A – inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede à Rod BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial – Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 48.075,32(quarenta e oito mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9B23C416

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO **CONCENTRAÇÃO:** CL2: 99,5 A 100% (**EMBALAGEM:** CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. **RATIFICAÇÃO:** Presidente do Saae, em 23/01/2025.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5BFD92B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, AMPARADAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTES, GERANDO DIVERSOS RELATÓRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E QUE CUMpra AS DEVIDAS ETAPAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO. GERAR PROCESSOS DE CAPA A CAPA. (PERÍODO DE JANEIRO À MARÇO DE 2025). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. **RATIFICAÇÃO:** Presidente do Saae, em 23/01/2025.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:12F55795

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO **CONCENTRAÇÃO:** CL2: 99,5 A 100% (**EMBALAGEM:** CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: SABARÀ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A – inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede à Rod BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial – Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 48.075,32(quarenta e oito mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Alexandria - RN, 23 de janeiro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E23F6E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **MAGNUS ROBERTO ASSIS DE MEDEIROS SOBRINHO**, portador do CPF/MF **064.XXX.XXX-22**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 31 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:7438AB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **LUIZ LEONARDO DE LIMA CÂMARA**, portador do CPF/MF **086.XXX.XXX-33**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 31 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:B44D96BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 102.010/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025 – INEX. NLLC

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: **08.334.385/0001-35**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) para a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário nas dependências dos diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União

17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 – TURISMO
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNICIPAL AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ANGICOS/RN, 02 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:097AC263

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 102.011/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas dependências dos diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo

Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 – TURISMO

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ANGICOS/RN, 02 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:6EF8434D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 33.666.642/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de passagem molhada da comunidade Rio Velho, localizada na zona rural do Município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 356.411,11 (trezentos e cinquenta e onze mil quatrocentos e onze reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 1025 - manutenção da infraestrutura das estradas vicinais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 17063110 - transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2025 em vigor até 29 de janeiro de 2026.

Angicos/RN, em 30 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:940054A6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.030.007/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/02/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 13/02/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/02/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 13/02/2025.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br,

(<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sitio

www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2025.

DIEGO ALAX ALEXANDRE PINHEIRO

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:D0E9C78F

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.206.002/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 03/02/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 13/02/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/02/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 13/02/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Matrícula: 3506

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5B88EDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 063/2025-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, XXXII, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Matheus Neres do Nascimento, para o Cargo em comissão de Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 31 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F0FF8C18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 064/2025-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, XXXII, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Anderson Rodrigues de Oliveira, para o Cargo em comissão de Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Urbanismo, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 31 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B11DEC0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 065/2025-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, XXXII, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo Henrique Mesquita da Silva, para o Cargo em comissão de Setor de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Ação Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 31 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C2F5D405

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - LEOLÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

HOMOLOGAÇÃO - LEOLÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo coordenado do leilão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao leilão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: ALIENAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**

Antônio Martins - RN, 31 de janeiro de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:87E08C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 002.2025 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de MARTINS- Estado do RIO GRANDE DO NORTE, em acordo com a lei 14.770/2023 consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de MARTINS - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E REAGENTES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 91005/2024.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de MARTINS - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08153462000150.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Luís Sabino da Costa Neto**

Fornecedor Registrado.

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME inscrito no CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R\$ 1.941.862,67 (Um milhão novecentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Vigência da ARP: 09/04/2024 à 09/04/2025.

Vigência da Adesão a Ata: 06/09/2024 à 09/04/2025.

APODI – RN, 31 DE JANEIRO de 2025.

Luís Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: FF1BAD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09010001/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria especializada em contabilidade pública, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de pareceres técnicos, com experiência no referido tipo de serviço, mediante necessidades administrativas e operacionais, conforme especificado no termo de referência.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP (07.749.957/0001-84), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria especializada em contabilidade pública, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de pareceres técnicos, com experiência no referido tipo de serviço, mediante necessidades administrativas e operacionais, conforme especificado no termo de referência, com o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria especializada em contabilidade pública, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de pareceres técnicos, com experiência no referido tipo de serviço, mediante necessidades administrativas e operacionais, conforme especificado no termo de referência**, a fim de atender, nos termos da

Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 09/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador: 60A28655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09010001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09010001/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 09010001/2025, Processo Licitatório nº. 09010001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP (07.749.957/0001-84), no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria especializada em contabilidade pública, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de pareceres técnicos, com experiência no referido tipo de serviço, mediante necessidades administrativas e operacionais, conforme especificado no termo de referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 09/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador: DD8E194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09010001/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 09010001/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 09010001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria especializada em contabilidade pública, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de pareceres técnicos, com experiência no referido tipo de serviço, mediante necessidades administrativas e operacionais, conforme especificado no termo de referência.

Contratado: F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP (07.749.957/0001-84).

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 09/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador: 087E0EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010001/2025

CONTRATO Nº: 09010001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 09010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria especializada em contabilidade pública, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de pareceres técnicos, com experiência no referido tipo de serviço, mediante necessidades administrativas e operacionais, conforme especificado no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO:

91 - 2. 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 09/01/2025 à 09/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:02D551A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010005/2025**

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco de Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (10.830.754/0001-22), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco de Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco de Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.**

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D86DDBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010005/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010005/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 07010005/2025, Processo Licitatório nº. 07010005/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (10.830.754/0001-22), no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco de Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F93647AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010005/2025**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010005/2025

Processo Administrativo: 07010005/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco de Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (10.830.754/0001-22)

Valor Total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9C089A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17010001/2025**

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ - 46.023.389/0001-91), proprietário e representante exclusivo da

banda DODÔ PRESSÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (46.023.389/0001-91), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 46.023.389/0001-91), proprietário e representante exclusivo da banda DODÔ PRESSÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 46.023.389/0001-91), proprietário e representante exclusivo da banda DODÔ PRESSÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 17/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9D767526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17010001/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17010001/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 17010001/2025, Processo Licitatório nº. 17010001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (46.023.389/0001-91), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 46.023.389/0001-91), proprietário e representante exclusivo da banda DODÔ PRESSÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 17/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9997EEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17010001/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 17010001/2025

Processo Administrativo: 17010001/2025 - INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 17010001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 46.023.389/0001-91), proprietário e representante exclusivo da banda DODÔ PRESSÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contrato: GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (46.023.389/0001-91)

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 17/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F769F963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010006/2025**

**AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa R MOURA MOTA EVENTOS (35.550.529/0001-63), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025., com o valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da**

Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL DE APODI É DE TODOS**, e ocorrerá no período de **28 de fevereiro a 04 de março de 2025**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3EBD7386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010006/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 07010006/2025, Processo Licitatório nº. 07010006/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa R MOURA MOTA EVENTOS (35.550.529/0001-63), no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL DE APODI É DE TODOS**, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:225786B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010006/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010006/2025

Processo Administrativo: 07010006/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL DE APODI É DE TODOS**, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: R MOURA MOTA EVENTOS (35.550.529/0001-63)

Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5B25B180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010001/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 26.636.436/0001-65)**, proprietário e representante exclusivo da banda MAIARA E MARAISA, cuja apresentação acontecerá no dia **04/03/2025**, no **Palco da Praça da Folia**, localizado no **Calçadão da Lagoa**, no **Carnaval de Apodi/RN**, que este ano terá como tema: **CARNAVAL DE APODI É DE TODOS**, e ocorrerá no período de **28 de fevereiro a 04 de março de 2025**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (26.636.436/0001-65), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 26.636.436/0001-65), proprietário e representante exclusivo da banda MAIARA E MARAISA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL DE APODI É DE TODOS**, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 26.636.436/0001-65)**, proprietário e representante exclusivo da banda MAIARA E MARAISA, cuja apresentação acontecerá no dia **04/03/2025**, no **Palco da Praça da Folia**, localizado no **Calçadão da Lagoa**, no **Carnaval de Apodi/RN**, que este ano terá como tema: **CARNAVAL DE APODI É DE TODOS**, e ocorrerá no período de **28 de fevereiro a 04 de março de 2025**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5A2AEA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010001/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 07010001/2025, Processo Licitatório nº. 07010001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (26.636.436/0001-65), no valor de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ –

26.636.436/0001-65), proprietário e representante exclusivo da banda MAIARA E MARAISA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9627CA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010001/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010001/2025

Processo Administrativo: 07010001/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 26.636.436/0001-65), proprietário e representante exclusivo da banda MAIARA E MARAISA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (26.636.436/0001-65)

Valor Total: R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:456D868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010004/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA (CNPJ - 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (25.290.532/0001-31), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA (CNPJ - 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano

terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA (CNPJ - 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C3F80496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010004/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 07010004/2025, Processo Licitatório nº. 07010004/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (25.290.532/0001-31), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA (CNPJ - 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E318A9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010004/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010004/2025

Processo Administrativo: 07010004/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA (CNPJ - 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Trio, no Corredor da

Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (25.290.532/0001-31)

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:19418EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16010001/2025**

**AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16010001/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ - 02.305.718/0001-11), proprietário e representante exclusivo da banda RICARDO CHAVES, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (02.305.718/0001-11), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ - 02.305.718/0001-11), proprietário e representante exclusivo da banda RICARDO CHAVES, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025., com o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ - 02.305.718/0001-11), proprietário e representante exclusivo da banda RICARDO CHAVES, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 16/01/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:B7D8B978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16010001/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16010001/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 16010001/2025, Processo Licitatório nº. 16010001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (02.305.718/0001-11), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ - 02.305.718/0001-11), proprietário e representante exclusivo da banda RICARDO CHAVES, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 16/01/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:EADE406F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16010001/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 16010001/2025

Processo Administrativo: 16010001/2025 - INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 16010001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ - 02.305.718/0001-11), proprietário e representante exclusivo da banda RICARDO CHAVES, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (02.305.718/0001-11)

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 16/01/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:9C7F5308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10010001/2025**

**AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10010001/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 28.791.264/0001-20), proprietário e representante exclusivo da banda XAND AVIÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 28/02/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (28.791.264/0001-20), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 28.791.264/0001-20), proprietário e representante exclusivo da banda XAND AVIÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 28/02/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 28.791.264/0001-20), proprietário e representante exclusivo da banda XAND AVIÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 28/02/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 10/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A14D4888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10010001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10010001/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 10010001/2025, Processo Licitatório nº. 10010001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (28.791.264/0001-20), no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 28.791.264/0001-20), proprietário e representante exclusivo da banda XAND AVIÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 28/02/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FFCDB6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10010001/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº10010001/2025

Processo Administrativo: 10010001/2025 - INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 10010001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 28.791.264/0001-20), proprietário e representante exclusivo da banda XAND AVIÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 28/02/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (28.791.264/0001-20)

Valor Total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 10/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:20136092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31010002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31010002/2025

CONTRATO Nº: 31010002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Flame Servicos de Engenharia LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 31010002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria de engenharia e arquitetura no âmbito de obras públicas, nos eixos de elaboração de planejamento e projetos, gestão e fiscalização de contratos, gerenciamento e operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao governo federal, estadual, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços de engenharia para o município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO:

284 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

285 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/02/2025 à 03/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:249C03CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31010002/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31010002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria de engenharia e arquitetura no âmbito de obras públicas, nos eixos de elaboração de planejamento e projetos, gestão e fiscalização de contratos, gerenciamento e operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao governo federal, estadual, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços de engenharia para o município de Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Flame Servicos de Engenharia LTDA (41.316.052/0001-59), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria de engenharia e arquitetura no âmbito de obras públicas, nos eixos de elaboração de planejamento e projetos, gestão e fiscalização de contratos, gerenciamento e operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao governo federal, estadual, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços de engenharia para o município de Apodi/RN, com o valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria de engenharia e arquitetura no âmbito de obras públicas, nos eixos de elaboração de planejamento e projetos, gestão e fiscalização de contratos, gerenciamento e operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao governo federal, estadual, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços de engenharia para o município de Apodi/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 31/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A4D196A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 31010002/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 31010002/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 31010002/2025, Processo Licitatório nº. 31010002/2025, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Flame Servicos de Engenharia LTDA (41.316.052/0001-59), no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria de engenharia e arquitetura no âmbito de obras públicas, nos eixos de elaboração de planejamento e projetos, gestão e fiscalização de contratos, gerenciamento e operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao governo federal, estadual, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços de engenharia para o município de Apodi/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 31/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:39E8DACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
31010002/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 31010002/2025

Processo Administrativo: 31010002/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 31010002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria de engenharia e arquitetura no âmbito de obras públicas, nos eixos de elaboração de planejamento e projetos, gestão e fiscalização de contratos, gerenciamento e operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao governo federal, estadual, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços de engenharia para o município de Apodi/RN

Contratado: Flame Servicos de Engenharia LTDA (41.316.052/0001-59)

Valor Total: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 31/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2AE59178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010001/2025

CONTRATO Nº: 07010001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 26.636.436/0001-65)

PROCESSO DE ORIGEM: 07010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 26.636.436/0001-65), proprietário e representante exclusivo da banda MAIARA E MARAISA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 – 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

1242 – 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:7B4E4AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2025

CONTRATO Nº: 10010001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 28.791.264/0001-20)

PROCESSO DE ORIGEM: 10010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ – 28.791.264/0001-20), proprietário e representante exclusivo da banda XAND AVIÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 28/02/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4CEE733E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010005/2025

CONTRATO Nº: 07010005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 10.830.754/0001-22)

PROCESSO DE ORIGEM: 07010005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 10.830.754/0001-22), proprietário e representante exclusivo da banda É O TCHAN, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco de Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Valor Total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5177184E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010004/2025

CONTRATO Nº: 07010004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/0001-31)

PROCESSO DE ORIGEM: 07010004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ - 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 03/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1227 - 2 . 2037 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CF133434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010001/2025

CONTRATO Nº: 16010001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ – 02.305.718/0001-11)

PROCESSO DE ORIGEM: 16010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ - 02.305.718/0001-11), proprietário e representante exclusivo da banda RICARDO CHAVES, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:ED00184D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010006/2025

CONTRATO Nº: 07010006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63)

PROCESSO DE ORIGEM: 07010006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ - 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:03B3A881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17010001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17010001/2025

CONTRATO Nº: 17010001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 46.023.389/0001-91)

PROCESSO DE ORIGEM: 17010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ –

46.023.389/0001-91), proprietário e representante exclusivo da banda DODÔ PRESSÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 02/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO:

1228 - 2 . 2037 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FAAE87D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27010001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27010001/2025

CONTRATO Nº: 27010001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROAS DE FLORES, VESTIMENTAS E TRANSLADO DE CORPOS, TRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

VALOR TOTAL: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

DOTAÇÃO:

1373 - 4 . 4038 . 8 . 244 . 3 . 2.145 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1374 - 4 . 4038 . 8 . 244 . 3 . 2.145 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 27/01/2025 à 27/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5086DF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2025**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE NO MÍNIMO 75 CV, COM CAPACIDADE PARA OPERAR E DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM GRADES DE DISCOS SIMPLES (NO MÍNIMO DE 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS) E GRADES ARADORAS HIDRÁULICAS (NO MÍNIMO DE 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS), COM OPERADORES HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO SOLO (CORTE DE TERRA), POR ATÉ 6.000 (SEIS MIL) HORAS DE TRABALHO, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA O PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link:

<https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com. Apodi/RN, 31 de janeiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9C7658B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2025**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 – TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 31 de Janeiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Oficial - Portaria 011/2025.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:661EE99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 050301/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 -
PROCESSO Nº 127.970/2023**

Extrato do QUINTO TERMO Aditivo do Contrato nº 050301/2024, firmado em 05/03/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.372.340/0001-01;

Objeto: alterar o valor global do Contrato nº 050301/2024, conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em aproximadamente **5,99%** (cinco vírgula noventa e nove por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Alex Jarson Belarmino.

Arez/RN, 30 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A95A85E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290101/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 - PROCESSO Nº
129.820/2024

Espécie: Contrato nº 290101/2025, firmado em 29/01/2025;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Mário Lins (saldo remanescente), zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ **549.900,00** (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **Concorrência Eletrônica nº 017/2024; Processo Administrativo: 129.820/2024;**

Vigência: de 29/01/2025 a 29/04/2025;

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D00C62B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 001/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 001/2025 / Processo n.º 08010001/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN .

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN .**

CREDOR: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ/CPF: 52.941.614/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 1.733.806,29 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 08 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:D67D9BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
001/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 08010001/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 1.733.806,29 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, em favor de

ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ/CPF: 52.941.614/0001-71 .

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CA121B31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010001/25 - DISPENSA 001/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ/CPF: 52.941.614/0001-71**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 1.733.806,29 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EEE2B610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
001/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 001/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN .

CONTRATADO.....: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ/CPF: 52.941.614/0001-71 .

VALOR.....: R\$ 1.733.806,29 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E6CABAEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar do evento UNIDIME/RN em Movimento, no dia 31 de janeiro de 2025.

1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
2. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R\$ 125,00 (centro e vinte e cinco reais);
3. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica - Matrícula 00565 - Diária: R\$ 125,00 (centro e vinte e cinco reais);
4. ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO – Chefe do Setor de Almoarifado, Compras e Patrimônio, Matrícula 13692, Diária: R\$ 125,00 (centro e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6073A1D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025 – GP**

Nomeia a comissão para “avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para contratação a fim de compor a equipe da Prefeitura de Baía Formosa na área da SEMTHAS, nas funções de: Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – (nível médio), Psicólogos e Assistentes Sociais, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único – (nível médio) e Orientador/Educador Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 562/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 753/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público de Baía Formosa/RN, Lei Municipal nº 562/2014, alterada pela Lei Municipal nº 753/2025, nas condições e prazos previstos na referida Lei e no Edital de convocação, composta pelos seguintes servidores do município:

1. Cleide Alexandre da Silva - Presidente;
2. Géscia da Silva Marques - Membro;
3. Pedro Duarte Cavalcante - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:394A3A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, no dia 01 de fevereiro de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais);
2. JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor executivo, Matrícula 14338, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:869748D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, no dia 02 de fevereiro de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois Reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:7ADE1E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar do evento UNDIME/RN em Movimento, no dia 31 de janeiro de 2025.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:39578FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DORISDEI RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUES, inscrito(a) no CPF: 302.911.514-34, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

DORISDEI RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUES

CPF 302.911.514-34

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DFC9CD48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF: 785.457.221- 68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS

CPF 785.457.221-68

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:462E75D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrito(a) no CPF: 230.101.264-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

FRANCISCO DE SALES DANTAS

CPF 230.101.264-68

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8AE3924A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JANILSON RODRIGUES BARRETO, inscrito(a) no CPF: 838.639.824- 87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

CONTRATANTE JANILSON RODRIGUES BARRETO
CPF 838.639.824-87
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6D761108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF: 134.237.664-17, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
Contratante

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA
CPF 134.237.664-17
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C54171CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ LUZINALDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF: 053.211.294-60, já qualificados no

contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
Contratante

JOSÉ LUZINALDO PEREIRA
CPF 053.211.294-60
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B3239C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA LUZIMAURA BARBOSA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF: 156.360.704-20, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, o valor fica alterado com uma redução e o montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente

Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

MARIA LUZIMAURA BARBOSA DE MEDEIROS

CPF 156.360.704-20

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FE2E5E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOÃO MARIA FÉLIX FERREIRA, inscrito(a) no CPF: 035.642.144-96, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, o valor fica alterado com uma redução e o montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

JOÃO MARIA FÉLIX FERREIRA

CPF 035.642.144-96

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:23C73CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 02**

CONVOCAÇÃO Nº 02 DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BENTO FERNANDES O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bento Fernandes, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), resolução nº 231/2022 e lei municipal 470/2015. O edital de nº 007/2023 publicado no diário da FEMURN, Convocar a suplente **MARIA KAROLAYNE NASCIMENTO DA SILVA** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, por motivos de férias dos conselheiros titulares. O período de férias será: fevereiro-março-abril-junho e julho. A candidata deverá se apresentar na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude –SEMTHAS da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes /RN, até o dia 05 de janeiro de 2025 (das 08:00 às 11:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
 - Cópia da Cédula de Identidade do RN
 - Cópia do CPF;
 - Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia do RG e CPF do cônjuge;
 - Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
 - Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP.
- O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.
Bento Fernandes, RN 31 de janeiro de 2025

EDILENE DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D349EA1D

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PE**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por item, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma,

o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 03/03/2025 até as 08h:59m do dia 17/02/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 17 de fevereiro de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 23 de janeiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:101F3263

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Contratado: A. M. F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.051.740/0001-12

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil, para realização de estudos técnicos, planejamentos, elaboração de projetos básicos e/ou projetos executivos, emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral, assessoria ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços do município de Bento Fernandes/RN.

Valor estimado para 12 meses: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA)".

Base Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Bento Fernandes/RN, em 30 de dezembro de 2025.

Assinatura: Jollemberg Soares Dantas/Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:65F8E776

GABINETE DO PREFEITO
DISPESA ELETRÔNICA N. 009/2025

DISPESA ELETRÔNICA N. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 009/2025 - DE, que tem como objeto a: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço especializado em Assessoria e Consultoria técnica para secretaria municipal de Saúde no município de Bento Fernandes/RN.

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 14h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o Portal de Compras Públicas. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 03/02/2025, até as 09h00min do dia 06/02/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1777EB4C

GABINETE DO PREFEITO
DISPESA ELETRÔNICA N. 008/2025

DISPESA ELETRÔNICA N. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 008/2025 - DE, que tem como objeto a: Contratação de empresa especializada em treinamento profissional das equipes da Assistência Social e gestão municipal. Como também, produção documental e apoio administrativo nos programas sociais e saúde mental dos servidores municipais de Bento Fernandes/RN.

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 14h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o Portal de Compras Públicas. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 03/02/2025, até as 09h00min do dia 06/02/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1906D632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(* Republicado por incorreção, publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – Edição nº 3466, DIA 30/01/2023; página 32.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração E Planejamento.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 72/2025

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços executados por carro de som de pequeno porte com condutor para realização de divulgação volante de eventos e ações institucionais realizados pela prefeitura municipal de Boa Saúde/RN.

Contratado: Alisson Mateus Nunes CPF: 094.020.064-35

Valor Global: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 31/01/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:EB32BDD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 116, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 116, de 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº **088/2018**, datado de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre a Concessão de Readaptação de Função;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função do Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº **120008-9**, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de janeiro de 2025.

-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1017A670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 002/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de janeiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº **122144-2**, ocupante do cargo de **ADVOGADA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5CE9A581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 117 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 117 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO também o dever dos atuais Prefeitos, Secretários e servidores municipais de assegurarem a continuidade dos atos da administração pública, em especial dos serviços essenciais prestados à população, a partir da guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO que, historicamente, as transições de poder nos Municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias atais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres municipais, além da perda ou da destruição do acervo documental do ente;

CONSIDERANDO que o art. 11, da Resolução de nº 34/2016-TCE, orienta no caso de não ter ocorrido a disponibilização, pelo menos, dos elementos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública pertinente, deverá o novo Prefeito, imediatamente após sua posse, nomear, por meio de portaria, Comissão Especial com a finalidade de proceder aos levantamentos dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente no âmbito do Poder público municipal respectivo, em função do que, a mesma, se obriga à emissão de Relatório Técnico conclusivo com entrega ao TCE/RN até 31/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Especial de Transição, para proceder o levantamento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal de Boa Saúde/RN, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e Ex Prefeito e ao TCE/RN.

Art. 2º – Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes Membros:

- CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA. – Advogado – OAB/RN 5695;
- PEDRO HENRIQUE XAVIER DE ARAÚJO – Procurador Geral;
- ITALO MATEUS SOUZA MESQUITA – Secretário de Finanças, Tributação e Patrimônio;
- MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS – Controladora Geral.

Art. 3º – O objetivo dessa Comissão Especial de Transição, relativo ao gestor atual, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades

que compõem a administração direta municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse.

Art. 4º – É atribuição dessa Comissão Especial de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito Municipal, apresentar os documentos, informações e procedimentos, tal qual, determinados por meio da Resolução de nº 34/2016-TCE/RN, obedecendo ao seu inteiro teor.

Art. 5º – As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal, a serem agendadas oportunamente.

Art. 6º – As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º – A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado o mais rápido possível.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1931C22D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 80/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 15.003.806/0001-00

Valor Global: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 31/01/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:962745BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 004/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 31 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**ELIEL DA COSTA PINHEIRO**, Matrícula nº **122705-0**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:05E3D048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 003/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 31 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a):**MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES**, Matrícula nº **122276-7**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:53EB0DED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 005/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 31 de janeiro de 2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a): **FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM**, Matrícula nº **122439-5**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:125360F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 07 /2025 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
2024.06.24-1 GERENCIADA PELA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CNPJ
07.592.298/0001-15.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ nº 01.612.374/0001-20, situado na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, CEP: 59.528-000, Bodó/RN.

CONTRATADA: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 59.104.422/0024-46, AV CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA, N 10000, CEP 12.043-000, BAIRRO PIRACANGAGUA, MUNICÍPIO TAUBATE /SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.002 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	1049 – Aquisição de veículos
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSO:	16013120 – Transferência da união de emendas parlamentares de bancada

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 167.916,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

BODÓ/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025.

HORISON JOSE DA SILVA –
Prefeito Municipal

CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI –
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E57D45F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 8/2023**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20.**

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: **40.998.734/0001-26.**

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2023 para o período de 31/01/2025 à 30/01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras e contratos.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 30 de janeiro de 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:31CF9E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 014/2025**

PROCESSO Nº 0357/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME (MARCELO LIMA – WEB E DESIGN, CNPJ: 18.871.909/0001-80**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento, manutenção e atualização da página eletrônica da Prefeitura de Bom Jesus/RN, no importe de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Atenciosamente

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1F4F45C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPÚBLICAÇÃO) - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 002/2025, do tipo **menor preço por LOTE**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 17/02/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, componentes e acessórios em máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAAgente de Contratação
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CAC2A60C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025**

Processo nº 0423/2025 - Inexigibilidade Nº 008/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: THAISA PINHEIRO MACEDO DA SILVA
CPF: 098.902.254-41

Objeto: Contratação de profissional especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria em despesas públicas, abrangendo desde a contratação até os pagamentos com a devida comprovação, além de assegurar o cumprimento das resoluções emitidas pelo TCE/RN e demais legislações vigentes.

Vigência: 31/01/2025 à 31/01/2026

Valor: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVAPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1F4AD4D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação de profissional especializada **THAISA PINHEIRO MACEDO DA SILVA - CPF: 098.902.254-41** para prestação dos serviços de consultoria e auditoria em despesas públicas, desde a contratação até os pagamentos com comprovação, como também, observância no cumprimento das resoluções emitidas pelo TCE/RN e demais legislações vigentes, pelo valor total estimado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVACPF: 790.811.934-49
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EEA0A32D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº.126 /2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A GEISE ARAÚJO DE LIRA SILVA.****PORTARIA Nº.126 /2025 - SMG**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **GEISE ARAÚJO DE LIRA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.544.954-XX, vinculado a matrícula nº 5607426, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia **03/02/2025** com término em **19/03/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:6C9B0955**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS
002/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS
002/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO NO CONTRATO ORIGINADO NA TOMADA DE PREÇOS 002/2023 ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA RD SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 43.357.757/0001-40.

O Município de BREJINHO, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor JOÃO BATISTA GOMES, inscrito no CPF(MF) 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.357.757/0001-40, denominada de CONTRATADA, já qualificada no Contrato inicial determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

Fica aditivado em 0,8% (zero virgula oito) por cento, o valor global originalmente do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERCEREA – DA RATIFICAÇÃO

2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus

jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 23 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito

RD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.357.757/0001-40
Contratada

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8EDDD1EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 076/2025-GP

PORTARIA Nº. 076/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jeovane Rocha Araújo, Portador do CPF: 056.***.***02, para o Cargo Comissionado de Sub coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, desta Prefeitura.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 31 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7794732B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 010/2025

PROCESSO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 52.483.300/0001-72, ganhadora, com sede na

Rua Antônio Duarte de Carvalho, Nº 57, Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.295-123.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO DE FROTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 31/01/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA
CPF nº 52.483.300/0001-72
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:051EE1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02, ganhadora, com sede na Rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 03, Centro, Lagoa D'Anta/RN, CEP: 59.227-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.240,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:78C5F9A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2025**

PROCESSO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02, ganhadora, com sede na Rua Vereador Severino Guedes Moura, Nº 03, Centro, Lagoa D'Anta/RN, CEP: 59.227-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.240,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 31/01/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélvio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF nº 15.230.289/0001-02
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:0761562A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 074.379.804-01, ganhadora, com sede na Rua Bananeira, 671, Vila Verde, João Câmara/RN, CEP 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO NAS ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 17 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:792C1490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 074.379.804-01, ganhadora, com sede na Rua Bananeira, 671, Vila Verde, João Câmara/RN, CEP 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO NAS ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 20/01/2025 com validade até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

CHARLI DELEON DE OLIVEIRA
CPF nº 074.379.804-01
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 20 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:AC5C8548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 031/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: COMERCIAL CENTRALGAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.199.619/0001-70, com endereço na Rua Antônio Severiano a Câmara, Centro, Joao Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 031/2023 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 036/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:E1A99E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 032/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: COMERCIAL CENTRALGAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.199.619/0001-70, com endereço na Rua Antônio Severiano a Câmara, Centro, Joao Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 032/2023 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 037/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:7AC5D8F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025-GP-PMC**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 047/2024.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **LUZINETE SILVESTRE DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.464.747-80, matrícula nº 0071-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos -ASD, para o período 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 05 de maio de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 047/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:BF5E041E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 540 DE 03 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1º - A administração pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem-estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.

§ 1º. A Administração Municipal atuará como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuem de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos em metas governamentais determinados.

§ 2º. A Organização Administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 3º. A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.

§ 4º. A Administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais às do governo Estadual e Federal.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º - A administração pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN compreende:

I - Órgãos de assessoramento imediato a Prefeita, gozando das mesmas prerrogativas das Secretarias Municipais, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei.

II - Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e

orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta a Prefeita, como unidades orçamentárias;

III - Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento a Prefeita e aos Secretários.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos:

I - GABINETE DA PREFEITA: órgão de assessoramento direto e imediato a Prefeita, com atribuições, responsabilidades e competências definidas.

II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS: representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeita Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- g) Secretaria Municipal de Finanças;
- h) Secretaria Municipal de Tributação;
- i) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- j) Secretaria Municipal de Saúde.

III - ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO:

- a) Controladoria Geral do Município;
- b) Ouvidoria Geral.

TÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato da Prefeita, as unidades administrativas têm competências individuais e autônomas, especialmente no que se refere as Secretarias de Saúde, Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CAPÍTULO I DO GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Compete ao Gabinete da Prefeita:

I - Assessorar diretamente o Prefeita na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;

II - Assessorar o Prefeita na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;

III - Dar apoio e assessoramento a Prefeita nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;

IV - Prestar assessoramento a Prefeita, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;

V - Elaborar e assessorar o expediente oficial da Prefeita;

VI - Encaminhar para publicação os atos da Prefeita;

VII - Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade da Prefeita;

VIII - Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

IX - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

X - Exercer outras atividades correlatas quando for designado pela Prefeita;

XI - Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

XII - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município;

XIII - Estabelecer relação com os órgãos de segurança pública estaduais e federais, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das comunicações.

Art. 6º - O Gabinete da Prefeita compõe-se dos seguintes cargos:

- I - 01 Chefe de Gabinete;
- II - 01 Chefe de Gabinete Adjunto;
- III - 01 Coordenador de Comunicação, Cerimonial e Novas Mídias;
- IV - 01 Coordenador de Gabinete;
- V - 01 Coordenador de Segurança Pública;
- VI - 02 Assessor Especial de Gabinete;
- VII - 04 Assessor Administrativo.
- VIII - 01 Procurador Geral;
- IX - 01 Procurador Geral Adjunto.;
- X - 01 Chefe da Junta Militar.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AFINS

Art. 7º - À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete:

I - Definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a Logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;

II - Formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de

carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da Folha de Pagamento do Município, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;

III - Promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;

IV - Coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;

V - Elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;

VI - Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientar e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;

VII - Promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;

VIII - Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;

IX - Realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

X - Promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;

XI - Coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;

XII - Supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;

XIII - Planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;

XIV - Atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela Secretaria;

XV - Propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas ante desperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material.

XVI - Implementar, na forma de lei, o Comitê de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional reprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;

XVII - Implementar e gerir Programas de Atendimento integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;

XVIII - Implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;

XIX - Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais;

XX - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação.

XXI - Elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compõe-se dos seguintes cargos-subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

II - 01 Secretário Adjunto de Administração e Planejamento;

III - 01 Coordenador de Compras e Licitação;

IV - 01 Coordenador de Recursos Humanos;

V - 01 Coordenador de Convênios e Contratos;

VI - 01 Coordenador Administrativo de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado;

VII - 01 Coordenador de Planejamento e TI;

VIII - 01 Coordenador de Transporte;

IX - 15 Assessor Administrativo.

Art. 9º - À Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente compete:

I - Levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no município nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins, sintetizando a coleta e a divulgação de informações colhidas;

II - Possibilitar assistência técnica aos serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da pecuária;

III - Analisar projetos e programas de órgãos que atuem no setor agrícola municipal;

IV - Estabelecer critérios, em ordem de prioridades, para alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;

V - Mobilizar recursos locais, públicos e privados, para apoio às atividades agropecuárias;

VI - Acompanhar a execução de projetos agropecuários no município, participando de sua avaliação e compatibilizando esses projetos, conforme normas e posturas municipais;

VII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais;

VIII - Estabelecer relação com outros órgãos de assistência técnica para oferecer serviços no município;

IX - Mobilizar cursos de capacitação para os produtores do município, nas diversas áreas de atuação;

X - Implementar políticas de armazenamento de água para consumo humano e/ou animal;

XI - Estabelecer e acompanhar os critérios para benefício de serviços oferecidos pela Secretaria à população;

XII - Universalizar o acesso à água;

XIII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais;

XIV - Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de Caiçara do Rio do Vento, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental;

XV - Aplicar a legislação ambiental na íntegra, primando por um Meio Ambiente Seguro a longo prazo;

XVI - Executar políticas de desenvolvimento ambiental sozinha ou junto a outros órgãos do município ou de outros entes da Federação;

XVII - promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

XVIII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao titular da pasta:

I - 01 Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

II - 01 Secretário Adjunto de Agropecuária e Meio Ambiente;

III - 01 Coordenador de Agropecuária;

IV - 01 Coordenador de Meio Ambiente;

V - 01 Coordenador de Licença, Fiscalização e Regularização Fundiária;

VI - 03 Assessor Administrativo.

Art. 11 - À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

II - Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;

III - Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

IV - Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;

V - Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;

VI - Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VII - Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VIII - Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;

IX - Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

X - Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

XI - Acompanhar a execução das ações referentes à oferta de Transporte Escolar, promovendo e observando as regulamentações pertinentes em âmbito municipal;

XII - Elaborar políticas educacionais que visem o atendimento adequado aos estudantes da rede municipal de ensino, prioritariamente do ensino fundamental, estendendo-se à educação infantil;

XIII - Supervisionar, acompanhar e aprovar os processos de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

XIV - Manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, naquilo que couber ao município;

XV - Providenciar as ações necessárias para regularização e autorização de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como das instituições privadas de atendimento à Educação Infantil, se houver;

XVI - Zelar pela aplicação adequada dos recursos vinculados à educação, oriundos de fundos federais, estaduais ou municipais, bem como aqueles originados de convênios, doações e outros destinados ao âmbito educacional;

XVII - Propor normas, medidas, atos e outras ações ao Poder Executivo, relativos ao desenvolvimento da educação na rede municipal de ensino;

XVIII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal de Educação;

II - 01 Secretário Adjunto de Educação;

III - 01 Coordenador Administrativo;

IV - 01 Coordenador de Transporte Escolar;

V - 01 Coordenador de Alimentação Escolar;

VI - 01 Coordenador de Educação Infantil;

VII - 01 Coordenador de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo;

VIII - 01 Coordenador de Educação Especial;

IX - 03 Diretor de Escola;

X - 03 Vice-diretor de Escola;

XI - 03 Assessor Pedagógico;

XII - 03 Assessor Administrativo.

Art. 13 - À Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura compete:

I - Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da cultura e da juventude;

II - Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação cultural, em regime de parceria;

III - Formulação, planejamento, coordenação e execução da política cultural e da juventude do Município;

IV - Formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico visando a valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico culturais e voltadas para juventude;

V - Promoção da preservação e difusão na área de cultura e juventude, incluindo-se a promoção de atividades educativas e culturais por meio do rádio e da televisão;

VI - Promoção da preservação da Memória do Município;

VII - Contribuição para o desenvolvimento cultural e das atividades artísticas, de modo geral;

VIII - Fomento à cultura, de acordo com as diretrizes fixadas pela legislação em vigor;

IX - Promoção e estímulo à pesquisa, música, artes e ciências humanas;

X - Integração cultural entre o Município e os outros entes públicos e privados;

XI - Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da cultura e apoio a juventude;

XII - Integrar suas ações às atividades culturais do município;

XIII - Implantar política de qualificação profissional de jovens, quando necessário, na área artístico-cultural;

XIV - Promover a igualdade de gênero e raça;

XV - Combater a violência contra as mulheres;

XVI - Desenvolver políticas públicas para as mulheres;

XVII - Apoiar a promoção social, cultural, profissional, econômica e política das mulheres;

XVIII - Fiscalizar programas do governo;

XIX - Receber e encaminhar denúncias;

XX - Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

Art. 14 - A Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura compõe-se dos seguintes cargos_subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal da Mulher, Juventude e Cultura;

II - 01 Secretário Adjunto da Mulher, Juventude e Cultura;

III - 01 Coordenador da Mulher;

IV - 01 Coordenador da Juventude e Cultura;

V - 02 Assessores Administrativos.

Art. 15 - À Secretaria Municipal de Esporte e Turismo compete:

I - Promover a manutenção e construção dos próprios esportivos da rede municipal;

II - Promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;

III - Assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;

IV - Apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carentes;

V - Proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela Secretaria, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;

VI - Vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais e internacionais para a sua realização na Cidade de Caiçara do Rio do Vento, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;

VII - Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

VIII - Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;

IX - Realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

X - Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

XI - Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

XII - Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);

XIII - Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

XIV - Propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;

XV - Coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;

XVI - Formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento dos jovens e apoiando iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;

XVII - Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;

XVIII - Planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;

XIX - Interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;

XX - Superintender as atividades de elaboração e execução das políticas públicas municipais de desenvolvimento do turismo local;

XXI - Promover a atividade turística para o desenvolvimento econômico do município;

XXII - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

XXIII - Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

XXIV - Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

XXV - Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal de Esporte e Turismo;

II - 01 Secretário Adjunto de Esporte e Turismo;

III - 01 Coordenador de Esporte;

IV - 01 Coordenador de Turismo;

V - 02 Assessores Administrativos.

Art. 17 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:

I - Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;

II - Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Caiçara do Rio do Vento;

III - Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

IV - Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Caiçara do Rio do Vento;

V - Inspeccionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

VI - Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

VII - Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;

VIII - Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

IX - Promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;

X - Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

XI - Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;

XII - Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

XIII - Promover a limpeza pública dos logradouros, limpeza urbana e rural, através da administração direta ou por empreitada;

XIV - Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

XV - Desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;

XVI - Manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;

XVII - Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XVIII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

II - 01 Secretário Adjunto de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

III - 01 Coordenador de Obras e Urbanismo;

IV - 01 Coordenador de Infraestrutura;

V - 03 Assessor Administrativo.

Art. 19 - À Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - Realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

II - Realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;

III - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

IV - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;

V - Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;

VI - Elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;

VII - Estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;

VIII - Estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;

IX - Administrar os recursos financeiros do Município;

X - Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;

XI - Expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;

XII - Estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

XIII - Estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

Art. 20 - A Secretaria Municipal Finanças, compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal de Finanças;

II - 01 Secretário Adjunto de Finanças;

III – 01 Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira;

IV – 01 Coordenador de Contabilidade;

V - 02 Assessor Administrativo.

Art. 21 - À Secretaria Municipal de Tributação compete:

I - Dirigir e executar a política tributária do Município, inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua exação;

II - Manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

III - Aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;

IV - Orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

V - Informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Tributação, compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

I - 01 Secretário Municipal de Tributação;

II - 01 Secretário Adjunto de Tributação;

III - 01 Coordenador de Contencioso Administrativo Tributário;

IV - 01 Coordenador de Tributos e Dívida Ativa;

V - 02 Assessor Administrativo.

Art. 23 - À Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

I - Elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;

II - Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;

III - Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.

IV - Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;

V - Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;

VI - Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

VII - Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

VIII - Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;

IX - Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;

X - Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;

XI - Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

XII - Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

XIII - Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;

XIV - Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação

XV - Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;

XVI - Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;

XVII - Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

XVIII - Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;

XIX - Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

XX - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 24 - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao titular da pasta:

I - 01 Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II - 01 Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

III - 01 Coordenador de Trabalho e Habitação;

IV - 01 Coordenador do CRAS;

V - 01 Coordenador do SCFV;

VI - 01 Coordenador do Cadastro Único;

VII - 01 Coordenador do Programa Criança Feliz;

VIII - 02 Assessor Administrativo;

IX – 02 Assessor Jurídico.

Art. 25 - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Caiçara do Rio do Vento, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;

II - Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

III - Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;

IV - Promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;

V - Promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;

VI - Implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;

VII - Promover medidas de atenção básica à saúde;

VIII - Capacitar recursos humanos para a saúde pública;

IX - Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde da Cidade de Caiçara do Rio do Vento, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;

X - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XI - Atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

XII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 26 - A Secretaria Municipal Saúde compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao titular da pasta:

I - 01 Secretário Municipal de Saúde;

II - 01 Secretário Adjunto de Saúde;

III - 01 Coordenador Administrativo;

IV - 01 Coordenador de Vigilância Sanitária;

V - 01 Coordenador de Endemias;

VI - 01 Coordenador de Vigilância Ambiental;

VII - 01 Coordenador de Saúde do Trabalhador;

VIII - 01 Coordenador Atenção Primária de Saúde;

IX - 01 Coordenador Administrativo Hospitalar;

VIII - 01 Diretor Geral Administrativo;

IX - 01 Diretor de Enfermagem;

X - 01 Diretor Clínico;

XI - 03 Gerente de Unidade Básica;

XII - 06 Assessor Administrativo.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 27 - À Controladoria Geral do Município compete:

I - Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II - Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III - Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IV - No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

V - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI - Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VII - Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VIII - Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

IX - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

X - Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

XI - Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XII - Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XIII - Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIV - Propor a Prefeitura Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XV - Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XVI - Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

XVII - Tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVIII - Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XIX - Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

XX - Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

XXI - Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

XXII - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIII - Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

XXIV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 28- A Controladoria Geral do Município compõe-se dos seguintes cargos:

I – 01 Controlador Geral do Município;

II – 02 Assessor Administrativo.

Art. 29 - A Ouvidoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura Municipal.

Art. 30 - À Ouvidoria Geral compete:

I - Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas;

II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - informar ao cidadão ou à entidade sobre qual órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de sua competência;

IV - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados aos seus serviços de sua competência;

V - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços de sua competência, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Geral;

VI - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Prefeitura;

VII - Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Prefeitura as mudanças por ela almejadas; e

VIII - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Prefeitura, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

Art. 31 - A Ouvidoria Geral Municipal compõe - se apenas do Ouvidor Geral.

TÍTULO V

DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Art. 32 - São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis e valor da remuneração:

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALORES
I	Secretário Municipal	CC-01	R\$ 4.000,00
II	Secretário Adjunto Municipal	CC-02	R\$ 2.500,00
III	Coordenador	CC-03	R\$ 2.100,00
IV	Assessor Administrativo	CC-04	R\$ 1.900,00
V	Assessor Pedagógico	CC-04	R\$ 1.900,00
VI	Assessor Especial	CC-05	R\$ 2.200,00
VII	Controlador Geral	CC-01	R\$ 4.000,00
VIII	Procurador Geral	CC-01	R\$ 4.000,00
IX	Procurador Geral Adjunto	CC-02	R\$ 2.500,00
X	Ouvidor Geral	CC-04	R\$ 1.900,00
XI	Assessor Jurídico	CC-06	R\$ 3.900,00
XII	Chefe de Gabinete	CC-01	R\$ 4.000,00
XIII	Chefe de Gabinete Adjunto	CC-02	R\$ 2.500,00
XIV	Gerente	CC-03	R\$ 2.100,00
XV	Diretor Geral Administrativo	CC-03	R\$ 2.100,00

Art. 33 - Os servidores do município e aqueles colocados à disposição da Municipalidade poderão ser beneficiados com função gratificada quando desenvolverem atividades de relevância para a Administração Pública, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Valores
Função Gratificada I	FG-01	R\$ 300,00
Função Gratificada II	FG-02	R\$ 400,00
Função Gratificada III	FG-03	R\$ 500,00
Função Gratificada IV	FG-04	R\$ 600,00
Diretor Escolar	FG-05	R\$ 1.500,00
Vice-diretor Escolar	FG-06	R\$ 800,00
Diretor Clínico	FG-05	R\$ 1.500,00
Diretor de Enfermagem	FG-05	R\$ 1.500,00
Chefe da Junta Militar	FG-06	R\$ 800,00

Art. 34 - Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão aos requisitos especificados e terão as seguintes atribuições:

I - Chefe de Gabinete e Chefe de Gabinete Adjunto: O cargo exige nível básico e compreende em assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atividades; delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; representar o Prefeito quando designado; comunicar aos demais órgãos da Administração ordens e determinações do Prefeito; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pelo Gabinete; ordenar e controlar as despesas do Gabinete do Prefeito; promover reuniões periódicas entre os diferentes setores do Gabinete; elaborar estudos e levantar as informações necessárias para as reuniões de Secretariado; fazer cumprir as atividades relacionadas com as suas funções que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal: O cargo exige nível básico e compreende em Desenvolver, planejar e executar, de acordo com cada pasta, todas as atribuições previstas na presente Lei;

III - Secretário Adjunto: O cargo exige nível básico e compreende em substituir o Secretário Municipal em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais e assistir o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições;

IV - Coordenador: O cargo exige nível básico e compreende em atuar na coordenação, supervisão e no planejamento das atividades da sua coordenadoria; fazer cumprir as orientações gerais advindas da Secretaria a que está subordinado; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos subordinados; orientar os servidores da sua coordenadoria para o eficiente exercício de suas atividades; controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados ou subordinados a coordenadoria;

V - Assessor Administrativo: O cargo exige nível básico e compreende em dar suporte diretamente o secretário municipal e/ou secretário-adjunto em questões de natureza político-administrativa;

acompanhar todos os atos administrativos submetidos à apreciação dos agentes políticos ou superiores hierárquicos antes de sua formalização; participar de reuniões de organismos interinstitucionais de sua área de competência quando solicitadas pelo secretário; monitorar e auxiliar no andamento dos programas e projetos das políticas públicas estratégicas do governo em sua área de competência; despachar expedientes administrativos de alta prioridade vinculados aos planos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas de governo; auxiliar o secretário e/ou secretário adjunto no gerenciamento dos trabalhos da secretaria municipal; auxiliar, preparar, sistematizar dados e instruir projetos na elaboração das políticas públicas de sua área de competência; fazer a triagem das matérias e documentos de cunho estritamente político-administrativo recepcionados pelo gabinete do prefeito e/ou do secretário municipal; auxiliar seus superiores hierárquicos no alcance das metas previstas no Plano de Governo; auxiliar as comissões de trabalho eventuais e permanentes, visando atender às metas do Plano de Governo; prestar suporte na relação do Poder Público com a sociedade civil e órgãos governamentais; auxiliar nas representações e outras tarefas correlatas atribuídas pelos seus superiores hierárquicos;

VI - Assessor Especial: O cargo exige nível básico e compreende auxiliar o Município, de forma articulada com os demais órgãos; prestar assessoramento direto ao superior no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura, em especial àquelas de natureza técnico-executiva; gerir o controle dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas; estender suas ações às questões administrativas do; ordenar, controlar e auxiliar nas despesas municipais; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pela Secretaria; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Ouvidor Geral: O cargo exige nível básico e compreende em receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, da Lei Orgânica do Município e de demais leis; orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos; representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; e difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;

VIII - Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto: O cargo exige formação superior em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e, e compreende em representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial; Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica; Executar outras competências correlatas que forem atribuídas mediante decreto;

IX - Assessor Jurídico: O cargo exige formação superior em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e compreende levar o acesso à Justiça aos cidadãos necessitados, fortalecendo o princípio da igualdade e garantia da cidadania; promover assistência advocatícia dativa aos desafortunados, em todos os seus segmentos, ou seja, quando oportunas; promover a tentativa de conciliação extrajudicial entre as partes, quando cabível, em conflitos de interesses, antes de oferecer a respectiva ação judicial; conceder defesas em ações cíveis (direitos possessórios, de propriedade, hereditários, contratuais, de família, defesas de crianças e adolescentes, direitos e deveres dos consumidores lesados, atuações junto aos Juizados Especiais, dentre outros); acompanhar e comparecer aos atos processuais e impulsionar os processos;

X - Controlador Geral: O cargo exige preferencialmente nível de escolaridade superior e compreende Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de

governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais, dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n.º 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

XI - Diretor e Vice Diretor: Cuidar das finanças do estabelecimento; Prestar contas à comunidade; Conhecer a legislação e as normas da Secretaria para reivindicar ações junto a esse órgão; Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria; Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe, garantindo um ambiente agradável; Manter o prédio público limpo e organizado; Garantir a integridade física, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; Conduzir a elaboração do projeto; Acompanhar o cotidiano dos serviços prestado; Ser parceiro do coordenador na gestão da coisa pública; Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; Gerenciar e articular o trabalho dos servidores, coordenadores, e gerentes; Manter a comunicação interna;

XII - Gerente: Gerenciar os processos logísticos, definir e gerenciar estratégias, acompanhar resultados para melhorar o desempenho das atividades, identificar práticas ineficientes e desenvolver processos de melhoria contínua, estabelecer e aplicar políticas, procedimentos e padrões, supervisionar a implementação de sistemas de gerenciamento de dados, assessorar a diretoria na tomada de decisões, acompanhar a motivação da equipe de trabalho, administrar conflitos e promover o comportamento disciplinar;

XIII - Secretário Executivo: Coordenar e articular as atividades administrativas, técnicas e estratégicas para garantir a execução eficiente das políticas públicas educacionais. Sua atuação será pautada na integração entre os setores da SEMEC, no acompanhamento de demandas internas e externas e na promoção de boas práticas administrativas, facilitando a comunicação e a tomada de decisões no âmbito da secretaria;

XIV - Chefe da Junta de Serviço Militar: Ao Chefe da Junta de Serviço Militar compete desenvolver as atividades emanadas do art.

39, da Instrução Reguladora 30-12, e na Portaria n. 18/DGP de 24 de março de 1986, do Ministério do Exército.

TÍTULO VI DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUÍDOS NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá criar, por necessidade administrativa, através de decreto, as unidades de apoio intermediário.

Art. 37 - Ficam extintos os cargos comissionados anteriores a vigência da presente lei.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e subunidade administrativa e as atribuições dos cargos.

Art. 39 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025

Art. 41 - Ficam revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:256D1142

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 036/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA
DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **KALIANY LINHARES DE LIMA,** matrícula nº 6554, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:84806DDC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 037/2025

Autoriza a cessão da servidora pública municipal Francisca Rejane da Silva Moreira à Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a requisição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, acerca da cessão da servidora municipal para aquele órgão, nos termos do Ofício nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal, a Sra. **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA,** Matrícula nº 359, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Prefeitura Municipal de Lajes/RN, sem ônus para o cedente.

Art. 2º. O Período de cessão será de 12(doze) meses a contar da data de vigor desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A630CBE7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 038/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **FRANCISCO CLEITON LISBOA,** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:95E28495

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 039/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições

conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **RAIZA BERNARDO LINS LISBOA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:7DF17BE7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:E66BBBF5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C3029557

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:9DD7DD05

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **FÁBIO JÚNIOR DE ALMEIDA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E TURISMO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: B32789A9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: 2AA0288E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **FRANCISCO ERINALDO DE ARAÚJO MOREIRA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: 06495FA8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO**, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: 95D1CE7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **WALLACE SILVA DE ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de DEFENSOR PÚBLICO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: E8B77B34

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSÉ ILTON FEIPE**, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:B8E150CD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 049/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**, do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE COMPRAS, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C52DA1D8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 050/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LEONARDO TAVARES CRISANTO**, do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E DE DESENVOLVIMENTO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:066226C4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 051/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **RENATO ANDRÉ GRAUPE**, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:4A1E125F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 052/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA JANEIDE BATISTA**, do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E0A54550

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **FÁBIO GUTHEMBERG PENHA**, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:249C5C21

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **GEORGE FELIPE DIONÍSIO DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BCC7E0E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **SUSANA CRISTINA CUNHA BATISTA**, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA GERAL, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B2D8B25F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DO ALMOXARIFADO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D100455A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, do cargo de provimento em comissão de SUB SECRETÁRIO DE SAÚDE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:40AA5EDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **GILVANDA FELIPE DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3856CEBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **PRISCILLA FEITOSA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO ALMOXARIFADO, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FD658F52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **PEDRO LEITE RAMALHO FILHO**, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:AB4C2301

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **CRINEIA RAYANE LISBOA FEITOSA**, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A5E4E5B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B1FEB94F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as revogações das Leis Municipais nº 357/2011, 366/2012, 430/2018 e 440/2019, através da Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5F30EA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.11.09.0059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº : 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 221.064,00** (duzentos e vinte e um mil e sessenta e quatro reais); **VALIDADE:** termo inicial em 30 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:89FFE618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0116/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0116/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edilson Pereira Rodrigues, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8FB84B47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0117/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0117/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joana Dark de Medeiros Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7EC81853

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0118/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0118/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Vieira de Araújo, para realizar ressonância no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 29/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:21CBE5DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0119/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0119/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente José Vieira de Araújo, para realizar ressonância no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 29/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DE2A1004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0112/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0112/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Huanderson Leandro Medeiros Silva, para realizar exame na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN no dia 27/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:199FE894

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0121/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0121/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arlete Avelino dos Santos, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 29/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:66224397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0122/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0122/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C7996794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0123/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0123/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar atendimento na LIGA, em Natal/RN, no dia 29/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B4AB7619

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 0016/2025 - SEGAP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **IVETE IRIS DA SILVA MORAIS**, matrícula nº 1.5630/1, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Tibau/RN, com ônus para o órgão cessionário, com vigência 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4DCEAA34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 021/2025 - PMSR;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, da funcionária, **VALDILENE DE LIMA RODRIGUES MOURA**, matrícula nº 1.5622/1, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, com ônus para o órgão cessionário, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:469D5C7C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Cajazeiras/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal, **JOANA CELINE COSTA E SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 1.5601/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 29 de dezembro de 2028, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:01E590FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Portaria nº072/2025 - PMSNR;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS MAIA**, Professora, matrícula nº 744, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Serra Negra do Norte/RN e Caicó/RN, com ônus para esse município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos para 30 de janeiro de 2025 e vigência até 30 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6EF65C73**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 03 a 07 de fevereiro/2025 nos horários das 8h às 12hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **peessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2025.**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025****Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó****Nível Superior – Enfermeiro – Obstetrícia – Cargo 38**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	598839-5	ANNY CLARISSA MEDEIROS FREITAS

Nível Superior – Enfermeiro – Urgência Pediátrica – Cargo 39

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	600034-1	ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Urgência Pediátrica – Cargo 46

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	600740-0	FRANCISCA QUIRINO DE LIMA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A6991B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025**

AVISO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os INTERESSADOS deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 03 DE FEVEREIRO DE 2025 à 25 DE FEVEREIRO DE 2025, das 08:00h às 13:00h e a sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às 09:00h (Horário Local) do dia 26 DE FEVEREIRO DE 2025, na Secretária Municipal de Educação. O Edital está disponível na Secretaria Municipal de Educação e na CPL. Campo Redondo/RN, 31 de janeiro de 2025.

HANANIEL DE SOUZA AMORIM -

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:08D44ABB

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA 007/2024**

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO PEDÁGIO INTEGRAL

SERVIDOR: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA – MAT. 113/1

DECISÃO

Considerando que o servidor em referência ingressou no serviço público sem concurso público, antes de 05/10/1988; Considerando, também, que o TCE/RN emitiu a Nota Técnica nº 001/2024 TCE/RN, definindo um marco temporal, respeitando as legislações previdenciárias vigentes, para que os servidores ocupantes de cargo permanente e que ingressaram até a promulgação da CF/88, em 05/10/1988, estabilizados ou não, mesmo sem concurso público e já filiados ao RPPS, poderiam se aposentar até 25/04/2024; Considerando, ainda, que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que servidores que ingressaram no serviço público sem concurso, antes de 05/10/1988, e que preencheram os requisitos para se aposentar até a data da publicação da ata do julgamento (publicada no DJE em 17/06/2024), têm assegurada à aposentadoria pelo Regime Próprio;

Considerando, por fim, o Parecer da assessoria jurídica, opinando pelo indeferimento do requerimento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio Integral) feito pelo servidor, em razão da implementação dos requisitos pelo mesmo na data de 31/10/2024, data posterior à orientação do TCE/RN e ao posicionamento do STF;

DECIDO pelo *INDEFERIMENTO* do requerimento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio Integral) por todas as razões expostas.

Informo que a situação do servidor já foi encaminhada ao Município de Campo Redondo/RN, uma vez que o mesmo se encontra em atividade, para análise e posicionamento do Ente Federativo ao qual é vinculado.

ARQUIVE-SE o Processo de Aposentadoria de nº 007/2024.

Município de Campo Redondo/RN, 30 de janeiro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente
CAMPOPREV

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:CA93BBC4

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA 008/2024**

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO PEDÁGIO INTEGRAL

SERVIDOR: SEBASTIAO PEDRO GALDINO FILHO – MAT. 232/1

DECISÃO

Considerando que o servidor em referência ingressou no serviço público sem concurso público, antes de 05/10/1988;

Considerando, também, que o TCE/RN emitiu a Nota Técnica nº 001/2024 TCE/RN, definindo um marco temporal, respeitando as legislações previdenciárias vigentes, para que os servidores ocupantes de cargo permanente e que ingressaram até a promulgação da CF/88, em 05/10/1988, estabilizados ou não, mesmo sem concurso público e já filiados ao RPPS, poderiam se aposentar até 25/04/2024;

Considerando, ainda, que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que servidores que ingressaram no serviço público sem concurso, antes de 05/10/1988, e que preencheram os requisitos para se aposentar até a data da publicação da ata do julgamento (publicada no DJE em 17/06/2024), têm assegurada à aposentadoria pelo Regime Próprio;

Considerando, por fim, o Parecer da assessoria jurídica, opinando pelo indeferimento do requerimento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio Integral) feito pelo servidor, em razão da implementação dos requisitos pelo mesmo na data de 15/08/2024, data posterior à orientação do TCE/RN e ao posicionamento do STF;

DECIDO pelo *INDEFERIMENTO* do requerimento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio Integral) por todas as razões expostas.

Informo que a situação do servidor já foi encaminhada ao Município de Campo Redondo/RN, uma vez que o mesmo se encontra em

atividade, para análise e posicionamento do Ente Federativo ao qual é vinculado.

ARQUIVE-SE o Processo de Aposentadoria de nº 008/2024.

Município de Campo Redondo/RN, 30 de janeiro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente
CAMPOPREV

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:E564499B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS, CPF nº 035.XXX.XXX-75, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:59686317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CAMPO REDONDO, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Cargo: CONTROLADOR

Matrícula: 0003433-2

CPF: 099.746.504-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:045F44F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar aos Secretários Municipais a concessão dos atos de que tratam os artigos 23, 30, 32 e 33, da Lei Complementar nº 20, de 20 de dezembro de 2016.

§1º O secretário enviará a Portaria ao setor jurídico para análise e, em seguida, a Secretaria de Administração para as providências complementares.

§2º Ao Secretário de Administração ficam delegados os atos do Artigo 31, II, III e IV, da Lei Complementar nº 20, de 20 de dezembro de 2016, bem como os atos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 257/2004.

Art. 2º Após o recadastramento dos servidores efetivos, deverá o Secretário, no âmbito de sua secretaria, realocar os servidores que nela estão lotados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:07BAC2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
128004/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços em anotação de responsabilidade técnica (RRTs), referentes aos projetos arquitetônicos, de urbanismo e paisagismo, em atendimento às necessidades do departamento de engenharia de Caraúbas/RN, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 128004/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F2DBA6A3

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
128005/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços em Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), Referentes aos Projetos Arquitetônicos, de Urbanismo e Paisagismo, em Atendimento às Necessidades do Departamento de Engenharia da Caraúbas/RN, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 128005/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: CAU/RN Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 14.829.126/0001-88, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F5A7A412

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124001/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves e pesados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 124001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas: Joao Paulo Batista Pinheiro – ME, inscrita no CNPJ nº: 55.000.132/0001-05, no valor de R\$ 24.499,75 e Rosinaldo dos Santos - ME, inscrita no CNPJ nº: 40.789.052/0001-03, no valor de R\$ 98.350,30, totalizando R\$ 122.850,05 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:146A2F18

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 117/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO – NÍVEL CCIII** com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1A2B78CE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 118/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **CAMILI VITÓRIA FERNANDES PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO SETOR DE TRANSPORTES E ALMOXARIFADO – NÍVEL CCIII** com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:01125EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
*** REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº**
174/2025 - GP, 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispões sobre nomeação de Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI”

O Prefeito Municipal de Caraúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº Art. 3º da Lei nº 1.322/2024, que institui o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa - CMDPI, e tendo em vista o processo de seleção e indicação dos membros do referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para o exercício do biênio 2026-2027, os seguintes membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa - CMDPI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Joallyson Oliveira da Silva (Titular)
Amalina da Silva Santos (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Maria de Fátima Dantas (Titular)
Expedita Maria Dantas (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Letícia Dantas Silva de (Titular)
Maria Eugênia Dantas (Suplente)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba

Aléssia Noelle de Medeiros Dantas Silva (Titular)
Eulália Cristina de Araújo Dantas (Suplente)

Paroquia de São José - Carnaúba dos Dantas/RN

Mayrllon Ranyell Dantas Costa (Titular)
Ana Maria de Medeiros (Suplente)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores (as) Familiares de Carnaúba dos Dantas

Edilza Medeiros Dantas (Titular)
Maria Lucia Dantas (Suplente)

Art. 2º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa segue as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal e tem por objetivo garantir a participação efetiva da sociedade nas políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2024.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:10CEE2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2025- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 152/2025, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2025. Edição 3457;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2025, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DDA22531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2025- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 166/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDRÉ VICTOR RIBEIRO** para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2025, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C76D09E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2025- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 154/2025, de 16 de janeiro de 2025, publicada

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2025. Edição 3457;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUANA SANTOS DINIZ** para ocupar o cargo de **EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL)** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2025, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:631A9AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 201/2025- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 28/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JAKEILSON JOSÉ SOBRINHO** matrícula 18048, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:638CA6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 202/2025- GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **AGILDO DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula nº 1148, ocupante do cargo de Agente de Endemias, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 03/02/2025 a 04/05/2025, referente ao período aquisitivo de 21/02/2011 a 21/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:42939115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 041/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ZENEIDE MEDEIROS, matrícula: 1157, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 13/01/2024, realizando a remoção de paciente para o Hospital Regional da referida cidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:46C36A13**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 040/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 16/01/2025, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9612F73B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 042/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 13/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Regional da referida cidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6FD902C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 043/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 14/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5A53ADDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 044/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 16/01/2025,

realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:DCFE5293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 045/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS, matrícula: 215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 16/01/2024, realizando o acompanhamento de paciente gestante para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:86371AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 046/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 16/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Infantil Varela Santiago.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:CCCC3BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 047/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 20/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:71E6531D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 048/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 14/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Memorial São Francisco.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:63DD9E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 049/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 20/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:145B14D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 050/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Infantil Varela Santiago.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:804AE45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 051/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:61A79904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 052/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 27/01/2025, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Humanitare.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
 Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5C3FD39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 313 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Suenia Moraes da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AA61C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, no dia 17 de Fevereiro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 03 de Fevereiro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Janeiro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1B0D30AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA N.º 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

CONSIDERANDO, que o servidor **JADSON LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO**, Professor, integrante do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, requereu licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, sendo deferido o seu pedido por meio da Portaria nº 117 de 08 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO, que o servidor supracitado requereu cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções, através do Processo Administrativo (1 Doc) nº. 15.889/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, do servidor **JADSON LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO**, de acordo com o Estatuto do Servidor, Lei nº 1.196/1991, Art.104, devendo este retornar as suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
 Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:81D0640F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025-GP

PORTARIA Nº 088/2025-GP Cerro Corá/RN, 31 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação de Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva do Município de Cerro Corá/RN”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIENE DE MEDEIROS SILVA**, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número: 969.XXX.XXX-00, Professora efetiva do Município, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:86835BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 087/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó, no dia **24 de janeiro de 2025**, acompanhando o paciente **D. V. S** encaminhado (a) para avaliação especial no Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9970F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 085/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **O. O. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes/UFRN – Avenida Nilo Peçanha 620 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59312-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM QUINZE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5CC5E9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 086/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **D. M. O** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes/UFRN – Avenida Nilo Peçanha 620 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59312-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E SETE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3BD34199

anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocra@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 14/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocra@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 31 de janeiro de 2025

Aldrin Macedo de Medeiros
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0405DD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado em 29/01/2025, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Cerro Corá/RN.

Cril Empreendimento Ambiental LTDA.- CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Cerro Corá/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:134800F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE Nº 004/2025, com início em 15 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

Cril Empreendimento Ambiental LTDA.- CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Cerro Corá/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 084/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **F. P. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM NOVE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EOCEF5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:00AF3094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado em 29/01/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão 13 kg (p13) e vasilhame vazio, para atender a necessidade de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA- CNPJ: 10.141.376/0001-70, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 100.300,00 (Cem mil, trezentos reais).

Cerro Corá/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:38593682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão 13 kg (p13) e vasilhame vazio, para atender a necessidade de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 002/2025, com início em 15 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA - CNPJ: 10.141.376/0001-70, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 100.300,00 (Cem mil e trezentos reais).

Cerro Corá/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:65B00E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado em 29/01/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10)

para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03 e 04: com 1,02% de desconto no item 01 GASOLINA COMUM que tem o valor estimado de R\$ **1.248.000,00** (Um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais); 1,02% de desconto; no item 02 ETANOL que tem o valor estimado R\$ **45.400,00** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); 1,02% de desconto; no item 03 DIESEL S500 que tem o valor estimado R\$ **907.500,00** (Novecentos e sete mil e quinhentos reais) e 1,02% de desconto; no item 04 DIESEL S10 que tem o valor estimado R\$ **1.542.500,00** (Um milhão quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

Cerro Corá/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5579B286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 001/2025, com início em 15 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03 e 04: com 1,02% de desconto no item 01 GASOLINA COMUM que tem o valor estimado de R\$ **1.248.000,00** (Um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais); 1,02% de desconto; no item 02 ETANOL que tem o valor estimado R\$ **45.400,00** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); 1,02% de desconto; no item 03 DIESEL S500 que tem o valor estimado R\$ **907.500,00** (Novecentos e sete mil e quinhentos reais) e 1,02% de desconto; no item 04 DIESEL S10 que tem o valor estimado R\$ **1.542.500,00** (Um milhão quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

Cerro Corá/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:724B51D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDES DO ESCRITÓRIO – NATAL/RN E BRASÍLIA/DF) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO(A) PREFEITO(A) EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, COMPREENDENDO, AINDA, NA ADVOCACIA PÚBLICA FRENTE AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES, EM QUESTÕES AFETAS AO MUNICÍPIO, E EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA.

CREDOR: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.647.316/0001-94
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3B6E7D9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE”
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2024, para 15 de janeiro de 2026, com base na cláusula 15ª do referido Contrato de Gestão, sendo seu período de vigência a partir do dia 15 de janeiro de 2025 até o dia 15 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8B9FEEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 023/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal de nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa responsável pelo **CURSO PREPARATÓRIO** para realização de **PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), em favor da **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.826.836/0001-24.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:F37408AE

CORONELPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação nº 001/2024, em favor da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.826.836/0001-24, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3060, complemento 715, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.150-162, pelo valor de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atender as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que em seu artigo 76 preceitua sobre a observância dos requisitos para os membros do Conselho Deliberativo.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:0A2FE085

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DAINE AMORIM DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:40267355

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 025/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO AMARO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de fevereiro de 2025 e 04 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5EC639B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Prefeita de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Resolve:

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 68, § 2º, alínea “b” da Lei Municipal n.º 015/2001 de 05 de abril de 2001.

CONSIDERANDO que a servidora elencada nesta Portaria exerce função relevante no Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV onde está lotada, sendo

considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados no aludido Instituto;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades no aludido Instituto, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades.

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelo CORONELPREV as quais estejam vinculados.

CONSIDERANDO a relação de confiança entre a Gestão Municipal e as atividades exercidas pela servidora beneficiada pela gratificação.

CONSIDERANDO que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo, a exerce de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, ocupante do cargo de Presidente do CORONELPREV desta municipalidade, uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe o art. 68, § 2º, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2 Municipal n.º 015/2001, a partir 01/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:05237FC4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 026/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora: **CARINA LUANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **108.979.104-60**, do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA ADJUNTA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:81D12BE9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 027/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora: **MARIA ARIELLY DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **083.468.124-26**, do cargo em comissão de: **ADMINISTRADORA ADJUNTA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C3001D54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 028/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora: **LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, da função de: **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:738680F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 029/2025

PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **JAIR QUEIROZ DE LIMA**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, da função de: **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS**, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EB24671E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 030/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de: **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS**, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6BE1AE72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 031/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **JAIR QUEIROZ DE LIMA**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de: **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DA778A66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 032/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **ALCYENE RODRIGUES DO REGO CUNHA**, inscrita no CPF sob o n.º **012.744.554-48**, para exercer o cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA ADJUNTA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E15846A4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 033/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 080.266.814-36, para exercer o cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADOR ADJUNTO DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2958C8D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE DECLARAÇÃO - DISPENSA N° 003-003/2025**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública e nas instalações dos prédios públicos pertencentes ao município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações definidas no termo de referência, no valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo n° 00087/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.978.020/0001-58.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:426FE351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003-003/2025**

CONTRATO N°: 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME (11.978.020/0001-58)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 003-003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública e nas instalações dos prédios públicos pertencentes ao município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações definidas no termo de referência.

VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 803 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/1/2025 à 30/1/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 31/1/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:B098249B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2024**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.106.510/0001-50 e **ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO, CPF: 012.XXX.XXX-17**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Guarda municipal** da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal n° 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI N° 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO

CPF nº 012.XXX.XXX-17

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1257E744

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALBERTO RODRIGO DA SILVA**, CPF: **065.XXX.XXX-57**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Guarda municipal** da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ALBERTO RODRIGO DA SILVA

CPF nº 065.XXX.XXX-57

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3367C687

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, CPF: **095.XXX.XXX-93**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Guarda municipal** da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

CPF nº 095.XXX.XXX-93

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CE6496C9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FELIPE RANYELE DA SILVA**, CPF: **111.XXX.XXX-70**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Guarda municipal** da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FELIPE RANYELE DA SILVA

CPF nº 111.XXX.XXX-70

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B2880DA4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LINALDO BARACHO SANTOS**, CPF: **280.XXX.XXX-34**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Guarda municipal** da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LINALDO BARACHO SANTOS
CPF nº 280.XXX.XXX-34

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:56AA55BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ROMAILDO ROSALVO DA SILVA**, CPF: 025.XXX.XXX-22.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Guarda municipal** da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ROMAILDO ROSALVO DA SILVA
CPF nº 025.XXX.XXX-22

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:825A6D5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DALLADYER RAYNER DE AZEVEDO PEREIRA**, CPF: 097.XXX.XXX-48.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Guarda municipal** da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DALLADYER RAYNER DE AZEVEDO PEREIRA
CPF nº 097.XXX.XXX-48

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EADDF35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e Tributação.
Quantidade: 1 (meia) ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: dia 22 de janeiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:
Comparecimento na Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos referentes aos contratos do referido município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FC319D60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes

Cargo /Função: Secretário Municipal de Saúde

Quantidade: 1 (meia) ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: dia 17 de janeiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: participar de reunião com os secretários de saúde da região no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Sérido na sede da Amsó em Currais Novos.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2025

Joaquim José de Medeiros

Prefeito de Cruzeta/RN

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CF5DFC2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4(quatro) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 04, 06, e 24 de janeiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2025

Joaquim José de Medeiros

Prefeito de Cruzeta/RN

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D3FF99E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 23,24,27,28,29,30 de janeiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BAA35FA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 25 e 28 de janeiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:06DBEC00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR**, ocupante do cargo de Motorista NB02-B, Matrícula 3148-1, para exercer o cargo em Comissão de Controlador Geral, desta Prefeitura, criado pela Lei nº 835, de 11 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0E6E6AE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BELCHIOR DE MEDEIROS DANTAS 3091-1**, ocupante do cargo de Eletricista de iluminação pública, 02A, Matrícula 3091-1, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura e Serviços Urbanos, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 29, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1151F51B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o **JEAN MAX DE ARAÚJO SANTOS**, portador do R.G. nº. XXX.461.XXX - ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em Coordenador de Ações de Planejamento e Financeiro (CC2), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, criado pela lei complementar nº 078, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:65E71F0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-D, de 25 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:04E2750B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SARA POLLYANA DE MEDEIROS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 3099, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Fiscalização e Cadastro Tributário, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2E47EDEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2025 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR**, portadora do CPF de n.º XXX.792.494-XX, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Regulação em Saúde (CC2), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, criado pela lei complementar nº 078, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:572CB839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AGENOR GOMES DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF de n.º XXX.284.054-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, criado pela Lei Complementar nº 15, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1DB8530E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do RG nº XXX.832.3XX, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Esporte desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-D, de 25 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:46B948C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONALDO MACÊDO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 221-1, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Ensino, deste Município, criado pela Lei Complementar nº 06, de 01 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4AE1F470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor BRUNNO RAVELLY DE MEDEIROS MACÊDO, portador do R.G. nº. XXX.688.74X - ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Sociojurídico, símbolo CC-2, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado pela Lei Complementar nº 067, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F6C0F308

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Francimária Moisés da Silva**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Primária em Saúde, desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, criado pela lei complementar nº 078, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0BD27DB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Balfran Katsson Dantas de Medeiros, Secretário Municipal de Administração e de Tributação, para assumir, interinamente, as funções de **Secretário de Desenvolvimento**

Econômico e Turismo, desta Prefeitura, obedecendo o disposto na Lei Complementar Nº 20, de 06 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria não produzirá efeitos financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CA74C65D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jefferson Luan de Araújo Regis**, portador do CPF de nº XXX.784.924-XX, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Ações para a Juventude - (CC2), desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lei complementar nº 078, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:64006A24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico (CC2), desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, criado através da lei complementar nº 078, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2834C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Daywelerson Klayton Neres Dantas, portador do CPF de nº XXX.529.254-XX, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Contabilidade - (CC2), desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:71E64CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AGENOR GOMES DOS SANTOS FILHO, portador do CPF de nº XXX.284.054-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, criado pela Lei Complementar nº 15, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5DFC748D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor IRAILSON RICARDO GALVÃO DE MEDEIROS, portador do R.G. nº 21XXX41 – ITEP/RN, para exercer

o cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRÁNSITO**, criado pela Lei Complementar nº 34, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DACB3AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0803108-52.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 010/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 21/01/2025, protocolizado sob o nº 1.824/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Elaine Pinheiro Galvão	2526/1	SEMEE	13/06/2002	Prof pne – iii “I”	Prof pne – iii “J”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:148E9AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0200, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804120-04.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 012/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 21/01/2025, protocolizado sob o nº 1.835/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Ângela Cristiane Bezerra Dantas	30643/1	SEMEE	07/05/2013	Prof pne – iii “D”	Prof pne – iii “e”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AE1DDAA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO PMCN Nº
7.712/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 25.739/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ 47.677.561/0001-93, com sede na R ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU /RN, CEP 59.650-000, com a finalidade adquirir:

20 unidades de SCANNER DE MESA DUPLEX (FRENTE E VERSO) COM CAPACIDADE DE BANDEJA PARA (NO MÍNIMO) 60 FOLHAS, E DIGITALIZAÇÃO DE 6 MIL CÓPIAS POR DIA, COM SUPORTE AOS FORMATOS PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL E POWERPOINT. Pelo valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais. Currais Novos, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5025A985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.050/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/01/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/01/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, com o pessoal do centro de artesanato para Feira da Fiarti.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A1F12A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.116/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/01/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/01/2025	HORA: 13h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN, para realização de perícias com usuários da Semthas.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.
 Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
 Matrícula nº 33448

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DC53AF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0175, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.962/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/01/2025	HORA: 1h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/01/2025	HORA: 18h25min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria Antônia da Silva para realizar sessão de terapia Intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
 Matrícula nº 33448

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:30193B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0168, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.880/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/01/2025	HORA: 1h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/01/2025	HORA: 18h35min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria Antônia da Silva para realizar sessão de terapia Intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
 Matrícula nº 33448

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FE319344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0169, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.879/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/01/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/01/2025	HORA: 13h10min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para pegar insulinas na IV Regional na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
 Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5C47AA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.878/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/01/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/01/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando coleta de água do programa vigiagua para IV Regional na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:85744178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0160, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.786/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/01/2025	HORA: 1h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/01/2025	HORA: 18h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Maria Antônia da Silva para realizar sessão de terapia Intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:38E630C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0164, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.785/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Campina Grande/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/01/2025	HORA: 03h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/01/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Ranilson Freire de Macedo para consulta de retorno em Traumatismo/Ortopedia no Hospital de Emergência e Trauma na cidade de Campina Grande/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C02EA9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0165, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.784/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/01/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para pegar insulinas na IV Regional na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FC571A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0155, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.733/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/01/2025	HORA: 05h33min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/01/2025	HORA: 12h22min
Nº DIÁRIAS: (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Lenilson Elias de Souza para internamento para realizar Cirurgia no Hospital do Seridó na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F413FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0156, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.732/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/01/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/01/2025	HORA: 21h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Paulo Nunes da Silva para sessão de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A7075CFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0133, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.165/2025			
SERVIDOR: Alana de Moraes Garcia		MATRÍCULA: 33472-2	
CARGO: Secretária Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/01/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/01/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Reunião de trabalho na (CBTU) Companhia Brasileira de Trens Urbanos na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EB26DF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0157, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.734/2025			
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 41637	
CARGO: Administrador do centro de abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/01/2025	HORA: 12h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/01/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o pacientes para consulta e sessão de hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CBBBCF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0171, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.909/2025			
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/01/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/01/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a criança Lucas Kaleb para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9ED507D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0151, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.681/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 17h20min

17/01/2025	11h30min	RETORNO: 17/01/2025	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria Antônia da Silva para realizar sessão de terapia Intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6D9BEEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.566/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/01/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/01/2025	HORA: 12h50min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando coleta de água do programa vigiagua para IV Regional na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B5C9FD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0143, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.453/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/01/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Ana Oliveira Cruz para avaliação social no INSS na cidade de Jardim do Seridó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4EBC9DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.924/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/01/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/01/2025	HORA: 19h10min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Viagem transportando a paciente Anne Christine de Macedo Silva para consulta de Angiologia na Clínica Angio Vascular na cidade de Natal/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:21952466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.960/2025					
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva			MATRÍCULA: 2219-1		
CARGO: Motorista			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde					
DESTINO: Santa Cruz/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	DE	HORA: 20h08min	
23/01/2025	09h	23/01/2025			
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Antônio Carlos Dantas para sessão de hemodiálise na Nefron Clínica na cidade de Santa Cruz/RN.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7AAA5283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria do próprio servidor, de 16/01/2025, protocolizado sob o nº 1.608/2025;

Considerando ainda, o disposto na Lei Complementar 007 de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a pedido, licença para trata de interesse particular, concedida o(a) servidor(a) **Albany Lúcio da Silva Rodrigues**, matrícula nº 2644, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Portaria nº 0697, de 05 de agosto de 2022, com retorno a partir de 06 de agosto de 2025.

Parágrafo único: Fica o servidor notificado para apresentar-se ao serviço na data de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A1F46E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1.086/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, o contrato com a senhora AGATANGELA BEZERRA FONSECA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 058.113.204-18, de prestação serviços como Técnico em Nível Médio a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado entre as partes supracitadas em 29 de novembro de 2023, aditivado em 04 de novembro de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava. Currais Novos, 31 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DCE3E0F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.**CONTRATO Nº** 2025.0007.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**CONTRATADO:** ABREU ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.636.979/0001-12.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:FAB8B528**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. (SERVIÇOS IN LOCO); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 26.750,00; JODSON BEZERRA DE ARAUJO - R\$ 16.250,00. Equador - RN, 31 de Janeiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:80DD8847**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. (SERVIÇOS IN LOCO).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00001/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600.3110 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares individuais 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600.3120 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares bancada 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.631.0000 Trans. da União decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.632.0000 Trans. da Estado decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.659.3110 Outros recurso vinculados a Saúde –trans. da União 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.706.3110 Trans. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.706.3210 Trans. dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS.

SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica.. VIGÊNCIA: até 31/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DE01/2025 - 31.01.25 - JODSON BEZERRA DE ARAUJO - R\$ 16.250,00; CT Nº 2DE01/2025 - 31.01.25 - DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 26.750,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F99DC189

GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1DV15/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização visando o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV15/2024 - R dos S G Goncalves Empreendimentos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DEE0551A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 48 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador, que será composta pelos seguintes membros:

JOHNNY RIVERS SILVA DE SIUZA (SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER);
JANICLEIA GOMES FERREIRA (SECRETARIA DE SAÚDE);
RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO);
FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);
IGOR MESSIAS DE OLIVEIRA MORAIS (SECRETARIA DE OBRAS);

WILDEMAR MATIAS DA SILVA (SECRETARIA DE TRANSPORTE);
MARIA DA GUIA BALDUÍNO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);
ALISSON DE ARAUJO MORAIS (SECRETARIA DE AGRICULTURA);

Art. 2º Caberá ao fiscal técnico e/ou setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência, ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as providências que achar necessárias;
 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
 - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
 - comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 57, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação. §1º. Compete ao fiscal setorial apoiar o fiscal técnico no local de execução do contrato, no que diz respeito à supervisão dos aspectos técnicos e administrativos, especialmente quando a prestação de serviços ocorrer simultaneamente em setores diferentes ou em unidades descentralizadas de uma mesma instituição, ou entidade.
- §2º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02/01/2025.

Prefeitura de Equador, 31 de janeiro de 2025

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3FAE1AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIROADITIVO AO CONTRATO 027/2024 - DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO Nº **08020001/2024** - **Dispensa Nº 004/2024**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: **ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413** – CNPJ/CPF Nº **40.922.879/0001-43** Objeto: QUE TEM POR OBJETO A(O) **Aditivo de Acréscimo de quantitativo da Contratação de empresa especializada em Vulcanização e Trocas de Pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de máquinas e caminhões da Secretarias Municipal de Infra Estrutura e Obras Pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência de Contrato: **16/02/2025**. Local/data: Felipe Guerra RN, 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador: 1DE27EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 198, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.

JOÃO MARIA BRAGA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Fernando Pedroza, objetivando uma Gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica através deste Decreto disciplinado os procedimentos para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II – Notificação de Infração de Trânsito - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – Departamento de Gestão de Transporte e Frotas: responsável por receber a Notificação de Infração, comunicar a unidade administrativa ao qual o veículo Notificado pertence da autuação;

V – Responsáveis pelo Setor de Frotas: Servidores nomeados através de portaria para Gerenciar a Frota das unidades administrativas.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

- a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
- b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;
- c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;
- d) conversão em locais proibidos pela sinalização;
- e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização;
- f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN.

II – o titular do Setor de Frotas de cada Secretaria quando:

- a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
- b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
- c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

III – o titular do Departamento de Gestão de Transporte e Frotas quando:

- a) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Art. 4º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o conseqüente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Departamento de Gestão de Transporte e Frotas:

I – receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;

II – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

III – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para o Setor de Frotas da Secretaria competente para que seja providenciado o pagamento da multa;

IV – encaminhar a multa para abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V – em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento de Gestão de Frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 7º. É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Gestão de Frotas para providências a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – receber e finalizar o processo administrativo afim de apurar as responsabilidades;

II – de posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II – notificar o Departamento Contábil do ressarcimento do erário.

§1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar o Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 10. É competência das Unidades Administrativas, através do Setor de Frotas, identificar o condutor do veículo no momento da Notificação e providenciar recurso, se for o caso, dentro do prazo estipulado na notificação.

§1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

§2º. Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.

§3º. Cabe à unidade administrativa, através do Setor de Frotas, comunicar, oficialmente, o condutor do veículo autuado para que no prazo informado pelo Departamento de Gestão de Frotas, providencie o recurso, quando couber.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 11. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto.

§1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente,

com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

§3º. Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota na Secretaria competente, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução nº 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da Ordem de Tráfego, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

CAPÍTULO V DA DEFESA

Art. 13. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo de 05 (cinco) dias para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto Comissão Para Apurar os Atos de Infrações e Sinistros de Trânsitos da Frota Oficial do Município de Fernando Pedroza-RN.

I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento de Gestão de Frotas para arquivamento;

II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 14. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Gestão da Frota para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Departamento de Gestão da Frota, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 17 e seguintes do presente decreto, após finalização do procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§1º. A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – atender ao limite máximo de desconto de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor por mês, sendo facultado ao respectivo funcionário optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente, em parcela única.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§3º. A falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 18. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SERVIDOR

ADMISSÃO:_CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA:

SECRETARIA:

DEPTO/SEÇÃO:

HORÁRIO DE TRABALHO:às Turno:

ENDEREÇO: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

2 – TIPO DE DESCONTO

2.1 MULTA DE TRÂNSITO: ()SIM ()NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:DATA:

VALOR R\$:

VEÍCULO PLACA:

MARCA:_MODELO:_ANO:

LOCAL:

RECURSO À COMISSÃO: () SIM ()NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO:

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor/conductor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior ao trânsito em julgado em procedimento administrativo, o valor equivalente a R\$_, proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto: () Valor Integral () Parte da remuneração líquida.

Fica ainda, NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Assinatura do Servidor

Testemunhas:

RG nº

RG nº

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:86ED31B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310010067/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310010067/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos diversos visando atender as necessidades da população carente do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: FARMACIA AMORIM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.531.700/0001-91)

Valor Total Julgado: R\$ 8.062,39

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5FEBFE2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0201068/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201068/2025

Objeto: Contratação de serviços referente a a locução e propaganda dos eventos da rede Municipal de Ensino do Município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)

Valor Total Julgado: R\$ 17.684,16

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2F43334B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0701064/2025

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0701064/2025**Objeto:** Contratação de prestação de serviços referente a apoio a informatização da atenção primária da saúde do Município de Frutuoso Gomes / RN**Contratado:** ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA (26.792.953/0001-23)**Valor Total Julgado:** R\$ 18.216,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 24/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:33830B4A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024112****ORIGEM:** Pregão Nº 024/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** IVO DANTAS DE OLIVEIRA**CNPJ (MF) Nº** 09.403.270/0001-18**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população carente do Município de Lucrécia/RN**VALOR TOTAL:** R\$ 34.718,39 (trinta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

503 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

445 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

444 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

69 - 3 . 6001 . 10 . 303 . 75 . 2.106 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor Global: R\$ 34.718,39(trinta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).**VIGÊNCIA:** 29/11/2024 a 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DF368618**GABINETE CIVIL****DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 003/2025****SUPLEMENTAÇÃO Nº 002, DE 31de janeiro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 31 de janeiro de 2025.

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

Ação: 2.32 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO - FESTIVIDADES RELIGIOSAS OU CULTURAIS: NACIONAIS, REGIONAIS E MUNICIPAIS

Ficha: 758 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica + 1.780.000,00

FR: 1500 - Recursos não vinculados de impostos + 1.780.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 1.780.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 765- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-200.000,00

Ficha: 766- 3.3.90.30-Material de Consumo-50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO

Ficha: 772- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-100.000,00

Ficha: 774- 3.3.90.36-Outros Serviços de Pessoa Física -150.000,00

Ação: 1.81 - ESTUDO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Ficha: 850- 3.3.90.35- Serviços de Consultoria -50.000,00

Ficha: 851- 3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica -200.000,00

Ação: 2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ficha: 779- 3.3.90.35- Obrigações Patronais-250.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ficha: 800- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-380.000,00

Ficha: 802- 3.3.90.36-Outros Serviços de Pessoa Física -400.000,00

FR: 1500 - Recursos não vinculados de impostos -1.780.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: -1.780.000,00

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:1BD5BA9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2021 - HUDSON FARIAS SOBRAL****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça dos Três Poderes nº 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa HUDSON FARIAS SOBRAL – ME, inscrita no CNPJ. Nº. 13.592.387/0001-64, estabelecida na cidade de Ipanguaçu/RN, na Avenida Luiz Gonzaga, CEP. 59.508-000, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. HUDSON FARIAS SOBRAL, CPF Nº. ***.998.***-39, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo ADITIVAR em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos do contrato original da Prestação de Serviços Técnicos, consistente nos serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado a internet por fibra óptica do município do Município de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 02.05.2022, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 08/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste ato estará condicionada conforme ultimo aditivo contratual, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02.05.2022, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 08/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02.05.2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos, 30 de janeiro de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	HUDSON FARIAS SOBRAL
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9F315B0B

GABINETE DO PREFEITO 1º ADITAMENTO DO EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.0 Alterar o Anexo IV – Cronograma das Etapas do Edital Nº 001/2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2025

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Entrevistas Técnicas	06/02/25

2.0 As cláusulas que tiverem data serão modificadas nos termos desse novo cronograma.

3.0 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Galinhos/RN, 31 de Janeiro de 2025.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DC6DD8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 121/2025 - GP

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 147 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c 145 da Lei Municipal de nº 684/2017, resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o afastamento do servidor Maycklenio Cardoso de Andrade Lima, Condutor de Ambulância, matrícula funcional nº 1356372, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - A presente medida é adotada com o objetivo de garantir a imparcialidade e a lisura na apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo, a fim de evitar qualquer influência por parte do servidor, como acusado, na condução das investigações.

Art. 3º - Este afastamento poderá ser prorrogado, caso necessário, mediante nova decisão formal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao servidor e aos setores administrativos competentes.Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DBB658EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE TP 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 352/2022 – **Tomada de Preço** nº 002/2022 CPL

OBJETO: Reajuste da 7ª e última medição, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na escola municipal João Carvalho Barbalho, valor total de R\$ 3.025,88 (três mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15430000- Transferências do FUNDEB- complementação da União-VAAR

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:0B5073D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição e arborização de plantas ornamentais do tipo palmeira imperiais com no mínimo 5 metros de altura para paisagismos em atenção às ações de arborização do canteiro central na entrada da cidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12.343/2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 007/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à empresa: **J NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM inscrita no CNPJ Nº 50.353.999/0001-20**, no valor de R\$ 54.260,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:F0736540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025-GP**

O **PREFEITO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **RAMON DIEGO MARTINS MELO** para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira

Código Identificador:427FB913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Convênios, vinculado à Secretária Municipal do Administração, Planejamento, Finanças e Tributação de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto

nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Chefe de Departamento de Convênios* a pessoa de **ALMIR RODRIGUES NOIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 243.039.504-59

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 31 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:67DA962E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Farmacêutico de Unidade Básica, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de *Farmacêutico da Unidade Básica De Saúde - UBS Ana Maria Gonçalves*, **ISABELLE ROMÃO REBOUÇAS CALAZANS**, Farmacêutico/Bioquímico CRF – RN 6966, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **092.995.824-16**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **003.324.254 SSP/ RN**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:2AFDFD26

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025**

“Decreta Luto Oficial no Município de Grossos em virtude do falecimento de Dilma Alves dos Santos”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Funcionária Dilma Alves dos Santos, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Grossense no decorrer de sua vida como servidora pública, na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Grossense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta cidadã, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Grossos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Sra. Dilma Alves dos Santos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Grossos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Grossos/RN, 31 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:842AC72A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEF LAZARO FERNANDES MIRANDA DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:FAE8BA1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D29250FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICLESIA DE SOUZA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2A37474A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THASIA JOANNE DE MEDEIROS ARAUJO CAMPOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:B759694F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA LUCIA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DCB6E0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Assessoria Jurídica Contenciosa, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF490204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIEGO GRIGORIO MACIEL DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52A9B699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:40F1E4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:906E0810

GABINETE DO PREFEITO
DECIMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº
004/2016

PROCESSO Nº: 4235/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUMARÉ/RN – CNPJ: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: OZANEIDE MIRANDA DA SILVA - CPF: 785.079.014-68

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Jessé Pinto Freire no Distrito de Baixa do Meio.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR: R\$ 705,00 (Setecentos e cinco reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

FIRMADO: 16/12/2024

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – CPF: 084.465.484-10 – Contratante.

Ozaneide Miranda da Silva - CPF: 785.079.014-68 – Contratada.

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: E10DE159

**GABINETE DO PREFEITO
DECIMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº
004/2016**

PROCESSO Nº: 1612/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUMARÉ/RN – CNPJ: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: GUSTAVO SILVA SANTOS - CPF: 102.081.364-44

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de material de limpeza da sede da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de maio de 2024 e término em 18 de maio de 2025.

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – CPF: 084.465.484-10 – Contratante.

Gustavo Silva Santos - CPF: 102.081.364-44 – Contratado.

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 73401EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025 - GP**

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ANTÔNIO INACIO DE SOUZA BARRETO JUNIOR, abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da Unidade

jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social - Ielmo Marinho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Antônio Inácio de Souza Barreto Júnior

Cargo: Secretário mun. de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

Mat.: 35963

CPF: 027.XXX.XXX-65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 31 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador: 1C52BBDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025 - GP**

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Bruno Augusto Fernandes da Cruz, abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da Unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde - Ielmo Marinho/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Cargo: Secretário municipal de Saúde

Mat.: 37338

CPF: 098.XXX.XXX-80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 31 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador: C5B8150C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
57/2024**

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA A G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.532.358/0001.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato

denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024** firmado com a empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.532.358/0001-44, com sede a AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS, Nº 46, ELDORADO, CONTAGEM/MG, CEP: 32.265-470, aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DAS CONSIDERAÇÕES:

A justificativa para a prática do ato dar-se-á pelo desinteresse do município, onde o mesmo, possui veículos próprios com as características semelhantes, a do locado. Sendo assim, com a motivação alegada, anteriormente, um pedido de distrato desta natureza, traz mais economicidade para o município.

Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, o contrato formalizado com a Administração Pública não terá trato diferente. No entanto, o que deve ser observado são formalidades típicas dos contratos administrativos, ou seja, aqueles mantidos com a administração pública.

Diante do exposto, o contrato de empresa especializada em locação de veículos deve ser descontinuado, com o objetivo principal de trazer mais economicidade ao município.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir unilateralmente o Contrato administrativo nº 57/2024 e seu(s) aditivo(s), instruído pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº 57/2024.

Art. 2º - Este procedimento de extinção contratual tem como base legal os artigos 106, 138, I c/c o art. 137, VIII e Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como, a cláusula décima segunda do contrato nº 057/2024.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, em veículo de divulgação do Município.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:48C3DA11

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 55/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 21.588.655/0001-00.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo

Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024** firmado com a empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, com sede a Rua Baraúna, Nº 972, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-37, aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DAS CONSIDERAÇÕES:

Ao analisarmos o contrato de saldo remanescente nº 055/2024, vimos que faltou a assinatura da parte contratada. No entanto, por medida de segurança administrativa, foi analisada a extinção do contrato unilateralmente, onde consideramos uma falha contratual.

A empresa não cumpriu com a obrigação de assinar o contrato nº 55/2024 para aquisição de água mineral, formalizado em 16/07/2024. A assinatura do contrato é condição essencial para o aperfeiçoamento do negócio jurídico e início da execução do objeto contratual.

A falta de assinatura da contratada configura inexecução total do contrato, impossibilitando o cumprimento do objeto e acarretando prejuízo ao serviço público e à coletividade. A Administração Pública, diante da necessidade de garantir o abastecimento de água mineral, não pode aguardar indefinidamente a assinatura do contrato pela contratada.

A conduta da contratada demonstra falta de interesse na execução do contrato e descumprimento de obrigação essencial, justificando o distrato unilateral por parte da Administração Pública, conforme os dispositivos legais citados.

Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, o contrato formalizado com a Administração Pública não terá trato diferente. No entanto, o que deve ser observado são formalidades típicas dos contratos administrativos, ou seja, aqueles mantidos com a administração pública.

Diante do exposto, o contrato de empresa especializada em Fornecimento de água Mineral deve ser descontinuado, com o objetivo principal de trazer mais segurança administrativa ao órgão gestor.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir unilateralmente o Contrato administrativo nº 55/2024 e seu(s) aditivo(s), instruído pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PRÉDIOS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2028/2024.

Art. 2º - Este procedimento de extinção contratual tem como base legal os artigos 77, 78, I da Lei nº 8.666/1993, bem como, o Inciso 12 do Contrato nº 55/2024.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, em veículo de divulgação do Município.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4A356984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**

ATA DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS BIÊNIO 2023/2025 E A REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS às 09:30h reuniram-se os Conselheiros Municipais de Assistência Social para recomposição dos membros governamentais do biênio 2023/2025 compondo os representante governamentais SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS: TITULAR: JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS e SUPLENTE: MARIA LETUZIA DO NASCIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILGUEIRA e SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: TITULAR: MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES e SUPLENTE: FRANCISCA NETA SOARES; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: TITULAR: JOILDMA MEURY RIBEIRO DANTAS e SUPLENTE: ANCELMA CAMILA COSTA. Ademais foi lida a composição dos representantes de entidades não governamentais, que permanecem inalterada até o termino do mandado vigente do CMAS, sendo ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PEDRINHAS: TITULAR: RAYRES DE OLIVEIRA ALVES e SUPLENTE: CLÁUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA; IGREJA CATÓLICA: TITULAR: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA e SUPLENTE: JOSÉ MENEZES DA FONSÊCA FILHO; USUÁRIOS: TITULAR: MARIA CLUADETE DO NASCIMENTO e SUPLENTE: FABIANA DOS SANTOS TAVARES; SINDICATO: TITULAR: SEVERINO COSME XAVIER e SUPLENTE: MARIA ELSA DE OLIVEIRA. Na sequência deu-se início a eleição da presidência em virtude da vacância no cargo, em virtude da mudança de gestão, sendo eleita por unanimidade como presidenta JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS e como vice-presidenta FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA. Dando seguimento, a presidenta do CMAS Julliana Leonisia apresentou o projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN para recursos excedentes do ano de 2024 no valor de R\$ 169.467,90 (cento e sessenta e nove reais, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) que após ter sido debatido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Não havendo nada mais a acrescentar, eu, Julliana Leonisia Soares de Gois lavrei esta ata que após lida será assinada pelos conselheiros presentes.

JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILGUEIRA

MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

FRANCISCA NETA SOARES

JOILDMA MEURY RIBEIRO DANTAS

ANCELMA CAMILA COSTA

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

JOSÉ MENEZES DA FONSÊCA FILHO

MARIA CLUADETE DO NASCIMENTO

FABIANA DOS SANTOS TAVARES

MARIA ELSA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:826B2232

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) no município de Ipanguaçu/RN, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 010/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Jurídica: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.901/0001-03, no valor total de R\$ 1.636.060,44 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil reais e quarenta e quatro centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3CEF99C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 031/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 031/2025 RETIFICA PORTARIA DE DIARIA
030/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 28 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE, DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6F914282**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 032/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 032/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (duas) diárias(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 1º E 02 DE FEVEREIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR GRUPO DE PESSOAS PRA PARTICIPAR DE EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 1º E 02 FEVEREIRO DE 2025, EM NATAL, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 1º DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:26DB7ED4**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 033/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 033/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no dia 28 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE, DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8E5A1C4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	12383 - OXIGÊNIO CILINDRO TIPO	Und.	40		

	G				
2	12384 - OXIGÊNIO CILINDRO TIPO Q	Und.	40		
3	12388 - OXIGÊNIO CILINDRO TIPO T 10m	m	400		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 31/01/2025.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:352F9C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CNPJ: 08.148.553/0001-06
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

PROponente:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE:	E-mail:				UF:
FONE:	CEL:				CEP:
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	12187 - DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS DE	Hora	230		
2	12188 - GRAVAÇÃO DE SPOT GRAVAÇÃO DE SPOT	Hora	100		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 31/01/2025.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9B273801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Ronaria Raiane Ferreira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR RONARIA RAIANE FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Educação Ambiental, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E3481BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Iury Jivago Silveira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR IURY JIVAGO SILVEIRA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento da Cultura, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4A5535E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Nilza Benicia de Freitas Nobre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR NILZA BENICIA DE FREITAS NOBRE**, para o Cargo em Comissão de Assessor (a) Jurídica da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:93B851AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº
001/2025**

O Município de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Decreto nº 421/2025, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 323/2021, torna público a presente retificação ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado-PSS que visa selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, tendo em vista o vultoso quantitativo de candidatos inscritos.

1. DO NOVO CRONOGRAMA

O cronograma disposto no ANEXO VI do Edital nº 001/2025-SME do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Educação será substituído pelo quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	22 de janeiro de 2025
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios e entrevistas	27 a 30 de janeiro de 2025
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	10 de fevereiro de 2025
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	11 e 12 de fevereiro de 2025
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	14 de fevereiro de 2025

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Jaçanã/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CCA2FF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2025**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 18-02-2025, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jaçanã/RN, em 31 de Janeiro de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1959251C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSE JANAILSON SOUTO PEREIRA**, portador do CPF/MF 011.XXX.XXX-84, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Gabinete” vinculado ao Gabinete, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FFEF9A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALINE PENHA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 103.XXX.XXX-14, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Finanças, Tributos e Fiscalização” vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:08E71CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **FRANCISCA MARIA DANTAS**, portadora do CPF/MF 041.XXX.XXX-45, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador-Geral Pedagógico” vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:05D55786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO DA SILVA**, portador do CPF/MF 705.XXX.XXX-00, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador de Transporte Escolar” vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6631A9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS**, portadora do CPF/MF 103.XXX.XXX-05, para ocupar o Cargo Comissionado de “Diretor de Nutrição e Alimentação Escolar” vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C57F032C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **PEDRO YAN DANTAS DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF 121.XXX.XXX-02, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador-Geral de Enfermagem” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C40847BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **WELITON ALVES DE AZEVEDO**, portador do CPF/MF 102.XXX.XXX-56, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador-Geral de Vigilância em Saúde” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:98D03762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **DIOGO DEMONTIER DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 095.XXX.XXX-75, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador dos Programas e Projetos Sociais” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:27CB9B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSEMIR LIMA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF 118.XXX.XXX-80, para ocupar o Cargo Comissionado de “Diretor de Meio-Ambiente” vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7A25C74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **VALMIR CANDIDO DE SOUZA**, portador do CPF/MF 488.XXX.XXX-68, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Programas e Projetos de Agricultura” vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B3BCF89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **AUREA BRÍGIDA DE LIMA GONÇALVES**, portadora do CPF/MF 095.XXX.XXX-01, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador Especial de Políticas para as Mulheres” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A915F729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **BRUNA TAYSE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 102.XXX.XXX-52, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor do Cadastro único e Gestão de Benefícios” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3D95F392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **TELMA DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF/MF 081.XXX.XXX-25, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Programas Sociais” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8ACEAD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **JUCIELLEN THALIA DA COSTA AZEVEDO**, portadora do CPF/MF 703.XXX.XXX-03, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador de Políticas de Cultura e Turismo” vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6E8439C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Edival Barros Diniz**, portador do CPF/MF 421.XXX.XXX-68, do Cargo Comissionado de “Diretor de Contabilidade” vinculado a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DE9B5EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **Edival Barros Diniz**, portador do CPF/MF 421.XXX.XXX-68, para o Cargo Comissionado de “Chefe de Gabinete” vinculado ao Gabinete, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F9AD7F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422, DE 27 DE JANEIRO DE 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN, afetado por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN e pelo inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608/2012,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, a irregularidade das chuvas no município provoca o desabastecimento de água necessário para suprir a demanda da população rural, sendo que esta não tem acesso a água potável, por isso, se caracteriza como uma demanda emergencial e de relevante interesse público;

Considerando que, água armazenada/captada nos reservatórios existentes da zona rural do município não é própria para consumo humano, servindo, somente, para consumo animal e uso em atividades domésticas;

Considerando que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem há sistema de tratamento da água nos reservatórios da zona rural;

Considerando que, somente por meio do abastecimento por meio da Operação Carro Pipa (OCP) é possível fornecer água potável e, assim, minimizar a problemática do desabastecimento para a população rural de Jaçanã/RN

Considerando que, a garantia do acesso à água potável de qualidade para população da zona rural promove o bem-estar, sendo, portanto, imprescindível a continuidade da Operação Carro Pipa Federal para mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico de acesso à água para o consumo para todos;

Considerando que, mesmo com ações municipais para minimizar a escassez de água potável, por meio de contratação de carros pipa, não é possível atender a demanda, necessitando do imprescindível apoio federal complementar para a continuidade da operação; e

Considerando que, a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN** registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaçanã/RN, 27 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:14721B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
7075/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/2024.

SETOR DEMANDANTE:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **G M G DUARTE**, com sede na **Rua Doutor Mucio Galvao, 426 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.022-530**, neste ato representada pelo **Sr. GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**, Portador do CPF nº **008.213.244-54**, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **G M G DUARTE**, com sede na **Rua Doutor Mucio Galvão, 426 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.022-530**, neste ato representada pelo Sr. **GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**, Portador do CPF nº **008.213.244-54**, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Janduí-RN, 03 de Janeiro 2025.

Marcosuel Vieira De Arruda
Agente De Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

ENOS DE ARAUJO ALMEIDA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL
CPF: 051.445.274-93

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:23F68ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 7056/2024. SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7056/2024.
SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO

1 - OBJETO

Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana e rural, no que se refere varrição manual, capinação manual, roçagem, abertura de covas, pintura de meio fios e jardinagem, assim como a coleta e transporte de resíduos domiciliares, resíduos de varrição, poda e volumosos.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que regulamenta a lei nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção

da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, com endereço comercial na Rua São Bento, 133, - Bairro: Centro - Janduí/RN - CEP: **59.690-000**, e representada pelo Sr. **Antonio Aldimar Duarte da Silva**, Inscrito no CPF sob o nº **062.079.204-30**, com o valor global de **R\$ 863.640,00 (oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890);

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza urbana e rural, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulho e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí.

4 - DOS MOTIVOS QUE IMPLICARAM O CARÁTER EMERGENCIAL DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da dispensa emergencial, conforme se observa nos autos do processo em epígrafe, se dá em função do lapso de planejamento por parte do setor demandante em gerir contrato anterior, uma vez que era pretensão da administração prorrogar o contrato anterior, caso os problemas apontados na execução do mesmo, fossem resolvidos pela anterior contratada, conforme demonstrado nos autos do processo. Diante do cenário em que não

foram resolvidos os problemas por parte da então contratada, a gestão anterior resolveu não aditar o contrato e atual gestão, não viu outra alternativa senão proceder com a abertura de uma contratação emergencial por se tratar de um serviço público que jamais pode ser descontinuado, como é o caso dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural.

Vale ressaltar ainda, que a vigência contratual desta contratação direta, conforme decisão do próprio setor demandante, expressamente no termo de referência, será pelo tempo de 06 (seis) meses, tempo necessário para que esta administração possa deflagrar e concluir um novo processo licitatório na modalidade pregão eletrônico. Neste sentido, sugere-se que o contrato da dispensa emergencial seja imediatamente suspenso, tão logo seja adjudicado e homologado o resultado do novo processo licitatório, fato que permitirá a administração assinar um novo contrato. In fine, este setor de licitações, encaminha ao setor jurídico o processo de contratação por dispensa emergencial para análise jurídica, com objetivo de manter a continuidade do serviço público.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, com endereço comercial na Rua São Bento, 133, – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: 59.690-000, e representada pelo Sr. Antonio Aldimar Duarte da Silva, Inscrito no CPF sob o nº 062.079.204-30, com o valor global de R\$ 863.640,00 (oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Janduí-RN, 02 de Janeiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

CPF: 092.367.284-21 – Port. 012/2025-GP.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Chefe do Setor de Licitações e Contratos.

CPF: 050.064.034-35 – Port. 056/2025-GP.

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:1EEDCF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 TERMO DE

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 INTERESSADO/SETOR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

ASSUNTO:Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às demandas contábeis e administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, com atuação nas áreas de consultoria, elaboração de demonstrativos contábeis, acompanhamento de prestações de contas, suporte técnico-contábil aos setores internos e orientação sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às demandas contábeis e administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, com atuação nas áreas de consultoria, elaboração de demonstrativos contábeis, acompanhamento de prestações de contas, suporte técnico-contábil aos setores internos e orientação sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública, junto à Pessoa Jurídica: **CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.805.725/0001-67** – com endereço fiscal na Avenida Gandhi, 1750 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN- CEP **59.152-780**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduí/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, perfazendo a importância global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” parágrafo 3º da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 03 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:DB9FC918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO:Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de formação de profissionais da educação, com palestras educacionais, para a realização da formação continuada da Jornada Pedagógica 2025.1, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, correspondente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de formação de profissionais da educação, com palestras educacionais, para a realização da formação continuada da Jornada Pedagógica 2025.1, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ **45.945.910/0001-85** com endereço na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP **59.063-410**, Natal/RN, a fim de atender as demandas da

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de **R\$ 27.284,58 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 29 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:92A38F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem

como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a pessoa física escolhida: Lankis Muller de Oliveira Jales, com endereço na Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 23 – São Bento _ Janduís/RN - CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 105.010.164-22, com o valor global ofertado de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa física escolhida: Lankis Muller de Oliveira Jales, com endereço na Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 23 – São Bento _ Janduís/RN - CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 105.010.164-22, com o valor global ofertado de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Janduís-RN, 28 de Janeiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Governo
Port. Nº 008/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DA1FCA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025.

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da dispensa para contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: Lankis Muller de Oliveira Jales, com endereço na Rua Riamundo Ibiapino Praxedes, 23, São Bento - Janduí/RN CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 105.010.164-22, com o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 28 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 14128C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025.
SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Dispensa para contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a

realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: Lankis Muller de Oliveira Jales, com sede na rua riamundo ibiapino praxedes, 23, sao bento, janduis/RN CEP:59690000, neste ato representada pela Sr. Lankis Muller de Oliveira Jales, portadora do CPF nº 105.010.164-22, com o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 28 de janeiro de 2025.

Elvécio Gurgel de Sales
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 5E8C0EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica exclusiva para o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de tiras para teste de glicemia MEDISING GH83 e aparelho sistema de monitoramento de glicose sanguínea MEDISING GH83, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e todas as Unidades vinculadas.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de pessoa jurídica exclusiva para o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de tiras para teste de glicemia MEDISING GH83 e aparelho sistema de monitoramento de glicose sanguínea MEDISING GH83, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e todas as Unidades vinculadas, junto à Pessoa Jurídica: **CEPALAB LABORATORIOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.248.312/0001-44** – com endereço comercial na **Rua Governador Valadares, 104 – Chacaras R. São Vicente - São Jose da Lapa/MG- CEP 33.350-000**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduí/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, perfazendo a importância global de **R\$ 43.000,00** (Quarenta e três mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea

da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2CA915A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às demandas contábeis e administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, com atuação nas áreas de consultoria, elaboração de demonstrativos contábeis, acompanhamento de prestações de contas, suporte técnico-contábil aos setores internos e orientação sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às demandas contábeis e administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, com atuação nas áreas de consultoria, elaboração de demonstrativos contábeis, acompanhamento de prestações de contas, suporte técnico-contábil aos setores internos e orientação sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública, junto à Pessoa Jurídica: **CONNECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.805.725/0001-67 – com endereço fiscal na Avenida Gandhi, 1750 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN- CEP 59.152-780**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, perfazendo a importância global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” parágrafo 3º da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 03 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F84C78B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da Empresa: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 55.738.556/0001-71**, estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3565, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, com maior desconto de 3% (três por cento), sendo reservado o valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 017/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F71CFD55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FILIAÇÃO DESTE MUNICÍPIO JUNTO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/RN, em favor da empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ/CPF nº 00.596.662/0001-76, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 634, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 099/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:25BE95AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.738.556/0001-71 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 017/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.738.556/0001-71, estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3565, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EVANIA DOS SANTOS CORREIA, portador(a) do CPF: XXX.547.614-XX e RG: X7589X – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com maior desconto de 3% (três por cento).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Eva Tour Viagens e Turismo LTDA
CNPJ Sob nº 55.738.556/0001-71
EVANIA DOS SANTOS CORREIA
CPF: XXX.547.614-XX e RG: X7589X – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A727C98E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, DESTINADOS AS FAMÍLIAS DIAGNOSTICADAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, em favor da Empresa: **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2240, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-600, com valor global estimado de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 55/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F3785273

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56.

Processo Administrativo nº 055/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, DESTINADOS AS FAMÍLIAS DIAGNOSTICADAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 22.9500,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **31 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ABC Serviço E Comércio LTDA

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014-00

RG: 6366428 – SDS/PE

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:7F9B1EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 073/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LETÍCIA FÔNSECA ARNAUD**, Matrícula: 2530, inscrita no CPF sob nº 059.495.584-05, Enfermeira - ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 27.02.2015 a 27.02.2020.

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor **TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS**, Matrícula: 4259, inscrito no CPF sob nº 018.086.694-01, Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.07.2019 a 31.07.2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:D7FAF1D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 074/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **DÉBORAH PAULA PAIVA**, inscrita no CPF sob nº

013.955.734-25, Enfermeira do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2027, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E117AF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 075/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **JOÃO BATISTA FIGUEREDO LIMA**, inscrito no CPF sob nº 009.103.944-40, Eletricista do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2027, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:794763FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 076/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, inscrito no CPF sob nº 085.562.904-50, Fonoaudiólogo do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2027, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D72AF670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 077/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento do servidor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, no qual solicitou a interrupção de sua Licença Prêmio e seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, o servidor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4209, inscrito no CPF sob nº 088.527.194-74, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde o mesmo retornará a prestar seus serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:74C14E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 078/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 03.02.2025, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

ANEXO I - PORTARIA Nº 078/2025 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA FIGUEIREDO DE ARAÚJO MARIZ	TÉCNICO ENFERMAGEM EM	01.02.2025 a 02.03.2025
ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA	DIGITADOR	03.02.2025 a 03.03.2025
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA	ENFERMEIRO	01.02.2025 a 02.03.2025
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA	01.02.2025 a 02.03.2025
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI	03.02.2025 a 03.03.2025
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G	01.02.2025 a 02.03.2025
LUANA COSTA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM - ESF DE	03.02.2025 a 03.03.2025
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA	01.02.2025 a 02.03.2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7EDCOECF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 079/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 28 de janeiro de 2025, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob nº 088.527.194-74, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7F16231C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2025
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.025.022/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ DE Nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 31 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 13.091,80 (treze mil, noventa e um reais e oitenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82– pela Contratante e Milena Pinheiro Ferreira inscrito no CPF/MF sob o nº 090.***.***-01– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:D4F707C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2025
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.025.022/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ DE Nº 23.706.033/0001-57; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 31 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 69.800,45 (sessenta e nove mil, oitocentos reais e quarenta e cinco centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82– pela Contratante e Laise de Lima Peixoto inscrito no CPF/MF sob o nº 055.***.***-45– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:364FED1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº
030/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO DE Nº 1.014.046/2024**

No Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 14/2025 – Pregão Eletrônico Nº 030/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2025, Código Identificador: 3C18500D e no dia 30/01/2025 no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

R\$ 13.760,00 (Treze mil, setecentos e sessenta reais)

Leia-se:

R\$ 171.909,60 (cento e setenta e um mil novecentos e nove reais e sessenta centavos)

Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4B970AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53, com o valor total de R\$ R\$ 70.704,00 (Setenta mil, setecentos e quatro reais), referente à Aquisição de materiais didáticos complementares para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, 1º e 2º ano, da Rede Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8A5F48F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **18 de fevereiro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4847739F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 424.002/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.606.961/0001-63; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS.; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2024 **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Edivan Borges de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.***.***-04 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de dezembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C4D5B314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h01min** (horário de Brasília) do dia **18 de fevereiro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B229A063

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.095, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de receita na Lei Orçamentária Anual de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o ofício nº 014/2025 do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, que solicita a criação por incorporação de novas naturezas de receita;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024 (Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e outras providências);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza, assim como, as respectivas fontes de recurso:

1.2.1.5.01.1.1.01 – Contribuição do Servidor Civil Ativo – Principal, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

1.2.1.5.01.1.1.10 – Contribuição do Servidor Civil Ativo – Servidores Cedidos, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

1.2.1.5.01.1.2.01 – Contribuição do Servidor Civil Ativo – Multas e Juros de Mora, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

1.2.1.5.01.2.1.00 – Contribuição do Servidor Civil Inativo – Principal, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

1.2.1.5.01.3.1.00 – Contribuição do Servidor Civil Pensionistas – Principal, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

1.3.2.1.04.0.1.99 – Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas, Fonte de Recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

7.2.1.5.02.1.1.01 – Contribuição Patronal – Servidor Civil – Ativo – Principal, Fonte de Recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

7.2.1.5.02.1.1.10 – Contribuição Patronal – Servidor Civil – Ativo – Servidores Cedidos, Fonte de Recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - A criação destas novas naturezas de receita, não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B402CFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, , “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **RAQUEL RAIANE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.430.894-90, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C8B9DE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WILLAME LIMA DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.787.154-01, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4A3BFF2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 017/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a

comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita nº 024/2025 onde solicita a convocação para o cargo de Odontólogo;

Considerando, a vacância da servidora efetiva ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, por meio da Portaria nº 208, de 07 de maio de 2024;

Considerando, a declaração de desistência do candidato MARCUS VINICIUS AMARANTE DA SILVA, datada de 29 de janeiro de 2025.

CONVOCA:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
837183-9	3ª	GÉSSICA VÍVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO		70	40H

Jardim do Seridó-RN, 30 de janeiro de 2025.

Silvana Azevedo da Costa

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 30 de janeiro de 2025.

Silvana Azevedo da Costa

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:12B927B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 028/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **GENILSON DE AZEVEDO PEREIRA**, matrícula nº 1567, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de maio de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:88C9251D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o servidor, Anderson da Silva Chianca, hierarquicamente no órgão pode conceder férias a Diretora Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1038, inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-85, ocupante do cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/02/2025 à 17/02/2024, correspondente ao período aquisitivo **20/09/2022 à 20/09/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede do Jardimprev, Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:91EC4103

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.001/2025

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35, com o valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, referente à **Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN para o fornecimento de água encanada ao JARDIMPREV**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:83BEED25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.001/2025

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, referente à **Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN para o fornecimento de energia elétrica ao JARDIMPREV**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:4549BF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAIMUNDO ONALDO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1359, ocupante do cargo de Gari PA III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/02/2025 a 11/03/2025 correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula n.º 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:4CA8BF10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025- GP**

**AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão da servidora **JOSELITA DE LIMA**, CPF nº 588.***.***-91, matrícula nº 000670, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, até a data de 31 de dezembro de 2027, com ônus para este órgão cedente, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Art. 2º. O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 31 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:A2E99010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 050/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 050/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HERÁCLITO SILVA DE SOUZA, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de Condução da Ambulância semi UTI para tratar de assunto de emplacamento junto a autorizada FIAT em Ponta Negra Natal RN., no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6753634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 051/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 051/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HERÁCLITO SILVA DE SOUZA, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa, a fim de Declaro para os devidos fins que o Secretário Adjunto de Transportes Heraclito Silva de Souza Conduziu a paciente melissa da Silva Bezerra para tratamento fisioterapêutico na Clínica LUMEM Sousa PB., no dia 30 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F45783CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): JOÃO BORGES DOS SANTOS NETO

CPF/CNPJ: 413.151.034-00

MATRÍCULA: 137332-3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 31/01/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2025 a 30/04/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BF37B984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 059/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 059/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **JOSÉ DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, CNPJ n.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, brasileiro, CPF: 023.719.154-75, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2025, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,6 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023 e Resolução nº 011/2024 de 23 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação:	2.98 – Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Intermunicipal por meio do COPIRN
Class. da Despesa:	470 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação:	2.98 – Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Intermunicipal por meio do COPIRN
Class. da Despesa:	471 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS – Custeio

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN, e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das atividades e ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO Prefeito Municipal	ANTÔNIO MARCOS FREIRE Presidente
----------------------------------------------	-------------------------------------

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:26B54D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVÊNIO Nº 059/2025 - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Convênio nº 059/2025

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de JOSÉ DA PENHA/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194-72; RG: 1386210, doravante denominado COPIRN e o **município de José da Penha**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Jairo De Souza Mafaldo**, brasileiro, CPF: 023.719.154-75, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de José da Penha ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes; Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.210-6, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos

urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado **ICONSORCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

n) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2025, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$

360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação:	2.99 – Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial por meio do Consórcio público Interfederativo do Rio Grande do Norte
Class. da Despesa:	473 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação:	2.99 – Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial por meio do Consórcio público Interfederativo do Rio Grande do Norte
Class. da Despesa:	473 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do Sus - Custeio

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio: Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE** no prazo de 30 dias; Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2025.

Conveniente	Consórcio
JAIRO DE SOUZA MAFALDO	ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A35C8285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 052/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 052/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé do Rocha/PB, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 29 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:72ACE744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 053/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 053/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5C1ED6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 054/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 054/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:70DB9D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 27080002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 04 de fevereiro de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registo de preços possível para locação de veículo, equipado com triturador de galhos, motorista, podador e operador de equipamento.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A3B0A2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 132, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a Lei Municipal nº 1.075/2022; em seu Art. 8º;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos celebrados com organizações sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Jucurutu/RN**, criada sob a portaria nº 138/2023.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais junto a Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Jucurutu/RN**, ficará formada pelos seguintes membros que formarão um colegiado:

I – **Sebastião Helmano Augusto de Souza**, inscrito no CPF: ***.309.***-34, Secretário Municipal de Saúde do município de Jucurutu – Presidente do colegiado.

II – **Sebastiana Silva**, inscrita no CPF: ***.125.***-50, Membro representante da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Saúde;

III – **Dalvanilda das Graças da Silva Araújo**, inscrita no CPF: 028.***.434-**, Membro representante da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Saúde;

IV – **Romualdo Teixeira Cosme**, inscrito no CPF: 079.***.***-59, Membro representante do Poder Legislativo municipal;

V – **Djulia Carlos Freitas de Almeida**, inscrita no CPF: 104.***.944-**, membro representante do poder executivo municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

VI – **Reoman de Araújo Cabral**, inscrita no CPF: ***.582.***-01, membro representante do Poder Executivo Municipal- Controladoria Geral do Município;

VII – **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**, inscrita no CPF: ***.235.***-43, membro representante do Poder Executivo municipal- Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - A presidência da comissão será de responsabilidade de **Sebastião Helmano Augusto de Souza**, onde o mesmo irá ter poder de decisão nos momentos em que a comissão não obter uma decisão colegiada.

Art. 4º - Caberá aos membros do colegiado da comissão receber e analisar as documentações recebidas pelas organizações como também o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência;

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a

Portaria nº 138/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:507A6FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 166, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.741.***-68, do cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, de nível em comissão CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D9CA6134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 167, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **KAROLINE ARAÚJO LEITE DE QUEIROZ**, CPF nº ***.653.***-32, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, de nível em comissão CC-1, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6E84A1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 31 JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 168, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 010/2024 e a decisão nele contida;

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009;

Considerando que a servidora preencheu todos os requisitos para o direito a Progressão vertical;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de janeiro de 2025 a Progressão Vertical a servidora efetiva **CARLA LUCIO ALVES** ocupante do cargo de **PSICOPEDAGOGA**, passando do nível **III** para **IV** da carreira, referente a conclusão do curso de mestrado, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério do Município de Jucurutu, a nível de mestre.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FCA043E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 31 JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 169, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 012/2024 e a decisão nele contido;

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009;

Considerando que a servidora preencheu todos os requisitos para o direito a Progressão vertical;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de janeiro de 2025 a Progressão Vertical a servidora efetiva **EDILEUZA RUFINO DE MELO**

GOMES ocupante do cargo de **PROFESSORA**, passando do nível **II** para **III** da carreira, referente a conclusão do curso de especialização, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério do Município de Jucurutu a nível de pós graduação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:849ACF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 31 JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 170, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 011/2024 e a decisão nele contida;

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009;

Considerando que a servidora preencheu todos os requisitos para o direito a Progressão vertical;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de janeiro de 2025 a Progressão Vertical a servidora efetiva **LUCIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, passando do nível **II** para **III** da carreira, referente a conclusão do curso de especialização, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério do Município de Jucurutu a nível de pós graduação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E6ABEEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 31 JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 171, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira do magistério municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal a servidora efetiva **ANA SANTANA BARROS DANTAS** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando da classe **A** para **B** da carreira, conforme inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 655/2009, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D4F5282C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 31 JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 172, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira do magistério municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal ao servidor efetivo **CLEIDSON DANTAS BALBINO DE ARAÚJO** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando da classe **A** para **B** da carreira, conforme inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 655/2009, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6A7C3686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 31 JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 173, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira do magistério municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal a servidora efetiva **GISA CARLA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando da classe **D** para **E** da carreira, conforme inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 655/2009, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6D0A76CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 31 JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 174, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira do magistério municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal a servidora efetiva **LUCINETE VALENTIM DE MEDEIROS ARAÚJO** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando da classe **D** para **E** da carreira, conforme inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 655/2009, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1B54FCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 31 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 175, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira do magistério municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal a servidora efetiva **MARIA DA GUIA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando da classe **E** para **F** da carreira, conforme inciso VI do Art. 9º da Lei Municipal nº 655/2009, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C9D836D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 31 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 176, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira do magistério municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal a servidora efetiva **MARIA DA GUIA LOPES BEZERRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando da classe **B** para **C** da carreira, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 655/2009, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AA1D8817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 31 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 177, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira do magistério municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal a servidora efetiva **MARICELY DE FÁTIMA DA SILVA MORAIS** ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, passando da classe **E** para **F** da carreira, conforme inciso VI do Art. 9º da Lei Municipal nº 655/2009, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A6788E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 31 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 178, DE 31 JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira do magistério municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal a servidora efetiva **MARISTELA PEREIRA DE ARAÚJO** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, passando da classe **A** para **B** da carreira, conforme inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 655/2009, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na tabela atual de carreira do magistério municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2025.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:52AC90AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
15010001/2024 INTERESSADO: MARIA DANTAS DE
ARAÚJO, INSCRITA NO CPF DE Nº 050.599.484-47
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DO REAJUSTE
PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO – IGP-M
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice do IGP-M (FGV), onde constatamos o percentual de 7,326210% no período de 12/2023 a 12/2024. Sendo assim os preços passam a ser:

Assim o valor do aluguel passa de R\$ 700,00 para R\$ 751,28 mensais.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 004/2024.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8426A020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
15010001/2024**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 004/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e o licitante MARIA DANTAS DE ARAÚJO, inscrita no CPF de nº 050.599.484-47, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇO pelo **ÍNDICE DO IGP-M (FGV) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA TRAVESSA TIRADENTES, Nº 61, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU- RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:**

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

1 – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Assim o valor do aluguel passa de R\$ 700,00 para R\$ 751,28 mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A5ECE51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
004/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 15010001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MARIA DANTAS DE ARAÚJO, inscrita no CPF de nº 050.599.484-47; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 004/2024, destinado à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA TRAVESSA TIRADENTES, Nº 61, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU- RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 23 de janeiro de 2025 e termo final em 22 de janeiro de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria Dantas de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:25FC6216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 06010001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: JHONATAN LOPES DE ARAÚJO 10365466409 CNPJ nº 19.495.044/0001-68; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 013/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM Pousada/Hotel no Município de JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 26 de janeiro de 2025 e termo final em 25 de janeiro de 2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jhonatan Lopes de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 24 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:34524681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 06010001/2023 INTERESSADO: JHONATAN LOPES DE
ARAÚJO 10365466409, INSCRITA NO CNPJ Nº
19.495.044.0001-68 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA
APURAÇÃO DO REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE. Sendo assim os preços passam a ser:

Assim o valor da diária passa de **R\$ 90,00** para **R\$ 98,68**, conforme calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA, conforme previsto no contrato inicial, onde constatamos o percentual de 9,644140% no período de 01/2023 a 12/2024.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 013/2023**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9F88187C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 005/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
06010001/2023**

Trata o presente do 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 013/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **JHONATAN LOPES DE ARAÚJO 10365466409, inscrita no CNPJ nº 19.495.044.0001-68**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – *Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Assim o valor da diária passa de **R\$ 90,00** para **R\$ 98,68**, conforme calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA, conforme previsto no contrato inicial, onde constatamos o percentual de 9,644140% no período de 01/2023 a 12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2032C9C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 75/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 13 de fevereiro de 2025, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-email: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5CF8F35A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025**

Jundiá/RN, em 31 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de **“COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE CC/2”**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **ALISON SILVA DE SOUZA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:9B073F04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025**

Jundiá/RN, em 31 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE CC/2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **LUIS COSME DAS CHAGAS**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:B1A79579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2025 - GP**

de 31 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE/CC-4**”, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **ALISON SILVA DE SOUZA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:60860C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **CONTRATADA: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, para Inscrições para o 20º Congresso brasileiro de pregoeiros, que será realizado nos dias 17 a 20 de março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, Ancorado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de Janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:E41F86B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORR**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 04 de fevereiro de 2025 até as 11h00min do dia 07 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE DIREITO USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DE DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DOS SISTEMAS, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:60D5BCFC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e dos profissionais da educação do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.805.345/0001-73**, pelo valor estimado de **R\$ 37.741,50 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:70C365B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e dos profissionais da educação do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.805.345/0001-73**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e dos profissionais da educação do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 37.741,50 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:90EECBC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados, destinados a escola municipal de ensino integral, do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **Y S A DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob nº **52.236.025/0001-92**, pelo valor estimado de **R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:47DA905B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados, destinados a escola municipal de ensino integral, do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **Y S A DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob nº **52.236.025/0001-92**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados, destinados a escola municipal de ensino integral, do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8889884D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOa necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal e terceirizada, destinado a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDOa previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDOdemais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDOa justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I –Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ZACARIAS SOARES NETO 12197706470**, inscrita no CNPJ sob nº **35.553.066/0001-93**, pelo valor estimado de **R\$ 59.620,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7CACF65D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal e terceirizada, destinado a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **ZACARIAS SOARES NETO 12197706470**, inscrita no CNPJ sob nº **35.553.066/0001-93**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal e terceirizada, destinado a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 59.620,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F7A82A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN.

O Prefeito do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDOa Lei Federal Nº 14.113/2020 e a Lei Municipal Nº 385/2021;

CONSIDERANDOa Portaria nº 014/2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN – CACS/FUNDEB, para o quadriênio de 01/01/2023 a 31/12/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir o REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. Donivaldo Sousa da Silva, por Luciano Enedino Mafra, como membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no Município de Lagoa de Velhos/RN, para complementação do mandato, quadriênio iniciado em 01/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:46A566F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias da Conselheira Tutelar Daniele Geraldo de Lima, conforme ofício 002/2025 apresentado o cronograma de férias dos conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder à Conselheira Tutelar **Daniele Geraldo de Lima**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Lagoa de

Velhos/RN, o período de gozo de férias de 30 dias, com início em 01/02/2025 e término em 02/03/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Velhos/RN, 31/01/2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3F7C38E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, apresentado através do ofício 002/2025, no período de 01 de fevereiro a 31 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **IVÂNIA NATANAELI SILVA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, para o no período de 01 de fevereiro a 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C49C38AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025 – GP

Portaria nº 075/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ DIÓGENYS DA SILVA PAZ NO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE ESPORTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ DIÓGENYS DA SILVA PAZ**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESPORTE**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DFF00A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025 – GP

Portaria nº 076/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA LIMA AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ESPORTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA LIMA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:222016C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025 – GP

Portaria nº 077/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOÃO LUCAS DA SILVA SABINO AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ENGENHARIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO LUCAS DA SILVA SABINO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ENGENHARIA**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:86767E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025 – GP

Portaria nº 078/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Planejamentos e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:95E9FAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 – GP

Portaria nº 079/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR PAULO VANDI DA COSTA NO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO VANDI DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B51D4066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025 – GP

Portaria nº 080/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR FLANKLIM PEREIRA DA COSTA NO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CNP1**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2B1E77FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025 - GP**

Portaria nº 081/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2025.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal a Sra. Francisca Iselda Pereira de Macêdo, mat. **1337**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E8A8BCA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025.**

Portaria nº 086/2025. Lagoa Salgada/RN, 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeações para as Funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para as Funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar, nas unidades escolares do Município de Lagoa Salgada/RN, os Senhores e Senhoras;

CRECHE MUNICIPAL DELZUITE MARIA SOARES	
DIRETOR	CPF SOB Nº
JAMILIANA ELALI DANTAS GOMES DA SILVA	***.155.624.-**
VICE DIRETOR	
ANA RAQUEL DA SILVA DE MOURA	***.387.714.-**

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CAFÉ FILHO	
DIRETOR	CPF SOB Nº
JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE	***.586.884.-**
VICE DIRETOR	
JOSÉ MARCELO DA SILVA	***.662.714.-**

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES BRITO	
DIRETOR	CPF SOB Nº
CILENE ALVES FERREIRA DA SILVA	***.431.604.-**
VICE DIRETOR	
GLECIANA FREIRE DE ANDRADE FLOR	***.839.874.-**

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PAULINO DA CRUZ	
DIRETOR	CPF SOB Nº
JULIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA	***.602.984.-**
VICE DIRETOR	
JOSEFA JOSELHA VICENTE DE LIRA	***235.504.-**

ESCOLA MUNICIPAL PATRÍCIA CARLA	
DIRETOR	CPF SOB Nº
MARIA JANAÍNA RODRIGUES CRUZ	***.845.964.-**
VICE DIRETOR	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	
DIRETOR	CPF SOB Nº
MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	***.907.594.-**
VICE DIRETOR	
MARIA DE FÁTIMA DAVINO DA SILVA	***.267.094.-**

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CREZO BEZERRA	
DIRETOR	CPF SOB Nº
RAIMUNDA MARIA DE SOUZA	***.199.864.-**
VICE DIRETOR	
MARIA ZAILDA TARGINO DA SILVA FREIRE	***.184.804.-**

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	
DIRETOR	CPF SOB Nº
JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	***.782.114.-**
VICE DIRETOR	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	
DIRETOR	CPF SOB Nº
THIAGO MENDONÇA DE LIMA	***.300.774.-**
VICE DIRETOR	
MARIA JÉSSICA DE LIMA SILVA	***.170.714.-**

CENTRO DE ENSINO RURAL MARIA DOLORES DE MENDONÇA XAVIER/EM JOSÉ BONIFÁCIO	
DIRETOR	CPF SOB Nº
MARIA GEOVANIA BERNARDINO	***.212.254.-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:245B0D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA NO ÂMBITO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS AFINS, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **YURI VICTOR DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.622.745/0001-07, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA**.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9F092D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. CONTRATADA: YURI VICTOR DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.622.745/0001-07. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Yuri Victor de Sousa LTDA –
YURI VICTOR DE SOUSA -
Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9D7D92A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025 - ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME - 03.633.939/0001-81**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME**,

CNPJ: 03.633.939/0001-81

VALOR R\$: 2.510,00 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais).

OBJETIVO: Realização emergencial, aquisição de: aparelho de pressão, cabo de ECG, sensor de dedo para oxímetro, jogo de cardioclip, kit pera e eletrodos para ECG e teste do ECG para esta entidade, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Alufio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.30. - Materiais de Consumo**

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 27/01/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:5A5CCB1B

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público a **PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO Nº 001/2025**, nos seguintes termos:

Fica **PRORROGADO** a convocação do cadastramento até a data de 07 de fevereiro de 2025.

Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:1610394F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARLETE NEIDE MEDEIROS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARLETE NEIDE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº##1.392.244-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSISTENTE EXECUTIVO DO GABINETE CIVIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:07575A6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JULIA TEREZINHA PAIVA LIMEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JULIA TEREZINHA PAIVA LIMEIRA**, inscrito no CPF sob nº##0.966.534-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:3C025564

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) AMANDA SABOYA CARDOSO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **AMANDA SABOYA CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº##1.411.474-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:612547CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MAXIMIANO LAURENTINO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MAXIMIANO LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº##2.357.774-## para ocupar o Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:72596A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) EMANUELE KALINE OVIDIO DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EMANUELE KALINE OVIDIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##8.292.164-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR DISTRITAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:EABA2945

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RAPHAEL ANDERSON LOPES DE SENA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RAPHAEL ANDERSON LOPES DE SENA**, inscrito no CPF sob nº ##1.403.324-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:418BCDF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) WELINGTON GOMES XAVIER, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **WELINGTON GOMES XAVIER**, inscrito no CPF sob nº ##8.060.784-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR DO GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:1924843A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JADY BORGES DE SOUZA ALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JADY BORGES DE SOUZA ALVES**, inscrito no CPF sob nº ##4.521.914-## para ocupar o Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:4DC428E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FERNANDA GABRIELA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FERNANDA GABRIELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##1.064.084-## para ocupar o Cargo em Comissão **GESTOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:29091F64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##3.511.454-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:6671B58A

**PREVLAJES
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 10 DA EC Nº
103/2019 (DIREITO ADQUIRIDO).**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Direito Adquirido) em favor da servidor FRANCISCO CANINDE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei, Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da EC n.º 103/2019** ao servidor **FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA**, portador do RG nº 001.834.584 SSP/RN, inscrito sob CPF nº 030.540.934-41, Efetivo, no cargo de **GARI**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **69**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**, nos termos do **Artigo 10, § 1º, Inciso I, alíneas "a", e "b" da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 novembro de 2019 c/c o Artigo 2.º Inciso I da Lei Municipal n.º 861 de 14 de outubro de 2020**, conforme os documentos do Processo **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**, registrado sob o número **001/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 02 (dois) quinquênios, equivalente ao percentual de 10%, nos termos da Art. 2º da Lei Municipal nº 934 de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta *Portaria* entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 31 de Janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:

Francisca Rejane da Silva Moreira

Código Identificador:CB04112F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO IPLAP**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013-A/2025

Dispõe sobre a nomeação para quadro comissionado de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOSINEIDE HONORATO PINHEIRO**, para ocupar cargo de **Assistente de Benefício**, no **Instituto de Previdência do Município de Lajes Pintadas - IPLAP**, no qual se encontrava vago.

Art. 02º - Esta *Portaria* entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN. em 02 de JANEIRO de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C686A190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025 com o objetivo de transportar pacientes para atendimentos médicos no Hospital Paulo Gurgel e na Clínica Marcos Reis, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AD995112

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº. 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 01/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária do Exu

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o auxílio financeiro, para manutenção das atividades da associação, em serviços de corte e costura, realizada em parceria pela associação, bem como atividade de apicultura, com propósito de incentivo para a geração de renda da população local. Convênio para Associação Comunitária do Exu, para manutenção de serviços de corte e costura, realizada em parceria pela associação, bem como atividade de apicultura, com propósito de incentivo para a geração de renda da população local

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.

Vigência: 15.01.2025 a 31.12.2025.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser repassada em parcelas mensais, observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 17 de janeiro de 2025

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal

MARA LIGIA DA COSTA –
Presidente da Associação Comunitária do Exu

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DE577B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2025

Concede vaga de Transporte de Táxi na Praça de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei nº 14.287, de 31 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 31/12/2024 – edição extra.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Vaga de Táxi nº. 10 (dez) da Praça de Táxi desta cidade, à empresa J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS CNPJ: 27.691.700/0001-26, com sede na Avenida Luiz Solano, 245 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representada pelo senhor Jair Maximino dos Santos, portador do CPF: 027.215.104-10, até ulterior deliberação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia-RN, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3EBCBAFO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora **Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo**, CPF nº 009.631.264-58, RG 1.841.310 ITEP/RN, Matrícula: 120686-9, ocupante do cargo de **Secretária de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, para o cumprimento de compromissos administrativos junto à Caixa Econômica Federal – GIDURN, à Superintendência Estadual do Ministério da Saúde e à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:32EFF84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, **Antonio Walter de Araújo**, CPF nº 877.598.614-00, RG 957.118 ITEP/RN, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, para o cumprimento de compromissos administrativos junto à Caixa Econômica Federal – GIDURN, à Superintendência Estadual do Ministério da Saúde e à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5BE8E430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 31 de janeiro de 2025, para participar da 134ª Reunião Ordinária da CIR, no auditório da VI URSAP às 9h, para eleição ou reeleição dos vice-presidentes titulares e suplentes do Cosems/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6F9E1A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.01.16.001

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 028, de 6 de janeiro de 2025, comunica a quem interessar possa que, em razão de alterações consideradas necessárias no edital, decidiu promover o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.001, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de unidades móveis de saúde nova (0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos da Proposta nº 13249021000124001, Emenda Parlamentar nº 50410007/2024, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 05 de fevereiro de 2025, acontecerá às 15h00min do dia 14 de fevereiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, para o objeto definido no edital e seus anexos

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 006/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 31 de janeiro de 2025/4

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A54EEC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000002/25 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado praticados e homologados pela Administração Pública para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN conforme Termo de Referência e demais anexo. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a empresa Promaxima Gestão Empresarial Ltda. EPP inscrita no CNPJ nº 16538.909/0001-38, a qual foi vencedora dos itens com o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme descrição da menor e melhor proposta apresentada. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:58D0C4E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 034/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. (Republicação por incorreção)

Dispõe sobre o remanejamento de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor José Zilmar Lopes Costa, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista do carro do Conselho Tutelar, para atuar no carro do Conselho do Criança Feliz deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de janeiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:9538C72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Maxaranguape torna público que até o dia 17/02/2025, às 08hs 00min, estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – Objetivo: Credenciamento De Instituição Financeira Para Serviços De Recebimento De Pagamentos Por Processamento Dos Documentos De Arrecadação (Títulos, Boletos Ou Faturas) Emitidos Para Recolhimento De Tarifas E Demais Receitas Da Prefeitura Municipal De Maxaranguape, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético Ou Eletrônico Insusceptível De Manipulação Indevida Dos Dados, E Transmissão De Informações E Guarda De Documentos E/Ou Dados Pertinentes Do Município De Maxaranguape/RN, Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br>

www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 31 de Janeiro de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Agente De Contratação/Portaria nº 0015/2025 - GP

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:A3A74239

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo: Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “BONDE DO GRA GRA” para 01 (UMA) apresentação no evento “ABERTURA OFICIAL DO CARNAVAL DE MAXARANGUAPE 2025” o valor de 1 (UMA) apresentação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape/RN, com duração de 01:30 hrs (uma hora e 30 min) no dia 22 de fevereiro de 2025, no horário das 15hs às 16:30, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: AL PROMO LTDA, CNPJ: 58.566.938/0001-53, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:7D90EACF

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo: Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “AUGUSTO DANTAS” para 01 (UMA) apresentação no evento “CARNAVAL MAXARANGUAPE 2025” o valor de 1 (UMA) apresentação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajaú, em Maxaranguape/RN, com duração de 02:00 hrs (duas horas) no dia 01 de março de 2025, no horário das 00h30 às 02h30, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.850.859/0001-18, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:5A06F980

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “Arnaldinho Netto” para 01 (UMA) apresentação no evento “CARNAVAL MAXARANGUAPE 2025” o valor de 1 (UMA) apresentação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos e, Maxaranguape/RN, com duração de 02:00 hrs (duas horas) no dia 04 de março de 2025, no horário das 16h30 às 18h30, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ: 30.542.199/0001-40, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E941AD2B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, f, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de serviços especializados para realização das palestras e oficinas durante a Jornada Pedagógica 2025, voltado para aos profissionais da educação do Município de Maxaranguape/RN, com o valor total estimado de R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos reais), junto a empresa MARIA ISABELLE COSTA PEREIRA MEI, CNPJ: 34.666.250/0001-87, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 30 de Janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C41A4227

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MAXARANGUAPE/RN DURANTE O ANO/EXERCÍCIO DE 2025, com o valor total estimado de R\$ 1.000.000 (Um Milhão de reais), junto a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de Janeiro de 2025.

JÂNIO COSTA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:2A3D32F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000011/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: MARIA DAS GRAÇAS DA PAZ PEREIRA
CPF: ***.762.464-**
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São Jose, nº 492, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades do almoxarifado central.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:957AA29A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2025

O Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: MARIA DAS GRAÇAS DA PAZ PEREIRA
CPF: ***.762.464-**
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São Jose, nº 492, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades do almoxarifado central.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3A33ED47**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000013/2025**

O Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADORA: EUNICE ANGELA DUARTE

CPF: ***.890.646-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José Galvão Filho, nº 218, Cidade Nova, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 544 - RECURSOS HÍDRICOS; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6CDBAE06**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000013/2025**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADORA: EUNICE ANGELA DUARTE

CPF: ***.890.646-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José Galvão Filho, nº 218, Cidade Nova, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A0B95921**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
014/2025****PROCESSO Nº 17/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** E ENGENHARIA PROJETOS E EXECUCOES LTDA**CNPJ:** 58.453.292/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fiscalização e medições de obras municipais, alimentação dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI); relatórios mensais; orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos; levantamento e vistoria de prédios públicos, e laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes, para atender as demandas do município de Montanhas/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7C1F6C74**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 17/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** E ENGENHARIA PROJETOS E EXECUCOES LTDA**CNPJ:** 58.453.292/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fiscalização e medições de obras municipais, alimentação dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI); relatórios mensais; orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos; levantamento e vistoria de prédios públicos, e laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes, para atender as demandas do município de Montanhas/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CBEF0858**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 18/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: 58.584.422 DOMINGOS JOSE DE ARAUJO NETO

CNPJ: 58.584.422/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa à Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, visando à melhoria da gestão pública, organização de processos administrativos, orientação ao cumprimento da legislação vigente e suporte na tomada de decisões estratégicas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8299C310

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
015/2025

PROCESSO Nº 18/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: 58.584.422 DOMINGOS JOSE DE ARAUJO NETO

CNPJ: 58.584.422/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa à Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, visando à melhoria da gestão pública, organização de processos administrativos, orientação ao cumprimento da legislação vigente e suporte na tomada de decisões estratégicas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AA7D3CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº210/2025 - GP

Nomeia Controlador

O PREFEITO MUNICIPAL juntamente com a Diretora de Previdência, Ano uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E M:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DE PREVIDÊNCIA**, vinculado ao Fundo de Previdência junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora de Previdência

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3CC6F917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº326/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUZIA ROBERTO DA SILVA** do cargo de **Professora**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 160/2024 em razão da Decisão de não confirmação do Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:825ECCD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº326/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUZIA ROBERTO DA SILVA** do cargo de **Professora**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 160/2024 em razão da Decisão de não confirmação do Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:69DA5BC4

MONTEPREV**PORTARIA Nº 001/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005****Ato/Portaria nº 001/2025**

Monte Alegre/RN, 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANA MARIA DE ASSIS DE OLIVEIRA.

O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ANA MARIA DE ASSIS DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral - CPF nº 083.729.228-02, titular do cargo ASG 20H, Matrícula Funcional nº 362/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 001/2025, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR

Diretor Interino do MontePrev

Publicado por:Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:6C885731**MONTEPREV****PORTARIA Nº 002/2025 - APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)****Ato/Portaria nº 002/2025**

Monte Alegre/RN, 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARISTELA FRANCISCA DE FREIRAS.

O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARISTELA FRANCISCA DE FREITAS**, portadora do RG nº 001.526.765, SDS/RN, CPF nº

020.549.484-62, titular do cargo PROFESSOR NII-G, Matrícula Funcional nº 594/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 002/2025, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008*.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do *art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR

Diretor Interino do MontePREV

Publicado por:Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:A5739268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Pagamento De Anuidade UNDIME 2025,

VALOR TOTAL: R\$ 1,560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 23 de janeiro de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 28 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:68BB2207

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Inscrição para participar da 20ª Fórum Estadual ordinário dos dirigentes Municipal da Educação, que será realizado nos dias 19 a 25 de fevereiro de 2025, na cidade de Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 28 de janeiro de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 28 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FE560682

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CME**

RESOLUÇÃO Nº 001/CME.

Aprova o Calendário Escolar 2025, conforme elaboração da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2025 a fim de ser executado pelas Instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a homologação do EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais e, fundamentado na Lei Municipal nº 398, de 03/07/2019 e o Regimento interno,

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO uma educação de qualidade e igualitária para todos de acordo com o Sistema Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e a legislação educacional vigente;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar e as suas Orientações gerais para o ano letivo 2025 para atender as Instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º Conforme **CALENDÁRIO ESCOLAR 2025**, este Conselho orienta, conforme legislação educacional vigente que sejam cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos.

I-Inexistência de sábados letivos;

II-Ponto facultativo não contemple as Instituições de ensino, tendo em vista o cumprimento dos dias letivos;

III-Jornada Pedagógica e Encontros pedagógicos não estão inclusos dentro dos dias letivos;

IV-Exame e resultado final não consta como dia letivo;

V-Nas Instituições de ensino que não tem Exame e resultado final cumpre regularmente os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 3º Quanto as Jornadas Pedagógicas e os Encontros pedagógicos ocorrerão nos dias de hora atividade dos docentes com a equipe pedagógica ou se estiver discriminado no Calendário Escolar, não descumprindo o que consta no Calendário escolar 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo homologada pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Constitucional.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de janeiro de 2025.

DIÁCONO FRANCISCO NELSON GOMES	SUZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Secretária Municipal de Educação

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:87418110

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a alteração/atualização do Regimento interno do Conselho Municipal de Educação-CME de Monte das Gameleiras/RN.

O **Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, objetivando o avanço da educação do sistema municipal de educação de Monte das Gameleiras/RN,

CONSIDERANDO as Resoluções nº 001, de 12/09/2003 e nº 001, de 10/09/2015 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 177, de 19 de maio de 2003, que criou o Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 398, de 03 de julho de 2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a legislação educacional nacional e municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as alterações/atualizações do REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME de Monte das Gameleiras/RN, anexo desta Resolução.

Art. 2º- Este REGIMENTO INTERNO entra em vigor a partir da data de sua aprovação na plenária do CME e posteriormente sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Art. 3º- Esta Resolução revoga as Resoluções nº 001 de 12/09/2003 e nº 001 de 10/09/2015.

Art. 4º- Esta Resolução será encaminhada ao Executivo Municipal para sua homologação, como também pela Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO NELSON GOMES

Presidente do CME

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CC809CB3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-CME DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

REGIMENTO INTERNO DO “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME”
DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, DURAÇÃO E
FINALIDADE**

Art. 1º – O Conselho Municipal de Educação – CME é um Órgão Colegiado vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação, com jurisdição no município de Monte das Gameleiras/RN, criado por meio da Lei Municipal nº 178, de 19/05/2003, e reestruturado pela Lei Municipal nº 398, de 03/07/2019 na qualidade de órgão autônomo, consultivo, propositivo, normativo, fiscalizador e deliberativo na área de Educação, e no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei. É um órgão colegiado, de direito Público, sem fins lucrativos, de caráter permanente deliberativo, com sede e fórum no município de Monte das Gameleiras/RN, regendo-se pelo Sistema Municipal de Educação e o presente regimento interno e suas normas complementares.

Art. 2º – O CME tem por finalidade participar na formação e fiscalização da execução da política pública da educação municipal, ações e serviços de educação, incluindo seus aspectos econômico-financeiros, seguindo as diretrizes contidas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996.

Art. 3º – O mandato dos integrantes do CME será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, conforme arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 398/2019.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º – São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I - Elaborar as políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Educação, sugerindo normas complementares e medidas para seu funcionamento;

II - Acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;

III - Autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento e autorização das escolas públicas que compõe o Sistema Municipal de Educação, sobremaneira as que ofertam única e exclusivamente a Educação Infantil;

IV - Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e suas alterações;

V - Autorizar a organização de cursos ou escolas experimentais em estabelecimentos de ensino do sistema municipal de educação;

VI - Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas do sistema municipal de educação;

VII - Dispor sobre normas para matrícula, transferência, capacitação, adaptação e avaliação de estudos no sistema municipal de educação;

VIII - Estabelecer normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas unidades escolares do sistema municipal de educação;

IX - Desenvolver estratégias para melhorar a qualidade e elevar os índices de aprendizagem e do ensino, em relação ao seu custo, adotando outras medidas sugeridas;

a) promover a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos e aplicação dos recursos para o ano subsequente;

b) estudar a composição do ensino público e propor medidas adequadas para ajudá-los a alcançar melhor nível de aplicabilidade;

c) realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino no município de Monte das Gameleiras/RN;

d) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa.

X - Indicar complementarmente para o Sistema Municipal de Educação, as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativos, fixando a distribuição de uma e outras, nos termos da legislação do ensino;

XI - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem no sistema municipal de educação;

XII - Promover seminários e debates com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino municipal;

XIII - Deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as normas constitucionais e legais pertinentes;

XIV - Manter intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação e integração com outras redes de ensino;

XV - Elaborar anualmente, a proposta orçamentária para a manutenção das atividades a cargo do Conselho;

XVI - Elaborar seu Regimento Interno, a ser referendado e aprovado pelos Conselheiros;

XVII - Aprovar os regimentos das escolas da rede municipal de ensino;

XVIII - Emitir parecer orientando a correção de situações e procedimentos a serem adotados no processo educacional;

XIX - Acompanhar a elaboração das Propostas Pedagógicas das escolas municipais e sugerir complementos na sua estrutura, conforme orientações gerais e legislação em vigor;

XX - Exercer as demais atribuições previstas em lei e que lhe forem conferidas;

XXI - Manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa.

CAPÍTULO III **DOS MEMBROS E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º – O conselho Municipal de Educação-CME é constituído por 7 (sete) membros titulares e igual quantidade de suplentes.

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular da pasta;

II – 01 (um) representante dos professores que exerça função no município e eleitos por sufrágio direto em Assembleia Geral designada para tal fim;

III – 01 (um) representante dos gestores escolares da Rede de Unidade de Ensino eleito por sufrágio direto em reunião designada para tal finalidade;

IV – 01 (um) representante dos pais dos alunos matriculados regularmente na rede de Unidades do Ensino e eleito por um sufrágio direto em Assembleia Geral designada para tal fim;

V – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;

VI – 01 (um) representante dos alunos matriculados regularmente em uma das escolas da rede pública municipal, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, contados a partir da data do decreto de nomeação, devendo ser eleito em Assembleia Geral designada para a finalidade proposta.

§ 1º – Cada instituição ou entidade apresenta um membro titular e um suplente;

§ 2º – Na impossibilidade de participação do titular, o suplente devidamente credenciado, assumirá as prerrogativas do membro efetivo do conselho, com direito a voz e voto;

§ 3º – As instituições ou entidades referidas neste artigo podem a qualquer tempo propor as substituições dos seus respectivos representantes;

§ 4º – As funções dos membros do CME não são remuneradas sob qualquer forma sendo o seu exercício considerado serviço público relevante, assim dispensado das repartições públicas, quando das reuniões deste Conselho;

§ 5º – O presidente do Conselho Municipal de Educação será exercido por qualquer membro titular deste Conselho, exceto representantes do Órgão Central da educação;

§ 6º – O CME reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, em qualquer caso por convocação do respectivo Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

§ 7º – As reuniões ordinárias terão sua pauta definida pela presidência do CME, podendo ser modificada ou acrescida por qualquer membro do conselho no ato da reunião, e a das extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 8º – O mandato de cada representação (conselheiros e respectivos suplentes) será de 02 (dois) anos, podendo ser conduzido por mais um mandato de igual período;

§ 9º – Os membros do Conselho terão os seus mandatos extintos caso faltem, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de um ano.

§ 10 – Se tiver mais do que 6 (seis) faltas justificadas no decorrer de um ano, o conselheiro perderá o cargo.

Art. 6º – As reuniões plenárias do CME serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em primeira convocação e de 2/3 (dois terços) de seus membros na segunda convocação, sendo as suas deliberações tomadas por maioria simples entre os presentes.

§ 1º – O presidente do CME tem além do voto comum, o de qualidade;

§ 2º – O voto dos representantes do Conselho Municipal de Educação será aberto, de forma nominal, em caso de eleição para composição da Presidência, e verbal para aprovação das demais matérias;

§ 3º – As decisões do CME são substanciadas em resoluções e pareceres.

Art. 7º – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão convocação no prazo de 03 (três) dias e 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente, por qualquer meio de divulgação: redes sociais, publicação em sites

oficiais ou convites expressos, e devem ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único – As resoluções do CME, bem como temas tratados, em suas reuniões das comissões devem ser amplamente divulgadas.

Art. 8º – O CME pode constituir comissões técnicas para assessorá-lo em estudos e trabalhos específicos, bem como solicitar parecer de entidade ou de técnicos de conhecimento da área de educação.

Parágrafo Único – Essas comissões têm a finalidade de assessorar e/ou promover estudos com vista à compatibilidade de políticas e programas de interesse para educação.

Art. 9º – O CME objetivando o cumprimento de suas atribuições pode requerer dos órgãos municipais, estaduais e federais, planos, projetos, bem como, solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados, oficiais ou privados.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 – O CME funciona através das seguintes instâncias:

I – Reunião plenária (Ordinárias ou extraordinárias).

II – Comissão especial.

III – Comissão executiva.

SEÇÃO I – DA REUNIÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA)

§ 1º – As reuniões plenárias são instâncias máximas de deliberação do conselho, composto por todos os seus membros titulares podendo participar os respectivos suplentes, com direito a voz, mas sem direito a voto.

SEÇÃO II – DAS COMISSÕES ESPECIAIS

§ 2º – As Comissões Especiais são criadas pelo conselho para proceder estudos, avaliações e emitir parecer ao conselho sobre matérias que estejam em discussão. As referidas comissões serão constituídas pelo presidente do CME e 4 (quatro) membros, eleitos entre os conselheiros titulares e suplentes presentes na reunião.

§ 3º – Cada Comissão indicará um Relator para cada matéria submetida que apresentará PARECER no prazo de 30 (trinta) dias.

I – Comissão de Educação Infantil;

II – Comissão de Ensino Fundamental;

III – Comissão de Educação Inclusiva;

IV – Comissão de Orçamento e Finanças.

SEÇÃO III – DA COMISSÃO EXECUTIVA

§ 3º – A Comissão Executiva é constituída pela Presidência (Presidente e Vice-presidente) e Secretário (a) do Conselho a escolha se dará entre os membros titulares do Conselho para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 11 – A Comissão Executiva compete:

I – Executar as deliberações das reuniões plenárias.

II – Acompanhar os eventos de interesse do setor de educação, mobilizando o CME, nas entidades do município.

III – Convocar as reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho.

IV – Apresentar pauta e atas das reuniões plenárias.

V – Articular nos anos em que houver sucessão e composição de novo CME de acordo com art. 4º deste Regimento.

Art. 12 – O CME terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-presidente, eleitos entre seus pares. O (a) Secretário (a) será escolhido pelo Presidente com a anuência dos Conselheiros.

§ 1º – A (o) Presidente Compete:

- a) Representar o CME de Monte das Gameleiras judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- b) Representar o CME de Monte das Gameleiras, perante outras organizações e instituições de Educação e congêneres;
- c) Convocar as reuniões da Comissão Executiva;
- d) Presidir e coordenar as reuniões da Comissão Executiva, da plenária e as demais reuniões.

§ 2º – Ao Vice-Presidente Compete:

- a) Representar o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- b) Convocar as reuniões da Comissão Executiva, quando o (a) Presidente não puder participar;
- d) Presidir e coordenar as reuniões da Comissão Executiva, da plenária e as demais reuniões quando o (a) Presidente não estiver presente.

§ 3º – A (o) Secretária (o) compete:

- a) Desenvolver as atividades da Secretaria;
- b) Promover apoio para a realização das reuniões da Comissão Executiva e as reuniões plenárias Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Manter os membros do CME de Monte das Gameleiras e a população informada das atividades realizadas da Comissão Executiva e das reuniões plenárias;
- d) Lavrar as atas;
- e) Cuidar e zelar pelo material de expediente do CME.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – O CME será dividido em tantas comissões forem necessárias ao estudo e a deliberação dos assuntos que lhes forem pertinentes.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos por maioria simples de votos dos membros do CME, perante a Reunião Plenária e sempre observar o que diz a Lei Municipal nº 398, de 03/07/2019.

Art. 15 – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as Resoluções que aprovaram o Regimento Interno deste Colegiado anteriormente (Resolução nº 001, de 12/09/2003 e nº 001, de 10/09/2015).

Art. 16 – A homologação deste Regimento Interno será através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO NELSON GOMES

Presidente

SURANA DE OLIVEIRA ALVES

Vice-Presidente

JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

Secretária

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Conselheiro (a)

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0DD93709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025012106

Extrato do Contrato N. 2025012106

Processo: 0120004/2025 – 012011 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – CNPJ nº 07.830.095/0001-10**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e conclusão dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais e entidades públicas.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESPESA: 3303900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 21/01/2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – CNPJ nº 07.830.095/0001-10**, representante legal da Empresa **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D5F538F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025012804

Extrato do Contrato N. 2025012804

Processo: 0120005/2025 – 012107 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME – CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área de Contabilidade Pública, com assessoria financeira, de planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, objetivando adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal da prefeitura municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESPESA: 3303900 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor: **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

Amparo Legal: Art. 74, caput, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 27/01/2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME – CNPJ sob o nº 10.534.756/0001-74**, representante legal da Empresa **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO**.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:49D5AE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros efetivos do Conselho Deliberativo e fiscal do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária do Órgão Colegiado realizada em 22 de janeiro e 29 de janeiro de 2025, para prestação de contas.

Conselho deliberativo:

Almir dos Santos Silva R\$ 95,00
José Magno de Medeiros R\$ 95,00
Dalvanice Cardoso de Araújo R\$ 95,00
Jorge Rafael de Medeiros Costa R\$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 95,00

Conselho Fiscal:

Adriana Araújo da Costa Lucena R\$ 95,00
Elizeu Gomes Martins R\$ 95,00
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R\$ 95,00
Gilvânio Soares da Costa R\$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de janeiro de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:EFE24ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 009/2025 - GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Senhora **NICOLE NERUDA SILVA CIPRIANO**, portadora do CPF nº 136.393.834-78, para exercer em Comissão o Cargo de Secretária Executiva, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 31 de janeiro de 2025.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0C88161F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 010/2025 - GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o Senhor **WESLEY GUIMARÃES DE ALMEIDA OLEGÁRIO**, portador do CPF nº 054.002.573-99, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Especial da Presidência da Câmara Municipal de Paraná/RN, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 31 de janeiro de 2025.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0B0EE034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 31 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA NAZARE DOMINGOS DE MIRANDA** CPF nº 071.228.084-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:D849B66A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 31 de Janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GENALDA SILVA ANDRADE DE MELO** CPF nº 024.946.954-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:B52F3AA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 31 de Janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JUCIMARA TAVARES DA CONCEIÇÃO** CPF nº 717.407.464-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:EED24E9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 31 de Janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LINDOMAR DA SILVA ARAÚJO** CPF nº 200.960.704-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:777C8C6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 31 de Janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PAULO PATRÍCIO DOS SANTOS JUNIOR**, CPF nº 036.199.144-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:42DD303E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 31 de Janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA MARTA VENTURA DE SOUZA PAULINO** CPF nº 073.374.104-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:BC83BA96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 31 de Janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCIO VENISIO DA SILVA** CPF nº 034.276.624-46, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:70BB9168

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 31 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LINDEMBERG DA SILVA DIAS** CPF nº 090.732.294-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:1C8B2F14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 31 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WYANNI DA COSTA CÂMARA**, CPF nº 702.994.404-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:E13639D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
15/2025**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 91/2025
CREDENCIAMENTO 05/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, TRIBUTOS E
PLANEJAMENTOS.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM
AUXILIAR INCLUSO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
15/2025**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO**, junto ao interessado: **DECOR & PISO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:A584C024

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 057/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 057/2025 - GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSE NARCISO DANTAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos matrícula nº 1004697, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de março de 2025, tendo como data final 31 de maio de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 31 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:29914345

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2025 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 058/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MAGNEIDE DE SOUZA OLIVEIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Professor, de matrícula nº 1001736, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com data fim 03 de abril de 2025.

Parelhas, 31 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4F9ABC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 059/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N.º. 059/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária pública abaixo relacionada, para a função gratificada de Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

CMEI PROFESSOR INÁCIO DE LOYOLA AZEVEDO
EVÂNIA LÚCIA DA SILVA - (Matr. 100386-0,) – Diretora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CD1B1B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 060/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N.º. 060/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre nomeação de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as funcionárias públicas abaixo relacionadas, para a função gratificada de Diretora e Vice-Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

CMEI TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO
EDILENE DINA DE LIMA SANTOS - (Matr. 100177-9) – Diretora.
MARIA FRANCINEIDE PEREIRA DANTAS- (Matr. 100248-1) – Vice-Diretora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:26C8E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 061/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N.º. 061/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária pública abaixo relacionada, para a função gratificada de Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

CRECHE MUNICIPAL GUIOMAR VIRGÍLIO
ADRIANA CRISTINA DA SILVA - (Matr. 121071-8,) – Diretora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:97E7485F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 062/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N.º. 062/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária pública abaixo relacionada, para a função gratificada de Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA PEREIRA LUCIANO
MARIA DA GLÓRIA LIMA- (Matr. 100239-2,) – Diretora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DA95DA2F**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 063/2025 – GAB/PREFEITO****PORTARIA DE N.º. 063/2025 – GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária abaixo relacionada, para a função gratificada de Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

CRECHE MUNICIPAL EDINÓLIA MELO

LUZIA KATARINA DE LIMA SOUSA- (Matr. 12180609,) – Diretora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6869BD40**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 064/2025 – GAB/PREFEITO****PORTARIA DE N.º. 064/2025 – GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Escola Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária pública abaixo relacionada, para a função gratificada de Diretora, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL: PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO

ANA LÚCIA AZEVEDO VERÍSSIMO- (Matr. 121216-8,) – Diretora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5EF205C2**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PARELHAS – RN****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PARELHAS – RN****CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as Atividades e Atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, constituído pela Lei nº 725, de 09 de julho de 1991.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Parelhas – RN.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS**

Art. 3º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN.

- Definir as prioridades de saúde, no âmbito do SUS municipal;
- Deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde e aprova-lo total, parcialmente ou com emendas;
- Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde do município;
- Propor critérios para as programações e execuções orçamentárias e financeira do Fundo Municipal de Saúde (FMS), fiscalizando a movimentação dos recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) ou oriundos do orçamento do município (contrapartida municipal);
- Desenvolver gestões junto ao Legislativo e Executivo Municipais, no sentido de que, a meta Constitucional, da contrapartida municipal seja o equivalente a 15% (quinze por cento) do orçamento municipal, no mínimo;
- Acompanhar e avaliar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicos e privados integrantes do SUS, firmados mediante contratos e/ou convênios;
- Definir os critérios mínimos de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
- Definir critérios para celebração e denúncias de contratos e convênios entre o setor público e as entidades ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde ao SUS;
- Deliberar previamente a sua celebração sobre os contratos e convênios firmados;
- Estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS, proporcionando que a assistência à saúde seja regionalizada, hierarquizada e integrada;
- Viabilizar o acesso Universal e Igualitário dos usuários, às ações de serviços de saúde, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Articular a integração das instituições públicas e privadas nas ações de saúde, defendendo processo que garanta recursos financeiros, materiais e humanos adequados ao exercício destas ações;
- Solicitar todas as informações necessárias que digam respeito a estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos, públicos e privados, vinculados ao SUS;
- Exercer ações junto aos órgãos prestadores de serviços na área da saúde, para que proporcionem atendimento aos usuários com o maior grau de resolutividade possível, esgotando todos os recursos disponíveis em sua unidade assistencial;
- Solicitar aos órgãos públicos, integrantes do SUS, quando necessário, a colaboração de servidores para participar da elaboração de estudos, esclarecer dúvidas, proferir palestras ou participar de comissões do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN;
- Desenvolver gestão junto as várias Instituições Públicas, da esfera dos três poderes constituídos e privadas, com o intuito de garantir o mais alto grau do bem estar físico e mental da população;
- Participar do controle e avaliação das ações referentes às condições e ambientes de trabalho;
- Participar do controle e avaliação das ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica à nível municipal;

- Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do SUS, com base em parâmetro de cobertura, cumprimento de metas estabelecidas, solicitando e recomendando mecanismos claramente definidos, para correção das distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população;
- Desenvolver gestão, junto a Instituições de Ensino na Área da Saúde de níveis Superior e Técnico Públicas e Privadas, no sentido de buscar compatibilização do ensino e da pesquisa científica na área da Saúde com os interesses prioritários da população, incentivando a realização de estudos e investigações sobre as causas e prevenção de doenças e agravos e controle da saúde;
- Criar Comissões Técnicas ou Executivas que se fizerem necessária;
- Possibilitar amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde à população;
- Apurar preliminarmente, todas as denúncias a ele encaminhadas, encaminhando-as aos órgãos Constitucionais competentes para desfecho das mesmas.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, será composto por um colegiado de 12 (doze) membros titulares e mesmo número de suplentes, sendo assim distribuídos: 06 (seis) representante dos Usuários do SUS, 03 (três) representantes do governo municipal, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos e 03 (três) de entidades dos trabalhadores de saúde.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, titulares e suplentes, serão indicados pelas instituições que os representam, por via de Documento Oficial emitido pelas mesmas.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, titulares e suplentes, serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Parelhas – RN, por meio de Portaria, publicada em diário oficial.

§ 3º - Será permitida a recondução dos conselheiros, conforme a necessidade em se manter essa instância colegiada do SUS em pleno funcionamento.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, será presidido por um de seus membros, exceto o Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º - A escolha do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, será efetivada mediante eleição, onde os pares votarão abertamente, nos(as) candidatos(as).

§ 2º - Poderá ser candidato(a), qualquer membro, titular, do Conselho, exceto o Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 6º - No impedimento do(a) Presidente do Conselho municipal de Saúde de Parelhas – RN, o mesmo será assumido pelo(a) seu/sua imediato(a) (Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN).

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade Representativa ou Autoridade Responsável, apresentada ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, via documento oficial, escrita, assinada e datada, encaminhada a presidência pelo solicitante do pleito.

§ 2º - Os membros do conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, serão substituídos, por justa causa, mediante a ausência de 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 12 (doze) meses, sem justa causa.

§ 3º - As Entidades representativas dos conselheiros faltosos, deverão ser comunicadas a partir da 2ª (segunda) falta consecutiva, por meio de ofício emitido pela Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN.

§ 4º - A substituição do membro da entidade representativa se dará mediante a solicitação realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, mantendo-se a paridade na composição do mesmo Conselho.

§ 5º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

§ 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a), sendo esse funcionário efetivo do quadro municipal, cedido ao Conselho Municipal de Saúde de

Parelhas, com responsabilidade de: elaborar atas, fazer divulgações pertinentes às resoluções de caráter informativo, encaminhar as decisões do colegiado, entregar as correspondências oficiais, apoiar e auxiliar as Comissões Específicas criadas, divulgar, nas mídias sociais: datas, horários e locais das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, tomará suas decisões em reuniões plenárias, respeitando-se quórum mínimo de 07 (sete) conselheiros, mediante votação, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 9º - As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões serão preferencialmente presencial, em extrema necessidade utilizar-se-á da modalidade virtual.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão mensais, em datas, horários e locais definidos em acordo com o Colegiado.

§ 3º - As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do(a) Presidente, a seu critério, ou quando requerido por escrito, por no mínimo um terço de seus membros.

§ 4º - As reuniões, ordinária e/ou extraordinária, serão divulgadas aos conselheiros previamente, por meio de ofício compartilhado através das mídias disponíveis, bem como, serão notificadas a população em geral por meio das Redes de Comunicação Social à disposição no momento.

§ 5º - As divulgações das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN, deverão ser realizadas até 02 (duas) horas antes de sua efetivação.

§ 6º - A divulgação das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN, poderão ser feitas pelos Conselheiros em suas redes sociais e para seus pares, sendo uma responsabilidade da Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 10º - As reuniões plenárias funcionarão com a metade mais um (50% + 1) – 07 (sete) membros, tendo a duração necessária para vencer todos os pontos de pauta aprovadas no início da mesma.

§ Único – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para se restabelecer quórum regimental, para iniciar a reunião. Caso não o apresente, a mesma será suspensa e as entidades representativas ausentes, serão consideradas faltosas.

Art. 11º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar sugestões e denúncias, não tendo esses, direito a voto.

Art. 12º - As denúncias poderão ser recebidas tanto no momento das reuniões pelo colegiado, como pelos conselheiros ou seus suplentes.

Art. 13º - As denúncias a que se tratam no artigo anterior, podem ser realizadas por qualquer usuário ou profissional do SUS, de formas anônima ou não (exposição do denunciante).

Art. 14º - Toda denúncia recebida pelo Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, tem que ser apreciada pelo Colegiado em Reunião Ordinária ou Extraordinária, para apreciação e referendar a tomada das decisões cabíveis sobre as mesmas.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, na sua atribuição fiscalizadora, fará apuração preliminar das denúncias que lhe forem encaminhadas ou atuará de ofício enviando- as obrigatoriamente seu relatório final, as autoridades competentes para processar e julgar, conforme o caso requeira.

§ 2º - As denúncias que não forem de competência do Conselho Municipal de Saúde, temas relacionados ao funcionamento do SUS, serão devolvidas ao denunciante, quando não anônima, indicando, quando possível os tramites legais para tal.

Art. 15º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvado do disposto no art. 23º desse Regimento Interno.

Art. 16º - Cada membro do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, terá direito da um único voto.

§ Único - O Presidente exercerá o direito de voto e mais um para decidir nos casos de empate nas votações (voto de minerva).

Art. 17º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, serão consubstanciados em Resoluções.

§ Único - O teor das Resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

Art. 18º - A Ata de cada reunião, a cargo do(a) secretário(a) executiva, será transcrita (digitada), na íntegra, em formato próprio, e formalmente aprovada e assinada no início da reunião subsequente.

Art. 19º - Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, dentro das possibilidades, terão ampla divulgação, levando-se em consideração os méritos dos referidos temas e resoluções.

Art. 20º - Para seu funcionamento o Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, valer-se-á do apoio oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas – RN.

Art. 21º - Fica assegurado a cada membro do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para a votação o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 22º - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, poderá recorrer a pessoas e entidades representativas, mediante os seguintes critérios:

– Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, os usuários dos serviços de saúde, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, entidades representativas de profissionais de saúde, prestadores de serviços de saúde e administração pública, sem emprego de sua condição de membros;

– Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória capacidade especializada, para assessorar o Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, sem embargo de suas condições de membros.

– Poderão ser criadas Comissões Internas, constituídas por membros do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN, e outras Instituições para emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, dois terços de seu quórum máximo, 08 (oito votos).

§ Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas – RN.

Art. 24º - Os casos omissos deste regimento Interno, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 25º - O presente Regimento Interno, aprovado em 30 de Janeiro de 2025, por 10 (dez) votos a favor e nenhum contra, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas – RN, 30 de Janeiro de 2025

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de Parelhas/RN

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:4A797BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO Nº 11/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **G D DOS SANTOS GLEYSON DOMINGOS DOS SANTOS – CNPJ: 43.756.219/0001-28**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 55.801,68 (cinquenta e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 24 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:80824558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO Nº 11/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **G D DOS SANTOS GLEYSON DOMINGOS DOS SANTOS – CNPJ: 43.756.219/0001-28**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 001/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 55.801,68 (cinquenta e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 24 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:11170437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

AUTORIZAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, sem gás, envazada em garrafas de 20L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.**

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 29 de Janeiro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AA40A312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADO: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08.

OBJETO: Locação de licença de uso, por tempo indeterminado, de sistema web para o portal da prefeitura municipal de Pedra Preta/RN, seguindo os padrões web, acessível para computadores, celulares e computadores de mão, com a construção e implementação de páginas dinâmicas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção serviços online, ferramentas de busca e sistemas de comunicação com o usuário e demais ferramentas que vierem a ser solicitados pelas leis Estadual e federal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos ou iguais períodos, até o limite máximo estabelecido pela lei nº 14.133/2021, a ser disponibilizado no endereço www.pedrapreta.rn.gov.br, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pedra Preta/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração/ Elemento de Despesa:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica/ Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração/ Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Programa: 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2025, ou enquanto houver saldo orçamentário no instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.404,00 (dez mil, quatrocentos e quatro reais).

ASSINATURA: Luiz Antônio Bandeira de Souza – Prefeito (CONTRATANTE) / José Reges de Souza – MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA (CONTRATADA).
Pedra Preta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5292B9E2

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de serviço de emissão de certificados digitais tipo A1, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A1, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.675/0001-45**, estabelecida a Rua Ceara Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-240, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZAPrefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6EB107FB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2025**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **RAIMUNDA FABIA BEZERRA DA SILVA ARAUJO**, Matrícula: 450, inscrito sob CPF nº 099.***.***.14, ocupante do cargo de ASG-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Assistência Social, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 03 de fevereiro de 2025 até 04 de maio 2025.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:BCB44A46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2025 – DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 097/2025 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**DESIGNA OS FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando o disposto no art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto as competências da alta administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de fiscal de contrato, no âmbito das Secretarias que especifica:

I – **VIRGÍNIA MOURA RAMOS/ MAT. 5070** –
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

II – **ALINESANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO/ MAT. 8524**–
Secretaria
Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico;

III – **JANSIER FERNANDES MACIEL / MAT. 4251** – Secretaria

Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

IV – **GILDÁSIO MARTINS DA SILVA/ MAT. 3492** – Secretaria
Municipal
Do Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS;

V – **CASSIO ARIEDSON CÂMARA COSTA / MAT. 7129** –
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

VI – **VALDELICE LÚCIA MOURA/ MAT. 225** – Secretaria
Municipal de Educação e Cultura – FME;

VII – **JOSÉ AMÉRICO TEODORO / MAT. 7102** – Secretaria
Municipal Esporte e Laser;

VIII – **BRUNA TATIANE MIRANDA/ MAT. 3255** – Secretaria
Municipal Saúde – FMS;

IX – **CAYO MATHEUS SILVA MENESES / MAT. 4260** – Gabinete
do
Prefeito.

Art.2º As atribuições dos fiscais de contrato estão estabelecidas em regulamento através Decreto Municipal nº 230/2022 de 01 de novembro de 2022, dentre elas, destaca-se prestar apoio técnico operacional ao gestor de contrato e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 30 de janeiro de 2025.**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

Publicado por:Meireane Alves Miranda
Código Identificador:36AA4FF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2025 – DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 098/2025 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**DESIGNA OS GESTORES DE CONTRATOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de Gestores de contrato, no âmbito das Secretarias que especifica:

I – **GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA / MAT. 4553** –
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

II – **VÍGINIA MOURA RAMOS/ MAT. 5070** – Secretaria Municipal
de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico;

III – **JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES / MAT. 3468** –
Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

IV – **THEREZA DÁVILA CÂMARA CORREIA / MAT. 835** –
Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social –
FMAS;

V – JOSIMAR VIANA DE SOUZA / MAT. 480 – Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

VI – LUIZ BARBOSA DA SILVA / MAT. 3476 – Secretária Municipal de Educação e Cultura – FME;

VII – ROSA MICARLA GONZAGA DE SOUZA / MAT. 657 – Secretária Municipal Esporte e Laser;

VIII – DANIELE SENA BARBOSA / MAT. 4081 – Secretária Municipal Saúde – FMS;

IX – ALINESANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO / MAT. 8524 – Gabinete do Prefeito.

Art.2º As atribuições do gestor de contrato estão estabelecidas em regulamento através Decreto Municipal nº 230/2022 de 01 de novembro de 2022, dentre elas, destaca-se o apoio técnico e operacional realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 30 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BA7E719E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20240104001– SIAT**

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240104001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240104001

OBJETO: Acréscimo 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20240104001, firmado entre as partes em 05/01/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira; FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO: 77 - 2003 . 39 . 4 . 99 . 123 . 2.75 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: 02/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20240104001 – ASSINATURA: 03/01/2025. TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 35.408.525/0001-45.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:5550B683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

Dispõe da formação da nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Portalegre/RN para exercício de 28 de janeiro de 2025 a 05 de julho de 2026.

Considerando a Lei Municipal nº 392/2017 de 14 de novembro de 2017 – dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 468/2021 – altera a legislação acerca da Política dos direitos da criança e do adolescente e Lei Municipal nº 542/2023 que altera a lei Nº 392/2017.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Portalegre/RN no uso de suas atribuições, conforme leis municipais, em reunião extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Portalegre/RN para **28 de janeiro de 2025 a 05 de julho de 2026**, sendo eleitos:

I – Presidente: Rodrigo Rodrigues Araujo (Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente);

II – Vice-Presidente: Ana Cecília Calixto de Oliveira (Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Portalegre (RN), 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO RODRIGUES ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DBA77B23

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 01/2025 DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ATA Nº 01/2025 DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE
PORTALEGRE.**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 14:00h, se fizeram presentes na sala de reuniões do Centro "Albaniza de Albuquerque Freitas", na cidade de Portalegre/RN, membros indicados pelas entidades governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA). Estiveram presentes: Vinicius Batista Vieira; Kassio Handerson Soares de Holanda; Betty Niere Lira; Cássia Michele Nunes de Santana; Aurea Dias Pereira; Antônia Jaiane Borges da Silva; Ana Cecília Calixto de Oliveira; Nilbemara Vieira Simplicio; Rodrigo Rodrigues Araujo; Maria Daiana Carla de Oliveira Souza; George Eduardo Ferreira de Mesquita que participou online por meio de webcam. Também se fez presente representando a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social : Maria Markylyana Dias Soares e Francisca Ana Paula de Lucena; e Wesley Breno de Freitas Silva, que acompanhou a reunião como convidado. A reunião foi iniciada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Markylyana Dias Soares, que deu boas-vindas aos presentes e fez uma breve explanação sobre as funções do CMDCA, ressaltando sua importância na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município de Portalegre. Assim, foi dado seguimento as alterações na nomeação dos conselheiros, conforme pedidos de desistência anteriores e desligamento de cargos. Desse modo, o conselho passou a ser constituído pelas seguintes representações governamentais: Representantes das entidades governamentais: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:** Maria Daiana Carla de Oliveira Souza como titular (alterando a Portaria nº 288/GP, de 05 de julho de 2024); **Secretaria Municipal de Saúde:** Vinicius Batista Vieira; Aurea Dias Pereira, titular e suplente respectivamente (alterando a Portaria nº 288/GP, de 05 de

julho de 2024); **Secretaria Municipal de Educação:** Antônia Jaiane Borges da Silva; Maria Aparecida Costa Moura titular e suplente respectivamente (alterando a Portaria nº 288/GP, de 05 de julho de 2024); **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:** Gustavo Higinio Holanda Costa; Thiago Inácio de Lima titular e suplente respectivamente (conforme a Portaria nº 288/GP, de 05 de julho de 2024). A escolha das representações da sociedade civil foi conduzida pela secretária Markylyana Dias, uma vez que estavam presentes mais de uma entidade, assim foi deliberado pelos conselheiros presentes que os representantes das associações seriam eleitos por votação, ficando aquele com maior votação o titular e o segundo como suplente, ampliando a representatividade das associações no colegiado, esta alteração deverá constar em regimento interno. Estando presentes a Associação Cultural e desportiva Acorda Capoeirista e o Grupo de Escoteiros Serranos em Ação. Em deliberação dos conselheiros presentes ficou definido que a representatividade das entidades ficaria assegurada com Rodrigo Rodrigues Araújo como titular (Associação Cultural e desportiva Acorda Capoeirista) e Betty Niere Lira como suplente (Grupo de Escoteiros Serranos em Ação). Seguindo a legislação local a **sociedade civil fica representada por:** Profissionais que atuam na **política de atendimento à criança e ao adolescente:** Rodrigo Rodrigues Araújo e Betty Niere Lira titular e suplente respectivamente (alterando a Portaria nº 288/GP, de 05 de julho de 2024); **Comunidades remanescentes de quilombolas:** Nilbemara Vieira Símplicio; Ana Cecília Calixto de Oliveira titular e suplente respectivamente (alterando a Portaria nº 288/GP, de 05 de julho de 2024); **Entidades de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento** Kassio Handerson Soares de Holanda e George Eduardo Ferreira de Mesquita titular e suplente respectivamente (alterando a Portaria nº 288/GP, de 05 de julho de 2024); **Usuários de Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:** Cássia Michele Nunes de Santana e Francisca Cleia de Oliveira Ribeiro titular e suplente respectivamente (alterando a Portaria nº 288/GP, de 05 de julho de 2024). Em seguida, foi dado início ao processo de escolha da mesa diretora para eleição do Presidente e vice presidente do CMDCA. Por unanimidade foi escolhido Rodrigo Rodrigues Araújo e Ana Cecília Calixto de Oliveira como vice. Dando continuidade passou-se a organização para funcionamento do colegiado, ficando deliberado que as reuniões ordinárias terão caráter mensal, quando necessário sendo convocada extraordinária; realizadas nas segundas da última semana do mês, as 14 horas na sede do Programa de Acolhimento Familiar. O calendário anual de reuniões será divulgado em página oficial da prefeitura, bem como, atos normativos. A próxima reunião fica programada para 24 de fevereiro em local e horário já deliberado, como pauta inicial: apreciação do regimento interno, análise do comitê gestor para implantação da Lei da Escuta, conclusão do cadastro das entidades e iniciar a organização para campanha de captação de recursos através do imposto de renda para FMDCA. Foi questionado por Cássia Michele a destinação dos recursos captados pelo FMDCA, nesse sentido foi explicado por Markylyana Dias, que o Fundo tem a responsabilidade garantir o custeio do PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, o qual foi implantado em 2012 fruto de processo de diagnóstico e captação de recursos com instituição financeira. Uma vez assegurado funcionamento do programa AFAM, o colegiado pode deliberar pela aplicação de recursos remanescente à outras ações e a forma de destinação. A Secretária Maria Markylyana Dias Soares agradeceu a presença de todos e enfatizou a importância do novo Presidente para o fortalecimento das ações em prol da criança e do adolescente no município de Portalegre R/N. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15:30, e eu, Francisca Ana Paula de Lucena, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Portalegre 27 de janeiro de 2025

RODRIGO RODRIGUES ARAUJO -
Presidente do CMDCA

ANA CECÍLIA CALIXTO DE OLIVEIRA -
Vice Presidente do CMDCA

BETTY NIERE LIRA

NILBEMARA VIEIRA SIMPLICIO

KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA

CÁSSIA MICHELE NUNES DE SANTANA

MARIA DAIANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA

ANTÔNIA JAIANE BORGES DA SILVA

VINICIUS BATISTA VIEIRA

AUREA DIAS PEREIRA

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA -
Secretária do CMDCA

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES -
Secretária SEMTHAS

WESLEY BRENO DE FREITAS SILVA -
Conselheiro tutelar

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ED17BC38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0074/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0074/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E98BC7D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0075/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0075/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:8BCA68F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 076/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 076/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F9B36DF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0077/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0077/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:548FF346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir de 01 de julho do corrente ano, o servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **174**, exercente do cargo de “Agente de Combate às Endemias”, para atuar como Supervisor da equipe de combate às Endemias, junto à **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 à servidor que trata o caput do presente artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8B7222DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 061, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EXTRAS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor Bruno Alcântara Sampaio Pinto, matrícula nº 504, exercente o cargo de “Médico Veterinário”, para acumular a função extra de Coordenador da Vigilância Sanitária para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 ao servidor que trata o *caput* do presente artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 082, de 27 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ACAB6000

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 053, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 053, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES EM GOZO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal nº181/90 com as alterações da Lei 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, assegurando o atendimento contínuo às crianças e adolescentes conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias pelos Conselheiros Tutelares Eleitos e Nomeados pela Portaria nº 005/2024 para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a conselheira tutelar suplente para suprir a vacância temporária dos cargos dos conselheiros em férias, conforme previsto em legislação, convocada através da Portaria nº 019 de 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Denisiana da Silva Ribeiro** para exercer as funções de Conselheira Tutelar no período de 01/02/2024 a 01/07/2025, em substituição aos Conselheiros Tutelares eleitos e nomeados pela Portaria nº 005/2024, durante o período de gozo de férias.

Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente deverá desempenhar suas funções com observância aos deveres e responsabilidades estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal aplicável e pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 01.02.2025.

Publique-se; registre-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 28.01.25 Edição 3464 - FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:58D2668D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 081, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESCOLAR** PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 521/2022 alterada pela Lei Municipal nº 562, de 16 de abril de 2024 dispõe sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das unidades municipais de ensino de Portalegre RN;

CONSIDERANDO que através do Edital nº 001/2024 a Prefeitura Municipal de Portalegre realizou o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, cujo resultado foi deserto.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo de Diretor Escolar Municipal para assegurar o regular funcionamento do **Filomena Sampaio de Souza**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto**, para exercer o cargo de **Diretor Escolar I do Filomena Sampaio de Souza**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL**, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6190268B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 618-A, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 618-A, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 12 de dezembro do corrente ano, para atender as necessidades da SEMINF relacionados a problemas na máquina enchedeira que precisa repor peças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BF3FE06C

**GESTÃO DE CONTRATOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SANÇÃO DE EMPRESA Nº 002/2025**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SANÇÃO DE EMPRESA Nº 002/2025**

PORTARIA Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
usando das competências e atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo nº 31010002/2025, para apurar possível infração aos incisos I e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como as alíneas “a” e “d” da cláusula 11 do contrato 22040001/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Artigo 2º. Designar Ítalo Eduardo Freitas Fonseca, matrícula nº 599, Larice Rocha de Oliveira, matrícula nº 634 e Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca, matrícula nº 588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.141.083/0001-53**.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2025.

ROGIAN MATHEUS BATISTA RÊGO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:FE3FCF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025-GP**

Pureza/RN, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF: 086.490.464-95.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F5229E14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025-GP**

Pureza/RN, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOÃO JUSSIER COUTINHO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 067.981.654-27.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:9545E4A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025-GP**

Pureza/RN, 31 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Secretário de Assuntos Fundiários” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **EVANILSON TENORIO ELEODORIO**, portador do CPF/MF: 064.166.454-08.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:801374FE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1601001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, inscrita no CNPJ: 11.932.977/0001-63
EMPRESA CONTRATADA: **D G DO REGO NETO ASSESSORIA – ME, inscrito no CNPJ nº 40.396.138/0001-76**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101017/2025
CONTRATO Nº **1601001/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na consultoria e assessoria multiprofissional de apoio ao administrativo e Setor de controladoria do Município de Pureza-RN.

Valor da Contratação: **R\$ 60.000,00 (sessenta reais).**
Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 17/01/2025 até 17/01/2026

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2005 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

RICARDO SANTOS DE BRITO
CPF 010.766.274-47
Representante Legal do Contratante

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
CPF nº 059.448.504-50
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:ADC70AC9

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de assessoria e consultoria

jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretários(as) em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria, junto a empresa: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrito no CNPJ nº 07.237.730/0001-50, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, c, da Lei Federal 14.133/21.

Pureza/RN, 15 de janeiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal de Pureza/RN

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:70ECE85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ..E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp. Rafael Fernandes - RN, 30 de Janeiro de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2F7D2702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2025. OBJETO: Prestação do serviços de assessoria e consultoria, na implementação de novas normas e procedimentos contábeis nesta Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/01/2025

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3DC5E90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: Prestação do serviços de assessoria e consultoria, na implementação de novas normas e procedimentos contábeis nesta Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE VANDAECIO DE SOUZA - R\$ 15.000,00.
Rafael Fernandes - RN, 28 de Janeiro de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1BF1D52D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Locação de tratores agrícolas para corte de terra nas comunidades rurais deste município de Rafael Fernandes-RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 224.991,00.
Rafael Fernandes - RN, 31 de Janeiro de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B2CF4AEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0038/2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE
ASSESSOR DE GABINETE DO MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, BENILTON RODRIGUES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **MARIO COSTA DE OLIVEIRA** para o cargo/função de Assessor de Gabinete deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:6EF1B56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 035/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 035/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C458E19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5F8593A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 037/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 037/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FE2FD91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 009/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 14 de fevereiro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0409CA44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 018/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na realização de serviços de reprografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **11.529.413 GIVANEIDE LOURIVAL DA SILVA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.529.413/0001-84 sediado(a) na Rua Cid Basílio, nº 100, Centro, CEP 59.470-000, em Riachuelo/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº

14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:62C81CD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 019/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa para veiculação das ações do poder executivo municipal em blog na internet, de abrangência regional (região do Potengi), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo, firmado com a empresa: **SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.058.312/0001-33, sediado(a) na Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 172, Centro, CEP 59.460-000, em São Paulo do Potengi/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:775B321B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato 004/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 004/2022, com a pessoa física **JAILTON SOARES CRUZ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 87,

Centro, Parazinho/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.005.934-34, RG nº 607.809 – SSP/RN e CRC/RN nº 006000/O-4, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 31 de janeiro de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:107B1944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
MENÇÃO HONROSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa, no usando de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Em virtude dos exitosos trabalhos e empenho dedicado em prol da Segurança pública desta Cidade, a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo concede Ao 2º Sgt Pm Josivan **Pereira** da Silva, Matrícula 175.948-5, CPF 915.563.254-87, Menção Honrosa como Serviço Destaque em Segurança pública.

Está é uma homenagem pela sua dedicação, seus conhecimentos e seu trabalho em prol da Segurança pública deste município. Obrigada pela determinação em Servir e proteger cada cidadão e cada família de Rio do fogo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de Janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0F04996D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 080/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Urbana, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sr.^a **FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.428.224-XX, do

Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EAA1561D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 081/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Diretor do Hospital, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº XXX.926.282-XX, do Cargo Comissionado na Função de Diretor do Hospital.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7AA5070A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 085/2025

Concede férias a servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELIO EUMENES ARAUJO PINTO** – matrícula: 247, ocupante do cargo de **ASG - Vigia**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:ECE57193

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 084/2025

Concede férias a servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSIEL DE SOUZA LIMA** – matrícula: 196, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:092DF2C7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 082/2025

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2025.

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Luziana Bezerra de Araújo Aquino, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015, e considerando o requerimento protocolado em 29 de janeiro de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO**, matrícula funcional nº 170103-0, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de **03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025**.

Art. 2º - A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:63C25376

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 083/2025

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de afastamento para aperfeiçoamento profissional de servidora do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 384/2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento para aperfeiçoamento profissional à servidora **ANTONIA TEANKYDYS LEYMANGE SILVA NUNES** – Matrícula 170139-2, matriculada no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), *Campus* Avançado de Pau dos Ferros/RN (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Art. 2º A servidora apresentou requerimento formal, acompanhado da declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, comprovando sua admissão no referido programa de pós-graduação.

Art. 3º O período de afastamento concedido será de **01 de agosto de 2023 a 01 de julho de 2025**, conforme cronograma acadêmico do curso.

Art. 4º De acordo com o §3º do artigo 56 da Lei Municipal nº 384/2010, a servidora beneficiada com o afastamento para aperfeiçoamento profissional ficará obrigada a exercer as suas funções de magistério na Rede Pública Municipal, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:38A33E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010007/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011006/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste

Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços e o presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria jurídica na proposição e acompanhamento de ações nas áreas cível, trabalhista e tributária em trâmite no Judiciário, especialmente no TJRN, STJ e STF, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, junto a empresa: **NILO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ 02.128.603/0001-07, localizada à Rua Paulo Barros de Góis, 1882, sala 2, Espaço Profissional EPRO, Lagoa Nova, Natal/RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal Administração e Planejamento, com a importância global estimada de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelo Município de Rodolfo.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1385ED70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1001006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010007/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: Serviços de Assessoria Jurídica

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1001006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: NILO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 02.128.603/0001-07

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010007/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria jurídica na proposição e acompanhamento de ações nas áreas cível, trabalhista e tributária em trâmite no Judiciário, especialmente no TJRN, STJ e STF.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 2001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1.500.0000 - Sem Classificação; Programa

de Trabalho: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea s, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 10 de janeiro de 2025 e vigorará até 10 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Nilo Ferreira Pinto Junior –CONTRATADA

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:AA8B771A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2023.01.22-0002

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2023.01.22-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA

OBJETIVO: alterar as Cláusulas Segunda e quarta do Termo de Contrato nº 2024.01.22-0002, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/01/2025 até 20/01/2026**, a fim de dar continuidade a Contratação de Empresa especializada em locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, previstos na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços originário da Pregão Eletrônico nº 022/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 0060/2023-PMRF**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de prestação de serviços executada de forma continuada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025,

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Despesa 6 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Despesa 205 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**fonte** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos)

Despesa 469 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (fonte: 17200000 - Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997)

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 21 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:1166FC5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025 – GP**

Designa os servidores para a função de fiscal Sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

EDVANIA MAIARA FERNANDES
MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 31 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:5D530833

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a Senhora **REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 31 de janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:52F03222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

EDITAL Nº 003/2025 – PARA O CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2025 – SANTA CRUZ/RN

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - O Concurso do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de Santa Cruz/RN – 2025, tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2025, desta municipalidade, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Santa Cruz há pelo menos um (01) ano.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições para as duas categorias deverão ser realizadas entre os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro do ano em curso, por meio de cadastro online, publicado na página oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN.

**CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO**

Art. 4º - A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2025, será realizada em 02 (dois) etapas, a saber:

- a) Primeira Etapa: consiste no ato de inscrição conforme o Art. 3º.
b) Segunda Etapa: consiste no ato de seleção, com votação popular por meio das redes sociais, na forma a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º - A apresentação dos candidatos e candidatas na fase de seleção, será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais/sociais, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos, quando houver.

§ 2º - Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos (as), o desempate se dará por sorteio no momento da transmissão.

**CAPÍTULO V
DA PREMIAÇÃO**

Art. 5º - Serão premiados o candidato e a candidata que obtiverem maior pontuação no cômputo geral.

§ 1º - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:
Rei Momo do Carnaval 2025 – cachê de R\$ 1.500,00;
Rainha do Carnaval 2025 – Cachê de R\$ 1.500,00

§ 2º - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores da seguinte documentação:

- I – Certidão Negativa de Débitos Federal
II – Certidão Negativa de Débitos Estadual
III – Certidão Negativa de Débitos Municipal
IV – Comprovante de residência
V – Cópia de RG/CPF
VI – Dados Bancários (em nome do premiado)

§ 3º - Caso o comprovante de residência não esteja no nome do premiado, o mesmo deverá apresentar uma declaração do proprietário da residência, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 4º - No ato de pagamento do cachê constante no § 1º, está sujeito a descontos na fonte, conforme legislação em vigor.

**CAPÍTULO VI
DOS COMPROMISSOS**

Art. 6º - O candidato eleito como Rei Momo do Carnaval 2025 e a candidata eleita Rainha do Carnaval 2025, obrigatoriamente farão apresentações em todos os eventos/atos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, durante a festa momesma.

Art. 7º – O descumprimento do Artigo 6º, deste Regulamento acarretará na sumária desclassificação do (a) candidato (a), do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2025, assumindo o (a) candidato (a) com segunda maior pontuação, ficando também proibido (s) de participar da Edição de 2026.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Comissão Intersetorial, ficando impedido de participar do mesmo, por até 3 (três) anos.

Art. 9º – Não será admitido, por parte dos Candidatos e Candidatas, o consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso, sob pena de

perder seu título de Rei Momo ou de Rainha do Carnaval 2025, desse modo, assumirá o candidato (a) com pontuação imediatamente superior.

Art. 10 – À Comissão Intersetorial, é conferido o direito de adotar as providências que se fizerem necessárias a efetivação do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2025.

Art. 11 - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Santa Cruz/RN e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 13 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4EF4D111

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168 /2025 - GC/PMSC**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, incisos V da Lei Orgânica do Município e art. 11 da Resolução n.º 034 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a gestão cujo mandado se encerrou em 31/12/2024 não atendeu os ditames presentes na Resolução n. 034/2016 do TCE/RN, notadamente as informações estabelecidas no art. 4º da referida norma;

CONSIDERANDO que os arquivos municipais dos anos anteriores não se encontram organizados o que dificulta o trabalho de levantamento de informações;

CONSIDERANDO que todos os computadores e notebooks encontrados pela atual gestão tiveram seus arquivos apagados e foram completamente formatados, incluindo programas básicos, como word e excel, impedindo o acesso às informações essenciais para a continuidade da gestão;

CONSIDERANDO que o município decretou estado de calamidade pública no âmbito da gestão administrativa e assistencial do município de Santa Cruz/RN, por meio do Decreto Executivo n. 2.099, de 17 de janeiro de 2025, publicado em 21/01/2025, Edição 3459 do Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de ter o total conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública pertinente;

RESOLVE,

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Transição para levantamento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública pertinente, sendo composta pelos servidores:

Iago Silva de Oliveira Araújo - Presidente
Matrícula: 1530046
CPF n. XXX.179.XXX-90

Ramon Florêncio da Fonseca
Matrícula: 1530119
CPF n. XXX.384.XXX-60

Lucas Diego Crispim da Silva
Matrícula: 1530194
CPF n. XXX.705.XXX-00

Maria Flávia Alves da Silva Barbosa
Matrícula: 1530070

CPF n. XXX.202.XXX-68

Jefferson Massud Alves

Matrícula: 1530542

CPF n. XXX.716.XXX-66

Art. 2º A Comissão deverá apresentar relatório a Prefeita Municipal até a data de 24 de março de 2015, e enviar o relatório ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte até o dia 31 de março de 2015.

Art. 3º O Relatório da Comissão Especial deverá ser apresentado também ao ex-prefeito municipal e uma cópia deverá ser enviada para a Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Santa Cruz até o dia 28 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos

Código Identificador:5C040C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 4/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 4/2025**Requisitante:** SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 6/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: TOP WEB TELECOM LTDA - ME – CNPJ nº 12.058.144/0001-88

Valor: R\$ 27.822,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo

único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 30 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:97040ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: TOP WEB TELECOM LTDA - ME – CNPJ, nº 12.058.144/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.822,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN necessita de serviço de internet estável, de alta velocidade e com suporte adequado para garantir o funcionamento eficiente de suas atividades administrativas, educacionais, de saúde e demais serviços públicos. A contratação visa assegurar conectividade de qualidade para otimizar processos internos, facilitar o atendimento ao cidadão e garantir o funcionamento ininterrupto dos sistemas informatizados.

ASSINATURAS:

• **Prefeita Municipal:** ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.

• **Representante da Contratada:** MARICELIA MARQUES LUCAS DA SILVA.

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:2536BBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

REPUBLICAÇÃO:

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	Unidade	70
2	Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	Unidade	20
3	Urna mortuária envernizada, adulto simples obeso, em madeira pinus extravasada, com alças duras 04 quatro chavetas, acabamento externo envernizada incluindo parâmetros e preparação do corpo.	Unidade	10
4	Mortalha peça única em tecido popular, tamanhos P, M e G.	Unidade	100
5	Serviço de traslado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual.	Km	20.000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador: CAFE4D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

REPUBLICAÇÃO:

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Refeição tipo "Almoço", cardápio básico; composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 02 (dois) tipo de proteína, podendo ser bovina, aves ou peixe em preparos diversos; peso aproximado: 500g.	Unidade	2200
2	Refeição tipo "Jantar", cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de proteína em preparos diversos; peso aproximado: 400g.	Unidade	1000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:EAD4675A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
5/2025**

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 5/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 5/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: RN TOPOGRAFIA E SERVIÇOS – CNPJ nº 46.265.614/0001-04

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:5FC71D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 025/2025,
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 30/01/2025-EDIÇÃO 3466.

PORTARIA 26/2025 Santa Maria-RN, 31 de Janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 025/2025,
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 30/01/2025. EDIÇÃO 3466.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 025/2025, da Sra. **CELINA AMELIA CÂMARA DE MOURA**, CPF: **008.990.474-59**, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**. Onde se lê: **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO** leia-se: **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A9D2653E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Sra.**EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:53A9B3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Sra.**EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de**Auxiliar de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal, no dia 24 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:2FD7301F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Sra.**ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAÚJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de**ASSISTENTE DE GABINETE**, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 03 de fevereiro de 2025, afim de participar de reunião para apresentação do Software de Gerenciamento de Saúde Municipal – IDS SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:7C769D20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Sra.**MÔNICA MARIA DAMASCENO ARAÚJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de**Assessora Técnica**, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 03 de Fevereiro de 2025, afim de participar de reunião para apresentação do Software de Gerenciamento de Saúde Municipal – IDS SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:2FA475C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Sra.**AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo Secretaria Municipal de Saúde, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 03 de Fevereiro de 2025, afim de participar de reunião para apresentação do Software de Gerenciamento de Saúde Municipal – IDS SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 31 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:9A62C918

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/2025 – GP***

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GILMARA ARAÚJO JUSTINO, CPF nº XXX.974.163-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A25D40A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 096/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa gestora e tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 0616/2022 e em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 1.078 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAUJO**, CPF nº 106.***.***-47, para exercer a função de Gestora Administrativa e Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, CPF: 914.***.***-91, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deliberar, orientar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se

Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E380B94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 097/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, a partir do dia 31 de janeiro de 2025, conforme relações abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
130009-1	ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO	Subcoordenadora de Comunicação – CC-4
130211-6	ALAN DE MORAIS GOMES	Subcoordenador de Contabilidade – CC-4
130303-1	ALINE MAIZA DE AZEVEDO SOUTO	Subcoordenadora de Planejamento – CC-4
130183-7	ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS	Subcoordenadora de Marcação – CC-4
130253-1	ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO	Subcoordenadora de Cadastro, Tributos e Arrecadação – CC-4
130227-2	INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO	Subcoordenadora de Arquivo – CC-4
130173-0	JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA	Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio – CC-4
130302-3	MARIA SIMONETE DE AZEVEDO DANTAS MACEDO	Subcoordenadora da UBS Rural – CC-4
130215-4	NATHAN GONÇALVES DA SILVA	Subcoordenador de Almoxarifado Escolar do Centro Rural de Ensino – CC-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A009286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 098/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ARNALDO DAMIAO DOS SANTOS, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5E0FC376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 099/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **NATHAN GONÇALVES DA SILVA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ARQUIVO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5D83BE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0100/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **ALAN DE MORAIS GOMES**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-2, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:41ADC85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0101/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:79E29BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0102/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA FINANCEIRA E CONTÁBIL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EBBF6429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0103/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE ORÇAMENTO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:26F9BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0104/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE PAGAMENTO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A71C0579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0105/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E11D7701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0106/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JADE VITORIA DE LIMA SOUZA, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE CULTURA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9A100F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0107/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIENE ALMEIDA DA SILVA, para o cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR - DIRETORA CRECHE - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei

Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F8D71E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0108/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:827E46E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0109/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a licença-maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, da servidora **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde - Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 de outubro de 2024 à 06 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º – NOMEAR: **MARIA SIMONETE DE AZEVEDO DANTAS MACEDO**, para ocupar provisoriamente o cargo comissionado de Coordenadora de Saúde - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó, pelo período que compreender a licença-maternidade da servidora supramencionada.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D1F44976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0110/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE REGULAÇÃO - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B2770434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0111/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **MARLENE DOS SANTOS SILVA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:98E8F65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0112/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALINE MAIZA DE AZEVEDO SOUTO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA UBS RURAL - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:441DCE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0113/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA PAULA DE OLIVEIRA MEDEIROS, para o cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO RURAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DBC52B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0114/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EMANUELLE CABRAL BARRETO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE LABORATÓRIO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C4BA849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2025

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
3º	FRANCILDO MÁRCIO DE AZEVEDO MACEDO	619090-3	Motorista CNH B	07/02/2025 08:00

Santana do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0F86AC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0115/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0115/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2025 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Planejamento CC-2, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2025, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3. **MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira CC-3, matrícula nº 130281-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Regulação CC-4, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Pagamento – CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- DESIGNAR a Servidora **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Orçamento – CC-04, para atuar de forma substituta nas funções de Gestora de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, a qual assumirá em período de substituição as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 5º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo

anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 6º- Compete ao(s) **Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos** de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 7º – Cabe ao **Fiscal Administrativo** do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2B059C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ: 40.120.343/0001-04.

OBJETO: INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE LINK DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 02/02/2025 a 02/02/2026.

Fundamentação legal conforme Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:B97884F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 DISPENSA
Nº 004/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S.A – CNPJ: 02.558.157/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, ACESSO À INTERNET E SERVIÇOS DE MENSAGEM COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 06/02/2025 à 06/02/2026.

Fundamentação legal conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. TELEFONIA BRASIL S.A - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:934010C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01º READEQUAÇÃO DE PREÇOS À ARP Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 42.717.812/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS.

A presente readequação tem por objeto o reajuste do salário mínimo referente a ARP nº 019/2024, no percentual de 7,52% do valor original contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:66C3FD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DJALMA FERNANDES GUILHERMINO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.807.774-** e portador do RG ***.***.703-SSP/SP, ocupante do cargo público de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer as atribuições de **GESTOR DE CONTRATOS**, visando coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Segurança e Defesa Social, Secretaria de Tributação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Comunicação e Eventos, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esportes e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D0DB46B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO Carlos Alberto Pereira da Silva
CPF: 357.960.814-20

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: 13.200,00 (treze mil e duzentos).

BASE LEGAL:Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:21D4E201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025.

PROCESSO Nº 03/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

CPF: 357.960.814-20

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL;
FUNÇÃO: 04 –ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Locatário

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
CPF: 357.960.814-20

Locador

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:718941E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 94/2025

PORTARIA Nº 94/2025

Autoriza a concessão de ferias prêmio o Servidor: JUVANILSON DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **JUVANILSON DA SILVA SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de fevereiro de 2025 e termino em 03 de maio de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6B9B12E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 95/2025

PORTARIA Nº 95/2025

Autoriza a concessão de ferias prêmio o Servidor:
GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de fevereiro de 2025 e termino em 03 de maio de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4DD66A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 30 SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **FERNANDA DE FRANÇA SILVA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato e a execução das atividades de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRATO: R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**.
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/FERNANDA DE FRANÇA SILVA – PELA CONTRATADA

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C42FB24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081301/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica à secretaria municipal de saúde no suporte ao funcionamento do sistema e-sus ab. assessorar acerca da implantação do novo modelo de financiamento da atenção básica, o previne brasil, incluindo o treinamento dos indicadores de saúde: alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde: CNES – Cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA magnético – boletim de produção ambulatorial; sia / sus – sistema de informação ambulatorial; FPO Magnético – ficha de programação físico orçamentária, para atendimentos das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, em favor de **M E N F DE MACEDO HELP SUS EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.479.331/0001-21**, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F4856C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2025

Dispensa de Licitação nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101701/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de provisão à Internet em Fibra Ótica, para atendimentos das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, em favor de **DYNAMIS PROVEDOR DE ACESSO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.298.827/0002-11**, no valor de **R\$ 55.825,00** (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:A5ABB608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

1 - DE ACORDO.

2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES RELACIONADAS A OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, JUNTO À PAULO GALDINO DA SILVA, INSCRITO NO CPF N.º 807.731.764-20, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO BERNARDINO DE MEDEIROS N.º 24, – CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 16.698,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:56988DBF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

1 - DE ACORDO.

2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE

PROFESSORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ DE 04/02/2025 À 05/02/2025, COM PALESTRAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS, PARA PROFESSORES, AUXILIARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES DAS ESCOLAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, JUNTO À 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ N.º 52.724.047/0001-00, COM ENDEREÇO NA RUA MARIA FARIA N.º 238, – CENTRO, SERRA NEGRA DO NORTE/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2689C0AA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ:47.568.207/0001-20, COM ENDEREÇO JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA N.º 25 CENTRO, PATU/RN, CNPJ:47.568.207/0001-20.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULAS 3ª e 10.ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZIDO, COM O ACRÉSCIMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO NA TOTALIDADE DE 9,54%.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O REFLEXO FINANCEIRO RESULTANTE DO ACRÉSCIMO DESTACADO NA CLÁUSULA 3.ª PASSANDO DE R\$ 241.738,86 PARA R\$ 264.808,34.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08/02/2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1AB74173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.01.0032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 101.470.264-07, RESIDENTE NA RUA PROFESSORA MARIA DANTAS, N.º 176, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE JANEIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:B20E3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0011

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

CONTRATADA: 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ N.º 52.724.047/0001-00, COM ENDEREÇO NA RUA MARIA FARIA N.º 238, – CENTRO, SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ DE 04/02/2025 À 05/02/2025, COM PALESTRAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS, PARA PROFESSORES, AUXILIARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES DAS ESCOLAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERMO FINAL EM 60 DIAS; VALOR: R\$ 14.400,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:51E897CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS
E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0009

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA;

CONTRATADA: PAULO GALDINO DA SILVA, INSCRITO NO CPF N.º 807.731.764-20, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO BERNARDINO N.º 24, – CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES RELACIONADAS A OBRAS E MANUTENÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA DE CONTRATO COM FINAL NO PERÍODO DE 11 MESES; VALOR: R\$ 16.698,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: KLEDY GARCIA BEZERRA – PELO CONTRATANTE E PAULO GALDINO DA SILVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:EF9A3DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS
E MOBILIDADE URBANA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 001.2025 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025.01.0010

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Aos trinta do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação para em sessão pública para realização da Concorrência Presencial nº 001/2025. A sessão foi presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes, e contou com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva, Sra. Josielly Maria dos Santos e Sra. Joseane Lopes Dantas.

Foi dada orientações pelo agente de contratação, gravada em vídeo. Foram apresentados os licitantes e recolhida a documentação de credenciamento:

TOP PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigido no edital, sendo habilitada.

JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA

CNPJ: 40.273.356/0001-13

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigido no edital, sendo habilitada.

B K DE ARAÚJO JORGE

CNPJ: 21.307.882/0001-02

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigido no edital, sendo habilitada.

Procedimentos:

A sessão ocorreu de forma presencial e foi gravada conforme a Lei 14.133/2021.

Inicia-se assim a fase de propostas, sendo estas colhidas e julgadas, por lote, de cada licitante. Primeiramente para o lote I e segundo o lote II.

Após, iniciou-se a fase de lances, sendo realizado sorteio para escolha do primeiro licitante a dar possível desconto, ficando a ordem em TOP PEÇAS LTDA EPP, JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA e B K DE ARAÚJO JORGE. Logo, segue abaixo os percentual final dado por cada participante.

TOP PEÇAS LTDA EPP

LOTE 1: 16%

LOTE 2: 16%

JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA

LOTE 1: 40,8%

LOTE 2: 25%

B K DE ARAÚJO JORGE

LOTE 1: 40,7%

LOTE 2: 23,5%

Encerrada a fase de propostas e lances, o agente de contratação solicitou documentação de habilitação do licitante com proposta mais vantajosa e juntamente com sua equipe, realizou a análise documental.

O agente de contratação declarou a empresa com a oferta mais vantajosa habilitada.

Nada mais havendo, o agente de contratação declarou a empresa vencedora.

Foi proposto pelo agente de contratação que se algum licitante desejar manifestar intenção de recurso e se sim, foi explicado então que o prazo para envio é de 03 (três) dias úteis a ser enviada para o e-mail: ccontratacaosf@gmail.com até o dia 05/02/2025 às 12h00. Deve-se ser encaminhado formalmente para análise e decisão da comissão de contratação no prazo legal.

O licitante B K DE ARAÚJO JORGE manifestou intenção de recurso.

O representante legal da TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70, pediu para se retirar e dispensou a sua assinatura da ata, conforme gravação.

Não serão reconhecidos ou aceitos recursos enviados a outros e-mails a não ser o da comissão de contratação.

Caso alguém deseje protocolar o recurso administrativo na sede da prefeitura, deverá realizar no horário de 08h00 até as 13h00.

Esta ata reflete fielmente os acontecimentos da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2025, e serve como documento oficial para fins de registro e transparência administrativa, bem como para efeitos de publicidade dos atos realizados durante a referida sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos membros presentes:

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente De Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro Da Comissão De Contratação

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro Da Comissão De Contratação

JOSEANE LOPES DANTAS

Membro Da Comissão De Contratação

JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA

CNPJ: 40.273.356/0001-13

B K DE ARAÚJO JORGE

CNPJ: 21.307.882/0001-02

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:034724EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 038/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B3C14BDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 039/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:84306C38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 040/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para participar da reunião com Secretários Municipais de Saúde/Regulação dos Municípios do CIS Seridó, realizada no dia 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de forma a ressarcir a servidora SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO (Secretária-Ajunta de Saúde), conforme a viagem supra identificada no dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CA94B908

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 041/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A9098C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01, ART. 74, INCISO III,
ALÍNEA “D”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso III, alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ: 00.639.299/0001-29	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2025	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 29 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FF8C90DB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 037/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MERITO SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-77	O presente aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução.

São José de Mipibu/RN, 17 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5333BB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.590.289/0001-05

VALOR: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 31 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:28E1B78C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.590.289/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Passando a vigorar de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, conforme Contrato celebrado em 31 de janeiro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 003/2025. DO VALOR R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 31 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante

E ANA NERI DA SILVA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:401D0638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor JOSÉ AMARO DANTAS FILHO, referente ao exercício de 2025, marcado de 03 de março a 01 de abril de 2025, Conforme Portaria nº 086/2025 para o período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice- Prefeito - em Substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0E39C83D

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA HELOISA RAYANE FARIAS DE MACEDO SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, o Senhor **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**, portador da cédula de identidade nº 16####6 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 032.###.###-96, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA**, brasileira casada, Técnica em Saúde Bucal, portadora da cédula de identidade nº 3.#### 2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 114.###.### -24, domiciliada VI do Remédios,53, Centro, Cruzeta, CEP:59375-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnica em Saúde Bucal, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2189 – Programa de incentivo para ações estratégicas. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 20 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

*Republicada por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice - Prefeito - em Substituição Legal ao Prefeito Municipal

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA/.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F89FCED7

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 005/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,

Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme decreto legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I - **INABILITAR** os candidatos relacionado no Anexo I pelo envio do Termo de Desistência.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **31 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 31 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MERCIA FRANCO FFREITAS	315	35º
MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	073	36º
JISANA AZEVEDO DOS SANTOS	066	37º
ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA BATISTA E SILVA	429	38º
BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	042	39º

São José do Seridó-RN, 31 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:09431CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 03 de fevereiro de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojososedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamentos escolares e para secretarias municipais.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:99EE9911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 010/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SUEIDE M DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 40.913.296/0001-56); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de assessoria na realização de inventário patrimonial de bens móveis; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de janeiro de 2025 e termo final em 28 de janeiro de 2026; VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil

reais); SUBSCRITORES: Ricardo Benedito de Medeiros Neto – pelo Contratante e Sueide Maria da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:2E76D797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL/RN, REGULAMENTA A ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre o processo de escolha para a função de Diretor Escolar das unidades de educação básica da Rede Municipal de São Miguel/RN. A nomeação será de competência do Chefe do Poder Executivo, respeitando critérios de mérito e desempenho, conforme definições em Edital a ser publicado.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação constituirá, por meio de portaria, uma Comissão Organizadora responsável pela condução do processo seletivo, compreendendo a elaboração e publicação do edital, a análise curricular e a avaliação técnica dos candidatos.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação deverá garantir ampla divulgação das informações e normas contidas no edital.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO EXECUTIVO**

Art. 3º – A designação para a função de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de uma lista tríplice a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com os três participantes mais bem colocados no processo seletivo, que observará critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Executivo nomear, a partir da lista tríplice, os responsáveis pela direção e vice-direção das unidades escolares, assegurando a compatibilidade das atribuições.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES**

Art. 4º – As principais atribuições do Diretor Escolar incluem:
I - Gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares;
II - Implementação e cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III - Promoção de um ambiente escolar inclusivo e participativo;
IV - Articulação com a comunidade escolar e famílias;
V - Desenvolvimento de estratégias para melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 5º – Será formada uma Comissão Organizadora para organizar o processo seletivo, composta por:

- I - Representantes do Setor Jurídico;
- II - Representantes da Administração e Recursos Humanos;
- III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º – A Comissão terá as seguintes competências:

- a) Elaborar o edital do processo seletivo, detalhando critérios técnicos e de mérito, em conformidade com as disposições deste Decreto;
- b) Organizar o material de inscrição com informações claras e objetivas;
- c) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos e emitir parecer conjunto;
- d) Divulgar os resultados preliminares;
- e) Avaliar recursos interpostos, assegurando isonomia, legalidade e impessoalidade;
- f) Realizar a etapa de Defesa de Plano de Gestão Escolar com os candidatos classificados;
- g) Publicar o resultado final do processo seletivo;
- h) Manter registros organizados e arquivados de todo o processo.

**CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 6º – Os candidatos interessados em concorrer ao cargo de Diretor Escolar deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser integrante do quadro de servidores municipal;
- II - Possuir graduação em licenciatura, comprovada por diploma ou histórico escolar;
- III - Apresentar disponibilidade para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- IV - Não estar afastado por qualquer licença ou impedimento legal;
- V - Elaborar e apresentar, conforme edital, um Plano de Gestão Escolar contendo metas e estratégias para melhoria do desempenho acadêmico e equidade.

**CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 7º – O processo de seleção para Diretor(a) Escolar deverá incluir os seguintes elementos:

- I - Etapas bem definidas, incluindo análise documental, classificação e entrevistas;
- II - Tabela de pontuação específica para cada critério avaliado;
- III - Cronograma claro e objetivo, desde a inscrição até a divulgação do resultado final;
- IV - Previsão de nomeação e posse pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- V - Critérios objetivos e transparentes para eliminação e classificação.

Art. 8º – As etapas do processo seletivo serão:

- I - Inscrição e análise documental;
- II - Curso de formação (se aplicável), oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou plataforma reconhecida;
- III - Defesa de Plano de Gestão Escolar perante a Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O edital definirá pesos e critérios para avaliação de cada etapa, assegurando a transparência do processo.

**CAPÍTULO VII
DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO**

Art. 9º – Os candidatos selecionados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de recondução por igual período.

Parágrafo único. Em casos excepcionais ou na ausência de candidatos habilitados ou inscritos no processo seletivo, poderá ser realizada nomeação interina em caráter provisório para a função de Diretor Escolar.

- I – A nomeação interina terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada pela Secretaria Municipal de Educação.
- II – Durante o período da nomeação interina, deverá ser realizado novo processo seletivo para o preenchimento definitivo do cargo.

**CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Art. 10 – Os candidatos aprovados na primeira etapa de análise de currículos deverão participar de uma reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. O candidato terá um prazo mínimo definido no edital para elaboração do plano, considerando as diretrizes e os objetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11 – O Plano de Gestão Escolar deverá conter, essencialmente, sem prejuízo de critérios adicionais a serem definidos no edital, os seguintes elementos:

- I - Metas e indicadores para a melhoria do aprendizado, com foco na redução das desigualdades educacionais e no aumento da equidade;
- II - Propostas de gestão pedagógica, incluindo estratégias para implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e fortalecimento dos projetos pedagógicos;
- III - Plano de articulação com a comunidade escolar e as famílias, promovendo participação ativa no cotidiano da unidade educacional;
- IV - Estratégias de gestão administrativa e financeira, assegurando a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos disponíveis;
- V - Propostas para a conservação e otimização da infraestrutura e dos equipamentos escolares;
- VI - Diretrizes para motivação e valorização da equipe escolar, incluindo ações de desenvolvimento profissional contínuo;
- VII - Planos para acompanhar e melhorar o desempenho em avaliações externas e internas, considerando os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- VIII - Mecanismos para garantir a transparência e a responsabilização na execução do plano, promovendo um clima organizacional positivo e colaborativo.

§ 1º – O Plano de Gestão deverá possuir ênfase na produção de resultados mensuráveis e no cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º – A banca examinadora avaliará o Plano de Gestão considerando a relevância das metas, a viabilidade das estratégias e o impacto esperado na qualidade do ensino.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 – Fica revogado o Decreto Municipal n. 181, de 12 de setembro de 2022.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7624E11F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O INCISO I DO ART. 3º DO DECRETO Nº 0012, DE 9 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, DETERMINA O SEU PAGAMENTO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, FIXANDO EM 20% O VALOR DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 3º do Decreto Nº 0012, de 9 de março de 2018, conforme segue:

“Art. 3º

I – Paga pelo Município na parcela equivalente até 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor;” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3799985E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **13 de fevereiro de 2025 (quinta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, visando o Registro de Preço para futura contratação de serviço especializada de corte de terra destinado a atender e apoiar os produtores rurais local no preparo do solo para o plantio no Município de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br. São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DD67DBE4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público que receberá entre os dias **03 de fevereiro a 06 de Março de 2025**, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, instaurada objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br e do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br. São Paulo do Potengi/RN, em 31 de janeiro de 2025.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:57A5571A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 262/2025

Dispensa de Licitação nº 2/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 06/01/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0FDEC2CE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 265/2025
Dispensa de Licitação nº 3/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN**, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 06/01/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:218AF1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **56.035.236 JONATHAN FRANCIS DA SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 56.035.236/0001-18, para **contratação de empresa especializada em serviços de marketing e mídia afim de atender demandas imediatas de divulgação institucional e comunicação pública, essenciais para informar a população sobre ações e programas do governo municipal de São Pedro/RN, durante o exercício financeiro do ano de 2025. Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:27387989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.276.043/0001-16, para **contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria junto ao setor de cultura para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro/RN, em especial na execução da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), durante o exercício financeiro do ano de 2025. Valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 31 de Janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1B231B8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2025

DESTITUIÇÃO PORTARIA Nº 061/2025

O Prefeito **LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO** do município de SÃO PEDRO/RN no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Destituir** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO/RN, CNPJ: 08.079.915/0001-46 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE e suas alterações posteriores:

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA DIAS
Cargo: Agente de Contratação
Matrícula Nº: 609
CPF nº: 074.838.474-09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO/RN, 31 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:AA476C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003- 2023 CONTRATO 20250045

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250045**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº.....: 20250045****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: P R D DE ARAUJO SERVICOS CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 239, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA) SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS • ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	30,00	155,000	4.650,00
VALOR GLOBAL R\$ 4.650,00					

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99****VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025****DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.185.604-58****FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA CPF: 070.416.884-70****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D3EF8E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250010

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250010**.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000115/23****CONTRATO Nº.....: 20250010****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: P R D DE ARAUJO SERVICOS CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 239, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAGEM EM GERAL.****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S) SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	30,00	170,000	5.100,00

063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	30,00	225,000	6.750,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORRELATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	30,00	250,000	7.500,00
VALOR GLOBAL RS					19.350,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99****VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025****DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06****PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.XXX.XXX-58****FISCAL DO CONTRATO: MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA portador do CPF nº 050.XXX.XXX-80****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76AC9D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20250021

Pregão Eletrônico nº. 010/2024**Processo Administrativo nº 086/2024****DAS PARTES:****CONTRATANTE:**

O Município de SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-29, com sede no(a) sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro na cidade de São Vicente/RN, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, já devidamente qualificada nos autos

CONTRATADA:

TEODORO SERVIÇOS EIREL CNPJ 03.386.750/0001-31 ENDEREÇO FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CORREÇÕES NO CONTRATOFica corrigida, **por erro de digitação**, a cláusula contratual que trata da vigência e prorrogação do contrato que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, de modo que,**NA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (fls. 01/10 do contrato):****Onde se lê:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **16 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Leia-se

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **17 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

2.1. A referida retificação demandou-se necessária haja vista erro de digitação nas informações que trata dos prazos vigência e prorrogação do contrato, tendo em vista que ficou consignado erroneamente o início da vigência para 16 de janeiro de 2025, quando na verdade, conforme documentos de certificação/assinatura digital acostados no processo, deveria ser 17 de janeiro de 2025.

2.2. Desta forma, para que tal erro material não ocasione prejuízos para a administração justifica-se a celebração do presente termo com fulcro no Art. 136 da Lei nº 14.133/2023 no item 16.4 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

3.2. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas

SÃO VICENTE-RN, 31 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB5A1AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO - QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230401

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230401, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2025, Edição 3462, sob o código identificador E6346B74, de modo que:

ONDE SE LÊ:

INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

LEIA-SE:

INSTRUMENTO VINCULANTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0526741

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ nº **08.308.470/0001-29**, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59.340-000, torna público, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023, para conhecimentos dos interessados, que realizará PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão de Contratação, Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, 59340-000.

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 10 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/RN) até o término da vigência do credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento para **dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todos as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN.**

1.2. Ao final do processo de credenciamento será(ão), conforme a demanda, aberto(s) processo(s) de Inexigibilidade de Licitação com os credenciados em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Vicente/ RN para o exercício financeiro vigente, sendo as dotações informadas no ato da contratação.

4 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000, podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico cpl_saovicente@yahoo.com.br.

4.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226.

4.3 – Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ou outro meio escolhido pelo solicitante.

4.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

4.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cpl_saovicente@yahoo.com.br.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela de preços local, estabelecido no Termo de Referência ANEXO I do presente edital.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada no ANEXO I, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas/pessoas naturais que comprovem, no que couber, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.2.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.2.3. empresas impedidas de contratarem com o Município de São Vicente/RN ou com a Administração Pública;

6.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;

6.2.5. empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.6. empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.7. empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de São Vicente/RN na qualidade de sócio-administrador.

6.3. Aplica-se as pessoas naturais as vedações dispostas no item 6.2 no que couber.

6.4. A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.6. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de São Vicente/RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.7. Para participar, as empresas/pessoas naturais interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a

qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

a) Requerimento para Credenciamento;

7.1.1. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.2. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) comprovação de possuir máquina do tipo trator acoplado com grade aradora ou grade de arrasto para disponibilização imediata ao município de São Vicente/RN para o programa corte de terras.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5. Outras comprovações:

a) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo III)**

b) Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. **(Anexo IV)**

c) Declaração de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. **(Anexo V)**

d) Declaração de Responsabilidade técnica pela execução dos serviços. **(Anexo VI)**.

7.2. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente (PESSOA NATURAL):

a) Requerimento para Credenciamento;

Documentação pessoal:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Documento oficial de identidade.

c) Comprovante de residência.

7.2.2. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) comprovação de possuir máquina do tipo trator acoplado com grade aradora ou grade de arrasto para disponibilização imediata ao município de São Vicente/RN para o programa corte de terras.

7.2.4. Outras comprovações:

a) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. **(Anexo III)**

7.7. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

7.8. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via** autenticada em cartório, **OU** por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.11. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.12. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de São Vicente/RN

Comissão de Contratação

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

[NOME] - [CNPJ/CPF]

7.13. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.14. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo órgão credenciador.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo gestor do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

8.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

8.2.1 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e 8.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

8.3 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.

8.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.4.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **05 (cinco) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três) dias** úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.2 – O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.3 – Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

10.4 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10.5. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.6. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

10.7. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

11 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:

11.1 – A contratação ocorrerá com todos os credenciados, em igualdade de condições, tendo como referência, a data de autuação do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que requer a prestação dos serviços por meio de inexigibilidade.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

13.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

14.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

14.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos serviços, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pela administração;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

14.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

15.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio-administrador.

ANEXO V - Modelo de declaração de inidoneidade.

ANEXO VI - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

ANEXO VII – Minuta do termo de credenciamento;

São Vicente – RN, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS S. DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN, nos termos da tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço global
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	2.500	RS 140,00	RS 350.000,00
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	1.500	RS 160,00	RS 240.000,00

1.2. As quantidades citadas acima serão divididas entre todos os habilitados, respeitados os quantitativos máximos para cada item/localidade.

1.3. A quantidade disposta acima trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

1.4. Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) máquina e realizá-los conforme cronograma e

propriedades a serem definidas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

1.5. A contagem das horas será iniciada nas propriedades indicadas pela secretaria, levando-se em consideração a hora máquina e estas serão contabilizadas pelo técnico com registro do horímetro do início ao término do serviço.

1.6. Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do Credenciado contratado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto do presente termo é essencial e tem por finalidade ao atendimento destinado aos pequenos agricultores rurais do Município de São Vicente/RN

2.2. A contratação dos serviços de hora solicitados, justifica-se em virtude de o município dispor de números pequenos de tratores e estes serem insuficientes para atender todas as demanda de serviços para toda a edibilidade.

2.3. Ademais, o quantitativo de horas se justifica por haver a promoção da assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não têm como preparar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar.

3.4 Nestes termos, a contratação que se requer visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município

3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

3.1. 12 (doze) meses.

4 – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, nos locais indicados e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento em propriedades rurais do interior do município de São Vicente/RN.

4.2. Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;

4.2.1. Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de serviços, com a comprovação dos serviços realizados.

4.3. Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte, combustível, pessoal e equipamento serão por conta do credenciado.

4.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

4.5. A credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.

4.6. O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade do credenciado.

4.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o presente termo e/ou instrumento de contrato.

4.8. A credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de

funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

5. VALOR GLOBAL:

5.1. O Valor desta contratação é de **R\$ 590.000,00** (Quinhentos e noventa mil reais).

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

6.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

6.2. Não serão aceitos **serviços ou preços** em desacordo com as especificações constantes no item 1, deste termo de referência.

6.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

6.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com despesas relativas à execução dos serviços, e todos os demais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas será em conformidade ao que trata o § 1º no seu inciso III do art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

8.3. A Contratante pagará ao credenciado apenas pelas horas efetivamente executadas;

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis do departamento ou pessoa designada para o recebimento, comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.6. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

8.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Credenciada não regularize sua situação.

8.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9 - DOS DIREITOS DAS PARTES:

9.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Referência, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

9.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

10.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;

b) Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;

c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

d) Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas Credenciadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição.

d.1. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.

e) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;

f) Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;

n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;

o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;

p) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;

q) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

r) Sempre que solicitado, a Credenciada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

11.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da Credenciada;

b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

- c) Notificar a credenciada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- g) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- h) Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;
- i) Garantir à Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, de conformidade com o art. 117, em seus §1º e § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2025.

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS
Comissão de Planejamento de Contratações

FRANCISCO VITORIANO
Comissão de Planejamento de Contratações

Considerando a necessidade do objeto em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

JOSENILSON DINIZ SOARES
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

De Acordo,

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I - Dados de identificação do Requerente:

Razão Social/Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – Dados de identificação do representante do requerente:

Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Fone XXXXXXXXXX

III – Natureza do atendimento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	2.500	
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	1.500	

IV Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

V - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2025 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº XXX /2025**.
Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade) - (nº CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº /2025

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São Vicente/RN**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR

Ref. Credenciamento nº /2025

A empresa _____ e/ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ abaixo infrfirmado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com :

1) servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.

2) nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.

3) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL XXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

Ref. Credenciamento nº /2025

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica e/ou Nome Completo e nº CIC p/ Pessoa Física) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada de inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL XXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Ref. Credenciamento nº /2025

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2023 - SMS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL XXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº /2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDECIANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, centro, São Vicente/RN, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____

CREDECIADO(A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº /2025 da Comissão de Contratação do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o CREDECIADO a executar os serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	2.500	XXXX
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	1.500	XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDECIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o CREDECIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 A quantidade disposta na cláusula quarta trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

6.2. Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) máquina e realizá-los conforme cronograma e propriedades a serem definidas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

6.3. A contagem das horas será iniciada nas propriedades indicadas pela secretaria, levando-se em consideração a hora máquina e estas serão contabilizadas pelo técnico com registro do horímetro do início ao término do serviço.

6.4. Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do Credenciado contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, nos locais indicados e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e

Abastecimento em propriedades rurais do interior do município de São Vicente/RN.

7.2. Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;

7.2.1. Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de serviços, com a comprovação dos serviços realizados.

7.3. Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte, combustível, pessoal e equipamento serão por conta do credenciado.

7.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

7.5. A credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.

7.6. O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade do credenciado.

7.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o presente termo e/ou instrumento de contrato.

7.8. A credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº xxx/2023**.

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada na cláusula quarta, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas será em conformidade ao que trata o § 1º no seu inciso III do art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A Contratante pagará ao credenciado apenas pelas horas efetivamente executadas;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis do departamento ou pessoa designada para o recebimento, comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Credenciada não regularize sua situação.

9.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2025, e assim alocadas as despesas:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas

estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;

b) Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;

c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

d) Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas Credenciadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição.

d.1. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.

e) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;

f) Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;

n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;

o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;

p) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;

q) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

r) Sempre que solicitado, a Credenciada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da Credenciada;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Notificar a credenciada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- g) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- h) Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;
- i) Garantir à Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro do Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços pelos prestados atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O Município de São Vicente /RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de São Vicente/RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, ____ de 2025.

_____	_____
Pelo Credenciante	Pelo Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____	2 - _____ CPF nº _____
---------------------------	---------------------------

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E58ED47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO) Educação e Assistência Social

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 001/2025 a Qualificação para Organizações Sociais, em favor das empresas: Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34, **para a Educação** e ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77, **para a Assistência**, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como do artigo 2º do Decreto Municipal nº 004/2025, para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, deste município. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza/RN, pelo prazo de 2 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme item 06 do edital.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

CARLA ISABELLE DA SILVA

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:1FFA48B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2025

Processo nº 040/2025 – Dispensa de Licitação nº 020/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **NR LAGE LTDA;**
CNPJ: **20.699.234/0001-86;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças e demais acessórios dos veículos da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2024.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C4431B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da **THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ - 40.647.316/0001-94**, com um valor estimado de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, cujo objetivo é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal e remota (sedes do escritório Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública de Senador Elói de Souza – RN

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:7E6BAA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 042/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO PREDIAL LTDA**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, e suas demais secretarias, no importe de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 30 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:BE82057D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2025

Processo nº 042/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada **BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO PREDIAL LTDA;**

CNPJ: **13.929.381/0001-30;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, e suas demais secretarias.

Vigência: 31/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2024.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F4453CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem condutor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FELX, MODELO 2018 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KMLIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE CHEVROLET/SPIM OU SIMILAR.	MÊS	2

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.eloidesouza@outlook.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor mensal e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 05/02/2024.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

GILSON FERREIRA LINS

Secretária Municipal Pública e Transporte
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:5FE26397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2025- RESULTADO PROVISÓRIO**

**RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SELETIVA DE AUXILIARES
ESCOLAR EDITAL 01/2025**

1. Rosicleia Inácio Alves. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. 1986 (desempate conforme item 7.3, item b).
2. Maria Helena Faustino de Sena. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. 1996 (desempate conforme item 7.3, item b).
3. Kécia Amaro da Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em 1987 (desempate conforme item 7.3, item b).
4. Erivelton Dózia de Araújo. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascido em 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).
5. Josiely Inácio da Rocha. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em 1995 (desempate conforme item 7.3, item b).
6. Stefanny Renata da Silva Dias. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em 1999 (desempate conforme item 7.3, item b).
7. Lenice Lima dos Santos. Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em 1999.
8. Raissa Gomes do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 2001 (desempate conforme item 7.3, item b).
9. Maria de Loudes de Santana Andrade. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1978 (desempate conforme item 7.3, item b).
10. Catarina da Rocha Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1998 (desempate conforme item 7.3, item b).
11. Renata Tomaz de Oliveira Cunha. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1994 (desempate conforme item 7.3, item b).
12. Maria de Fatima de Oliveira. Certificação 6.1.6, total: 30 pontos, Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1979 (desempate conforme item 7.3, item b).
13. Gidiane Rodrigues do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b).
14. Izabella Dorotheia de Oliveira Menezes Araújo. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1993 (desempate conforme item 7.3, item b).
15. Dhenyfen Leticia de Sena Lima. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item b).
16. Rosicleide Costa. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1980 (desempate conforme item 7.3, item b).

17. Elaine Brum Lins. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1982 (desempate conforme item 7.3, item b).
18. Daniele de Moura Cordeiro. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 20 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).
19. Andressa Furtado do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 20 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).
20. Marta Cristina Nascimento Ribeiro. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b).
21. Viviane Paulino da Silva. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 1988 (desempate conforme item 7.3, item b).
22. Maria Helena Ferreira Gomes. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 1995 (desempate conforme item 7.3, item b).
23. Isabelli Caroline Guimaraes de Souza. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).
24. Yasmin Sofia Souza de Lima. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 2003 (desempate conforme item 7.3, item b).
25. Camila Olinto de Almeida. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item b).
26. Vitoria Grazielle Alves Régis. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 20 pontos. Nascida em ano de nascimento 2006 (desempate conforme item 7.3, item b).
27. Marcia Paula Fernandes de Lima. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 1986 (desempate conforme item 7.3, item b).
28. Steffane Marques de Sales. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item b).
29. David Viera Correia. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).

**RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SELETIVA DE AGENTES
PEDAGOGICO EDITAL 01/2025**

1. Gildete Inacio de Moura. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 100 pontos. Nascida em ano de nascimento 1978 (desempate conforme item 7.3, item b).
2. Zilvanize Sena da Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 100 pontos. Nascida em ano de nascimento 1982 (desempate conforme item 7.3, item b).
3. Eloisa da Costa Ribeiro Lins. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 100 pontos. Nascida em ano de nascimento 1995 (desempate conforme item 7.3, item b).
4. Renata Juliane do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Emilene Silva do Nascimento Lima. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 90 pontos. Nascida em ano de nascimento 1986 (desempate conforme item 7.3, item b).
6. Camila Aparecida Jorge de Sales. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. Nascida em ano de nascimento 1993 (desempate conforme item 7.3, item b).
7. Cláudia Maria do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em ano de nascimento 1968 (desempate conforme item 7.3, item b).
8. Cristiane Jorge de Sales. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 70 pontos. Nascida em ano de nascimento 1971 (desempate conforme item 7.3, item b).
9. Sidivania Lins da Silva. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 07/1987 (desempate conforme item 7.3, item b).
10. Tamires Martins de Albuquerque da Silva Sales. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 70 pontos. Nascida em ano de nascimento 08/1987 (desempate conforme item 7.3, item b).

11. Edson Inacio da Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 1984 (desempate conforme item 7.3, item b).
12. Cinthia Isabelly Lins de Oliveira. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b).
13. Cintia Aparecida Jorge de Sales. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 1998 (desempate conforme item 7.3, item b).
14. Beatriz Rocha da Silva. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).
15. Samuel de Oliveira Ribeiro. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 08/1987 (desempate conforme item 7.3, item b).
16. Deise Carla da Silva. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1983 (desempate conforme item 7.3, item b).
17. Kacila Carolaine de Lima Santana Sena. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).
18. Fernanda Lins do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).
19. Vera Lucia Rodrigues do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1972 (desempate conforme item 7.3, item b).
20. Edilene Candido dos Santos. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1988 (desempate conforme item 7.3, item b).
21. Mariana Urbano da Silva, Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 40 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a).
22. Sayonara da Silva Gomes Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1994 (desempate conforme item 7.3, item b).
23. Régia Cristina Alves Pereira Chacon, Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 30 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a e b) 1978
24. Rejane Magna da Silva Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1980 (desempate conforme item 7.3, item b).
25. Beatriz Rocha da Silva, Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).
26. , total 10 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).
27. Eliana Paulino do Nascimento Persichetti Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1980 (desempate conforme item 7.3, item b).
28. Geane Dantas do Nascimento Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).
29. Bruna Rafaela da Silva Nascimento Certificação 6.1.6, total 30 pontos (foram anexadas 5 (cinco) certificados, porém sem data, sendo considerado apenas 3 (três) que constam a data. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).
30. Ellen Luísa de Oliveira Silva, Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 2001 (desempate conforme item 7.3, item a).
31. Kedja Livia do Nascimento, Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 2003 (desempate conforme item 7.3, item a).
32. Victor Miguel Oliveira Rocha, Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item a).
33. Liziane de Sena Oliveira, Certificação 6.1.6, total 00 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 20 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a e item b. Ano idade 2000)
34. Islane Ismaele de Oliveira Paiva, Certificação 6.1.6, total 00 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 20 pontos.

- (desempate conforme item 7.3, item a). Desempate com o 30 fator idade 2002
35. Felipe Soares da Costa, Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 20 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a e item b). Desempate com o 30 fator idade 1998
36. Cassiane Rodrigues da Silva, Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 20 pontos. (desempate conforme item 7.3, item b)
37. Cassiane Rodrigues da Silva, Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 20 pontos. (desempate conforme item 7.3, item b)
38. Ane Caroline Rodrigues Fernandes, Certificação 6.1.6, total 00 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a) 1997
39. Rosegley de Paiva Xavier, Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 10 pontos. (desempate conforme item 7.3, item b)
40. Elyonara Hevellyn Lins de Sena, Certificação 6.1.6, total 00 pontos (juntou cursos, porém da área da saúde). Experiência 6.1.7, pontos 00. Total: 00
41. Patrícia Gomes da Silva. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00
42. Mariana Ferreira Dantas. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00
43. Jessica Eduarda Inácio dos Santos. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00
44. Ingrid Leandra do Nascimento. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00
45. Josilainy de Lima Silva. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00
46. Sara Cristina Alves do Nascimento. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00
47. Geisilainy Ribeira de Lima Silva. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00
48. Maria Eduarda da Costa Souza. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00
49. Miguel Carlos Teixeira Bezerra. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00
50. Maria Eduarda da Costa Souza, Certificação 6.1.6, total 00 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 00

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:B9E716F7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/2025 DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AOS BLOCOS CARNAVALESÇOS E CULTURAIS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e apoio aos blocos carnavalescos e culturais organizados e que se apresentarão durante os festejos carnavalescos no município, em razão de serem manifestações culturais e de lazer. O referido valor não será por pessoa participante, mas em valor único para ajuda de custo administrativo do bloco.

Art. 2º. O responsável pelo bloco deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Santa Luzia, em frente ao ginásio poliesportivo, Distrito Carnaúba, Cidade Senador Georgino Avelino, a partir do dia 03/01/2025 até o dia 10/02/2025, para tomar conhecimento do regulamento, devendo proceder a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) **dias após o término do evento, sob pena de devolução do valor, por isso um integrante assinará o termo de responsabilidade pelo recebimento do valor.**

Art. 3º. Os critérios são (a) o bloco terá que ser municipal não será aceito bloco de outros municípios, (b) o bloco terá que ter no mínimo 30 (trinta) integrantes, (c) terá que ser entregue a lista contendo o título do bloco, o nome de cada integrante e CPF (d) assinatura de termo de compromisso de existência do referido **bloco com a assinatura do responsável** (e) apresentação do abadá arte de confecção, (f) que seja confeccionado vídeo e fotos dos dias de comemoração em que o bloco se apresentou sob pena de não poderem participar das festividades ano 2025 (f) no abadá conter o logo da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. (g) terá que se apresentar no Sábado de carnaval no município, conforme o item f.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 31 de janeiro de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:654900E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Contratado.....: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Valor.....: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Janeiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AE1D5D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 001.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0301.041220002.2.012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 49.200,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:9859D05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº806, lotada na Secretária de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em de 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 30 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:285BEC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N 36/2021 DO PE 01/2021.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão eletrônico Nº 01/2021. Contrato de prestação de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada contratante, e a empresa **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **26.777.742/0001-11**, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de **PRAZO** ao contrato, até **01 de fevereiro de 2026**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:502F705F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 023/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2476-2021, Pregão Presencial nº 17-2021.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	007515-0	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de

contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 31 de JANEIRO de 2025.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:887CF47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 024/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 468-2020, Pregão Presencial nº 08-2020.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA	001494-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	007546-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá

protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 31 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9FD10A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91**

Processo Administrativo nº DL 91/2025

Dispensa de Licitação nº 91/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Exame TC arterial da Perna Esquerda para o paciente Kauã Luiz Silva Moura, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 91/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 760 (setecentos e sessenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:55E76C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº
016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302010001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.666.346/0001-66, com sede na Rua Xavier da Silveira, nº 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-450.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 002/2023 por 11 (onze) meses, referente aos serviços de locação de aparelho portátil para determinação rápida de marcadores cardíacos (tromponina quantitativo) com fornecimento de fita/teste, bem como, locação de equipamentos automatizados de hematologia e bioquímica, em regime de comodato com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes.

VALOR GLOBAL R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. Elemento de Despesa:33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJFonte:16000000 – TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN,30 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626.249.464-20

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

Pela Contratada

CPF nº 028.532.334-21

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:4D4ED0FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301030001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO:HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elídio, nº 87 anexo A,Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 032/2024 por 6 (seis) meses, referente ao registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos para diabéticos do Município de Serra Negra do Norte/RN..

VALOR GLOBAL R\$ 48.816,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.303.0039.2064 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 10.302.0037.2068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; Elemento de Despesa:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.92 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001002; 16000000; 16210000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 20% E RECURSOS FEDERAIS: 80%.. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma

do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF Nº 626.249.464-20

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO

Pela Contratada
CPF nº 538.544.974-15

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8CDD74E3

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: cinco (5) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 30 de junho de 2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF Nº 626.249.464-20

LARYSSA DA SILVA SANTOS

Pela Contratada
CPF nº 124.624.654-64

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4F799755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301030001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, capim macio, Natal/RN, 59.080-100.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 033/2024 por 6 (seis) meses, referente ao registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos para diabéticos do Município de Serra Negra do Norte/RN..

VALOR GLOBAL R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.303.0039.2064 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 10.302.0037.2068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.92 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001002; 16000000; 16210000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 20% E RECURSOS FEDERAIS: 80%. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF Nº 626.249.464-20

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO

Pela Contratada
CPF nº 538.544.974-15

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CACA4AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404110001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, CNPJ: 49.017.781/0001-16, com sede na Rua Comandante Ezequiel, nº 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 029/2024 por cinco (5) meses, referente a contratação direta de empresa para prestação dos serviços de recarga de toner e cartucho.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404110002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, CNPJ: 49.017.781/0001-16, com sede na Rua Comandante Ezequiel, nº 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 030/2024 por cinco (5) meses, referente a contratação direta de empresa para aquisição gradativa de toner e cartucho.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: cinco (5) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 30 de junho de 2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF Nº 626.249.464-20

LARYSSA DA SILVA SANTOS

Pela Contratada
CPF nº 124.624.654-64

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E3019A85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305090001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.606.961/0001-63, com sede na Rua Américo Hermenegildo, Nº 773, São Paulo, Catolé do Rocha/PB, 58.884-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 058/2024 por 6 (seis) meses, para aquisição e recarga gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores para o município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 67.902,66 (sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.010.10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ; FONTES: 16000000 –

TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRETES DE EMENDAR PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRETES DE EMENDAR PARLAMENTARES DE BANCADA; PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF nº 626.249.464-20

EDVAN BORGES DE SOUSA

Pela Contratada
CPF nº 785.891.264-04

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:7C5577DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 DISPENSA Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410290001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: INACIA ENEAS DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ nº 18.368.486/0001-80, com sede na Rua Clementino Monteiro de Faria, nº 47, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 080/2024 por 3 (três) meses, referente a contratação direta em caráter emergencial de empresa para aquisição gradativa de combustível VALOR GLOBAL R\$ 914.280,00 (novecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.305.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Epidemiológica); 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES: 15000000, 15001001, 15001002, 15500000, 16000000, 16210000, 16600000 e 17040000; PERCENTUAL DE RECURSOS: Recursos Próprios 80% e Recursos Federais e outros 20%.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (três) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF nº 626.249.464-20

INÁCIA ENEAS DA SILVA

Pela Contratada
CPF nº 035.147.944-99,

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A8EA0B41

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025**

Recompõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando a vacância nas representações deste Colegiado e de Membros da Diretoria,
RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato findo em 30 de janeiro de 2026.

I – Presidente: José Xavier dos Santos

II – Vice-Presidente: Orlando Fernandes

III – Secretário: Jaibson Costa do Nascimento

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:544DD61E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025**

Empossa membros da esfera governamental e reconduz membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar, nesta data, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 64/2025.

Art. 2º - Reconduzir, por mais dois anos, as representações eleitas em foro específico ocorrido em 01 de fevereiro de 2023, para cumprirem mandato até 30 de janeiro de 2027.

I - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Orlando Fernandes - Titular

Isabela Araújo de Faria – Suplente

II - Associação Jovem de Difusão Cultural

Weliton Araújo da Silva – Titular

Yuri Dessoles Marques – Suplente

III - Sociedade São Vicente de Paulo

Marluce Araújo dos Santos – Titular

Silmara Cristina de Araújo – Suplente

IV - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância

Sara Lucena Dantas – Titular

Sânzia Lucena Dantas – Suplente

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:ED711F75

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Serra Negra do Norte/RN

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha suplementar para os membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN, para o período 2025/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serra Negra do Norte/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 13.824/2019 que deu nova redação ao art. 132 da Lei nº 8.069/90, prevendo que o mandato do conselheiro tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, a partir do primeiro processo de escolha com data unificada;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a

adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou a Resolução nº 134/2023, regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º. Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha suplementar para os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN, para o período 2025/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º. A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN.

Parágrafo único. A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, entre titulares e suplentes do CMDCA, pelos seguintes membros:

I – Isabela Araujo de Faria (Presidente)

II – Leilany Gomes Silva (Membro)

III – Alberto Furtunato Moraes Junior (Membro)

IV – Sara Lucena Dantas (Membro)

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital, para abertura do processo de escolha, até o dia **03/02/2025**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre membros do CMDCA e servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º. São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de candidato inscrito no processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar.

Art. 5º. A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Serra Negra do Norte/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

§ 1º. A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º. É permitida a recondução de candidato, mediante eleição em novo processo de escolha;

Art. 7º. Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em um único candidato.

§ 1º. A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **23 de março de 2025**.

§ 2º. Os candidatos serão classificados por ordem de votação e declarados, pela Comissão Especial Eleitoral, como conselheiros tutelares, seguindo-se a ordem decrescente de votos, sendo um eleito titular e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º. São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Serra Negra do Norte/RN:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco e, ainda, ratificada por certidão negativa de antecedentes de varas cível e criminal;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III - residência e domicílio eleitoral no município de Serra Negra do Norte/RN;

IV - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V - estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária;

VI - ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII - disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada, ressalvado os casos previstos em Lei;

Art. 9º. Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN:

I - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V - Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

VI - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, exceto nas condições previstas em Lei, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

VII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o

candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 231, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de dois pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a dois, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. A relação de condutas ilícitas e vedadas, além das prevista na legislação federal e municipal, deverão evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

§ 1º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, bandeiras, broches e adesivos, constando número, nome, foto e dístico que identifique apenas o candidato;

§ 3º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, no mês que precede o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;

XII - realização de eventos privados com o objetivo de arregimentar eleitores, com a oferta de benesses diversas.

§ 8º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - utilização de espaço na mídia;

II - transporte aos eleitores;

III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos.

§ 12. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 14. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Serra Negra do Norte/RN, no dia 23 de março de 2025, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Serra Negra do Norte/RN até a data definida pelo Tribunal Regional Eleitoral e divulgada por este CMDCA.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

b) documento oficial com foto, desde que possível comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Serra Negra do Norte/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 01 de abril de 2025 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 23. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente da CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:4286EB2E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e inscrição dos programas governamentais de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE Serra Negra do Norte/RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 737/2020;

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sociofamiliar
- II - apoio socioeducativo em meio aberto
- III - colocação familiar
- IV - acolhimento institucional
- V - prestação de serviços à comunidade
- VI - liberdade assistida
- VII - semiliberdade
- VIII - internação
- IX - programa de aprendizagem profissional

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar com seus programas de proteção à criança e ao adolescente depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

- I - ter personalidade jurídica;
- II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;
- III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam, além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - possuir:
 - a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Seção II – Das Entidades Governamentais

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA através de ofício de encaminhamento de documentação.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

- I - Ofício-requerimento subscrito pelo representante legal;
- II - Plano de trabalho do programa à ser inscrito no CMDCA;
- III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;
- IV - Cópia da ata de eleição e posse da direção atual da entidade registrada em cartório;
- V - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.

Parágrafo único. Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I – A, e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

Seção II – Das Entidades governamentais

Art. 9º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 10 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA os documentos arrolados a seguir e atendendo ao disposto no art. 7º, e seguintes desta Resolução.

- I - Ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo B, dirigido à Presidência do CMDCA, informando;
- II - Plano de trabalho do programa à ser inscrito no CMDCA;
- III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTROS

Art. 11 Caberá a comissão de registro (caso haja) analisar as propostas de inscrição no CMDCA enviadas pelas entidades sendo após submetido a sua plenária, sendo funções da comissão:

I - proceder a análise dos pedidos de inscrições e registros, bem como suas alterações, exarando pareceres a serem submetidos ao Colegiado do CMDCA;

II - atuar por demanda do Colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de atendimento visando apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro.

III - oferecer subsídios para:

a) o aperfeiçoamento da sistemática de registro das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;

b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;

c) identificação de demanda por programas;

IV - promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.

Parágrafo único. Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Registros que implique qualquer alteração no registro ou na inscrição de seu(s) programa(s), deve ser objeto de notificação formal à entidade, para querendo, apresente manifestação, garantindo os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Art. 12 A Comissão Permanente de Registros terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar conhecimento e estabelecer os encaminhamentos pertinentes em cada procedimento que lhe for submetido para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, quando necessário.

Parágrafo Único. O prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput é contado cada vez que o processo for submetido à Comissão Permanente de Registros para análise.

Art. 13 A Comissão Permanente de Registros analisará o plano de trabalho e poderá solicitar parecer técnico à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas ou demais Órgãos que a Comissão entender necessário a consulta/parecer para subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, deverão se atentar para a celeridade e razoável duração do processo, sugerindo que o parecer seja realizado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14 A Comissão Permanente de Registros poderá solicitar às entidades, informações complementares e/ou documentos, a fim de subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o cumprimento da solicitação, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão Permanente de Registros, por seu(a) coordenador(a), encaminhará parecer favorável ou não à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 16 Após aprovação pelo Colegiado do registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo B.

Art. 17 A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada pelo período de 02 anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qualitativo de atividades (Anexo

II) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 18 Aprovada a inscrição do programa governamental pelo Colegiado, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número de inscrição publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo A.

Art. 19 O registro e inscrição terão validade de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação.

CAPÍTULO VII – DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Seção I – Do Indeferimento

Art. 20 O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo III e procedimentos previstos no Capítulo IV, ambos desta resolução.

Art. 21 Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficiará à entidade interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ofício dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 22 Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente, serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 23 Provido o recurso, será atribuído à entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

Seção II – Do cancelamento

Art. 24 O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;

II - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III - deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho; IV - encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;

V - deixar de cumprir os requisitos para revalidação.

VI - Deixar de solicitar após o vencimento do certificado de registro a nova certificação.

Art. 25 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s), ocorrerão por deliberação do Colegiado, em processo iniciado formalmente a partir da ciência dos fatos que possam ensejar o cancelamento, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 26 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s) deverá estar fundamentado em provas de descumprimento do Plano de Trabalho, da Lei Federal n.º 8.069/1990, da presente Resolução, legislação vigente, bem como de deliberações do Colegiado.

CAPÍTULO VIII – DA REVALIDAÇÃO BIENAL

Art. 27 São critérios para revalidação dos registros e inscrições:

I - o efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e Adolescente;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;

III - os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, quando se tratar de programas de acolhimento institucional ou familiar.

Seção I - Das entidades não governamentais

Art. 28 Para revalidação dos registros e inscrições, as entidades não governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos no Capítulo IV, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo C.

Parágrafo único. As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

Seção II – Dos Programas Governamentais

Art. 29 Para revalidação dos registros e inscrições, aos programas governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos nos incisos II e III do artigo 10, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo D.

Parágrafo único. Os programas governamentais já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

Art. 31 Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 30 de janeiro de 2025 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:135845BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO CONTRATO – ADESÃO Nº. 004/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada na coleta de transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde do município de Serra-RN.

Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Fundamentação legal: Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 118002/2022 (Adesão de ata nº. 004/2022)

Vigência do contrato: 02/01/2025 até 31/12/2025.

* Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2025.

Signatários:

Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima

Prefeita Municipal

P/ Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Representante da Empresa:

Felipe Augusto Lira Soares

CPF: 053.373.224-76

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:3E7AFCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E **RECURSOS HUMANOS**

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. **001/2025. PROCESSO Nº 1001009/2025.**

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025. Processo nº 1001009/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Maior desconto. Data da abertura: 17/02/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: fechado-aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:D8455343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E **RECURSOS HUMANOS**

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 004/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor valor por item. Data da abertura: 17/02/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:1ED01FOE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 03/02/2025 à 05/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das contas de gestão, anexo 06 (mapa demonstrativo de inventarioanual de bens móveis, patrimônio), com base na lei federal no 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:2C86B4DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 03/02/2025 à 05/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para serviço de levantamento/cadastramento e atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral) com emissão das notas de controle e fornecimento, gerando a posição de saldo em estoque para formulação do relatório das contas de gestão, anexo modelo 08 (demonstrativo movimentação almoxarifado), conforme resolução 012/2016 do TCE/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:6EA0B891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0001/2025**

Torna público que irá realizar em NOVA DATA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2025, do tipo MENOR PREÇO, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025, endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº

0001/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A FORTALECER AS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E PRODUTIVIDADE DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO - CV.906051/2020 - O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>. ou no e-mail licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de janeiro de 2024.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:5DCF8BC3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA 009-2025

O Município de SERRINHA DOS PINTOS, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0009/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar, atendendo estudantes da rede municipal residentes nos sítios Ponta da Serra, Tabuleiro de Areia, Comissário, Morcego e Varginha. O transporte será destinado à Escola Municipal Cristalino Vaz, localizada no Sítio Ribeiro, no turno matutino, com um percurso total de aproximadamente 111 km por dia, considerando ida e volta, pelo valor de 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais), em favor de JARBAS FERNANDES DE PAIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.550/1574-81

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 0009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: JARBAS FERNANDES DE PAIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.550/1574-81.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar, atendendo estudantes da rede municipal residentes nos sítios Ponta da Serra, Tabuleiro de Areia, Comissário, Morcego e Varginha. O transporte será destinado à Escola Municipal Cristalino Vaz, localizada no Sítio Ribeiro, no turno matutino, com um percurso total de aproximadamente 111 km por dia, considerando ida e volta

VALOR TOTAL: R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de JANEIRO de 2024.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:13B41518

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA 008-2025

O Município de SERRINHA DOS PINTOS, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0008/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a confecção de necessaires personalizadas, confeccionadas em nylon 600 mesclado, nas dimensões de 22 cm de largura, 15 cm de altura e 5 cm de profundidade, destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, durante a Jornada Pedagógica que ser realizará nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025., pelo valor de 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de MARINA FREIRE DA SILVEIRA OLIVEIRA 66541646368, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.796.386/0001-55

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 0008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27010008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MARINA FREIRE DA SILVEIRA OLIVEIRA 66541646368, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.796.386/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de necessaires personalizadas, confeccionadas em nylon 600 mesclado, nas dimensões de 22 cm de largura, 15 cm de altura e 5 cm de profundidade, destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, durante a Jornada Pedagógica que ser realizará nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 31 de JANEIRO de 2024.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BF232741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2025

Severiano Melo/RN, 31 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA RAFAELA MONTEIRO DA SILVA**, CPF: **121.664.524-85**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:129A4815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2025

Severiano Melo/RN, 31 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSANNY MIRELLY MELO ALMEIDA** CPF: **700.724.314-23**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:95E219D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2025

Severiano Melo/RN, 31 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA GERALDA GARCIA COSTA** CPF: **081.997.214-21**, para o cargo de **CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO CC-2**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9BB77F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2025**

Severiano Melo/RN, 31 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.: **LEONARDO CLEITON BARBOSA PAIVA**, CPF: **101.672.924-39**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7D2C2405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2025**

Severiano Melo/RN, 31 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.: **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO MELO**, CPF: **132.246.634-30**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:012C49F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2025**

Severiano Melo/RN, 31 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO VIEIRA DE MEDEIROS**, CPF: **060.182.984-06**, para o cargo de **CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-2**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6FE5CE68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 3/2025**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 3/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000006**, parte integrante do **Processo nº 65/2025 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **ROBERTO BEZERRA DE MARIA, CNPJ: 26.915.840/0001-78**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO**, pelo valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de janeiro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4572E37F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
04/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
04/2025**

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº07/2025**, parte integrante do **Processo nº 69/2025 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, XIII (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **NEXUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 49.003.465/0001-95** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AOS ORGÃOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN.**, pelo valor de **R\$ 277.280,60 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 24 de janeiro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2FF957DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 026/2025-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre extinção de vínculo jurídico de servidora efetiva com o Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadoria por idade espécie 41, concedida pelo INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso IV do Artigo 243 da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o vínculo jurídico com o Município de Sítio Novo/RN, por motivo de aposentadoria por idade Espécie 41, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, a Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS DORES NENA DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 078, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.***.494-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MENSAGEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação deste Município, com base no Inciso IV do Artigo nº 243 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:6D68E72E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 027/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROSA MARIA DE ARAÚJO SOUZA**, Matrícula nº 146, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.414-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades-SEMTHAS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de

03/02/2025 à 03/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:8EA9AA5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2025-GC/PMSN DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 014/2025-GC/PMSN DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DALVA DA SILVA**, Matrícula nº 249, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.174.444-79, portadora da Cédula de Identidade nº 67.934.779-X/SSP/SP, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 06/01/2025 à 05/04/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:27CE167E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30

Contratado: KLEBIA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.792/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de 1 (uma) palestra com o tema: Alfabetização e recomposição das aprendizagens: construindo caminhos com práticas exitosas.

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais).

Base Legal: Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/03/2025.

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior - Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:40803E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO

PPortaria nº105/2025-GP.

Exonera Servidor à Pedido e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação do Servidor FRANCISCO GILBERVAN DE OLIVEIRA SILVA – **Mat. 114, CPF: 942.896.974-53 e RG: 27639267SSP/SP**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**;

Considerando os autos do Processo Administrativo Específico;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, o Servidor FRANCISCO GILBERVAN DE OLIVEIRA SILVA – **Mat. 114, CPF: 942.896.974-53 e RG: 27639267SSP/SP**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada na Rua Julieta Fernandes, nº68, Bairro Centro, Zona urbana, Tenente Ananias/RN, CEP:59955-000, o servidor é efetivo deste Município.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido da referida servidora, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 31 de janeiro de 2025 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Tesouraria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra a **Portaria de nº033/1998-GP-PMTA**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 31 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9B9C2B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 64/2025-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC;

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, as desistências do 6º, 7º, 8º e 9º, e;

CONSIDERANDO, a Portaria de Férias nº 022/2025 – GP, que concede férias regular de 30 dias ao Conselheiro Tutelar, Robson Basilio de Souza Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSE ANDESON FERREIRA, CPF N.º 016.XXX.XXX-44**, membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificação em 10º lugar para mandato de 30 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de remuneração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6FA0697C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 65/2025-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FRANCISCO CANINDE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF N.º 229.XXX.XXX-00**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8A36EB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 66/2025-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SARA LUIZA DE LIMA BARBOSA, CPF Nº 088.XXX.XXX-96, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B599D4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 67/2025-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SABRINA MEDEIROS SILVA, CPF Nº 128.XXX.XXX-18, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0E8360D9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 014/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **ROMILDO TRAJANO**, cargo efetivo **GARI**, sob matrícula de nº125, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:C905F144

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 015/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **JOSÉ RICARDO DE MORAIS**, cargo efetivo **GARI**, sob matrícula de nº113, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DC140E16

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 016/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **ELSON RODRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO**, cargo efetivo **GARI**, sob matrícula de nº115, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:F611B9E0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 017/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **MARIA INES DE MACEDO**, cargo efetivo **ASG**, sob matrícula de nº132, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos que será usufruída no período de 10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:FEBEF5A7

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 018/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO** cargo efetivo **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº1549, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:216A3A30

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 019/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA** cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula de nº75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

Francisco Macedo da Silva

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:C55C6D08

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 020/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **FRANCISCA**

ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS a cargo efetivo **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:6192A821

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 021/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, cargo efetivo **TRATORISTA**, sob matrícula de nº90, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:60DEDE27

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula sob nº18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria

Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:2546FF02

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 03/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhora **KARYDJA SOARES BEZERRA**, ocupante do cargo de **CONTADORA**, matrícula sob nº1470, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:E373C0AB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: MARIA IVONE DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, no PSF I (Centro de Saúde Padre Jose Dantas Cortez) tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 607,20) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 3.643,20 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de janeiro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA IVONE DA SILVA

CPF: 067.xxx.xxx-45
Contratado

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B20141F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 19/2024.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 19/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: 40.860.913 ANA LIVIA DA SILVA ALVES – CNPJ 40.860.913/0001-00

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2024.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025

Prazo de Vigência: 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 6/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANA LIVIA DA SILVA ALVES

Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9FD4AA27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 – GP/GMST**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como GESTOR no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Senhor LUIZ HENRIQUE MARINHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 084.***.***-79, exercendo o cargo de Coordenador de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo Único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do SUL/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CD67DC2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025 – GP/GMST**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como GESTOR no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Senhor SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 791.***.***-06, exercendo o cargo de Coordenador de Transporte, para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo Único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do SUL/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:74FCEC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como GESTOR no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Senhora SANDRA MARIA DE MELO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 762.***.***-00, exercendo o cargo de Coordenadora dos Programas de Combate a Fome e Miséria, para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo Único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do SUL/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4243E99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como GESTOR no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Senhor ROBERTO LUIZ LIRA DA CAMARA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 595.***.***-53, exercendo o cargo de Diretor Técnico do Departamento de Contratos e Convênios, para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo Único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do SUL/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2CE393CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como GESTOR no processo de gestão e fiscalização

dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Senhora MAISA DA SILVA SANTIAGO CASSIANO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 080.***.***-16, exercendo o cargo de Coordenadora de Cadastro e Instrução de Processo, para a função de Gestor dos Contratos, os instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º O Gestor de Contrato ora designado além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Parágrafo Único. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do SUL/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:72D800FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **JESSICA GALVAO COELHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 057.***.*** -58 do cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação, lotada na Secretaria de administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E9D68100

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **EVA CRISTIANE FERREIRA DE BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 029.***.*** -46 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:06AE7E1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **ANDREA DIONIZIO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 701.***.*** -53 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Prot. Social Básica do CRAS, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7A9B417A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 003/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 003/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: TOKA DO SOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.903.810/0001-04
 Processo nº 004/2025- Dispensa nº 003/2025- Comissão de Contratação
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA O AUDITÓRIO DA SALA MULTIUSO SITUADA NA E.M MIGUEL MOLLICK ITALIANO, NO DISTRITO DE PIAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRORAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, QUE BENEFICIARÁ OS DOCENTES E DISCENTES DESTE MUNICÍPIO
 VALOR: R\$23.245,00(vinte e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

TOKA DO SOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:FA99AA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO –
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1.230.001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
 CONTRATADA: **KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF Nº XXX.790.XXX-02, sediada a Mãe Sebastiana, 471, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000. OBJETO/JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do presente o reajuste salarial da farmacêutica Katyene Araújo dos Santos de acordo com o valor médio definido no novo piso salarial farmacêutico, que é de R\$ 2.300,00. Esta ação é essencial para mantermos a motivação e o reconhecimento adequado dos nossos colaboradores, assegurando a continuidade da qualidade dos serviços prestados à população, contados da data de sua subscrição. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 23 de janeiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9816E831

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
 CONTRATADA: **ANA ESTER PEREIRA DA COSTA**, CRP 17/7397, CPF nº XXX.022.XXX-80, residente na Rua Darci Júnior, 32, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. OBJETO/JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do presente a equiparação salarial da psicóloga Ana Ester pereira da Costa ao valor estabelecido para os novos nutricionistas credenciados, que é de R\$ 1.800,00. Tal medida visa garantir a justiça e a equidade salarial entre os profissionais que desempenham funções equivalentes dentro desta Secretaria.. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 23 de janeiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E831315D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 037/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN e dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o(a) Senhor(a) **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, inscrito (a) no CPF nº 080.668.864-54, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:9B74ECA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 07/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "LAMBASAIA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO", que trata da contratação da empresa: R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ: 35.550.529/0001-63, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:897F606C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO: 07/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "LAMBASAIA", no Carnaval em Touros - RN, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de março de 2025, "VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO".

NOME DO CREDOR: R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ: 35.550.529/0001-63.

VALOR R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Data: 31/01/2025.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7798F946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE BAIXA RUÍDO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÕES DE EVENTOS SOCIOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 02.293.086/0001-13.

Valor.....: R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 31 de janeiro de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 006/2025.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 02.293.086/0001-13.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE BAIXA RUÍDO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÕES DE EVENTOS SOCIOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VIGÊNCIA.....: 31 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:392C5A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA, ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, EM VEÍCULO OFICIAL DE MARCA RENAULT MASTER (AMBULANCIA) DE PLACA RQH-6A79, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado: WB VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70.

Valor Total: R\$ 9.922,66 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais, e sessenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 31 de novembro de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 007/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, CNPJ: 11.334.360/0001-46

CONTRATADO: WB VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA, ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, EM VEÍCULO OFICIAL DE MARCA RENAULT MASTER (AMBULANCIA) DE PLACA RQH-6A79, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/21

VALOR: R\$ 9.922,66 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais, e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 31.01.2025 a 30.06.2025

ASSINATURA: 31.01.2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C73C9932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **VANDERLUCIA ESTEVAM DE ALMEIDA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025**. Retornando as suas atividades em **04 de maio de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:B79E70CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025-GP**

PORTARIA Nº 057/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR**, a cessão ao município de Assu/RN, da servidora **ANA LUCIA MEDEIROS SILVA LEO**, portadora do CPF: **480.643.194-04**, Professora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, lotada na secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas atividades no Município de Assu/RN, no período de **02 (dois) anos**. Ficando compreendida entre os dias **20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, por permuta com a servidora **Ana Maria dos Santos Neris**, professora do quadro efetivo do Município de Assu/RN, conforme o Termo de Cooperação nº **008/2025**, firmado em 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 31 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:D83D5425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 – PE Nº 020/2024

NUMERO CONTRATO: 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROPECUARIOS DE UMARIZAL - DEMAIS.

OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste município**.

VALOR TOTAL de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2166 Corte de Terra/Preparo de Solo, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de janeiro a 27 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:516398E4

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº028/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco Aurismar da Costa Alves para o cargo gratificado de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor Francisco Aurismar da Costa Alves para o cargo gratificado de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2025.

**replicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:68026547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 092, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 092, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo do Gabinete do Prefeito, datado de 31/01/2025, de autoria da servidora MATEUS MEDEIROS ROCHA, matrícula 1791-0;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário do Gabinete do Prefeito e da secretária de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MATEUS MEDEIROS ROCHA, matrícula 1791-0, de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:837513D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de Telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para atender as necessidades das escolas Municipais pertencentes a rede Municipal de ensino. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **06 de fevereiro de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 31 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:35A27434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONTRATO Nº.
004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

CONTRATO Nº. 004/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **M P S CARDOSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.696.192/0001-37**, com sede na **AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº1962, CAPIM MACIO, NATAL/RN** neste ato, representada pelo Sr. **MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**, inscrito no CPF nº. **039.711.354-47**, Residente e domiciliado na **RUA MANOEL PEREGRINO, Nº48, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 012/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSISTINDO EM: ORGANIZAR, COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TAMBÉM REALIZAR O APOIO OPERACIONAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DO CADUNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **30/01/2025 a 30/01/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSISTINDO EM: ORGANIZAR, COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TAMBÉM REALIZAR O APOIO OPERACIONAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DO CAD UNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$42.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 013/2024.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 20540 - MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 004/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 30 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO

Representante Legal

M P S Cardoso

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:36606159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.610.235/0001-19**, com sede na **RUA DOUTOR PEDRO VELHO, Nº556, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN** neste ato, representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF n.º. **017.667.897-80**, Residente e domiciliado na **SITIO LAGOA LIMA, S/N, ZONA RURAL, SANTO ANTÔNIO/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 006/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 31/01/2025 a 28/02/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de R\$1.420,00 (Mil quatrocentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	UND	01	R\$ 1.420,00	R\$1.420,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciará-se a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou

Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receptionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atostos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atosto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 013/2024.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Varzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 006/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 31 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Representante Legal
Clínica Diagnosticos Exames LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A56044E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº. 006/2025**

Processo Licitatório nº. 014/2025.

Dispensa de licitação nº. 006/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA.

Empresa a ser contratada: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.610.235/0001-19.

Valor Global: R\$ R\$ 1.420,00 (Mil quatrocentos e vinte reais)..

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: até 28 de fevereiro de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 31 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D26C4B39

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2025**

REGULAMENTA AS PERMISSÕES PARA LICENÇA ANUAL PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL OU COLETIVO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS OU MISTOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 342/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO que os requisitos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 342/2009 que define as regras para concessão de **PERMISSÕES PARA LICENÇA ANUAL PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL OU COLETIVO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS OU MISTOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN;** **CONSIDERANDO** a necessidade de regularização das concessões acima citadas, bem como a necessidade de seleção de novos permissionários em atendimento a Lei Municipal nº 342/2009;

DECRETA:

Art. 1º. A exploração do serviço de permissões para licença anual para exploração de serviços de transporte individual ou coletivo de passageiros e de cargas ou mistos no município somente poderá ser executado através de termo de permissão e alvará de licença expedidos pela municipalidade, através de taxa no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

Art. 2º. O pedido de inscrição com vistas à obtenção de permissão para licença anual para exploração de serviços de transporte individual ou coletivo de passageiros e de cargas ou mistos no município, será processado através de requerimento dirigido a Secretaria de Tributação pelo proprietário do veículo, no qual deverá constar ainda a marca do veículo, ano de fabricação, modelo, número do chassi e instruído com os seguintes documentos:

I - Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

II - Título de Eleitor;

III - Certidão de Antecedentes Criminais passada pelo Cartório Distribuidor deste Município;

IV - Prova de propriedade do veículo;

V - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VI - Atestado de Saúde e Sanidade Mental;

VII - Prova de inexistência de vínculo de trabalho com o Município.

Parágrafo Único - Os documentos citados no artigo anterior, poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas, podendo o servidor público municipal realizar esse procedimento no próprio órgão público, sem a necessidade de ir a um cartório.

Art. 3º. Somente poderão requerer a permissão, pessoa física, motorista autônomo, devidamente inscrito, residente do município e quites com os cofres municipais, não podendo ser beneficiada com mais de uma permissão.

Art. 4º. Recebido o requerimento e verificando que o mesmo preenche às exigências do artigo anterior, determinará a Secretaria de Tributação a expedição do termo de permissão e alvará de licença, condicionada ao pagamento da taxa prevista no art. 1º do presente decreto.

Art. 5º. Os permissionários deverão atender todas as normas técnicas e legais do Código de Trânsito Nacional, bem como o estado de

conservação do veículo não poderá deixar de atender as normas básicas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 6º. Não preenchendo o requerimento às exigências legais e constantes nesse decreto, mandará a Secretaria de Tributação o feito para diligência a fim de sanar as irregularidades, no prazo de 10 dias.

Parágrafo Único - Não sendo possível o saneamento das irregularidades, a Secretaria de Tributação indeferirá o requerimento, o qual poderá ser renovado.

Art. 7º. O veículo apreendido em desobediência ao disposto em artigos da Lei nº 342/2009, das normas baixadas pelo Poder Executivo e das exigências constantes do Código de Trânsito Nacional, terá a autorização suspensa até a regularização do motivo que ocasionou a apreensão.

Art. 8º. No em momento que o proprietário da permissão deixar de fornecer os serviços de transporte individual ou coletivo de passageiros e de cargas ou mistos, perderá a concessão.

Art. 9º. Ficam anuladas todas as permissões para licença anual para exploração de serviços de transporte individual ou coletivo de passageiros e de cargas ou mistos no município de Várzea/RN em vigor, devendo os interessados realizar requerimento junto ao Poder Executivo nos termos do presente Decreto e da Lei nº 342/2009.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3AD8AB1B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 565/2025

“Dispõe sobre a adoção do valor do salário mínimo no Município de Várzea/RN, nos termos do Decreto Presidencial nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, Prefeito do Município de Várzea/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Várzea/RN, o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme disposto no Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores municipais e demais categorias que têm o salário mínimo como base de referência, respeitadas as legislações específicas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Várzea/RN, 27 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B96A0B25

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº 563/2025.

Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;

II - Combate a surtos endêmicos;

III - Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;

IV - Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;

V - Necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

VI - Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;

VII - Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;

VIII - Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto realizado o concurso público.

Art. 3º - É de natureza administrativa, funcional estatutária e não contratual trabalhista, a contratação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

Art. 7º - O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo ou correlato, nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do Contratado ou Contratante;

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada por escrito ou mediante publicação do ato no diário oficial do Município.

Art. 9º - O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância e/ou PAD, assegurada ampla defesa.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 27 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	23	40H
Recepcionista	R\$ 1.518,00	10	40H
Vigia	R\$ 1.518,00	14	40H
Motorista	R\$ 1.518,00	20	40H
Auxiliar de Professor	R\$ 1.518,00	25	40H

Secretário Escolar	R\$ 1.518,00	03	40H
Gari	R\$ 1.518,00	20	40H

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1381BC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO n° 2250296/2025
INTERESSADO: JOSÉ ESCÓIO DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **JOSÉ ESCÓIO DA SILVA**, a partir da data de 01 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o § 2º do art. 102 Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:038C01C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO n° 2244092/2025
INTERESSADO: MARILEUSA ALVES BARBOSA DANTAS
ASSUNTO: LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao

parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARILEUSA ALVES BARBOSA DANTAS**, a partir da data de 03 de março de 2025, e em conformidade com o § 2º do art. 102 Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E5670AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N°: 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: CALCARIA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.774.017/0001-25

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 01/2025

OBJETO: Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 59.555,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 68 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30/01/2025 à 30/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:69B4FBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 06/2025

DECRETO N° 06/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS NOMEAÇÕES DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO (EDITAL 001/2020) PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, A LEI DE

RESPONSABILIDADE FISCAL E A SÚMULA 473 DO STF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, pelo artigo 88, parágrafo único, III da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade impõe à Administração Pública o dever de atuar estritamente conforme a legislação vigente, vedando a prática de atos administrativos sem amparo normativo expresso, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) impõe limites e regras para a gestão fiscal responsável, vedando atos que comprometam a estabilidade financeira do ente público, especialmente em períodos de transição governamental;

CONSIDERANDO que o artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal determina a nulidade de atos que resultem em aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato do titular do Poder Executivo;

CONSIDERANDO notadamente as inúmeras nomeações no período pós eleição, de forma repentina, e desvirtuando o interesse Público.

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade e revogá-los por conveniência e oportunidade, desde que assegurado o contraditório aos interessados;

CONSIDERANDO que as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público Único para Provimento do Cargo de Guarda Civil Municipal, realizadas nos últimos dois quadrimestres do exercício anterior, podem ter violado os limites prudenciais de despesa com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, comprometendo a capacidade orçamentária do município;

CONSIDERANDO que a observância da ordem classificatória do certame é requisito essencial à validade das nomeações e que há indícios de irregularidades administrativas, incluindo a ausência de previsão orçamentária específica para a criação dos cargos providos, contrariando o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de auditoria detalhada para verificar a legalidade das nomeações antes da efetiva posse dos nomeados, garantindo a conformidade com os princípios da administração pública e a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que o edital do concurso público exige a conclusão do curso de formação como requisito essencial para a posse no cargo de Guarda Civil Municipal, devendo tal exigência ser rigorosamente observada pela Administração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas todas as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público Único para Provimento do Cargo de Guarda Civil Municipal, nos últimos três meses do exercício anterior, correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, até a conclusão de auditoria administrativa destinada a verificar a legalidade dos atos praticados.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá realizar análise detalhada das nomeações efetuadas, verificando o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Observância da ordem classificatória prevista no edital do concurso;

II – Existência de prévia criação dos cargos e respectiva previsão orçamentária para sua ocupação;

III – Conformidade com os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Regularidade da posse e dos demais procedimentos administrativos relacionados;

V – Observância da existência do curso de formação exigido no edital, bem como a aprovação dos candidatos nessa etapa, como condição indispensável para a posse no cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Caso sejam constatadas irregularidades nos atos de nomeação, a Administração Municipal adotará as providências cabíveis para sua

anulação, garantindo aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

29 de janeiro de 2025

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:91033E17

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2025**

DECRETO Nº 07/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS NOMEAÇÕES DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO (EDITAL 002/2020) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A SÚMULA 473 DO STF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, pelo artigo 88, Parágrafo único, III da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade impõe à Administração Pública o dever de atuar estritamente conforme a legislação vigente, vedando a prática de atos administrativos sem amparo normativo expresso, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) impõe limites e regras para a gestão fiscal responsável, vedando atos que comprometam a estabilidade financeira do ente público, especialmente em períodos de transição governamental;

CONSIDERANDO que o artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal determina a nulidade de atos que resultem em aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato do titular do Poder Executivo;

CONSIDERANDO notadamente as inúmeras nomeações no período pós eleição, de forma repentina, e desvirtuando o interesse Público.

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade e revogá-los por conveniência e oportunidade, desde que assegurado o contraditório aos interessados;

CONSIDERANDO que as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público Único (Edital 002/2020), realizadas nos últimos dois quadrimestres do exercício anterior, podem ter violado os limites prudenciais de despesa com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, comprometendo a capacidade orçamentária do município;

CONSIDERANDO que a observância da ordem classificatória do certame é requisito essencial à validade das nomeações e que há indícios de irregularidades administrativas, incluindo a ausência de previsão orçamentária específica para a criação dos cargos providos, contrariando o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de auditoria detalhada para verificar a legalidade das nomeações antes da efetiva posse dos nomeados, garantindo a conformidade com os princípios da administração pública e a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que o edital do concurso público exige a conclusão do curso de formação como requisito essencial para a posse

em determinados cargos, devendo tal exigência ser rigorosamente observada pela Administração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas todas as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público Único (Edital 002/2020), realizadas nos últimos três meses do exercício anterior, correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, até a conclusão de auditoria administrativa destinada a verificar a legalidade dos atos praticados.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá realizar análise detalhada das nomeações efetuadas, verificando o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Observância da ordem classificatória prevista no edital do concurso;

II – Existência de prévia criação dos cargos e respectiva previsão orçamentária para sua ocupação;

III – Conformidade com os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Regularidade da posse e dos demais procedimentos administrativos relacionados;

Art. 3º Caso sejam constatadas irregularidades nos atos de nomeação, a Administração Municipal adotará as providências cabíveis para sua anulação, garantindo aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

29 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:23CD4D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 03/02/2025 à 05/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte e de terra. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 31 de janeiro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D175AB3E

**VERAPREV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ARTIGO 21, LEI
MUNICIPAL 623/2021 [REGRA TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO
- INTEGRAL], EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO
SUEUDO PEREIRA ARAÚJO.**

Portaria VERAPREV nº 001/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Artigo 21, Lei Municipal 623/2021 [Regra Transição com Pedágio - Integral], em favor do servidor FRANCISCO SUEUDO PEREIRA ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Vera Cruz, conjuntamente com Gestor de Previdência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ-VERAPREV**, Estado do Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, com alterações da Lei Municipal nº 623, de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Artigo 21, Lei Municipal 623/2021 [Regra Transição com Pedágio - Integral]** ao servidor **FRANCISCO SUEUDO PEREIRA ARAÚJO**, portador do RG nº 861.642 SSP/RN, inscrito sob CPF nº 597.901.054-87, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR PNE -10**, registrado sob a Matrícula Funcional nº **0000180/1**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Municipal 623 de 28 de dezembro de 2021**, conforme os documentos do Processo nº 002/2025 do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ/RN - VERAPREV**, a partir desta data até posterior deliberação.

I - Concessão de 05 (cinco) quinquênios, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base, nos termos do Art. 66 - A da Lei Municipal nº 628, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Cruz / RN, em 31 de Janeiro de 2025.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência do VERAPREV

CPF nº 058.381.014-40

Publicado por:

Caio Flavio Lima de Santana

Código Identificador:8EAA7701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 161/2025-PMV**

Viçosa/RN, 30 de janeiro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 002/2025, para preenchimento de vaga de profissionais da Educação Básica do município de Viçosa/RN e dar outras providências;

Membros:

Francisca Alaene Lopes Alves;

Presidente da Comissão PSS

Silvestre Rodrigues de Paiva

Membro da Comissão PSS .

Armando Vicente Rodrigues Filho

Membro da Comissão PSS

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:A469725E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02080001/2021

EXTRATODE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº 02080001/2021
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.629.055/0001-89

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 02080001/2021, em função do acréscimo de 2,865% do valor total atualizado do contrato, perfazendo o valor acrescido de R\$ 21.582,75 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) em decorrência da publicação do Decreto Presidencial nº 12.342/2024, que determinou o novo valor do salário-mínimo no montante de R\$ R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), passando a vigorar em 1º de janeiro de 2025, conforme planilha detalhada em anexo, com início a partir da data de assinatura deste termo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5571-2. 6001.4.122.1.2.4.0.339039 – Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Exercício 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, Inc. II, alínea d e §5 da Lei 8.666/93.

ASSINANTES:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

MANOEL BEZERRA FILHO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Local e data de assinatura: Viçosa/RN, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:32D49F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **17 de fevereiro de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 31 de janeiro de 2025

KEDSON JOSE DE LIMA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:C4C713D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 33/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, KLEYDSON EDUARDO SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº *****.352.184. -****, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, sigla CC-3, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 31 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:B60A7B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 299, relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **03/02/2025** com término em **04/03/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31/01/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:BFCFBA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 399, relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **03/02/2025** com término em **17/02/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31/01/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:100B5339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.2**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **16120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7213 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
65	8625 - Conjunto de Talheres 24 peças em aço inoxidável, com cabo em plástico polipropileno de alta resistência, contendo 24 peças, sendo 06 facas de mesa, 06 garfos de mesa, 06 colheres e 06 colheres de chá.	CONJUNTO	golden inox	40	29,00	1.160,00
83	10385 - BANDEJA RETANGULAR COM ALCA EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES 35 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM.	UN	golden inox	30	24,89	746,70
Total (R\$):						1.906,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

Palmiradistribuidora de Utilidades Domesticas LTDA
| Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 37.730.284/0001-81 –
Rep. Legal:
YURI DE CARVALHO DRUMOND –
CPF: 076.381.536-50. Fornecedor 01.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1D9BBD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo nº **16120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

245 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
90	14842 - Caixa Térmica Cooler 50 Lts C/ Alça E Rodas: tampa para acesso rápido e fácil às latas e alimentos; Alças laterais para transporte; Com rodas-mais facilidade no transporte de grandes cargas; pode ser usada como mesa de apoio auxiliar; Boa eficiência térmica (degelo em 24 horas); Capacidade para 50 litros.	UN	MOR	6	285,00	1.710,00
93	14158 - Caixa Térmica isopor 40 lts	UN	FRICALOR	20	38,00	760,00
Total (R\$):						2.470,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de janeiro de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

D. F. DE S. SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66 –

Rep. Legal: Diosneci Ferreira de Sena Silva - CPF: 941.799.804-87. Fornecedor 3

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:9E8B95CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial**

da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024, processo administrativo n.º 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7743 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (53.671.460/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
3	1374 - Pano de chão alvejado c/ 70x50cm	UN	ALGOBOM	150	2,15	322,50
5	1379 - Sabão em barra neutro pacote c/5x200g.	PCT	GUARANI	500	6,50	3.250,00
7	1651 - FACA EM AÇO INOX CROMO "12" Cabo de polipropileno, 12 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas	UN	TRAMONTINA	62	10,50	651,00
13	2842 - CESTO (inox) COM TAMPAS ACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 30 LITROS	UN	CLINK	17	159,99	2.719,83
15	4655 - Água sanitária embalagem com 01 litro	UN	MARILUX	9.300	1,17	10.881,00
17	4668 - Detergente líquido com 500 ml	UN	MARILUX	4.000	1,19	4.760,00
21	4682 - Pastilha sanitária perfumada 30g	UN	MARILUX	875	1,70	1.487,50
23	4692 - Vassoura de palha tipo caipira	UN	DATERRA	400	1,80	720,00
25	4869 - Caçarolas em alumínio - grande Nº 30, capacidade 9,8 litros	UN	aluminiu são paulo	10	59,99	599,90
27	4884 - Prato fundo (raso) em vidro	UN	nadir	240	4,58	1.099,20
31	5779 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML/302 GR	UN	SECAR	605	7,89	4.773,45
33	5791 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UN	CONDOR	134	3,59	481,06
35	5814 - JARRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN	nadir	30	17,50	525,00
39	5849 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 60CM C/CABO	UN	sertioplast	180	7,59	1.366,20
40	5850 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 45CM C/CABO	UN	sertioplast	165	5,50	907,50
41	5902 - SABONETE EM BARRA 90g	UN	palmolive	480	1,50	720,00
45	5944 - PANO DE PRATO DE TECIDO	UN	ALGOBOM	360	2,00	720,00
49	14834 - TOUCAS DESCARTÁVEIS PC/C100 unid	PCT	destarparck	100	6,59	659,00
51	7265 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UN	BRY	30	3,88	116,40
66	8626 - Copo em vidro copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UN	nadir	210	4,50	945,00
67	8627 - Garrafa Térmica feita em poliuretano, com abertura superior grande e torneira inferior com válvula de rosquear. Dimensões aproximadas: Altura: 31,5 cm; Diâmetro do Garrafão(Botijão): 25cm; Profundidade: 25,5; Peso: 1039Kg, Capacidade para 8 litros, cor Azul, vermelha ou Verde.	UN	Termolar	35	85,99	3.009,65
71	8635 - Prato RASO em vidro incolor diâmetro 26cm	UN	nadir	182	4,29	780,78
81	10383 - CALDEIRA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM TAMPAS; EM ALUMÍNIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMÍNIO; 36 CM DE DIÂMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESURA.	UN	aluminiu são paulo	30	99,95	2.998,50
Total (R\$):						44.493,47

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Mix Comercio E Servicos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 53.671.460/0001-08. - Rep. Legal:

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:429D5A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.5

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo nº 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7813 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
59	8616 - Bacia redonda feita totalmente em aço inoxidável, aproximadamente 30cm diametro, ABNT/AISI 304. Indicado para uso alimentício	UN	GP INOX	30	27,97	839,10
Total (R\$):						839,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Fabiana Rodrigues Pereira | Tipo: ME -

LC123: Sim - Documento 26.427.828/0001-14 - Rep. Legal:

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

- CPF: 072.144.546-29. Fornecedor 05.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C4907005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.6

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7811 - A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2261 - Pote de vidro 500G	UN	POTES E CIA	10	8,99	89,90
20	4679 - Pano de chão	UN	TECELAGEM SÃO JOSÉ	600	2,54	1.524,00
29	5753 - CAIXA TERMICA DE 30 LTS em polietileno.	UN	INVICTA	20	63,99	1.279,80
34	5799 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL, EM NYLON	PCT	JEITOSA	650	1,43	929,50
37	5822 - PA PARA LIXO TIPO PVC com Cabo de 70cm	UN	PERNAMBUCANAS	200	6,14	1.228,00
43	5933 - DESENTUPIDOR DE PIA	UN	PERNAMBUCANAS	45	3,93	176,85
50	6031 - LIMPA VIDRO 500ML/CAIXA COM 24 UNID.	CX	PANDA	20	79,99	1.599,80
57	8614 - Bacia material plástico 3L Graduado, redonda, capacidade 3L cor branca ou transparente	UN	icasa	20	3,49	69,80
58	8615 - Bacia material plástico 5L Graduado, redonda, capacidade 5L cor branca ou transparente	UN	icasa	50	4,79	239,50
62	8622 - Cafeteira 1,5L Em alumínio polido, com capacidade mínima de 1,5 litros.	UN	DUSERTAO	60	30,04	1.802,40
63	14838 - Cafeteira Hotel 2,5 Litros: Material em alumínio, Alt: 35 cm, Diam:17 cm, Peso: 0,680 kg.	UN	DUSERTAO	20	91,41	1.828,20
64	14839 - Kit Bandeja Frigorífica 25 L Caixa Alimentos Açougue 3 Unid.: Material Plástico, Forma Retangular, Capacidade em volume 25 L, Comprimento x Largura x Altura: 55,5 cm x 36 cm x 17,5 cm, com tampa.	KIT	CONFORME EDITAL	10	34,99	349,90
69	8629 - Garrafa térmica 1L revestimento externo em inox, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UN	INVICTA	100	73,07	7.307,00
75	8640 - Painel De Pressão 10 Litros Alumínio Polido tamanho: 25 cm de diâmetro x 21 cm de altura; trava interna; cabo de baquelite; acabamento em alumínio polido; válvula feita de silicone para evitar ressecamento	UN	REAL	30	135,49	4.064,70
84	10386 - BANDEJA RETANGULAR COM ALCA EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM.	UN	KOME	30	27,79	833,70
Total (R\$):						23.323,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

A M Dos Santos LTDA | Tipo: ME - LC123:

Sim – Documento 53.614.094/0001-55 -

Rep. Legal:

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

– CPF: 082.819.824-11. Fornecedor 06.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:322B2D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2975 - H. C. CORDEIRO - ME (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
8	1837 - Faca em aço inox tipo peixeira de 8 pol. Ponta fina Lâminas em aço inoxidável Cabos ergonômicos e injetados em polipropileno que propicia melhor conforto Acabamento polido da lâmina Identificação com gravação a laser no corpo da lâmina Liga de aço especial, com alta dureza proporcionando maior vida útil. Certificação "NSE"	UN	KE HOME	50	10,80	540,00
44	5936 - FLANELA ALGODÃO 40cm	UN	Flaneberg	490	2,00	980,00
47	5950 - SABÃO EM PÓ 1Kg	UN	MARILUX	2.500	4,40	11.000,00
48	5951 - SABONETE LÍQUIDO 1L	UN	LIMPEMAX	300	5,25	1.575,00
52	7601 - AFIADOR FACA 10 POL Haste em aço carbono 8" revestida com cromo-duro. Cabo de polipropileno Características Gerais -Estrias uniformes, perfeitas para a manutenção do fio das facas - Revestimento da haste com cromo-duro, que garante maior resistência contra corrosão e deixa a superfície da chaira mais dura que a lâmina da faca - Cabo de polipropileno com ótima empunhadura o que garante maior segurança no manuseio.	UN	UTIL BAZAR	20	17,20	344,00
60	14837 - Porta Mantimentos Redondo Organizador De Cozinha Avulso 6lts: Altura: 22 cm, Comprimento: 193 cm, Largura: 193 cm, Diâmetro: 18 cm, Material resistente de plástico, adequado para uso em microondas com tampa.	UN	PLASMONT	20	8,99	179,80
85	10387 - BANDEJA OVAL COM ALCA EM INOX; DIMENSOES APROXIMADAS 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE APROXIMIDADE 5 CM. EM INOX; DIMENSOES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE APROXIMIDADE 5 CM.	UN	KE HOME	20	40,00	800,00
Total (R\$):						15.418,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

H. C. CORDEIRO | Tipo: ME -

LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 -

Rep. Legal:

HILTON COSTA CORDEIRO –

CPF: 601.822.964-15. Fornecedor 01.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:64D68C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0009/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do Município				
Ação	1.221	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do Município				
Ação	2.229	Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação						R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 31 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3A37AEC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 03/2025, 31 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 16 da **Res.nº028/2020 -TCE/RN**,

CONSIDERANDO os artigos 146, 147 e 148 da Lei 134/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO que “Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 16 da Res. 028/2020 - TCE/RN.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e membros de Conselhos Municipais, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 2º - Para cumprimento do que preceitua este Decreto ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de concessão de Diárias:

Parágrafo Único - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e transporte, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados aos servidores municipais, admitida a delegação de competência, conforme anexo I.

Art. 3º - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo II), a qual será editado ato concessivo (Anexo III) pela autoridade superior do órgão, por Secretário Municipal, pelo Controlador Geral, pelo Procurador-Geral e pelo Consultor Geral do Município em que o beneficiário estiver vinculado.

Parágrafo Único – Fica delegado (à) ao Secretário (o) de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou ao (a) Chefe do Gabinete do Prefeito, edição de ato concessivo a que se refere o caput do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito (a) Municipal e/ou aos demais servidores cujo deferimento seja privativo do(a) Chefe do Executivo, em substituição ou ausência deste.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) – Anexo III e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN. Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 5º - Fazem parte integrante do presente Decreto os Anexos: I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Relatório de Viagem).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

ANEXO I

Classificação por Destino Parâmetro por Faixa	Natal/RN e região metropolitana capital do RN	Cidades que distem entre 80 km e 300 km do Município de Baraúna/RN.	Distrito Federal e capitais de Estados fora do Nordeste	Outras cidades e Estados
Prefeito(a)	1.200,00	600,00	2.000,00	1.400,00
Vice-Prefeito(a)	800,00	450,00	1.400,00	1.000,00
Chefe de Gabinete, Secretários (as), Procurador, Controlador, Gerente de Compras, Pregoeiro e Procurador Geral Adjunto.	650,00	300,00	1.200,00	800,00
Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível superior;	270,00	220,00	900,00	500,00
Servidor que exerça cargo do tipo “contrato” de nível superior;				
Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC2 e CC3.				
-Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível médio;	200,00	170,00	420,00	250,00
-Servidor que exerça cargo do tipo “contrato” que exija nível médio ou técnico profissionalizante.				
-Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC4; e Membros de Conselhos Municipais.				
Motoristas	120,00	105,00	400,00	140,00

ANEXO II

Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº /

Concede diária (a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) Secretário (a) Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 03/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ () a(o) servidor(a)

, matrícula nº, ocupante do cargo/ função de deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, no(s) dia(s) a, com objetivo de

, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº

03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, de de de .

Nome do Secretário. Secretaria Municipal de.

ANEXO III

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN).

RELATÓRIO DE VIAGEM

REQUISICÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX

Empenho/Documento Nº XXXXXXXX NOME:

CARGO OU FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

DATA(S) DA VIAGEM:

QUANT. DIÁRIAS:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:

VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):

DESTINO(S):

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

.

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 10 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN.

Baraúna-RN, de de .

Nome do (a) Servidor (a)

Matrícula:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:25BAF8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 541 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;

II - Combate a surtos endêmicos;

III - Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;

IV - Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;

V - Necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público

VI - Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;

VII - Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;

VIII - Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto realizado o concurso público.

Art. 3º. É de natureza administrativa, funcional estatutária e não contratual trabalhista, a contratação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

Art. 7º. O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do Contratado ou Contratante;

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada por escrito ou mediante publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

ANEXO I

Unidade de Lotação	Cargo	Quant. de Vagas	Carga Horária	SALÁRIO BASE
Secretaria de Finanças	Motorista Habilitação "B"	1	40h	RS 1.518,00
Secretaria de Tributação	Fiscal de Tributos	1	40h	RS 1.518,00
Secretaria de Tributação	Motorista Habilitação "B"	1	40h	RS 1.518,00
Secretaria de Tributação	ASG	1	40h	RS 1.518,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	Gari	9	40h	RS 1.518,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	ASG	19	40h	RS 1.518,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo Obras e Urbanismo	Vigia	10	40h	RS 1.518,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Fiscal de Obras	1	40h	RS 1.518,00

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Motorista Habilitação "D"	2	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Eletricista	1	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Servente	5	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Tratorista	2	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Pedreiro	3	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Calceteiro	1	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Jardineiro	1	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Administração e Planejamento	Motorista Habilitação "B"	4	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Administração e Planejamento	ASG	4	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Administração e Planejamento	Recepcionista	4	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Administração e Planejamento	Borracheiro	1	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Administração e Planejamento	Soldador	1	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Administração e Planejamento	Aux. De Mecânico	1	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Técnico de Meio Ambiente	1	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Motorista Habilitação "D"	4	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	ASG	2	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Tratorista	6	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Veterinário	1	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Recepcionista	1	40h	R\$ 1.518,00
Coordenadoria de Cadastro Único	Entrevistador do cadastro único	1	40h	R\$ 1.518,00
Coordenadoria de Cadastro Único	Assistente Social	1	30h	R\$ 1.718,00
Coordenadoria de Cadastro Único	Motorista Habilitação "B"	1	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	ASG	1	40h	R\$ 1.518,00
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Assistente social	1	30h	R\$ 1.718,00
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Psicólogo	1	30h	R\$ 1.718,00
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Recepcionista	1	40h	R\$ 1.518,00
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	ASG	1	40h	R\$ 1.518,00
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Motorista Habilitação "B"	1	40h	R\$ 1.518,00
Coordenadoria do Programa Criança Feliz	Visitadora	3	40h	R\$ 1.518,00
Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV	Facilitadores	3	40h	R\$ 1.518,00
Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV	ASG	1	40h	R\$ 1.518,00
Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV	Merendeira	1	40h	R\$ 1.518,00
Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV	Porteiro	1	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Esporte e Turismo	Vigia	4	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Esporte e Turismo	ASG	4	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Educação	Professor Ensino Infantil	24	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria de Educação	Auxiliar de sala	18	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Educação	Monitor	6	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Educação	Motorista Habilitação "D"	8	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Educação	Motorista Habilitação "B"	2	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Educação	ASG	8	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Educação	Auxiliar de Cozinha	4	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Educação	Porteiro	3	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Educação	Merendeira	4	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Educação	Nutricionista	1	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria de Educação	Vigia	6	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Saúde	Técnico de Enfermagem	18	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Saúde	Motorista Habilitação "B"	13	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Saúde	Motorista Habilitação "D"	8	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Saúde	Técnico de Segurança de Trabalho	1	30h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Saúde	Recepcionista	5	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Saúde	ASG	8	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Saúde	Psicólogo	2	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria de Saúde	Fisioterapeuta	2	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria de Saúde	Auxiliar de Farmácia	2	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Saúde	Bioquímico	1	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria de Saúde	Educador Físico	2	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria de Saúde	Enfermeira PSF	2	40h	R\$ 2.500,00
Secretaria de Saúde	Médico PSF	2	40h	R\$ 10.000,00
Secretaria de Saúde	Auxiliar Bucal	2	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria de Saúde	Dentista	2	40h	R\$ 2.500,00
Secretaria de Saúde	Nutricionista	1	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria de Saúde	Agente de Saúde	7	40h	R\$ 1.550,00
Secretaria de Saúde	Agente de Vigilância Ambiental	1	40	R\$ 1.518,00
Secretaria De Saúde	Vigia	4	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria De Saúde	Fonoaudiólogo	1	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria De Saúde	Farmacêutico	1	30h	R\$ 1.718,00
Secretaria De Saúde	Cozinheira	2	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria De Saúde	Porteiro	2	40h	R\$ 1.518,00
Secretaria Da Mulher, Juventude e Cultura	ASG	1	40h	R\$ 1.518,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F55717BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 309.579,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 309.579,90 (trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de janeiro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					309.579,90
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					309.579,90
2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					309.579,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	309.089,90

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:209C1FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0115/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0115/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15357				
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORARIO DE SAÍDA:	00:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC - 1184				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires, para realizar consulta no Hospital Dona Libânia, em Fortaleza/CE, no dia 28/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Fortaleza/CE	28/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00	

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8AB05F78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 03 a 07 de fevereiro/2025 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025****Secretaria Municipal de Saúde****Nível Médio – Agente de Endemias – Cargo 94**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13	Sim	596348-0	AUBERYS MIRANDA JALES DANTAS
14	Sim	598406-0	TASSIANE MARIA DA SILVA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 101

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
27	Sim	600865-0	DIRLES FERNANDES SOARES

Nível Médio – Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF – Cargo 103

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	597063-4	JUNHOR RAIRES DA SILVA

Nível Médio – Cuidador de Residência Terapêutica – Cargo 105

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	601915-3	CLAUDIA REJANE DE MEDEIROS SILVA
7	Sim	597396-5	EDNEIDE PAULINO DOS SANTOS

Nível Superior – Enfermeiro – SMS – Cargo 108

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	601893-5	IVANIO JOSÉ DE MOURA
7	Sim	598973-4	GLÁUCYA RAQUEL SOUZA DA FONSECA DUTRA
8	Sim	599549-1	THAIS RAQUEL PIRES TAVARES

Nível Superior – Enfermeiro – SMS – Cargo 108 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	599076-0	DAYANE DE ARAÚJO GONÇALVES

Nível Superior – Farmacêutico – SMS – Farmácias Distritais – Cargo 117

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	602530-3	KACIA DELANE OLIVEIRA DANTAS
8	Sim	601105-0	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE

Nível Superior – Fiscal Sanitário - VISA – Enfermeiro – Cargo 121

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	598383-7	PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS

Nível Superior – Médico Ortopedista – Cargo 133

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	601000-9	SANDRO ALEX PEREIRA ROLIM DE ARAUJO
5	Sim	600885-9	EDUARDO CESAR DA SILVA

Nível Superior – Pedagogo – CAPS III e AD – Cargo 142

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	601953-0	ALYNNE CRYSTYNA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS

Nível Superior – Psicólogo – CER III – Cargo 146

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	600213-4	THAINÁ CIBELLE DANTAS DE SOUZA

Nível Superior – Psicólogo – CAPS III e AD – Cargo 147

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	601812-3	MARIA RITTA ALVES DE ARAUJO

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – CER III – Cargo 151

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	599532-9	PALOMA SILVA BATISTA
3	Sim	599650-0	RITA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
44	Sim	594660-1	FRANCISCO ONILDES DANTAS
45	Sim	597366-1	JOCIMARA SANTOS
46	Sim	596459-4	MARINEUMA PEREIRA DOS SANTOS
47	Sim	595036-1	KARIDNA SUELÂNY DOS SANTOS

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – SMS – Cargo 154

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	594477-7	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA
10	Sim	601644-0	ANA SANTANA DA SILVA

Nível Médio – Vigia – SMS – Cargo 157

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
17	Sim	595804-6	ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA
18	Sim	597381-3	DIEGO CAIO FERNANDES DA COSTA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F31D86AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO - ME**, CNPJ/MF nº **55.000.132/0001-05**, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 237, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.933.176 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 707.812.644-05, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 237, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 102003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves e pesados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1 - PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes	Valor Reservado	R\$ 20.000,00	
(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(%) Percentual de Desconto		
		3 %		
			QTD	VALOR UNT
2	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura	Horas	33	R\$ 110,00
3	Serviços de reboque	Km	245	R\$3,55
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 24.499,75		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Decreto Municipal nº 22/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 24.499,75 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação 2010 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Despesas: Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos.

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2034 – Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal – PROTEM – Ensino Fundamental.

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

1573000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Ação 2155 – Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal – PROTEM – Ensino Médio.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
 15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013
 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Ação 2156 – Manutenção de Transporte na Escola Municipal – PROTEM – Ensino Infantil.

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
 15500000 – Transferência do Salário-Educação;
 15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Joao Paulo Batista Pinheiro – ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO Representante Legal (CONTRATADA)

ODINAEL DE SALES

Subsecretário de Transporte

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:AABF11CC

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA ROSINALDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 40.789.052/0001-03.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ROSINALDO DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 40.789.052/0001-03**, sediada na Rua Maria Altair de Oliveira, nº 1092, Aeroporto, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ROSINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.349.500 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 877.229.174-53, residente e domiciliado na Rua Maria Altair de Oliveira, nº 1092, Aeroporto, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 102003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves e pesados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 2 - PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes	Valor Reservado	R\$ 69.000,00	
(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(%) Percentual de Desconto		
		1 %		
			QTD	VALOR UNT
2	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura	Horas	168	RS 169,00
3	Serviços de reboque	Km	370	RS 2,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 98.350,30		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Decreto Municipal nº 22/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 98.350,30 (noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais e trinta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação 2010 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Despesas: Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos.

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2034 – Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal – PROTEM – Ensino Fundamental.

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

1573000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Ação 2155 – Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal – PROTEM – Ensino Médio.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

1573000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

Ação 2156 – Manutenção de Transporte na Escola Municipal – PROTEM – Ensino Infantil.

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

1573000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	ROSINALDO DOS SANTOS - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (contratante)	ROSINALDO DOS SANTOS Representante Legal (contratada)

ODINAELE DE SALES

Subsecretário de Transporte

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3D485E12

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 12,
DE 31 de janeiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					115.000,00
02.001 Secretaria de Governo					110.000,00
	2003	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			110.000,00
		3.3.90.35	15000000	0001	110.000,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					5.000,00
	2012	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			5.000,00
		3.3.90.39	17200000	0001	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					115.000,00
02.001 Secretaria de Governo					12.000,00
	2003	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			12.000,00
		3.1.90.04	15000000	0001	12.000,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
05.001 Secretaria Municipal de Administração					33.000,00
	2007	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			33.000,00
		3.3.90.30	15000000	0001	10.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.39	15000000	0001	18.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.93	15000000	0001	1.000,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		4.4.90.52	15000000	0001	4.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					25.000,00
	2009	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			25.000,00
		3.3.90.35	15000000	0001	9.000,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
		3.3.90.36	15000000	0001	3.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.40	15000000	0001	7.500,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52	15000000	0001	5.500,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					45.000,00
	2012	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			25.000,00
		3.3.90.93	15000000	0001	5.000,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		4.4.90.52	15000000	0001	20.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	1134	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			5.000,00
		3.3.90.93	15000000	0001	5.000,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	2177	Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			15.000,00
		3.3.90.30	15000000	0001	5.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.30	17200000	0001	5.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.36	15000000	0001	5.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C9D75E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		Em reais		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.847.637,92	6.259.535,56	9.878.062,70	9.888.816,72
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	14.847.637,92	6.259.535,56	9.878.062,70	9.888.816,72
Empréstimos	1.600.000,00	100.044,52	1.592.986,04	1.592.986,04
Internos	1.600.000,00	100.044,52	1.592.986,04	1.592.986,04
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	38.634,43	1.638.634,43		
Internos	38.634,43	1.638.634,43		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.209.003,49	4.720.945,65	8.285.076,66	8.295.830,68
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	12.986.938,97	4.498.881,13	8.285.076,66	8.295.830,68
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	222.064,52	222.064,52		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	5.951.830,35	6.618.634,21	9.323.876,78	6.657.659,06
Disponibilidade de Caixa	5.951.830,35	6.618.634,21	9.323.876,78	6.657.659,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	7.225.628,32	10.063.966,67	7.570.205,22
(-) Restos a Pagar Processados	178.026,48	239.936,96	352.166,06	508.505,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	367.057,15	387.923,83	404.040,62
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	8.895.807,57	-359.098,65	19.201.939,48	3.231.157,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.564.865,25	35.927.621,89	40.346.895,91	41.672.453,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.340.448,00	1.340.448,00	2.538.988,00	1.198.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.224.417,25	34.587.173,89	37.807.907,91	40.473.913,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	46,08	18,10	26,13	24,43
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,61	-1,04	50,79	7,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	38.669.300,70	41.504.608,67	45.369.489,49	48.568.696,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.802.370,63	37.354.147,80	40.832.540,54	43.711.826,59

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	4.403.199,06	2.769.754,88	1.918.781,58	3.694.381,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 30 de janeiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
 Código Identificador:6495B682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003-003/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.978.020/0001-58, referente à **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública e nas instalações dos prédios públicos pertencentes ao município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações definidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9524 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública e nas instalações dos prédios públicos pertencentes e distribuídos na zona urbana e rural do município de Coronel João Pessoa/RN. O serviço inclui: Substituição de fiações, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos sob a responsabilidade do sistema de iluminação pública, além da troca de chaves e demais obrigações constantes no termo de referência e seus anexos.	Mês	12	4.300,00	51.600,00
Total Geral					51.600,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Alves da Costa
Prefeita**Publicado por:**
Regilanio da Silva
Código Identificador:FC000DAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0152, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.674/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/01/2025	HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 17/01/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa ao Case/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSCoordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9476CF15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0142, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.492/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/01/2025	HORA: 14h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo o Sr. Wendel Santiago, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EE2CA399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 03 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **19 de fevereiro de 2025** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	03 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025	
CARGO: 3 ENFERMEIRO 30h - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425027-9	YARA RIBEIRO SANTOS DE SOUZA
CARGO: 7 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSA - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424681-2	ALYNE QUELES CONFESSOR DE PONTES
2	423137-1	WESLEY WENDEL DE MORAIS SILVA
3	423641-1	MARIA JOSÉ SALES DUTRA BATISTA
4	424067-4	KELLY AMARAL DE SOUZA
CARGO: 15 PSICÓLOGO 30h - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424362-8	LETÍCIA DE FARIAS FREITAS
2	422354-9	ISADORA LOPES PINHEIRO
CARGO: 21 FARMACÊUTICO - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424795-2	MARCELO ARAÚJO DO NASCIMENTO
CARGO: 27 FISIOTERAPEUTA - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426425-5	MARYNARA FABIOLA SILVA ARAUJO
2	426317-8	VALMÍR DANTAS JÚNIOR
CARGO: 35 MAQUEIRO PLANTONISTA 24h - SEMSA - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425223-4	ABMAEL ANDERTON DE LIMA
CARGO: 36 RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24h - SEMSA - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424168-3	ARIVALDO SILVA DOS SANTOS
2	423643-2	SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	03 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025	
CARGO: 65 PSICÓLOGO - SEMTHAS - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425173-3	FRANCIELI SILVA LOPES
CARGO: 67 TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - VISITADOR SOCIAL - SEMTHAS - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424023-4	IDALINA BÁRBARA RANGEL DE SOUZA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
 Cópia do RG;
 Cópia do título de eleitor;
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 Apresentar foto 3/4;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_,_de_2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_,_de_2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____
 Cargo/Emprego/Função: _____
 Carga Horária: _____.

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas;
 Segunda-feira das às horas e das às horas;
 Terça-feira das às horas e das às horas;
 Quarta-feira das às horas e das às horas;
 Quinta-feira das às horas e das às horas;
 Sexta-feira das às horas e das às horas;
 Sábado das às horas e das às horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

., de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de de de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº _____ de / / _____, página(s) _____, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

., de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: _____, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em ____/____/____, Edição nº ____.

de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:62B87AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202501310001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202501310001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09100001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, localizado na Rua Jose Alves De Queiroz, 254, Aluizio Diogenes, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Encanto RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de

Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA (TAMANHO P) Malha colegial - 67% poliéster , 33% algodão, gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, anti pilling na cor branco/ colorida. Com bandeira e nome da escola sublinhado.	PROPRIA	UND	520.0	9,70	5.044,00
	CAMISETA (TAMANHO P) Malha colegial - 67% poliéster , 33% algodão, gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, anti pilling na cor branco/ colorida. Com bandeira e nome da escola sublinhado.					
2	CAMISETA (TAMANHO M) Malha colegial - 67% poliéster , 33% algodão, gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, anti pilling na cor branco/ colorida. Com bandeira e nome da escola sublinhado.	PROPRIA	UND	600.0	9,70	5.820,00
	CAMISETA (TAMANHO M) Malha colegial - 67% poliéster , 33% algodão, gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, anti pilling na cor branco/ colorida. Com bandeira e nome da escola sublinhado.					
3	CAMISETA (TAMANHO G) Malha colegial - 67% poliéster , 33% algodão, gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, anti pilling na cor branco/ colorida. Com bandeira e nome da escola sublinhado.	PROPRIA	UND	800.0	9,80	7.840,00
	CAMISETA (TAMANHO G) Malha colegial - 67% poliéster , 33% algodão, gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, anti pilling na cor branco/ colorida. Com bandeira e nome da escola sublinhado.					
4	CAMISETA MANGA LONGA P,M,G	PROPRIA	UND	200.0	12,00	2.400,00
	CAMISETA MANGA LONGA P,M,G					
5	CAMISETA (TM 2 A 12 ANOS) Malha colegial - 67% poliéster , 33% algodão, gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, anti pilling na cor branco/ colorida. Com bandeira e nome da escola sublinhado.	PROPRIA	UND	2400.0	9,70	23.280,00
	CAMISETA (TM 2 A 12 ANOS) Malha colegial - 67% poliéster , 33% algodão, gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, anti pilling na cor branco/ colorida. Com bandeira e nome da escola sublinhado.					
6	SHORTE (TAMANHOS 2 A 12) Bermuda de tecido helanca sem flanela, unisex, composição: 100% poliéster, cintura com elástico, friso branco na lateral .	PROPRIA	UND	1900.0	12,00	22.800,00
	SHORTE (TAMANHOS 2 A 12) Bermuda de tecido helanca sem flanela, unisex, composição: 100% poliéster, cintura com elástico, friso branco na lateral .					
7	CALÇA INFANTIL e ADULTO (P,M e G) Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, composição: 100% poliéster, cintura com elástico, friso branco na lateral .	PROPRIA	UND	800.0	16,02	12.816,00
	CALÇA INFANTIL e ADULTO (P,M e G) Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, composição: 100% poliéster, cintura com elástico, friso branco na lateral .					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 31 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do órgão Gerenciador

Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes 00975977407
CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2A68ECOF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo n.º 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda
CNPJ: 42.591.738/0001-10
ENDEREÇO: Rua Pará, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-160
REPRESENTANTE: Elison Antonio de Azevedo, CPF: 010.238.214-00
E-MAIL: distribuidoracactos@gmail.com
TEL.: (84) 98146-8081

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0031265 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	7.500,0000 FR	R\$ 5,51	R\$ 41.325,00
0010	0031266 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	12.000,0000 FR	R\$ 5,96	R\$ 71.520,00
0031	0009921 - ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6 ML	BLAU	BLAU	3.000,0000 SRG	R\$ 19,79	R\$ 59.370,00
0051	0031299 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	3.750,0000 BSA	R\$ 9,01	R\$ 33.787,50
0066	0031309 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	15.000,0000 AMP	R\$ 7,56	R\$ 113.400,00
0072	0009962 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO C/500ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.600,0000 BSA	R\$ 6,18	R\$ 22.248,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 341.650,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

CPF: 010.238.214-00

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:5DB482FD

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 02.800.122/0001-98	
ENDEREÇO: Rua São José, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150	
REPRESENTANTE: José Bezerra de Araújo,	CPF: 019.888.674-87
E-MAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com	TEL.: (84) 3216-3970

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	0009923-EPINEFRINA1MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000.000 AMP	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
0033	0009925-ETILEFRINA10MG/ML1ML	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	450.000AMP	R\$ 1,75	R\$ 787,50
0034	0009926-ETOMIDATO2MG/ML C/10ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	375.000AMP	R\$ 9,50	R\$ 3.562,50
0036	0009556-FENOBARBITAL100MG/ML C/2ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.500.000 AMP	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
0042	0009937- GLUCONATO DECÁLCIO10% 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	1.000.000 AMP	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
0043	0009938- GLICOSE 25% C/10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	6.000.000 AMP	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
0045	0031298-HALOPIRIDOL5MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.500.000 AMP	R\$ 0,26	R\$ 390,00
0049	0009944-HIDROCORTISONASÓDICO 500MG	BLAU FARMACÊUTICA	BLAU FARMACÊUTICA	15.000.000 FR	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00
0056	0031302-MEROPENEM- MEROPENEM1G, FRASCO- AMPOLA.	ABL	ABL	3.000.000 AMP	R\$ 16,20	R\$ 48.600,00
0068	0009855-SOLUÇÃOFISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/100ML	FRESENIUS	FRESENIUS	45.000.000 BSA	R\$ 3,50	R\$ 157.500,00
0069	0009856-SOLUÇÃOFISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ML	FRESENIUS	FRESENIUS	36.000.000 BSA	R\$ 4,30	R\$ 154.800,00
0070	0031312-SOLUÇÃOFISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ML	FRESENIUS	FRESENIUS	40.000.000 BSA	R\$ 5,10	R\$ 204.000,00
0071	0009961- SOLUÇÃOAMANTOL20% C/250ML	FRESENIUS	FRESENIUS	750.000BSA	R\$ 7,20	R\$ 5.400,00
0084	0009966-SOROGlicosado-GLICOSE 5% C/250ML	FRESENIUS	FRESENIUS	7.200.000 BSA	R\$ 4,20	R\$ 30.240,00
0086	0009968-SOROGlicosado-GLICOSE 5% C/500ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.800.000 BSA	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

CPF: 019.888.674-87

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:F880DA79

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 10.538.476/0001-34	
ENDEREÇO: Rua Leonardo Teixeira, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-340	
REPRESENTANTE: Oseas Monthalgan Fernandes Costa, CPF: 054.799.774-40	
E-MAIL: : dismedmossoro@gmail.com	TEL.: (84) 3316-5726

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	0009916 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.000,0000 AMP	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0035	0009927 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500,0000 AMP	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
0054	0009947 - METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	450,0000 AMP	R\$ 2,51	R\$ 1.129,50
0059	0031306 - MORFINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 10 MG/1ML	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	3.750,0000 AMP	R\$ 2,45	R\$ 9.187,50
0063	0009957 - OCITOCINA 5UI/ML 1ML	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	750,0000 AMP	R\$ 3,62	R\$ 2.715,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.457,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeitura Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.882.932/0001-94

ENDEREÇO: Rua das Moças, Arruda, Recife/PE, **CEP:** 52.120-320

REPRESENTANTE: Dilson Cavalcanti Vieira de Melo, **CPF:** 212.252.064-72

E-MAIL: licitacao.gestao@exomed.com.br **TEL.:** (81) 99609-4677

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0050	0009946 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTHIRHO (D) 300MCG	AMP	GRIFOLS	225.0000 AMP	R\$ 250,00	R\$ 56.250,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 56.250,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Exomed Representação De Medicamentos LTDA

CNPJ: 12.882.932/0001-94

DILSON CAVALCANTI VIEIRA DE MELO

CPF: 212.252.064-72

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:81E93594

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 33.160.739/0001-10	
ENDEREÇO: Manoel Elpídio, Penedo, Caicó/RN,	CEP: 59300-000
REPRESENTANTE: Joao Eufrazio de Medeiros Neto,	CPF: 538.544.974-15
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com	TEL.: (84) 98155-4712

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0089	0031293 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/1ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000.0000 AMP	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.330,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

Hosanira Galvão Prefeita Municipal

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 538.544.974-15

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:A16A7AA1

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	
CNPJ: 35.753.111/0001-53	
ENDEREÇO: RUA SUBIPIRUNA, PRAZERES, Jabotão dos Guararapes/PE,	CEP: 54.335-100
REPRESENTANTE: Marcelo Philippe Souza de Albuquerque Bastos, CPF: 052.093.024-07	
E-MAIL: licitacao@nordpharma.com.br	TEL.: (81) 4141-2416

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0082	0009891 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ML	SOL INFUS IV CX FR PLAS	ÁGUA PARA	7.200.0000 AMP	R\$ 5,44	R\$ 39.168,00

		TRANS SIST FECH	INJETÁVEIS/FARMARI INDUSTRIA	N		
		TOTAL DO VENCEDOR R\$ 39.168,00				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Nord Produtos Em Saude LTDA

CNPJ: 35.753.111/0001-53

MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

CPF: 052.093.024-07

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:31D317E8

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA	
CNPJ: 03.817.043/0001-52	
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, Afogados da Ingazeira/PE,	CEP: 56.800-000
REPRESENTANTE: Joseph Domingos da Silva,	CPF: 125.517.594-04
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com	TEL.: (87) 99618-1513

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0031259 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML C 3ML	AMP	FRESENIUS KABI	1.500,0000 AMP	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
0012	0031275 - CETOPROFENO, 50MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMP	UNIAO QUIMICA	7.500,0000 AMP	R\$ 1,47	R\$ 11.025,00
0019	0009917 - CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	AMP	SAMTEC	3.000,0000 AMP	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
0026	0031284 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	UNIAO QUIMICA	750,0000 AMP	R\$ 2,17	R\$ 1.627,50
0044	0009939 - GLICOSE 50% C/10ML	AMP	EQUIPLEX	6.000,0000 AMP	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
0055	0025131 - METILPREDNISOLONA 125 MG INJETÁVEL	AMP	BLAU	1.500,0000 AMP	R\$ 8,89	R\$ 13.335,00
0060	0009808 - NITROGLICERINA 5MG/ML10ML	AMP	CRISTALIA	750,0000 AMP	R\$ 39,69	R\$ 29.767,50
0083	0009904 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	SAMTEC	3.000,0000 AMP	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
			TOTAL DO VENCEDOR R\$ 67.695,00			

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF: 125.517.594-04

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:8471C9EF

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 33.853.517/0001-82						
ENDEREÇO: RUA ANIBAL CORREIA, CANDELÁRIA, Natal/RN, CEP: 59.064-340						
REPRESENTANTE: Gedilson Fernandes de Medeiros, CPF: 010.776.574-80						
E-MAIL: r5saudecompras@gmail.com						
TEL.: (84) 2010-3601						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0031255 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5 ML	BLAU	BLAU	3.000,0000 AMP	R\$ 4,18	R\$ 12.540,00
0003	0009888 - ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	750,0000 AMP	R\$ 10,99	R\$ 8.242,50
0004	0009890 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	9.000,0000 AMP	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
0008	0031264 - ATROPINA SULFATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	FARMACE	1.500,0000 AMP	R\$ 0,66	R\$ 990,00
0011	0009905 - BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000,0000 AMP	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
0014	0031279 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.500,0000 BSA	R\$ 8,99	R\$ 40.455,00
0015	0031280 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	12.000,0000 AMP	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
0029	0031287 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	BLAU	BLAU	3.000,0000 SRG	R\$ 13,96	R\$ 41.880,00
0038	0009930 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/SC	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000,0000 AMP	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
0047	0009942 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500,0000 AMP	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
0053	0009767 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR C/20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500,0000 AMP	R\$ 3,13	R\$ 4.695,00
0062	0031307 - NOREPINEFRINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO CONCENTRADA) 4 MG/4 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.500,0000 AMP	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
0067	0009960 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML C/2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000,0000 AMP	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00
0073	0009963 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES C/500ML	FRESENIUS	FRESENIUS	9.000,0000 BSA	R\$ 5,82	R\$ 52.380,00
0074	0009969 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000,0000 AMP	R\$ 0,94	R\$ 940,00
0079	0031316 - TENOXICAM 40MG INJETÁVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	7.500,0000 AMP	R\$ 8,40	R\$ 63.000,00
0081	0009876 - VANCOMICINA 500MG	BLAU	BLAU	2.250,0000 FR	R\$ 4,95	R\$ 11.137,50
0085	0037331 - CETRIAXONA 1G IV/IM	TEUTO	TEUTO	22.500,0000 AMP	R\$ 3,99	R\$ 89.775,00

0088	0031277 - CEFEPIME 1G	ABL	ABL	1.500,0000 FR	R\$ 8,43	R\$ 12.645,00
0090	0037333 - ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N. BUTIL + DIPIRONA 5ML(4MG + 500MG)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000,0000 AMP	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
0091	0037334 - ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N - BUTIL 1ML(20MG/ML)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.500,0000 AMP	R\$ 1,01	R\$ 10.605,00
0092	0037335 - SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	750,0000 FR	R\$ 8,65	R\$ 6.487,50
0094	0037330 - ACIDO AMINOCAPRÓICO 20ML (200MG/ML)4G	ZYDUS	ZYDUS	600,0000 FR	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
		TOTAL DO VENCEDOR R\$ 478.001,50				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes ou do cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF: 010.776.574-80

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:517205FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA J NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM CNPJ Nº 50.353.999/0001-20.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **J NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM inscrita no CNPJ Nº 50.353.999/0001-20**, sediada na Avenida Ângelo Varela, 980, Bairro Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN – CEP: 59.507-000, representada pelo Sr. **JONARTE NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.704.148 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 904.422.104-34 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição e arborização de plantas ornamentais do tipo palmeira imperiais com no mínimo 5 metros de altura para paisagismos em atenção às ações de arborização do canteiro central na entrada da cidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição e arborização de Palmeira Imperial, com no mínimo 5 metros de altura de tronco, completamente desenvolvidas, livres de ataque de pragas e doenças, a serem plantadas no canteiro central na entrada da cidade.	J NOGUEIRA	UNIDADE	46	1.000,00	46.000,00
02	Adubo orgânico a base de esterco e camas aviárias e esterco bovino – saco 40 kg.	POLE	SACO	280	29,50	8.260,00
	VALOR TOTAL					54.260,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.260,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo um Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250927 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250928 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250934 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250935 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 31 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	J Nogueira Comércio E Serviços De Jardinagem
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JONARTE NOGUEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
GESTOR DO CONTRATO

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA
FISCAL DO CONTRATO

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:85BFBB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2025

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2025, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guamaré/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços.

01 de janeiro de 2025	Confraternização universal (feriado nacional)
20 de janeiro de 2025	São Sebastião (feriado municipal)
03 de março de 2025	Carnaval (ponto facultativo)
04 de março de 2025	Carnaval (ponto facultativo)
05 de março de 2025	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
17 de abril de 2025	Semana Santa (ponto facultativo)
18 de abril de 2025	Semana Santa – Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril de 2025	Tiradentes (feriado nacional)
01 de maio de 2025	Dia do Trabalho (feriado nacional)
02 de maio de 2025	Dia do Trabalho (ponto facultativo)
07 de maio de 2025	Emancipação política de Guamaré (feriado municipal)
19 de junho de 2025	Corpus Christi (feriado nacional)
20 de junho de 2025	Corpus Christi (ponto facultativo)
29 de Junho de 2025	Dia de São Pedro (ponto facultativo)
15 de agosto de 2025	Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal)
20 de agosto de 2025	Colonização Portuguesa – Origem de Guamaré (ponto facultativo)
07 de setembro de 2025	Independência do Brasil (feriado nacional)

03 de outubro de 2025	Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual)
12 de outubro de 2025	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional)
28 de outubro de 2025	Dia do Servidor Público (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27.
02 de novembro de 2025	Finados (feriado nacional)
15 de novembro de 2025	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro de 2025	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
21 de novembro 2025	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (ponto facultativo)
08 de dezembro de 2025	Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal)
24 de dezembro de 2025	Véspera de Natal (ponto facultativo)
25 de dezembro de 2025	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro de 2025	Véspera do ano novo (ponto facultativo)

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta e deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2025.

Art. 3º - O hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 4º - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a elaborar o calendário de eventos do Município, fazendo as devidas adequações do contido no presente Decreto.

Parágrafo único. Eventos e serviços prestados aos turistas devem ser mantidos, inclusive, durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 31 de janeiro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98F36ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 A DISPENSA Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.644.901/0001-03.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.609.544-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.644.901/0001-03, sediado(a) na Avenida Luiz Gonzaga, nº 537, bairro Olho D'água, na cidade de Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CLECIA MELO**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 093.503.634-29, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 516, bairro Olho D'água, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, responsável administrativa, conforme contrato social e demais atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) no município de Ipanguaçu/RN, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) no município de Ipanguaçu/RN, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural	Mês	06	272.676,74	1.636.060,44

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.636.060,44 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e sessenta reais, e quarenta e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.
Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	C M Serviços E Locações LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	CLECIA MELO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D73B01C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIXO HOSPITALAR COM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE POR INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PROponente:						
NOME:						
CNPJ/CPF:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:						
CIDADE:					E-mail:	UF:
FONE:					CEL:	CEP:
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	3962 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS GRUPOS A e B e E ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÃO Nº 358/05 E 316/02 DE CONAMO E RDC ANVISA Nº 222/18. BOMBONA COM CAPACIDADE 25 KG	Und.	270			

Condições de pagamento:		
Prazo de entrega:		
Validade da proposta:		Dias.
Valor por extenso:		
Data		
Itaú/RN, em 20/01/2025.		
Nome:		
CPF:		
Proprietário/Representante		

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FF1074D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

CNPJ: 08.148.553/0001-06

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ RN.

PROponente:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					

BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15773 - AREIA GROSSA GRAOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM.	m³	180		
2	15774 - ARISCO	m³	80		
3	15775 - BRITA GRANITICA ½" OU 16MM.	m³	100		
4	15776 - GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM DIMENSÕES (BASE INFERIOR 12 CM X ALTURA 30 CM X BASE SUPERIOR 10 CM X COMPRIMENTO 50 CM)	m	3.500		
5	15772 - PEDRAS PARALELEPÍEDOS CÁLCARIAS COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 13X13X18 CM.	MILHEIRO	100		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 31/01/2025.

Nome: CPF:

Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0D1459A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 641,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
088.XXX.XXX-31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	R\$ 1.504,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73

104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	R\$ 2.318,18
102.XXX.XXX-06	JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.504,73

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de janeiro de 2025.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B63DF607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024	
2º Semestre/2024			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida	29.547.795,35		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.547.795,35		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.253.956,31		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.394.976,64	50,95	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.257.136,41	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.494.279,59	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.731.422,77	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	9.389.548,64	31,77	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.457.354,42	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.500.514,98	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.727.647,26	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.068.345,67	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	1.654.652,64	5.622.397,77	

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9059DEES

GABINETE DO PREFEITO
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2024
2º Semestre/2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.191.009,97	28.740.475,13	29.547.795,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.191.009,97	28.740.475,13	29.547.795,35	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.982.022,19	6.322.904,53	6.500.514,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	5.383.819,97	5.690.614,08	5.850.463,48	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:F53F0330

GABINETE DO PREFEITO
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2024			
2º Semestre/2024				
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO			
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência(a)	de
Mobiliária	0,00		0,00	
Interna	0,00		0,00	
Externa	0,00		0,00	
Contratual	0,00		0,00	
Interna	0,00		0,00	
Empréstimos	0,00		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00	
Externa	0,00		0,00	
Empréstimos	0,00		0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00	
TOTAL (III)	0,00		0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.547.795,35		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.547.795,35		0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.727.647,26		16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.254.882,53		14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.068.345,67		7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO			
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência(a)	de
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00	
Tributos	0,00		0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00	
FGTS	0,00		0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00	

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B62DA346

GABINETE DO PREFEITO
RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2024
2º Semestre/2024	
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")	

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.210.876,68	19.271.465,03	18.564.584,13	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.739.926,48	17.212.226,08	16.816.798,76	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.739.926,48	17.212.226,08	16.816.798,76	0,00
De Tributos	91.707,09	81.600,63	73.292,33	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.099.967,99	13.757.514,64	13.416.844,50	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	146.550,12	146.550,12	146.550,12	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.271.664,52	3.226.560,69	3.180.111,81	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.206.425,30	2.059.238,95	1.747.785,37	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.183.866,93	6.992.445,95	9.175.035,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.183.866,93	6.992.445,95	9.175.035,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.434.535,40	9.352.070,47	9.753.359,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.829.954,80	2.195.421,60	303.472,73	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	420.713,67	164.202,92	274.851,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-5.972.990,25	12.279.019,08	9.389.548,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	81.573.029,91	28.740.475,13	29.547.795,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.573.029,91	28.740.475,13	29.547.795,35	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	16,19	67,05	62,82	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,32	42,72	31,77	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	97.887.635,89	34.488.570,16	35.457.354,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	88.098.872,30	31.039.713,14	31.911.618,98	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.785.367,02	566.252,44	1.667.842,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FA38A271

GABINETE DO PREFEITO
RREO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO		
###.407.164-##	###.855.144-##	###.145.921-##		
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador		

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D8A4A740

GABINETE DO PREFEITO
RREO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2024 -		
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)				
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
Despesas	 Dotação Atualizada (d)	 Despesas Empenhadas (e)	 Despesas Liquidadas	 Despesas Pagas (f)	 Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	 Pagamento de Restos a Pagar (g)	 Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (III + IIg))					Saldo Atual (k) = (III + IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00					0,00

SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO
###.407.164-##	###.855.144-##	###.145.921-##
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:49D3F7CE

GABINETE DO PREFEITO

RREO VIII - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	793.917,00	817.527,70			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.211,00	0,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.703,00	696,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	140.644,00	112.362,50			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	636.359,00	704.469,20			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.283.756,00	20.959.520,06			
2.1- Cota-Parte FPM	14.250.553,00	18.276.933,98			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.857.950,00	16.500.450,48			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.392.603,00	1.776.483,50			
2.2- Cota-Parte ICMS	1.970.197,00	2.514.968,35			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	5.001,53			
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	2.603,69			
2.5- Cota-Parte IPVA	60.006,00	160.012,51			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.077.673,00	21.777.047,76			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.978.230,60	3.849.850,16			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.291.187,65	1.607.654,63			
FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.114.000,00	6.732.278,82			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.983.000,00	5.757.971,40			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.943.000,00	5.728.682,41			
6.1.1- Principal	40.000,00	29.288,99			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	637.000,00	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	637.000,00	0,00			
6.2.1- Principal	0,00	0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	444.000,00	974.307,42			
6.3.1- Principal	444.000,00	974.307,42			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00			
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	964.769,40	1.878.832,25			
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	862.168,47				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	862.168,47				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.594.447,29				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.363.901,69	5.251.729,65	5.206.296,47	5.206.296,47	45.433,18

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.145.900,00	4.076.275,16	4.031.554,62	4.031.554,62	44.720,54
10.1.1- Educação Infantil	920.000,00	877.000,00	876.274,37	876.274,37	725,63
10.1.2- Ensino Fundamental	3.205.900,00	3.199.275,16	3.155.280,25	3.155.280,25	43.994,91
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.218.001,69	1.175.454,49	1.174.741,85	1.174.741,85	712,64
10.2.1- Educação Infantil	453.100,00	434.400,00	434.400,00	434.400,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	744.901,69	741.054,49	740.341,85	740.341,85	712,64
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.251.729,65	5.206.296,47	5.206.296,47	45.433,18	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.817.329,65	4.771.896,47	4.771.896,47	45.433,18	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	434.400,00	434.400,00	434.400,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.076.275,16	4.031.554,62	4.031.554,62	44.720,54	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	434.400,00	434.400,00	434.400,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.712.595,17	4.076.275,16	4.076.275,16	60,55
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	504.788,67	434.400,00	434.400,00	44,59
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	146.146,11	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	673.227,88	1.480.549,17	1.480.549,17	807.321,29	21,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	635.320,43	862.168,47	0,00	0,00	862.168,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	527.088,62	232.274,64	0,00	0,00	232.274,64	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	108.231,81	629.893,83	0,00	0,00	629.893,83	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.961.422,66	2.960.363,28	2.618.301,66	2.563.817,53	342.061,62	
20.1- Educação Infantil	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	
20.2- Ensino Fundamental	64.998,75	64.998,75	64.998,75	64.998,75	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.837.523,91	2.836.464,53	2.553.302,91	2.498.818,78	283.161,62	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.325.324,35	8.212.092,93	7.824.598,13	7.770.114,00	387.494,80	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.432.000,00	1.370.300,00	1.310.674,37	1.310.674,37	59.625,63	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.432.000,00	1.370.300,00	1.310.674,37	1.310.674,37	59.625,63	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.893.324,35	6.841.792,93	6.513.923,76	6.459.439,63	327.869,17	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.960.363,28

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.849.850,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	807.321,29
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(afl))	286.959,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.715.932,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.444.261,94	5.715.932,68	26,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	336.959,47	322.900,37	50.000,00	286.959,47	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	324.785,33	310.726,23	50.000,00	274.785,33	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.174,14	12.174,14	0,00	12.174,14	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.127.000,00	645.301,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	828.000,00	645.301,29
31.1.1- Salário-Educação	149.000,00	411.346,15
31.1.2- PDDE	9.000,00	3.660,00
31.1.3- PNAE	105.000,00	115.156,00
31.1.4 - PNATE	49.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	516.000,00	115.139,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	299.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	415.807,47	413.037,53	401.437,53	357.187,53	11.600,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	415.807,47	413.037,53	401.437,53	357.187,53	11.600,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.741.131,82	8.625.130,46	8.226.035,66	8.127.301,53	399.094,80
33.1- Despesas Correntes	8.676.131,82	8.566.230,46	8.226.035,66	8.127.301,53	340.194,80
33.1.1- Pessoal Ativo	5.731.900,00	5.634.526,92	5.576.647,58	5.572.163,45	57.879,34
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.944.231,82	2.931.703,54	2.649.388,08	2.555.138,08	282.315,46
33.2- Despesas de Capital	65.000,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	65.000,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	524.906,25	45.764,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.732.278,82	411.346,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.206.296,47	340.488,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.050.888,60	116.621,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	326.064,05	145.081,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.595.342,06	177.078,44
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	781.610,59	438.781,32

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO
###.407.164-##	###.855.144-##	###.145.921-##
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C600FDAE

GABINETE DO PREFEITO
RREO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2024 -
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.448.241,91	2.745.441,72	702.800,19
Investimentos	2.191.176,64	1.493.710,83	697.465,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.257.065,27	1.251.730,89	5.334,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.448.241,91	2.745.441,72	702.800,19
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.448.241,91	2.745.441,72	702.800,19
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO
###.407.164-##	###.855.144-##	###.145.921-##
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:95804DE0

GABINETE DO PREFEITO
RREO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS		FÁBIO SOUZA MARINHO		
###.407.164-##	###.855.144-##		###.145.921-##		

Prefeita Assessor Contábil Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A4B4AA34

GABINETE DO PREFEITO
RREO II - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: 6/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.538.129,00	33.535.972,90	4.963.374,11	31.614.638,61	100,00	1.921.334,29	5.562.431,88	29.959.985,97	100,00	3.575.986,93	1.654.652,64
01 LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.393.385,69	162.895,71	1.359.753,61	4,30	33.632,08	279.516,71	1.359.753,61	4,54	33.632,08	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.393.385,69	162.895,71	1.359.753,61	4,30	33.632,08	279.516,71	1.359.753,61	4,54	33.632,08	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.764.129,00	4.302.836,69	821.407,40	3.851.887,57	12,18	450.949,12	1.013.535,06	3.633.664,88	12,13	669.171,81	218.222,69
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.904.129,00	3.689.197,22	815.480,40	3.478.248,57	11,00	210.948,65	962.458,06	3.294.961,10	11,00	394.236,12	183.287,47
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	430.000,00	329.639,47	5.587,00	327.649,00	1,04	1.990,47	50.737,00	296.682,44	0,99	32.957,03	30.966,56
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	350.000,00	210.000,00	340,00	45.990,00	0,15	164.010,00	340,00	42.021,34	0,14	167.978,66	3.968,66
544 RECURSOS HÍDRICOS	80.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.482.000,00	1.383.598,00	109.714,18	989.015,60	3,13	394.582,40	150.015,86	954.682,13	3,19	428.915,87	34.333,47
242 ASSISTÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	425.000,00	404.080,00	34.000,00	317.760,00	1,01	86.320,00	70.001,54	309.618,52	1,03	94.461,48	8.141,48
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.017.000,00	978.078,00	75.714,18	671.255,60	2,12	306.822,40	80.014,32	645.063,61	2,15	333.014,39	26.191,99
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 SAÚDE	6.232.000,00	9.530.197,11	1.559.337,61	9.461.329,74	29,93	68.867,37	1.833.851,14	9.127.933,34	30,47	402.263,77	333.396,40
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.312.000,00	9.019.486,39	1.508.453,98	8.997.465,11	28,46	22.021,28	1.784.659,74	8.680.727,26	28,97	338.759,13	316.737,85
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000,00	2.710,72	0,00	0,00	0,00	2.710,72	0,00	0,00	0,00	2.710,72	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	124.000,00	10.979,40	123.960,40	0,39	39,60	18.921,80	119.475,52	0,40	4.524,48	4.484,88
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	310.000,00	368.000,00	39.904,23	339.904,23	1,08	28.095,77	30.269,60	327.730,56	1,09	40.269,44	12.173,67
12 EDUCAÇÃO	7.865.000,00	8.741.131,82	1.727.107,60	8.625.130,46	27,28	116.001,36	1.475.694,49	8.226.035,66	27,46	515.096,16	399.094,80
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.000,00	2.837.523,91	1.287.130,87	2.836.464,53	8,97	1.059,38	1.040.382,46	2.553.302,91	8,52	284.221,00	283.161,62
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.335.000,00	4.431.607,91	324.076,73	4.418.365,93	13,98	13.241,98	361.133,50	4.362.058,38	14,56	69.549,53	56.307,55
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.000,00	1.432.000,00	115.900,00	1.370.300,00	4,33	61.700,00	74.178,53	1.310.674,37	4,37	121.325,63	59.625,63
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
13 CULTURA	480.000,00	913.687,73	19.616,00	896.093,17	2,83	17.594,56	19.616,00	879.563,17	2,94	34.124,56	16.530,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	480.000,00	913.687,73	19.616,00	896.093,17	2,83	17.594,56	19.616,00	879.563,17	2,94	34.124,56	16.530,00
15 URBANISMO	3.345.000,00	4.195.559,55	381.491,25	4.194.037,16	13,27	1.522,39	417.041,83	3.815.528,26	12,74	380.031,29	378.508,90
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.060.000,00	762.053,55	0,00	761.453,55	2,41	600,00	0,00	432.522,64	1,44	329.530,91	328.930,91
452 SERVIÇOS URBANOS	2.285.000,00	3.433.506,00	381.491,25	3.432.583,61	10,86	922,39	417.041,83	3.383.005,62	11,29	50.500,38	49.577,99
16 HABITAÇÃO	465.000,00	242,00	0,00	0,00	0,00	242,00	0,00	0,00	0,00	242,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	465.000,00	242,00	0,00	0,00	0,00	242,00	0,00	0,00	0,00	242,00	0,00
17 SANEAMENTO	930.000,00	334.000,00	0,00	19.255,80	0,06	314.744,20	0,00	0,00	0,00	334.000,00	19.255,80
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	810.000,00	324.000,00	0,00	19.255,80	0,06	304.744,20	0,00	0,00	0,00	324.000,00	19.255,80
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.735.000,00	474.750,00	151.322,65	471.307,32	1,49	3.442,68	173.323,93	459.296,40	1,53	15.453,60	12.010,92
544 RECURSOS HÍDRICOS	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	515.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,03	0,00	0,00	8.976,00	0,03	24,00	24,00
606 EXTENSÃO RURAL	900.000,00	465.750,00	151.322,65	462.307,32	1,46	3.442,68	173.323,93	450.320,40	1,50	15.429,60	11.986,92
26 TRANSPORTE	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.370.000,00	863.000,00	0,00	438.229,52	1,39	424.770,48	0,00	194.929,86	0,65	668.070,14	243.299,66
392 DIFUSÃO CULTURAL	300.000,00	304.179,52	0,00	304.179,52	0,96	0,00	0,00	65.457,72	0,22	238.721,80	238.721,80
695 TURISMO	500.000,00	200.000,00	0,00	50.000,00	0,16	150.000,00	0,00	46.831,47	0,16	153.168,53	3.168,53
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	570.000,00	358.820,48	0,00	84.050,00	0,27	274.770,48	0,00	82.640,67	0,28	276.179,81	1.409,33
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.313.970,00	30.481,71	1.308.598,66	4,14	5.371,34	199.836,86	1.308.598,66	4,37	5.371,34	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.313.970,00	30.481,71	1.308.598,66	4,14	5.371,34	199.836,86	1.308.598,66	4,37	5.371,34	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	330.000,00	69.614,31	0,00	0,00	0,00	69.614,31	0,00	0,00	0,00	69.614,31	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	69.614,31	0,00	0,00	0,00	69.614,31	0,00	0,00	0,00	69.614,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.538.129,00	33.535.972,90	4.963.374,11	31.614.638,61	100,00	1.921.334,29	5.562.431,88	29.959.985,97	100,00	3.575.986,93	1.654.652,64
SIMONE FERNANDES DA SILVA			JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS			FABIO SOUZA MARINHO					
###.407.164-##			###.855.144-##			###.145.921-##					
Prefeita			Assessor Contábil			Controlador					

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:324381AA

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.538.129,00
Previsão Atualizada	30.538.129,00
Receitas Realizadas	30.128.368,57
Déficit Orçamentário	1.486.270,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.538.129,00
Dotação Atualizada	33.535.972,90
Despesas Empenhadas	31.614.638,61
Despesas Liquidadas	29.959.985,97
Despesas Pagas	29.750.118,73
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	31.614.638,61
Despesas Liquidadas	29.959.985,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	29.547.795,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.547.795,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.253.956,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.346.654,66	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	4.032.144,07	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.276.651,60	2.101.816,11	81.230,00	93.605,49
Poder Executivo		2.276.651,60	2.101.816,11	81.230,00	93.605,49
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		595.122,34	531.157,44	50.774,90	13.190,00
Poder Executivo		595.122,34	531.157,44	50.774,90	13.190,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.871.773,94	2.632.973,55	132.004,90	106.795,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		5.715.932,68	25,00		26,25
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.076.275,16	70,00		60,55
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil		434.400,00	0,00		44,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		2.745.441,72		702.800,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
	6.002.128,16	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		% Aplicado Até o Bimestre
		31,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO
###.407.164-##	###.855.144-##	###.145.921-##
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BCF6BCF2

GABINETE DO PREFEITO
RREO VI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.110.129,00	29.547.795,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.917,00	820.511,75
IPTU	4.211,00	0,00
ISS	140.644,00	112.362,50
ITBI	12.703,00	696,00
IRRF	636.359,00	704.469,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.984,05
Receitas de Contribuições	47.260,00	27.369,18
Receita Patrimonial	453.000,00	151.321,17
Aplicações Financeiras (II)	453.000,00	151.321,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.794.948,00	28.548.407,43
Cota-Parte do FPM	11.678.963,00	14.963.600,49
Cota-Parte do ICMS	1.576.158,00	2.011.974,90
Cota-Parte do IPVA	48.005,00	128.010,18
Cota-Parte do ITR	1.200,00	2.083,02
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	4.001,31
Transferências do FUNDEB	5.074.000,00	6.702.989,83
Outras Transferências Correntes	6.415.422,00	4.735.747,70
Demais Receitas Correntes	21.004,00	185,82
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.004,00	185,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.657.129,00	29.396.474,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.428.000,00	580.573,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	4.428.000,00	580.573,22
Convênios	3.249.000,00	384.249,22
Outras Transferências de Capital	1.179.000,00	196.324,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.428.000,00	580.573,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.085.129,00	29.977.047,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.085.129,00	29.977.047,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.018.116,68	28.869.196,89	27.905.992,16	27.707.933,71	2.000,00	50.774,90	50.774,90
Pessoal e Encargos Sociais	17.766.690,04	17.357.639,88	17.031.644,28	16.953.627,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.251.426,64	11.511.557,01	10.874.347,88	10.754.306,62	2.000,00	50.774,90	50.774,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.018.116,68	28.869.196,89	27.905.992,16	27.707.933,71	2.000,00	50.774,90	50.774,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.448.241,91	2.745.441,72	2.053.993,81	2.042.185,02	79.230,00	0,00	0,00
Investimentos	2.191.176,64	1.493.710,83	802.262,92	790.454,13	79.230,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.257.065,27	1.251.730,89	1.251.730,89	1.251.730,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.191.176,64	1.493.710,83	802.262,92	790.454,13	79.230,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	69.614,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.278.907,63	30.362.907,72	28.708.255,08	28.498.387,84	81.230,00	50.774,90	50.774,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.278.907,63	30.362.907,72	28.708.255,08	28.498.387,84	81.230,00	50.774,90	50.774,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.346.654,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.346.654,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		151.321,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.497.975,83
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.605.438,34	5.353.707,45
DEDUÇÕES (XL)	6.394.622,31	9.175.035,49
Disponibilidade de Caixa	6.394.622,31	9.175.035,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.811.511,80	9.753.359,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.276.651,60	303.472,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	140.237,89	274.851,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	210.816,03	-3.821.328,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.032.144,07	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.973.178,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.058.965,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.907.644,03	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO
###.407.164-##	###.855.144-##	###.145.921-##
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:05E2CE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada no setor artístico para prestação dos serviços de decoração e ambientação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Carnaval 2025 no município de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO O PROJETO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DO CARNAVAL 2025 DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, DOCUMENTO QUE CONTÉM O MAPA TEMÁTICO DO LAYOUT DA DECORAÇÃO, COM A

DISPOSIÇÃO DOS PONTOS CENOGRÁFICOS QUE COMPÕEM A AMBIENTAÇÃO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER FIELMENTE SEGUIDO.

E-mail para contato: culturajardinense@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no setor artístico para prestação dos serviços de decoração e ambientação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Carnaval 2025 no município de Jardim do Seridó/RN.**PROponente:** _____**CNPJ:** ____/____/____-____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () ____-____**E-MAIL:** _____

Lote	Descrição	Und de Medida	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Prestação dos serviços de decoração e ambientação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Carnaval 2025 no município de Jardim do Seridó/RN, conforme projeto em anexo ao Termo de Referência. Itens: Cobertura em malha tensionada, recortada em quadrados de 1,5x1,5m, nas cores definidas pela paleta de decoração, com dimensões totais de 8x30m. Quatro coberturas em malha tensionada para sombreamento da circulação dos foliões, com dimensões individuais de 8x8m, totalizando quatro unidades, seguindo as cores definidas no projeto de decoração. Malha para cobertura do túnel instagramável, com extensão total de 40 metros. Envelopamento em malha da estrutura em grid, contemplando o pórtico principal (56m) e a rua lateral da igreja (114m), totalizando 170m de revestimento. Estrutura em grid para montagem do pórtico principal, com 10m de largura por 7m de altura (56m de grid), e para o pavilhão a ser instalado na lateral da igreja (114m de estrutura em grid). Estrutura em grid para o túnel instagramável, com dimensões de 6m de comprimento por 3m de largura, totalizando 40m em grid. Elementos decorativos recortados em maderito, desenhados e pintados de forma artesanal, e envernizados conforme identidade visual do Carnaval, incluindo: Peças de 2,20x1,60m: 03 pássaros, 04 garças, 04 beija-flores, 04 borboletas, 01 tatu e 03 logomarcas. Peças de 1,60x1,10m: 14 flores e 06 folhas. Decoração da fachada do prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificações do projeto. Os serviços deverão ser executados de acordo com o layout e especificações técnicas contidas no projeto anexo, garantindo a ambientação planejada para o evento.	Serv.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:28C1B182**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS
LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas prestadoras de atividades artísticas locais na área da música de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de Monte Alegre que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO:

1.1 - O objeto deste Chamamento Público é o credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

1.2 - O prazo de vigência do presente credenciamento será 12 (doze) meses, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.

1.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Site Eletrônico: <https://www.montealegre.rn.gov.br/>.

1.4. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas digitadas, assinadas e escaneadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do e-mail: credenciamentoartistasma@gmail.com, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até o dia 03 de fevereiro de 2026.

2 - DO OBJETIVO GERAL:

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais de pequeno, médio e grande porte, para apresentações musicais culturais que se enquadrem nos objetivos e calendário cultural do Município, tais como: Réveillon, Carnaval, Festas de Padroeiros, Emancipação Política, eventos culturais, eventos esportivos, cavalgada, datas comemorativas (dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, etc), forró dos idosos e demais eventos festivos, realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo às especificidades de cada evento e do público alvo, garantindo a excelência no serviço público.

2.2 - Este chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do Município, resgatando/mantendo a valorização dos artistas locais, sendo esses eventos pré-programados ou que a Prefeitura apoie caso houver necessidade.

2.3 - Os artistas individuais e as bandas/grupos credenciados poderão ser convocados pelo período de 12 (doze) meses.

2.4 - DO OBJETIVO ESPECÍFICO:

2.4.1 - Constituem Objetivos Específicos do presente Chamamento Público:

- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitindo o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere aos valores a serem pagos pelos shows musicais.

3.2 - Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria Municipal ou órgão Demandante do evento.

3.3 - Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.

3.4 - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

3.5 - Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
- b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- d) Pessoa física em insolvência civil;
- e) Servidor público do município de Monte Alegre/RN;
- f) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise do credenciamento ou na etapa de julgamento de recursos;
- g) Pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise do credenciamento ou na etapa de julgamento de recursos; e
- h) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os proponentes interessados deverão encaminhar a documentação de para o credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte e-mail: credenciamentoartistasma@gmail.com, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1- PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Termo de adesão/Ficha de inscrição – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação da proponente na área musical, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG);

Comprovante e/ou declaração de residência;

Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGU51715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata (<https://certidoes.tjrj.jus.br/f/public/form.xhtml>); e

Carta de Exclusividade das bandas, grupos, ou artistas que a empresa irá oferecer, quando for o caso.

4.2.2 - PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA: ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPO OU BANDA MUSICAL INFORMAL:

Termo de adesão/Ficha de inscrição – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo III

Declaração de representação de grupo musical, contendo no mínimo 02 (dois) componentes – Anexo IV;

Materiais que comprovem a atuação do proponente e/ou do grupo ou banda na área musical, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência;

Comprovação de reconhecimento local ou regional na área musical, através de declaração emitida junto à Secretaria Municipal de Cultura;

Dados bancários do proponente;

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

4.2.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

4.2.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

4.2.3.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

4.2.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

4.2.3.4 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4.2.4. DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.2.4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que: Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

5. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte e-mail: credenciamentoartistasma@gmail.com.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

5.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

6.2 Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a demanda.

6.3 Os TERMOS DE CONTRATO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>); e

III – Portal da Transparência do Município, em obediência à Lei nº 12.527/2011 (<https://www.montealegre.rn.gov.br/>).

7 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

7.2 - A Administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

7.3 - Os artistas, bandas, grupos ou empresas credenciadas serão convocados aleatoriamente, conforme necessidade do município e/ou calendário cultural.

7.4 - O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade.

7.5 - Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de e-mail, em até 05 (cinco) dias que antecede a data do evento.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o(a) Credenciado(a) e o Município de Monte Alegre/RN.

9.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Monte Alegre/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

9.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 12 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO:

13.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

14.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: credenciamentoartistasma@gmail.com.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege o Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

17.1 A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresenta os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

17.2 O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentado no Termo de Referência.

18. DA ESTIMATIVA DE VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - O valor para remuneração do artista individual, do grupo e banda musical estão pré-fixados conforme tabela no anexo I.

18.2 - O Pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa física ou da pessoa jurídica contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, dos comprovantes de regularidade fiscal e do atesto pela área competente de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

18.3 - O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado.

18.4 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada secretaria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, com os seguintes elementos de despesas: **33.90.36 – Serviços prestados por pessoa física** e **33.90.39 – Serviços prestados por pessoa jurídica**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.2 - O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, no site do Município: <https://www.montealegre.rn.gov.br/>.

18.3 - Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: credenciamentoartistasma@gmail.com.

18.4 - Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

19. DO FORO:

19.1 - O Foro da Comarca de Monte Alegre/RN é o competente para dirimir qualquer controvérsia que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. Anexos do Edital:

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias do Edital;
- Anexo II - Termo de adesão ao Edital/ficha de inscrição;
- Anexo III - Declaração de não impedimentos;
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou banda;
- Anexo V - Declaração que não emprega mão de obra infantil;
- Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;

Monte Alegre/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

BRIGIDA ZÍLAD RODRIGUES MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO I**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025****CRENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****CATEGORIAS DO EDITAL****• CATEGORIAS:**

ITEM	CATEGORIAS	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
01	Músico individual;	hora	300	75,00
02	Músico individual instrumental	hora	300	75,00
03	Grupo musical (dupla)	hora	40	350,00
04	Grupo musical (trio)	hora	40	600,00
05	Banda de música (de 4 até 10 componentes)	hora	20	1800,00
06	Banda de música (a partir de 11 componentes)	hora	10	2000,00
07	Banda de música instrumental (a partir de 10 componentes)	hora	15	975,00

• Quem pode se credenciar:

Poderão se credenciar projetos artístico-cultural artistas da área musical, que atua de forma individual, dupla, trio e grupos de todos os segmentos musicais, tais como: forró, axé, samba, embolada, coco, maracatu, baião, xote, xaxado, gospel, bossa nova, pop, rock, frevo, brega, funk, rap, hip hop, MC, eletrônica, sertanejo e demais gêneros musicais que compõem a Música Popular Brasileira - MPB.

ANEXO II**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025****CRENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO/FICHA DE INSCRIÇÃO**

À,

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público para credenciamento nº 03/2025, e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem com declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

• DADOS DO PROPONENTE

PROponente			CNPJ / CPF
Endereço			
Cidade	UF	DDD/FONE	E-MAIL
Conta Corrente	AGÊNCIA	BANCO	
Nome do Responsável			CPF
Endereço			CEP

• IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

NOME ARTÍSTICO/DO GRUPO OU BANDA MUSICAL:

CATEGORIA:

- Músico individual;
- Músico individual instrumental;
- Grupo musical (dupla);
- Grupo musical (trio);
- Banda de música (de 4 até 10 componentes);

() Banda de música (a partir de 11 componentes).

GÊNERO MUSICAL:**REPERTÓRIO:****FICHA TÉCNICA:****DECLARAÇÃO**

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição por mim apresentado.

Declaramos também, ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Monte Alegre/RN, xx de xxxxxx de 2025.

Assinatura

ANEXO III**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025****CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Pessoas físicas em insolvência civil; e) Servidor público do município de Monte Alegre/RN; f) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; g) Pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e h) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025****CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU BANDA**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do _____ (NOME DO GRUPO OU BANDA), elegem _____ (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº _____ (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			

Observação: O preenchimento deste documento deverá ser digitado. As assinaturas poderão ser eletrônicas/digitais ou manuscritas.

Monte Alegre/RN, em ____ de _____ de 2025.

ANEXO V**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025****CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Monte Alegre/RN, em, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, CPF nº.....doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

(se for pessoa jurídica) **CONTRATADO(A):** A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, Monte Alegre/RN, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, CPF nº.....

(Se for pessoa física) **CONTRATADO(A):** Artista, inscrito(a) no CPF sob nº, portador do RG nº, órgão expedidor, residente à, nº, Bairro, Monte Alegre/RN.

Resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Chamamento Público de Credenciamento nº X03/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO de artistas, bandas ou grupos musicais locais de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº X03/2025.

1. 2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1. 2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos nos termos deste edital.

1. 3. Este contrato é vinculado ao edital de Chamamento Público de credenciamento nº X03/2025.

1.4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo -se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA -BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V):

2.1 O Município pagará à contratada o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXX

2.1.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Monte Alegre/RN.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar -se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo -se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracteriza o preço unitário e global para a contratação do serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando -se o índice IPCA-E.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

Unidade:

Ação:

Fonte:

Elemento:

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.12 O contrato regular -se -á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA -E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

2.22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.22.1. Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento;

2.22.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.22.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.22.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.22.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

2.22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

2.22.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no de contrato;

2.22.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.22.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.23.1. Emitir a Ordem de Serviço;

2.23.2. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados;

2.23.3. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

2.23.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente da nota fiscal de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Monte Alegre/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1. É declarado competente o foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes. 7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;
- III – Portal da Transparência do Município em atenção ao disposto na Lei nº 12527/2011.

Monte Alegre/RN, em XX de XXXXXX de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito do Município de Monte Alegre/RN

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa e/ou Pessoa contratada
Contratada

Testemunhas:

____ CPF: _____

____ CPF: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0BB27C1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, sem gás, envazada em garrações de 20L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias.

DA ABERTURA DA SESSÃONo dia **28 de janeiro de 2025, às 09h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro - Patu-RN, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa **ADELIVAN DA SILVA ME** - CNPJ nº 12.463.437/0001-40, a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar, onde a mesma foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.E-mail datado em 22.01.2025: **ADELIVAN DA SILVA ME**, CNPJ nº 12.463.437/0001-40 com sede em PATU/RN;**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **ADELIVAN DA SILVA ME** - CNPJ nº 12.463.437/0001-40, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência;**DA ANALISE DAS PROPOSTAS**A empresa **ADELIVAN DA SILVA ME** - CNPJ nº 12.463.437/0001-40, apresentou proposta de preço de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Água mineral ou adicionada de sais, sem gás, envazada em garrações transparentes de 20 litros, lacrados, sem rupturas ou emendas. Com data de validade impressa na embalagem, apropriada para o consumo humano.	Unid.	4.800		R\$ 10,00	R\$ 48.000,00
Total:						R\$ 48.000,00

ENCERRAMENTOO agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 28 de Janeiro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação**ELIANA DE ARAÚJO ROCHA**
Equipe de Apoio**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9BA7C7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 444/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pureza APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de **R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Número	Data Solic	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Nº Elab.Data Public.	Decreto/Portaria	Status
1/2025	02/01/2025	101.014/2025	Anulação de Dotação	Especial	4.800.000,00			ATIVO
Unidade Orçamentária			Ação Natureza			Fonte	Região	Valor
ANEXO I (Acréscimo)								4.800.000,00
08.002	Fundo Municipal De Saúde							4.800.000,00
2137	Man. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							4.800.000,00
Criar	3.3.50.85 CONTRATAÇÃO DE GESTÃO					15001002	0001	1.800.000,00
Criar	3.3.50.85 CONTRATAÇÃO DE GESTÃO					16000000	0001	3.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

ANEXO II	REDUÇÃO			4.800.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.800.000,00
2058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde			1.000.000,00
Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000.000,00
2059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS			750.000,00
Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	750.000,00
2060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde			250.000,00
Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250.000,00
2061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde			350.000,00
Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	350.000,00
2062	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			2.100.000,00
Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000.000,00
Reduzir	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600.000,00
2122	Concessão de Abono Salarial			350.000,00
Reduzir	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16050000	0001	350.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 375 de 16 de julho de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pureza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 442/2024 de 10 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 443 de 10 de Dezembro 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”, o Decreto Municipal nº 201/2025, de 02 de janeiro de 2025, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 200/2025, de 02 de janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 31 de janeiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D9630C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS ESCOLARES completos e de qualidade, a serem distribuídos gratuitamente a todos os estudantes da rede municipal de ensino do município de Santana do Matos/RN.**

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS ESCOLARES completos e de qualidade, a serem distribuídos gratuitamente a todos os estudantes da rede municipal de ensino do município de Santana do Matos/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Borracha apagador de escrita, cor branca, tipo ponteira, aplicação em lápis grafite.	UND	820	
2	Caderno de desenho 96 folhas capa dura preta, cinza ou branca com espiral horizontal sem qualquer tipo de personalização, tamanho da folha: 200mm de comprimento x 275mm de largura - folha sem pauta.	UND	666	
3	Lápis de cor - madeira - multicolorido (12 cores) - tamanho pequeno, diâmetro: 10mm.	UND	903	
4	Lápis grafite preto nº2, corpo verde, formato sextavado.	UND	2780	
5	Massa para modelar – composição básica água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio - multicolor - 12 cores - dimensões: 16 x 13 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura)	UND	410	
6	Dentifricio – composição: creme dental com flúor ativo, tipo: infantil - 50g - formato gel	UND	410	
7	Escova dental nylon e poliéster, cabo plástico, tipo curto e anatômico, cabeça pequena, com protetor, aplicação infantil.	UND	410	
8	Cola, composição: base água, cor branca, aplicação em papel, couro e tecido, lavável e atóxica, embalagem de 90g.	UND	903	
9	Embalagem plástica, forma: Saco, com medidas aproximadamente 40x30cm, incolor.	UND	1390	
10	Apontador, material plástico, cores variadas.	UND	647	
11	Caderno de 10 matérias, 200 folhas, capa dura nas cores, preta, branca ou cinza, sem qualquer tipo de personalização e com espiral revestido de nylon na lateral, folhas brancas e pautadas.	UND	647	
12	Borracha escolar branca retangular, com dimensões compactas de 30mm de comprimento x 20mm de largura x 6mm de altura.	UND	1960	
13	Régua comum, material plástico cristal, 30cm de comprimento, flexível, transparente.	UND	980	
14	Tesoura escolar sem ponta - material da lâmina: aço inoxidável, com cabo de polipropileno, 13cm de comprimento.	UND	493	
15	Garrafinha squeeze 500ml, material: plástico, tampa roscada, personalizada conforme modelo (a arte vai quando for emitido a ordem de fornecimento)	UND	493	
16	Caneta esferográfica, material: plástico, formato do corpo: sextavado, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita grossa, na cor azul.	UND	487	
17	Caneta esferográfica, material: plástico, formato do corpo: sextavado, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita grossa, na cor vermelha.	UND	487	
18	Caneta esferográfica, material: plástico, formato do corpo: sextavado, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita grossa, na cor preta.	UND	487	
19	Corretivo Líquido, Base Água - Branco	UND	487	
20	Caderno de 12 matérias capa dura 240 folhas, na cor preta, sem qualquer tipo de personalização - com espiral de arame.	UND	487	
			TOTAL	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍLIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (licitacao@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 06/02/2025 até as 23:59h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão de Contratação até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (licitacao@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- 4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2025.

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTIAgente de Contratação
Portaria 086/2025 - GP**Publicado por:**
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:FA580397**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ARTUR FELIPE DA SILVA ALVES	24º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ENFERMEIRO(A)				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
NIDIANE GOMES DA SILVA	17º Lugar	ENFERMEIRO	Sec. Mun. de Saúde	40h Semanais
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS	19º Lugar	Técnico em Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
 CNH, se for o caso;
 CTPS;
 Título de eleitor;
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
 Comprovante de residência atualizado;
 Dados bancários;
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).
 O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
 Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRAPrefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:984D7906**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO SOBRE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.	01	UND	R\$ 61.000,00	% -
				TOTAL	% -

Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitória Regia de Lima
Código Identificador:E99B73C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0748/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 11.216,67 (onze mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
		537 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 10.416,67
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.416,67
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
		242 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 800,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
		361 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001
Total da Ação:			R\$ 6.216,67
2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
		390 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.216,67

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DEA43F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024 - PROCESSO ADM N.º 2024.11.0154****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; HOSP

MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/RN, neste ato representado pela Senhora EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA, nomeada pela PORTARIA N.º 009-GPMSF/2025 de 02/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 3447 de 03/01/2025, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 007.851.174-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2024, Processo Administrativo n.º 2024.11.0154, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição gradual de material de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de São Fernando/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência, especificado no Edital e no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.496.119/0001-09 - Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes - CEP: 16075370 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 2102-5500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0180	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG	P200C	LIDER /LIDER BALANÇAS	10 UND	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
0182	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA PARA 25KG	LD230 BABY	LIDER /LIDER BALANÇAS	10 UND	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 22.200,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.316.524/0001-14 - Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-1104						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0162	TERMO HIGRÔMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	AKSO	AK28NEW	20 UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
0187	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO COM OXIGÊNIO	NINGBO	REGULADOR	30 UND	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.470,00

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA DESTILADA 5L	FORTSAN	FORTSAN	50 GAL	R\$ 11,90	R\$ 595,00
0004	AGULHA DESC. 20X5,5 100 UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	R\$ 6,84	R\$ 684,00
0008	AGULHA DESC. 40X12 100 UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	R\$ 8,19	R\$ 819,00
0009	ÁLCOOL HIDRATADO 70%	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	5.000 L	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00
0011	ÁLCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	1.000 L	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
0013	ALGODÃO HIDROFILO, PACOTE 50G	NEVOA RN	NEVOA RN	500 PC	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00
0014	APARELHO GLICOSÍMICO COMPLETO	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	200 UND	R\$ 48,20	R\$ 9.640,00
0015	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2M 13 FIOS 12 UND	KASMED	KASMED	350 PC	R\$ 3,81	R\$ 1.333,50
0016	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2M 13 FIOS 12 UND	KASMED	KASMED	350 PC	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
0017	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M 13 FIOS 12 UND	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	350 PC	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
0018	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M 13 FIOS 12 UND	KASMED	KASMED	350 PC	R\$ 7,46	R\$ 2.611,00
0019	AVENTAL DESCARTÁVEL	BELIFE	BELIFE	2.000 UND	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
0020	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	250 UND	R\$ 3,94	R\$ 985,00
0021	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	VT HEALTH	VT HEALTH	50 UND	R\$ 10,48	R\$ 524,00
0022	CAPOTE	BELIFE	BELIFE	2.000 UND	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
0024	CATGUT CROMADO 1-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0025	CATGUT CROMADO 2-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0026	CATGUT CROMADO 3-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0027	CATGUT CROMADO 4-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0028	CATGUT CROMADO 5-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0029	CATGUT SIMPLES 1-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0030	CATGUT SIMPLES 2-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0031	CATGUT SIMPLES 3-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0032	CATGUT SIMPLES 4-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0033	CATGUT SIMPLES 5-0 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	20 CX	R\$ 90,39	R\$ 1.807,80
0034	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	SR	SR	200 UND	R\$ 0,53	R\$ 106,00
0035	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS 500 UND	KASMED	KASMED	1.200 PC	R\$ 8,44	R\$ 10.128,00
0036	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS					
500 UND	ULTRA TEXTIL		500 PC	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00	
0037	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10 UNIDADES ESTÉRIL 11 FIOS 500 UND	AMED	AMED	500 PC	R\$ 0,51	R\$ 255,00

0038	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM 50 UND	AMED	AMED	20 PC	R\$ 57,78	R\$ 1.155,60
0039	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	700 RL	R\$ 16,09	R\$ 11.263,00
0041	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG 50 UND	MEDIX	MEDIX	30 PC	R\$ 12,10	R\$ 363,00
0042	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	BIOBASE	BIOBASE	3.000 UND	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
0043	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3.000 UND	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
0044	ESCOVA GINECOLÓGICA MO ESTÉRIL 100 UND	CRAL	CRAL	50 PC	R\$ 29,81	R\$ 1.490,50
0045	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE VPVI	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100 UND	R\$ 2,61	R\$ 261,00
0046	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100 UND	R\$ 2,61	R\$ 261,00
0048	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M	CRAL	CRAL	300 RL	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
0051	ESPARADRAPO MICROPORÉ 10CM X 10MT	CRAL	CRAL	300 UND	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00
0052	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	CRAL	CRAL	3.000 UND	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
0053	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	CRAL	CRAL	3.000 UND	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
0054	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	CRAL	CRAL	2.000 UND	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
0055	ESPÁTULA DE AIRES C/100 UNIDADES	ESTILO	ESTILO	100 PC	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
0056	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	50 CX	R\$ 30,46	R\$ 1.523,00
0057	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	50 CX	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
0058	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM 24 UND	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	50 CX	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
0060	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM 24 UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50 CX	R\$ 31,02	R\$ 1.551,00
0061	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM 24 UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50 CX	R\$ 36,37	R\$ 1.818,50
0065	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X SOM	MISSNER	MISSNER	200 UND	R\$ 3,89	R\$ 778,00
0066	GELCO 5.14	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UND	R\$ 0,69	R\$ 138,00
0067	GELCO N.16	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UND	R\$ 0,62	R\$ 124,00
0068	GELCO N.18	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UND	R\$ 0,83	R\$ 166,00
0069	GELCO N.20	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UND	R\$ 0,94	R\$ 188,00
0070	GELCO N.22	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UND	R\$ 0,83	R\$ 166,00
0071	GELCO N.24	SOLIDOR	SOLIDOR	200 UND	R\$ 0,86	R\$ 172,00
0072	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MM X 100MM	AMED	AMED	250 RL	R\$ 43,24	R\$ 10.810,00
0073	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MM X 100MM	AMED	AMED	200 RL	R\$ 64,88	R\$ 12.976,00
0074	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MM X 100MM	AMED	AMED	200 RL	R\$ 86,52	R\$ 17.304,00
0075	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250MM X 100MM	CIEX	CIEX	200 RL	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00
0076	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300MM X 100MM	INJEX	INJEX	200 RL	R\$ 129,78	R\$ 25.956,00
0077	LÂMINA PARA BISTURI N.12 A,0 INOX 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	30 CX	R\$ 26,58	R\$ 797,40
0078	LÂMINA PARA BISTURI N.15 A,0 INOX 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	30 CX	R\$ 26,54	R\$ 796,20
0079	LÂMINA PARA BISTURI 5.23 A,0 INOX 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	30 CX	R\$ 27,75	R\$ 832,50
0081	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 50 UND	CRAL	CRAL	100 CX	R\$ 7,32	R\$ 732,00
0082	LÂNCETAS PARA LANCETADOR 100 UND	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	250 CX	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
0083	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CAIXA COM 200 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	100 CX	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
0084	PAPÉIS LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO)	LUDAN	LUDAN	500 RL	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
0085	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6,5 (CX C/ 50 PARES)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	250 CX	R\$ 60,20	R\$ 15.050,00
0086	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0 (CX C/ 50 PARES)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	250 CX	R\$ 60,20	R\$ 15.050,00
0087	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5 (CX C/ 50 PARES)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	250 CX	R\$ 60,59	R\$ 15.147,50
0088	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.8,0 (CX C/ 50 PARES)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	250 CX	R\$ 60,20	R\$ 15.050,00
0089	LUVA DE PROCEDIMENTO PP 100 UND	HEALTH CARE	HEALTH CARE	800 CX	R\$ 24,79	R\$ 19.832,00
0090	LUVA DE PROCEDIMENTO P 100 UND	HEALTH CARE	HEALTH CARE	800 CX	R\$ 24,79	R\$ 19.832,00
0091	LUVA DE PROCEDIMENTO M 100 UND	HEALTH CARE	HEALTH CARE	1.000 CX	R\$ 24,07	R\$ 24.070,00
0092	LUVA DE PROCEDIMENTO G 50 UND	EMBRAST	EMBRAST	1.000 CX	R\$ 23,99	R\$ 23.990,00
0093	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	MEDIX	MEDIX	2.000 CX	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
0094	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL	SOLIDOR	SOLIDOR	50 KIT	R\$ 7,51	R\$ 375,50
0098	PÓS PÉ	KASMED	KASMED	1.000 PC	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
0099	SCALP 5.19 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	100 CX	R\$ 22,47	R\$ 2.247,00
0100	SCALP 5.21 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	150 CX	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00
0101	SCALP N.23 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	150 CX	R\$ 22,47	R\$ 3.370,50
0102	SCALP 5.25 100 UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	150 CX	R\$ 24,06	R\$ 3.609,00
0103	SCALP 5.27 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	100 CX	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
0104	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	SR	SR	25.000 UND	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
0105	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7MM	SR	SR	40.000 UND	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
0106	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25X07	SR	SR	30.000 UND	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
0107	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X07	ABL	ABL	15.000 UND	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
0108	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	SR	SR	100 UND	R\$ 0,39	R\$ 39,00
0109	SONDA DE FOLE N.12	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 2,72	R\$ 272,00
0110	SONDA DE FOLE N.14	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 2,72	R\$ 272,00
0113	SONDA DE FOLE N.20	OLIMED	OLIMED	100 UND	R\$ 2,79	R\$ 279,00
0114	SONDA DE FOLE N.22	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 2,91	R\$ 291,00
0116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 10 UND	OLIMED	OLIMED	20 PC	R\$ 7,21	R\$ 144,20
0117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 10 UND	OLIMED	OLIMED	20 PC	R\$ 7,21	R\$ 144,20
0118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 10 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	20 PC	R\$ 7,46	R\$ 149,20
0119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 10 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	20 PC	R\$ 9,09	R\$ 181,80
0120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 10 UND	OLIMED	OLIMED	20 PC	R\$ 6,74	R\$ 134,80
0121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 10 UND	OLIMED	OLIMED	20 PC	R\$ 6,74	R\$ 134,80
0122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 10 UND	OLIMED	OLIMED	20 PC	R\$ 6,74	R\$ 134,80
0123	SONDA URETRAL N.08 10 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	R\$ 7,27	R\$ 363,50
0124	SONDA URETRAL N.10 10 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	R\$ 7,63	R\$ 381,50
0125	SONDA URETRAL N.12 10 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	R\$ 9,10	R\$ 455,00
0126	SONDA URETRAL N.14 10 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	R\$ 9,10	R\$ 455,00
0127	SONDA URETRAL N.16 10 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	R\$ 7,62	R\$ 381,00
0128	SONDA URETRAL N.18 10 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	R\$ 8,60	R\$ 430,00
0129	SONDA URETRAL N.20 10 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	50 PC	R\$ 8,60	R\$ 430,00

0130	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 10 UND	MEDSONDA	MEDSONDA	50 PC	R\$ 6,71	R\$ 335,50
0131	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 10 UND	MEDIX	MEDIX	50 PC	R\$ 8,02	R\$ 401,00
0132	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 10 UND	MEDIX	MEDIX	50 PC	R\$ 7,71	R\$ 385,50
0133	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 10 UND	MEDSONDA	MEDSONDA	50 PC	R\$ 8,27	R\$ 413,50
0134	TENSÍOMETRO COMPLETO	SOLIDOR	SOLIDOR	50 UND	R\$ 98,87	R\$ 4.943,50
0137	POVIDINE TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	240 LT	R\$ 49,30	R\$ 11.832,00
0138	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA	240 LT	R\$ 49,42	R\$ 11.860,80
0139	FRALDA GERIÁTRICA P 8 UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	500 PC	R\$ 10,59	R\$ 5.295,00
0140	FRALDA GERIÁTRICA M 8 UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000 PC	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
0141	FRALDA GERIÁTRICA G 7 UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	2.000 PC	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
0142	FRALDA GERIÁTRICA GO 7 UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	2.000 PC	R\$ 8,68	R\$ 17.360,00
0144	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO, PACOTE COM 10 UNIDADES	CRAL	CRAL	150 PC	R\$ 5,20	R\$ 780,00
0145	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L LATA	DESCARBOX	DESCARBOX	2.000 UND	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
0146	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L LATA	BIOCIENCIA	BIOCIENCIA	700 UND	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
0147	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 21L LATA	BIOCIENCIA	BIOCIENCIA	800 UND	R\$ 7,76	R\$ 6.208,00
0148	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA 5 KG	FORTSAN	FORTSAN	60 GAL	R\$ 25,43	R\$ 1.525,80
0149	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 240ML	FARMAX	FARMAX	500 FR	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
0150	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	FARMAX	FARMAX	1.500 FR	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
0151	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	FARMACE	1.500 AMP	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
0152	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	FARMACE	1.500 AMP	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
0153	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	FARMACE	6.000 AMP	R\$ 6,07	R\$ 36.420,00
0155	SORO GLICOSADO 500ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.800 AMP	R\$ 6,04	R\$ 10.872,00
0159	SORO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FARMACE	FARMACE	1.500 AMP	R\$ 7,41	R\$ 11.115,00
0161	SORO DE RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	FARMACE	1.500 AMP	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00
0163	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL C/12 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 150,30	R\$ 15.030,00
0165	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	600 CX	R\$ 20,35	R\$ 12.210,00
0166	TOUCA DESCARTÁVEL	MEDIX	MEDIX	1.000 PC	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
0168	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FORTSAN	FORTSAN	240 L	R\$ 19,35	R\$ 4.644,00
0183	LUVA LÁTEX SEM PÓ P C/ 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
0184	LUVA LÁTEX SEM PÓ M C/ 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
0185	LUVA LÁTEX SEM PÓ G C/ 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 26,15	R\$ 5.230,00
0186	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	INCOTERM	INCOTERM	30 UND	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 702.965,60

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.958.200/001-78 - Endereço: R 24 (POLO DE MODAS) - CEP: 71070524 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 98407-4174

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0174	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID- 19	ALL TEST	ALL TEST	300 UND	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.350,00

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA 100 UND	THEOTO	THEOTO	200 PC	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
0003	AGULHA DESC. 13X4,5 100 UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	R\$ 8,64	R\$ 864,00
0005	AGULHA DESC. 25X06 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	100 CX	R\$ 8,55	R\$ 855,00
0006	AGULHA DESC. 25X07 100 UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	R\$ 8,54	R\$ 854,00
0007	AGULHA DESC. 25X08 100 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	100 CX	R\$ 8,65	R\$ 865,00
0064	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X SOM	HOSPFLX	HOSPFLX	200 UND	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
0154	SORO GLICOSADO 250ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.800 AMP	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
0156	SORO GLICOSADO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000 AMP	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
0169	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	240 LT	R\$ 17,56	R\$ 4.214,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 32.648,40

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001-06 - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2010-7333

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	200 L	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
0023	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL 10 UND	MARK MED	MARK MED	100 PC	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
0047	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 584,5 MTS	MISSNER	MISSNER	300 RL	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
0050	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	MISSNER	MISSNER	300 UND	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
0059	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM 24 UND	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	50 CX	R\$ 33,94	R\$ 1.697,00
0062	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CAIXA COM 24 UNID	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	50 CX	R\$ 45,65	R\$ 2.282,50
0063	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CAIXA COM 24 UNID	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	50 CX	R\$ 45,65	R\$ 2.282,50
0080	LÂMINA PARA BISTURI N.24 A,0 INOX 100 UND	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	30 CX	R\$ 28,58	R\$ 857,40
0095	MÁSCARA N95	FORT FLEX	FORT FLEX	200 UND	R\$ 1,17	R\$ 234,00
0111	SONDA DE FOLE N.16	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 3,75	R\$ 375,00
0112	SONDA DE FOLE N.18	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 3,75	R\$ 375,00
0115	SONDA DE FOLE N.24	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	R\$ 3,75	R\$ 375,00
0143	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 100 UND	MEDICAL BRASIL	MEDICAL BRASIL	100 PC	R\$ 44,61	R\$ 4.461,00
0164	TERMÔMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO	ACCUMED	ACCUMED	100 UND	R\$ 99,98	R\$ 9.998,00
0170	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	240 LT	R\$ 9,04	R\$ 2.169,60
0172	OXÍMETRO DE DEDO	TECHLINE	TECHLINE	30 UND	R\$ 79,60	R\$ 2.388,00
0179	FRASCO UMIDIFICADOR, 250ML PARA 02 COM EXTENSÃO E MÁSCARA	PROTEC	PROTEC	500 UND	R\$ 34,28	R\$ 17.140,00

0181	BALANÇA DIGITAL CORPORAL 180KG	TECHLINE	TECHLINE	30 UND	R\$ 56,70	R\$ 1.701,00
0188	APARELHO MEDIDOR DE ESTATURA ESTADIÔMETRO	BALMAK	BALMAK	20 UND	R\$ 422,50	R\$ 8.450,00
0189	TENSIÔMETRO COMPLETO INFANTIL	ACCUMED	ACCUMED	20 UND	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 66.388,00

Wama Produtos Para Laboratório Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 66.000.787/0001-08 - Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN - CEP: 13560971 - UF: SP - Município: São Carlos - Telefone: (16) 3377-9977

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0175	TESTE RÁPIDO DE SWAB DE COVID-19	ImunoRÁPIDO COVID-19 Ag	Wama Diagnóstica	300 UND	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.294,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no total de Valor Total: R\$ 841.316,00.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 31 de janeiro de 2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ELENICE APARECIDA AFONSO

Wama Produtos Para Laboratório LTDA

CNPJ 66.000.787/0001-08

NEILTON NEVES DOS SANTOS

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

CNPJ 15.218.561/0001-39

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ 27.029.083/0001-06

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Medylog Logistica E Distribuicao LTDA

CNPJ 11.958.200/0001-78

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ 33.160.739/0001-10

BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIROB. D. R. Comercio De Equipamentos LTDA
CNPJ 52.496.119/0001-09**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:9C4614FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81**Processo Administrativo nº** 262/2025**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.**Valor Total:** R\$ 1.100.500,00, (um milhão, cem mil e quinhentos reais)

Classificação Orçamentária:	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	1003 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	07.001 - Sec.Mun.de Tributação - Sec.Mun.de Tributação
Ação:	2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos
Ação:	2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos
Ação:	2043 - Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Turismo e Cultura
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	12.001 - Sec.Mun.de Meio Ambiente - Sec.Mun.de Meio Ambiente
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	19.001 - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer
Ação:	2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 06/01/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:63C27359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN

CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35

Processo Administrativo nº 265/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável para a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 623.400,00, (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)

Classificação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	1003 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos
Ação:	2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Turismo e Cultura
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	12.001 - Sec.Mun.de Meio Ambiente - Sec.Mun.de Meio Ambiente
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	19.001 - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer
Ação:	2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 06/01/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:08FBDAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025						
FÉRIAS	FÉRIAS ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA					
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
FEV 5 Dias Letivos	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24 IB	25	26	27	28	-
	24/02 - Início do 1º bimestre					
24 a 28/02 - Jornada Pedagógica						
MAR 19 Dias Letivos	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	+22
	24	25	26	27	28	-
	31	-	-	-	-	-
3 e 4 - Carnaval.						
5 - Quarta-feira de Cinzas						
ABR 20 Dias Letivos	6 e 7 - organização das salas e reunião de pais					
	22/03 - Dia letivo acrescido.					
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	7	8	9	10	11	-
	14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-	
28	29	30	-	-	-	
5 - Dia letivo acrescido.						
17 e 18 - Feriado: Semana Santa.						
MAIO 22 Dias Letivos	21 - Feriado: Tiradentes					
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9 TB	-
	12 IB	13	14	15	16	17+
19	20	21	22	23	-	
26	27	28	29	30	-	
1º - Feriado: Dia do Trabalho.						
12/05 - Início do 2º bimestre						

09/05 – Término do 1º bimestre/ planejamento colaborativo						
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
JUN 11 Dias Letivos	2	3	4	5	6	-
	9	10	11	12	13	-
	16 R	17 R	18 R	19 R	20 R	-
	23 R	24 R	25 R	26 R	27 R	-
	30	-	-	-	-	-
16 - Início do Recesso Escolar.		27 - Término do Recesso Escolar				
19 - Corpus Christi.						
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
JUL 24 Dias Letivos		1	2	3	4	
	7	8	9	10	11	12+
	14	15	16	17	18	
	21	22	23	24	25	-
	28	29	30 TB	31	-	-
30 - Término do 2º Bimestre						
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
AGO 22 Dias Letivos	-	-	-	-	1 IB	-
	4	5	6	7	8	+9
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	23+
	25	26	27	28	29	-
01- Início do 3º bimestre/ planejamento colaborativo						
11 - Dia do Estudante.						
09 - Dia letivo acrescido.						
23- Dia letivo acrescido						
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
SET 23 Dias Letivos	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	+13
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	-
	29	30	-	-	-	-
7 - Feriado: Independência do Brasil.						
13 - Dia letivo acrescido.						
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
OUT 20 Dias Letivos			1	2	3	-
	6	7 TB	8 IB	9	10	-
	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23	24	-
	27	28	29	30	31	-
7 - Término do 3º Bimestre.						
12 - Feriado: Padroeira do Brasil.						
8 - Início do 4º bimestre						
15 - Dia do Professor.						
3 - Feriado: Mártires de Cunha e Uruçu.						
28 - Funcionário Público.						
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
NOV 19 Dias Letivos	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
2 - Feriado: Finados.						
20 - Feriado: Dia da Consciência Negra.						
15 - Feriado: Proclamação da República.						
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
DEZ 15 Dias Letivos	1	2	3	4	5	
	8	9	10	11	12	
	15	16	17	18	19 TB	
	22	23	24	25	26	
	29	30	31			
08 a 12 – Avaliações somativas						
19/12- Término do 4º bimestre						

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
1º BIMESTRE 24/02 a 09/05= 50 dias	IB – Início do Bimestre TB – Término do Bimestre R – Recesso EF – Exame Final RF – Resultado Final	03 e 04/03 - Carnaval.
2º BIMESTRE 12/05 a 30/07= 50 dias		05/03 - Quarta-feira de Cinzas. 17 e 18/04 - Semana Santa.
3º BIMESTRE 01/08 a 07/10= 50 dias		21/04 - Tiradentes. 1º/05 - Dia do Trabalho. 19/06 - Corpus Christi.
4º BIMESTRE 08/10 a 19/12= 50 dias		11/08 - Dia do Estudante. 07/09 - Independência do Brasil. 03/10 - Mártires de Cunha e Uruçu. 12/10 - Padroeira do Brasil. 15/10 - Dia do Professor. 28/10 - Funcionário Público. 02/11 - Finados. 15/11 - Proclamação da República. 20/11 - Dia da Consciência Negra..

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6A3D8557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2023 CONTRATO 20250039**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2023 CONTRATO 20250039

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/23

CONTRATO Nº.....: 20250039

ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: Sabor do pão BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com • fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	150,00	16,350	2.452,50
002533	COXINHA - Marca.: Sabor do pão COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	50,00	19,400	970,00
002573	PAO DE QUEIJO - Marca.: Sabor do pão PAO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	250,00	2,700	675,00
002575	PAO FRANCÊS PAO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	300,00	15,850	4.755,00
002576	PAO SEDA PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	300,00	15,850	4.755,00
002577	PASTEL - Marca.: Sabor do pão PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	50,00	23,450	1.172,50
002579	PIZZA PRONTA - Marca.: Sabor do pão PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	QUILO	50,00	23,090	1.154,50
002599	TORRADINHA - Marca.: Sabor do pão TORRADINHA, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão • torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	QUILO	50,00	5,400	270,00
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: Sabor do pão BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, • açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	150,00	1,500	225,00
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: Sabor do pão EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	50,00	19,700	985,00
040780	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Mar ca.: Sabor do pão PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E • INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	PACOTE	200,00	8,400	1.680,00
040781	PAO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G - Mar ca.: Sabor do pão PAO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. • Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	PACOTE	200,00	8,100	1.620,00
VALOR GLOBAL R\$ 20.714,50					

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.714,50 (vinte mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.101220012.2.040 Manut. do Controle Social no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.XXX.XXX-60**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS CPF: 088.XXX.XXX-84

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:014926EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024 CONTRATO 20250033

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024**CONTRATO 20250033****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/24**CONTRATO Nº.....:** 20250033**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ 34.451.835/0001-80 ENDEREÇO SÍTIO PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, Governador Dix-Sept Rosado-RN, CEP 59790-000**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097408	TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MINIMA DE 160HP COM LAMIN A FRONTAL TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MINIMA DE 160HP COM LAMINA FRONTAL DE NO MINIMO 3M COM • RIPER DE 3 (TRES) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE • DA CONTRATADA	HORA	100,00	280,000	28.000,00
097409	CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MAQUINAS PESADAS DE •NO MINIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE • DA CONTRATADA	QUILÔMETRO	1.000,00	6,990	6.990,00
097410	CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 15 METROS CUBICOS CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 15 METROS CUBICOS. COM • TAMP A ARTICULADA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA • CONTRATADA	DIA	50,00	745,000	37.250,00
VALOR GLOBAL R\$					72.240,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Janeiro de 2025

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** GASPAR VARELA JUNIOR portador do CPF 120.890.894-40**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS MAT. 865**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:142C56C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250037

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250037**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº.....:** 20250037**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** P R D DE ARAUJO SERVICOS CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 239, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE • SÃO VICENTE/RN PARA CONFEÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	75,00	180,000	13.500,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS • ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	150,00	155,000	23.250,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (I NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, • OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	75,00	170,000	12.750,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	150,00	225,000	33.750,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	100,00	250,000	25.000,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	45,00	185,000	8.325,00
				VALOR GLOBAL R\$	116.575,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 116.575,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.185.604-58**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS MAT. 865**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4DB11D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250041

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATO 20250041****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº.....:** 20250041**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** P R D DE ARAUJO SERVICOS CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 239, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE • SÃO VICENTE/RN PARA CONFEÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	30,00	180,000	5.400,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS • ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	30,00	155,000	4.650,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (I NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, • OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	30,00	170,000	5.100,00

063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	30,00	225.000	6.750,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	30,00	250.000	7.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	30,00	185.000	5.550,00
VALOR GLOBAL R\$					34.950,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.185.604-58

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO GALVÃO CPF: 016.693.884-10

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3EF941A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250016

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250016

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250016

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: P R D DE ARAUJO SERVICOS CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 239, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA E TORNERIA

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	30,00	180,000	5.400,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUI NDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	30,00	155,000	4.650,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (I NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	30,00	170,000	5.100,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	25,00	225.000	5.625,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	25,00	250.000	6.250,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	25,00	185.000	4.625,00
				VALOR GLOBAL R\$	31.650,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.650,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025

Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.XXX.XXX-58

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT. 1169)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:422CB1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20250078

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, processo administrativo n.º 138/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação futura e eventual de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem de pneus, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - CNPJ:12.704.516/0001-04					
Tipo de Empresa: EPP/SS					
Email: repecal@uol.com.br					
Telefone:(84) 3421-1427 / (84) 8718-1648.					
Endereço: SIT BARRA DO SABUGI, S/N, ZONA RURAL, SAO FERNANDO/RN, CEP: 59.327-000					
Representante legal: Mércia Cristina Fernandes Pinheiro – CPF: 762.058.004-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	UND.	10	R\$ 1.399,00	R\$ 13.990,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5x25	UND.	10	R\$ 2.340,00	R\$ 23.400,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000x20	UND.	80	R\$ 545,00	R\$ 43.600,00
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UND.	50	R\$ 699,00	R\$ 34.950,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UND.	40	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24	UND.	12	R\$ 945,00	R\$ 11.340,00
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UND.	12	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5x24	UND.	12	R\$ 2.140,00	R\$ 25.680,00
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU16.9x28	UND.	12	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU12.5x18	UND.	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000	UND.	12	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	UND.	40	R\$ 560,00	R\$ 22.400,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 271.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 018/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente - CNPJ: 08.308.470/0001-29

MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO

Empresária

Repeçal - Renovadora De Pneus Caico LTDA - CNPJ:12.704.516/0001-04

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C92D4DD6

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024 CONTRATO 20250023					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/24					
CONTRATO Nº.....: 20250023					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024					
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O).....: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ 34.451.835/0001-80 ENDEREÇO SÍTIO PEDRINHAS, 01, ZONA RURAL, Governador Dix-Sept Rosado-RN, CEP 59790-000					
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA)INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL PARA O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097408	TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MINIMA DE 160HP COM LAMIN A FRONTAL TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MINIMA DE 160HP COM LAMINA FRONTAL DE NO MINIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRES) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HORA	200,00	280,000	56.000,00
097409	CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MAQUINAS PESADAS DE NO MINIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	QUILÔMETRO	1.000,00	6,990	6.990,00
097410	CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 15 METROS CUBICOS CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 15 METROS CUBICOS, COM TAMP A ARTICULADA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	100,00	745,000	74.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 137.490,00					
VALOR TOTAL.....: R\$ 137.490,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.					
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025					
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2025					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06					
PELA CONTRATADA: GASPAR VARELA JUNIOR portador do CPF 120.890.894-40					
FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO MAT 1109					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22BAD6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250013

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250013

.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250013

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: P R D DE ARAUJO SERVICOS CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 239, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAGEM EM GERAL.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFEÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	30,00	180,000	5.400,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	30,00	155,000	4.650,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	30,00	170,000	5.100,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	30,00	225,000	6.750,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL. ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	30,00	250,000	7.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	30,00	185,000	5.550,00
VALOR GLOBAL R\$ 34.950,00					

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.XXX.XXX-58

FISCAL DO CONTRATO: RONALDO FRAGA DA SILVA (MAT. 1292

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7B42741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250030

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATO 20250030**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº**: 20250030**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: P R D DE ARAUJO SERVICOS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.828.892/0001-38, estabelecida na RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 239, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	18,00	180,000	3.240,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS • ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	18,00	155,000	2.790,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (I NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, • OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	18,00	170,000	3.060,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	18,00	225,000	4.050,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	18,00	250,000	4.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, • CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	18,00	185,000	3.330,00
VALOR GLOBAL					R\$ 20.970,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**VIGÊNCIA**.....: 31 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79**PELA CONTRATADA:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.XXX.XXX-58**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSE ALVES MEDEIROS CPF: 047.XXX.XXX-14

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14CD08A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250026

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº**: 20250026**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: P R D DE ARAUJO SERVICOS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.828.892/0001-38, estabelecida na RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 239, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	50,00	180,000	9.000,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	50,00	155,000	7.750,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (I NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	50,00	170,000	8.500,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	25,00	225,000	5.625,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	25,00	250,000	6.250,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX	HORA	25,00	185,000	4.625,00

SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX					
VALOR GLOBAL					R\$41.750,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.185.604-58

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA MAT. 1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9348B979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250015

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250015

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250015

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS.

ITENS:

ITEM TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
085911	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00
085914	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	100,00	148,000	14.800,00
085915	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	72,00	76,000	5.472,00
085916	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICOS)	UNIDADE	72,00	143,000	10.296,00
085917	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO TIPO AMBULANCIA GRANDE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA GRANDE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	24,00	169,000	4.056,00
085918	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO AMBULANCIA GRANDE. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	24,00	204,000	4.896,00
085919	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PICK UP. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PICK UP. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	36,00	105,000	3.780,00
085920	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PICK UP. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	36,00	165,000	5.940,00
085925	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO VAN. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO VAN. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	24,00	169,000	4.056,00
085926	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO VAN. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICOS)	UNIDADE	24,00	225,000	5.400,00
VALOR GLOBAL R\$					62.896,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.896,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 37.372,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.524,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.XXX.XXX-93

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT. 1169)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7ED046D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250003

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250003

.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0115/23

CONTRATO Nº.....: 20250003

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085928	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA .(L AVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA.(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	70,00	279,000	19.530,00
085930	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIA LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE.(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	25,00	333,000	8.325,00
085931	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA .(LAV AGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	20,00	333,000	6.660,00
085932	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA.(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	50,00	283,000	14.150,00
VALOR GLOBAL R\$ 48.665,00					

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.665,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.XXX.XXX-93 **FISCAL DO CONTRATO:** RAUL DE OLIVEIRA portador do CPF nº 070.XXX.XXX-70**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A979062B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250025**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL****Nº 003-2023****CONTRATO 20250025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº.....:** 20250025**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R**PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000** **OBJETO.....:** SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085911	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
085914	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM D E ESTOFADO MOTOR, E PARTE D LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	50,00	148,000	7.400,00
085921	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	66,00	248,000	16.368,00
085922	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	38,00	280,000	10.640,00
085923	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. .(LAV AGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	38,00	225,000	8.550,00
085924	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PAR LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	114,00	335,000	38.190,00
VALOR GLOBAL R\$					83.248,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 83.248,00 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar , Classificaçãoeconômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, **VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93**FISCAL DO CONTRATO:** GEOVANA EMILIA DE SANTANA MAT. 1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06B29216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250029

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250029

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250029

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085911	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FU NELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA,	UNIDADE	60,00	42,000	2.520,00
	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM • POLIMENTO EM CERA)				
085914	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM D E ESTOFADO MOTOR, E PARTE D	UNIDADE	50,00	148,000	7.400,00
	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE • BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)				
				VALOR GLOBAL R\$	9.920,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.XXX.XXX-93

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSE ALVES MEDEIROS CPF: 047.XXX.XXX-13

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5F5BAF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias na sede e distritos do município de Senador Elói de Souza/RN

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	WORQUER	UND	150
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLIMENTO	HAMMER	UND	500
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	HAMMER	UND	2000
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	HAMMER	UND	500
5	ALÇA P/ CABO 16MM	STLOOP	UND	1500
6	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	GUERDAU	ROLO	50
7	ARRUELA	OLIVO	UND	1500
8	BASE GIRATORIA	TECNOLINSA	UND	1200
9	BENGALA 32MM	IPLAN	UND	20
10	BENGALA 50MM	IPLAN	UND	20
11	BOCAL E-27 RABICHO	ROMAZZI	UND	600
12	BOCAL PLAFON	ROMAZZI	UND	600
13	BOTA TIPO ELETRICA	UMBISEG	UND	20
14	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M	TECNOLINSA	UND	300
15	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	TECNOLINSA	UND	300
16	BRAÇO RETO	TECNOLINSA	UND	1200

17	CABO FLEXÍVEL 10MM2	ENGE CABOS	M	500
18	CABO FLEXÍVEL 16MM2	ENGE CABOS	M	400
19	ALICATES	HAMMER	UND	10
20	CABO FLEXÍVEL6MM2 750V	ENGE CABOS	M	2000
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	ALBA	METROS	6000
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	ENGE CABOS	M	1500
23	CABO PP 2X4MM	ENGE CABOS	M	600
24	CABO PP 2X6MM 750V	ENGE CABOS	M	400
25	CABO PP 3X10MM 750V	LAMESA	M	200
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	ENGE CABOS	METROS	800
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	ENGE CABOS	METROS	600
28	CABO PP 3X6MM 750V	LAMESA	M	300
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	ENGE CABOS	M	400
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	TAF	UND	20
31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCULAR	PINCOL	UND	10
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	TAF	UND	50
33	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	TAF	M	50
34	QUADRO DE EMBUTIRR 36 DISJUNTOR	BRUMM	UND	20
35	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	IPLAN	M	500
36	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	ROMAZZI	UND	200
37	CAPACETE PVC	VONDER	UND	20
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	EXATRON	UND	60
39	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	SOPRANO	UND	10
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	VONDER	UND	10
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	10
42	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	MCI	UND	1000
43	CONECTOOOR PERFURANTE P/16MM	MCI	UND	900
44	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	200
45	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	IPLAN	UND	20
46	CURVA ELETODUTO PB-32MM	IPLAN	UND	200
47	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	IPLAN	UND	200
48	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	TAF	UND	30
49	DISJUNTOR MONO 25A	ELGIN	UND	60
50	DISJUNTOR MONO 40A	ELGIN	UND	60
51	DISJUNTOR MONO 50A	ELGIN	UND	60
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ELGIN	UND	60
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	ELGIN	UND	60
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	ELGIN	UND	60
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	ELGIN	UND	60
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	60
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	60
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	60
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	ELGIN	UND	60
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	60
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	60
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	60
63	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM.	IPLAN	METROS	300
64	ELETRODUTOR SOLDADAVEL 25 MM,3MTS	IPLAN	UND	150
65	ELETRODUTOR SOLDADAVEL 32MM, 3 MTS	IPLAN	UND	150
66	ELETRODUTO SOLDADAVEL 50 MM, 3MTS	IPLAN	UND	150
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	ATLAS	UND	5
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	COGUMELO	UND	6
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	COGUMELO	UND	6
70	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	ATLAS	UND	5
71	FIO DE 1,5MM	ENGE CABOS	METROS	1500
72	FIO DE 2,5MM	ENGE CABOS	METROS	3000
73	FIO DE 4,0MM	ENGE CABOS	METROS	1500
74	FIO DE 6,0MM	ENGE CABOS	METROS	800
75	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	DECORLUX	UND	150
76	FITA ISOLANTE DE 20M	DECORLUX	UND	300
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	TAF	UND	40
78	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM	TAF	UND	40
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	150
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	ROMAZZI	UND	200
81	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	ROMAZZI	UND	200
82	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	200
83	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	ROMAZZI	UND	300
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	ROMAZZI	UND	200
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	200
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	ELGIN	UND	1000
87	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	ELGIN	UND	3000
88	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	LUMANT	UND	300
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	ELGIN	UND	200
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	EMPALUX	UND	20
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 EMBUTIR	EXATRON	UND	30
92	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIALED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:-15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0,284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA)	BRAVO LED	UND	500
93	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTECAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	600
94	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA		UND	600

	21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT		
95	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA	LUMANT	UND	800
96	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	500
97	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	OLIVO	UND	50
98	LUVAS DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	VONDER	UND	12
99	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	ORION	UND	12
100	MANGUEIRAS LUMINOSA C/LED 2F 220 AZUL.	NITROLUX	M	3000
101	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 BRANCA.	NITROLUX	M	5000
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	NITROLUX	M	3000
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	NITROLUX	M	3000
104	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	VONDER	UND	20
105	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	OLIVO	UND	400
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	OLIVO	UND	400
107	PARAFUSO DE 16/200	OLIVO	UND	600
108	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	600
109	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	500
110	PARAFUSO DE 16/400	OLIVO	UND	300
111	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600
112	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600
113	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600
114	PORCA OLHAL 16MM	OLIVO	UND	400
115	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	CEMAR	UND	5
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA	LUMANT	UND	100
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	100
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	150
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	MAXBOM	UND	50
120	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	EXATRON	UND	4000
121	POSTE FERRO 12X12	OLICO	UND	50
122	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	OLIVO	UND	20
123	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	OLIVO	UND	20
124	SUPORTE PARA 4LUMINARIAS PETALAS 20CM	OLIVO	UND	20
125	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	VONDER	UND	6
126	TOMADA 2P+T - 10A	ROMAZZI	UND	200
127	TOMADA 2P+T 20A	ROMAZZI	UND	100
128	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	ROMAZZI	UND	100
129	TELHA FIBRALIT	BRASILIT	UND	30
130	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	2200
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	MCI	UND	1700
132	CONECTOR CPD95	MCI	UND	1700
133	LAMPADA 50W DE LED	ELGIN	UND	2000
134	LAMPADA 65W DE LED	ELGIN	UND	1000
135	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	TAF	UND	100

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 05/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSE ALDO MACIEL DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas E Serviços
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:9D015CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Locação de computadores desktops e impressoras multifuncionais laser monocromática, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade	QTD
01	Monitor: 19.5 20MK400H-B HD HDMI/VGA Processador: Intel Core i5 Nome do sistema operacional: Windows Capacidade de armazenamento: 256 GB Placa gráfica: Intel 4600 Memória RAM: 8 GB Cor: Preto Homologação Anatel: Sim Tipo de memória RAM: DDR4 Velocidade da memória RAM: 2.666 MHz Interface do SSD: SATA Interface do HD: SATA Quantidade de núcleos: 4 Quantidade de slots para a memória RAM: 2 Fabricante: Lenovo Portas USB Type A Quantidade de portas USB: 2 Portas de vídeo: VGA, HDMI, DisplayPort Com Wi-Fi: Sim Com USB: Sim Com entrada para microfone: Sim Com saída para fones de ouvido: Sim Teclado+mouse s/fio preto	Serviço	10
02	Velocidade de impressão: 40ppm Método de conexão: USB + NET + WIFI Função básica: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax Função especial: -Tela sensível ao toque de 3,5 polegadas, instalação do driver em uma etapa -2*550 páginas bandeja de papel opcional -Cartucho de toner opcional para 15.000 páginas -Uma passagem de digitalização de dois lados -Impressão em disco USB -Impressão confidencial -Suporte WiFi de banda dupla (2.4G/5G) Velocidade de impressão: 40ppm Método de conexão: USB + NET + WIFI Função básica: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax Função especial: -Tela sensível ao toque de 3,5 polegadas, instalação do driver em uma etapa -2*550 páginas bandeja de papel opcional -Cartucho de toner opcional para 15.000 páginas -Uma passagem de digitalização de dois lados -Impressão em disco USB -Impressão confidencial	Serviço	10

REQUISITOS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS:

Equipamentos novos, de primeiro uso, não remanufaturados e em linha de produção dos fabricantes, comprovado através de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores.

A Licitante deverá apresentar documento, comprovando que os equipamentos ofertados estão em linha de produção.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 05/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e finanças

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:643C19DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250016

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 32775856-2024 – PMSBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PE – SRP

Aos 30 de janeiro de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sra. Helena Maria Oliveira de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula primeira, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para Locação de Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 12.072.392/0001-83 - Endereço: Santo Antônio - CEP: 59255000 - UF: RN - Município: Santo Antônio - Telefone: (84) 98875-3315, neste representada por José Wendell da Costa Maia.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA DE 100CV; MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR; PORTA LATERAL CORREDIÇA; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE PEÇAS, POR CONTA DA CONTRATADA;	N/C	N/C	24 MÊS	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
0002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO F-4000	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
0003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA DE 6M² BASCULANTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL - FURTO, ROUBO, COLISÃO, PERDA TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO DO VEÍCULO - PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE PECAS, POR CONTA DA CONTRATADA;	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
0004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA DE 12M² BASCULANTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL - FURTO, ROUBO, COLISÃO, PERDA TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO DO VEÍCULO - PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE PECAS, POR CONTA DA CONTRATADA;	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
0005	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR POR DIÁRIA, AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV 08 VÁLVULAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE PEÇAS, POR CONTA DA CONTRATADA; DIÁRIA;	N/C	N/C	1.800 DIA	R\$ 125,49	R\$ 225.882,00
0006	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR POR MÊS, AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV 08 VÁLVULAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE PEÇAS, POR CONTA DA CONTRATADA;	N/C	N/C	120 MÊS	R\$ 1.430,00	R\$ 171.600,00
0008	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR DE 125 CILINDRADAS; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE PEÇAS, POR CONTA DA CONTRATADA;	N/C	N/C	36 MÊS	R\$ 459,99	R\$ 16.559,64
						TOTAL DO VENCEDOR R\$ 649.841,64

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
 g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita

Agreste Construtora e Comercio LTDA

CNPJ N. 12.072.392/0001-83

JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:36C77694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0016 /2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0016 /2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	90.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	95.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						95.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						40.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00

Valor do Crédito Anulado (R\$)	40.000,00
--------------------------------	-----------

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						25.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						80.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C103F938

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0017 /2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0017 /2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – **Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R\$	22.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						22.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
----------------------	--------	---------------------------------------	--	--	--	--

Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	RS	16.500,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						16.500,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	RS	18.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						18.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						56.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	RS	22.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						22.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	RS	16.500,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						16.500,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	RS	18.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						18.500,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						56.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:54069908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONTRATO Nº. 005/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

CONTRATO Nº. 005/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVOS, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **PRICILA FARIAS DA ROCHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 58.550.513/0001-56, com sede na RUA PEDRO VELHO, Nº43, BOSQUE DAS PALMEIRAS, GOIANINHA/RN** neste ato, representada pelo Sra. **PRICILA FARIAS DA ROCHA, inscrito no CPF nº. 111.806.404-62, Residente e domiciliado na RUA PEDRO VELHO, Nº43, BOSQUE DAS PALMEIRAS, GOIANINHA/RN,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 013/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVOS, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **30/01/2025 a 30/01/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de **48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVOS, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme o item 4.0 do **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 005/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.000 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

PROJETOS ATIVIDADES: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS;

21640 - MANUT. DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO;

20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;

20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS;

20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 005/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 30 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

PRICILA FARIAS DA ROCHA

Representante Legal

Pricila Farias da Rocha

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E1154EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL PSS - Nº 002/2025 – PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de vagas, mais cadastro reserva - CR, de profissionais qualificados para atuar na Educação básica, com preenchimento imediato de Professor e Profissional de Apoio Especializado, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUN. BRUTA (R\$)
Professor Pedagogo.	04	Diploma de graduação na respectiva área	20h		R\$ 2.433,88
Professor de Língua Portuguesa	01	Diploma de graduação na respectiva área	20h		R\$ 2.433,88
Professor de Língua Inglesa	01	Diploma de graduação na respectiva área	10h		R\$ 1.216,94
Professor de História	01	Diploma de graduação na respectiva área	20h		R\$ 2.433,88
Professor de Geografia	01	Diploma de graduação na respectiva área	20h		R\$ 2.433,88
Professor de Matemática	Cadastro Reserva	Diploma de graduação na respectiva área	20h		R\$ 2.433,88
Professor de Ciências	01	Diploma de graduação na respectiva área	10h		R\$ 1.216,94
PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO	02+ cadastro reserva	Diploma de graduação em Pedagogia e curso de aperfeiçoamento em educação especial.	20h		R\$ 1.518,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3. Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo

Pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o (a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, de **03/02/2025 a 05/02/2025**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2. Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **05 de fevereiro de 2025**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS-002/2025”**.

4.1.3. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

d). Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o e-mail descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os (as) candidato (as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de **Avaliação Curricular** das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada **exclusivamente** no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme anexo I.

5.3.2.1.3 - É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3 - Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao **Poder Público**, através de documento expedido pelo respectivo **Órgão Público**, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional **estágio, monitoria ou trabalho voluntário**.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado e cursado dentro do período de inscrição do certame.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a)

Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

VI – Só serão computados os certificados com no máximo 03 (três) anos de emissão até a data de abertura do referido processo seletivo.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item “a” deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) serão classificados (as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá “ponto de corte”.

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior titulação

c) maior idade.

d) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O (A) candidato (a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/02/2025	Publicação do Edital
03/02/2025 a 05/02/2025	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
07/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar
10/02/2025	Apresentação de recurso
11/02/2025	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
12/02/2025	Resultado Final

9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email pssvicosarn@gmail.com, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por e-mail, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos (as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados (as), apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;

c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

d) Carteira de identidade;

e) CPF;

f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

i) Comprovante de Residência;

j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos

Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br).

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação

arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Comissão organizadora:

Viçosa/RN, em 31 de janeiro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Comissão:

Francisca Alaene Lopes Alves;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

Silvestre Rodrigues de Paiva
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 161/2025-PMV-GP.
Armando Vicente Rodrigues Filho
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

**ANEXO I
DA PONTUAÇÃO**

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado; Obs.: O profissional de Apoio Especializado deverá comprovar sua experiência em atividade voltada a educando portadoras de TDAH ou outro transtorno de aprendizagem.	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses , perfazendo o máximo de 3,0 pontos .
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II

3. Das Atribuições

CARGO: Professor Pedagogo

Atribuições: 1. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; 2. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; 3. Auxiliar as crianças na alimentação; 4. Promover horário para repouso; 5. Garantir a segurança das crianças na instituição; 6. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; 7. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; 8. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; 9. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; 10. Apurar a frequência diária das crianças; 11. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; 12. Planejar e executar o trabalho docente; 13. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; 14. Organizar registros de observações das crianças; 15. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; 16. Participar de atividades extra-classe; 17. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; 18. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 19. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 20. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; 21. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 22. Manter a pontualidade e assiduidade; 23. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 24. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 25. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 26. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR MATEMATICA

1. Possuir uma sólida formação em conteúdo específicos da Matemática e ter consciência de como esta ciência vem sendo construída, suas origens, processos de criação e inserção em outras áreas do conhecimento; 2. Estar familiarizado com algumas metodologias e materiais de apoio ao ensino de modo a poder decidir, diante de cada conteúdo específico e cada classe particular de alunos, qual o melhor procedimento pedagógico para favorecer a aprendizagem significativa de matemática, estando preparado para avaliar os resultados de suas ações por diferentes caminhos; 3. Apresentar capacidade de aprendizagem continuada, de aquisição e utilização de novas ideias e tecnologias, criação e adaptação de métodos pedagógicos ao seu ambiente de trabalho; 4. Ser capaz de refletir, criticar, propor e reavaliar novas propostas de trabalho específicas de sua área de modo

a colaborar com o desenvolvimento do ensino de Matemática; 5. Ter uma visão crítica da Matemática que o permita avaliar livros textos, a estruturação de cursos e tópicos de ensino, expressando-se sempre com clareza, precisão e objetividade; 6. Ser capaz de trabalhar de forma integrada com os professores da sua área e de relacionar-se com outras áreas, no sentido de conseguir contribuir efetivamente com a proposta pedagógica de seu ambiente de trabalho e favorecer uma aprendizagem multidisciplinar e significativa para os seus alunos.

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

1. Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; 2. Cumprir o programa estabelecido; 3. Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; 4. Confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; 5. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; 6. Auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar; 7.

Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; 8. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; 9. Participar de reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação; 10. Promover reuniões com os pais ou responsáveis Pelos alunos;

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

1. Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar; 2. Aplicar e corrigir provas; 3. Cumprir o programa estabelecido; 4. Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; 5. Confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; 6. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; 7. auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar; 8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; 9. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; 10. Participar de reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação; 11. Promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS

1. Os professores de ciências lecionam disciplinas científicas específicas, incluindo biologia, física, química ou astronomia; 2. Planejar suas aulas adaptando às suas faixas etárias e habilidades. 3. avaliar e orientar os alunos por darem notas aos deveres de casa e aos testes, avaliando também os

projetos para saber qual o progresso dos alunos; 4. Quando necessário ajudar os alunos a se destacarem em sua escolaridade e trabalhar junto com os alunos interessados em ciências para descobrir o caminho educacional apropriado; 5. Os professores de ciências colaboram com outros professores e pais para apoiar o progresso dos alunos;

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Além de ministrar aulas, esses profissionais preparam planos de aula, corrigem trabalhos e provas, atendem alunos e pais, participam de reuniões pedagógicas e organizam atividades extracurriculares, como visitas de campo e projetos de pesquisa; 2. Participar de formações da BNCC e temas geográficos é indispensável para oferecer aulas relevantes e adaptadas às necessidades de cada turma.

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA

1. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; 2. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; 3. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; 4. Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; 5. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; 6.

Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; 7. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; 8. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO

Acompanhar o aluno com deficiência em todos os locais dentro do ambiente escolar, devendo auxiliá-lo também no cumprimento de atividades de sala de aula de acordo com as orientações do professor, sem poder substituir, todavia o professor ou qualquer outro profissional da escola. Participar das formações articuladas pelo o município no âmbito da educação inclusiva.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____ 01/2025

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2024 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Povoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/_____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: _____/_____/____	Data: ____/____/____
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		
Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

ANEXO IV**DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
 CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
 Título de Eleitor: _____
 Cargo: _____
 Endereço Completo: _____
 Questionamento: _____

Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 20__.

Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:222835A7

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	7.543.469,54	18,86	34.337.722,40	85,84	5.662.277,60
RECEITAS CORRENTES	36.502.900,00	36.502.900,00	7.543.469,54	20,67	34.337.722,40	94,07	2.165.177,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	817.000,00	817.000,00	190.691,82	23,34	760.244,35	93,05	56.755,65
Impostos	507.000,00	507.000,00	81.462,44	16,07	379.769,78	74,91	127.230,22
Taxas	10.000,00	10.000,00	466,93	4,67	1.926,20	19,26	8.073,80
Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	108.762,45	36,25	378.548,37	126,18	-78.548,37
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	135.000,00	19.324,99	14,31	77.679,94	57,54	57.320,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	19.324,99	55,21	77.679,94	221,94	-42.679,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.394.900,00	35.394.900,00	7.332.492,73	20,72	33.354.904,81	94,24	2.039.995,19
Transferências da União e de suas Entidades	26.161.546,79	26.161.546,79	5.972.736,89	22,83	25.347.276,99	96,89	814.269,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.641.053,21	2.641.053,21	372.690,37	14,11	2.478.345,76	93,84	162.707,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.592.300,00	6.592.300,00	987.065,47	14,97	5.529.282,06	83,87	1.063.017,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	960,00	16,00	144.893.302,414,8		-138.893,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	960,00	16,00	144.893.302,414,8		-138.893,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.497.100,00	3.497.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.100,00	3.336.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.336.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.015.700,00	1.015.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	2.320.400,00	2.320.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	7.543.469,54	18,86	34.337.722,40	85,84	5.662.277,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	7.543.469,54	18,86	34.337.722,40	85,84	5.662.277,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	7.543.469,54	18,86	34.337.722,40	85,84	5.662.277,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	44.004.327,43	7.123.559,36	33.762.434,20	10.241.893,23	7.294.666,52	32.920.466,10	11.083.861,33	32.912.595,82	841.968,10
DESPESAS CORRENTES	33.115.750,00	41.184.179,61	6.485.494,30	31.692.987,32	9.491.192,29	6.656.780,02	31.326.104,58	9.858.075,03	31.318.234,30	366.882,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.091.100,00	15.427.422,23	2.411.913,30	12.059.857,76	3.367.564,47	2.318.862,73	11.796.632,94	3.630.789,29	11.788.762,66	263.224,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	98.300,00	0,00	98.300,00	0,00	0,00	0,00	98.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.881.350,00	25.658.457,38	4.073.581,00	19.633.129,56	6.025.327,82	4.337.917,29	19.529.471,64	6.128.985,74	19.529.471,64	103.657,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.881.350,00	25.658.457,38	4.073.581,00	19.633.129,56	6.025.327,82	4.337.917,29	19.529.471,64	6.128.985,74	19.529.471,64	103.657,92

DESPESAS DE CAPITAL	6.834.250,00	2.770.147,82	638.065,06	2.069.446,88	700.700,94	637.886,50	1.594.361,52	1.175.786,30	1.594.361,52	475.085,36
INVESTIMENTOS	6.478.050,00	1.999.625,48	468.552,39	1.382.905,06	616.720,42	470.569,44	910.015,31	1.089.610,17	910.015,31	472.889,75
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	356.200,00	770.522,34	169.512,67	686.541,82	83.980,52	167.317,06	684.346,21	86.176,13	684.346,21	2.195,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	44.004.327,43	7.123.559,36	33.762.434,20	10.241.893,23	7.294.666,52	32.920.466,10	11.083.861,33	32.912.595,82	841.968,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	44.004.327,43	7.123.559,36	33.762.434,20	10.241.893,23	7.294.666,52	32.920.466,10	11.083.861,33	32.912.595,82	841.968,10
SUPERÁVIT (XIII)				575.288,20			1.417.256,30		1.425.126,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	44.004.327,43	7.123.559,36	34.337.722,40		7.294.666,52	34.337.722,40		34.337.722,40	841.968,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	44.004.327,43	7.123.559,36	33.762.434,20	100,00	10.241.893,23	7.294.666,52	32.920.466,10	100,00	11.083.861,33	841.968,10
Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	151.041,51	900.628,37	2,67	799.371,63	300.747,82	900.628,37	2,74	799.371,63	0,00
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	151.041,51	900.628,37	2,67	799.371,63	300.747,82	900.628,37	2,74	799.371,63	0,00
Administração	4.092.529,24	3.476.831,01	546.892,86	2.337.513,63	6,92	1.139.317,38	586.473,00	2.319.500,30	7,05	1.157.330,71	18.013,33
Administração Financeira	1.334.300,00	870.864,20	43.284,89	411.517,25	1,22	459.346,95	70.906,12	408.886,41	1,24	461.977,79	2.630,84
Administração Geral	2.758.229,24	2.605.966,81	503.607,97	1.925.996,38	5,70	679.970,43	515.566,88	1.910.613,89	5,80	695.352,92	15.382,49
Assistência Social	2.506.230,00	2.504.130,23	352.456,53	1.545.643,50	4,58	958.486,73	349.044,06	1.540.920,79	4,68	963.209,44	4.722,71
Assistência ao Idoso	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00
Assistência Comunitária	121.500,00	69.400,00	0,00	0,00	0,00	69.400,00	0,00	0,00	0,00	69.400,00	0,00
Administração Geral	2.111.730,00	2.268.000,23	352.456,53	1.545.643,50	4,58	722.356,73	349.044,06	1.540.920,79	4,68	727.079,44	4.722,71
Demais Subfunções	168.800,00	140.030,00	0,00	0,00	0,00	140.030,00	0,00	0,00	0,00	140.030,00	0,00
Previdência Social	127.500,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00
Previdência Básica	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Demais Subfunções	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Saúde	11.462.070,00	16.706.486,29	3.058.688,13	13.679.585,16	40,52	3.026.901,13	3.289.172,32	13.663.773,73	41,51	3.042.712,56	15.811,43
Atenção Básica	948.000,00	1.418.214,28	244.921,64	1.053.885,30	3,12	364.328,98	244.985,18	1.053.885,30	3,20	364.328,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.211.820,00	14.274.770,09	2.707.146,61	12.015.008,94	35,59	2.259.761,15	2.937.567,26	11.999.197,51	36,45	2.275.572,58	15.811,43
Vigilância Epidemiológica	234.650,00	361.901,92	61.054,88	291.251,92	0,86	70.650,00	61.054,88	291.251,92	0,88	70.650,00	0,00
Administração Geral	1.017.600,00	651.600,00	45.565,00	319.439,00	0,95	332.161,00	45.565,00	319.439,00	0,97	332.161,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	351.000,00	50.470,00	0,00	27.675,00	0,08	22.795,00	0,00	27.675,00	0,08	22.795,00	0,00
Administração Geral	351.000,00	50.470,00	0,00	27.675,00	0,08	22.795,00	0,00	27.675,00	0,08	22.795,00	0,00
Educação	10.705.000,00	11.686.391,17	1.808.327,09	9.215.004,77	27,29	2.471.386,40	1.565.602,58	8.439.640,78	25,64	3.246.750,39	775.363,99
Ensino Fundamental	8.871.700,00	9.938.680,66	1.638.931,77	8.057.430,94	23,87	1.881.249,72	1.397.893,65	7.292.570,00	22,15	2.646.110,66	764.860,94
Ensino Superior	146.400,00	36.400,00	700,00	9.800,00	0,03	26.600,00	700,00	9.800,00	0,03	26.600,00	0,00
Educação Infantil	1.095.000,00	424.781,28	4.686,00	119.235,38	0,35	305.545,90	4.686,00	119.235,38	0,36	305.545,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	37.500,00	900,00	4.900,00	0,01	32.600,00	900,00	4.900,00	0,01	32.600,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Administração Geral	517.000,00	1.239.129,23	163.109,32	1.023.638,45	3,03	215.490,78	161.422,93	1.013.135,40	3,08	225.993,83	10.503,05
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	854.340,76	768.007,02	97.094,65	543.877,54	1,61	224.129,48	94.482,45	539.959,24	1,64	228.047,78	3.918,30
Difusão Cultural	804.340,76	768.007,02	97.094,65	543.877,54	1,61	224.129,48	94.482,45	539.959,24	1,64	228.047,78	3.918,30

Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.316.300,00	1.983.585,86	376.136,49	1.243.380,78	3,68	740.205,08	371.821,07	1.235.023,96	3,75	748.561,90	8.356,82	
Infra-Estrutura Urbana	2.939.300,00	1.983.585,86	376.136,49	1.243.380,78	3,68	740.205,08	371.821,07	1.235.023,96	3,75	748.561,90	8.356,82	
Administração Geral	377.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Habitação	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.322.700,00	3.113.154,24	484.027,00	2.873.467,23	8,51	239.687,01	480.213,00	2.864.841,23	8,70	248.313,01	8.626,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.322.700,00	3.113.154,24	484.027,00	2.873.467,23	8,51	239.687,01	480.213,00	2.864.841,23	8,70	248.313,01	8.626,00
Agricultura	1.245.400,00	1.202.957,38	160.474,96	885.700,92	2,62	317.256,46	163.046,30	880.467,20	2,67	322.490,18	5.233,72
Extensão Rural	1.044.400,00	1.070.337,38	136.154,96	829.421,52	2,46	240.915,86	138.726,30	824.187,80	2,50	246.149,58	5.233,72
Administração Geral	198.000,00	129.620,00	24.320,00	56.279,40	0,17	73.340,60	24.320,00	56.279,40	0,17	73.340,60	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	477.530,00	200.349,24	43.989,32	130.924,46	0,39	69.424,78	47.418,92	129.703,46	0,39	70.645,78	1.221,00
Turismo	351.000,00	29.444,14	0,00	0,00	0,00	29.444,14	0,00	0,00	0,00	29.444,14	0,00
Administração Geral	126.530,00	170.905,10	43.989,32	130.924,46	0,39	39.980,64	47.418,92	129.703,46	0,39	41.201,64	1.221,00
Energia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	526.400,00	464.464,99	44.430,82	379.032,84	1,12	85.432,15	46.645,00	378.332,04	1,15	86.132,95	700,80
Desporto Comunitário	526.400,00	464.464,99	44.430,82	379.032,84	1,12	85.432,15	46.645,00	378.332,04	1,15	86.132,95	700,80
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	44.004.327,43	7.123.559,36	33.762.434,20	100,00	10.241.893,23	7.294.666,52	32.920.466,10	100,00	11.083.861,33	841.968,10

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.699.362,13	3.399.150,43	2.301.475,55	2.416.287,54	4.066.603,06	3.417.041,09	3.442.874,81	2.620.095,32	2.658.206,83	2.885.837,82	2.627.367,23	5.630.523,27	38.164.825,08	41.470.711,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.409,50	89.997,68	57.899,79	42.486,72	54.556,73	47.315,58	58.253,78	50.322,34	58.041,03	45.269,38	61.324,83	129.366,99	760.244,35	817.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ISS	9.681,79	24.598,31	16.177,95	17.304,12	28.453,16	23.901,09	32.530,70	20.522,32	25.125,95	13.894,27	23.404,58	29.100,83	264.695,07	100.000,00
ITBI	0,00	0,00	232,03	2,79	0,00	0,00	0,00	60,00	70,36	0,00	94,22	0,00	459,40	7.000,00
IRRF	10.963,34	7.845,43	8.917,19	8.348,18	8.428,41	8.306,61	6.821,85	9.379,54	8.851,51	7.882,01	8.448,48	20.414,33	114.606,88	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.764,37	57.553,94	32.572,62	16.831,63	17.675,16	15.107,88	18.901,23	20.360,48	23.993,21	23.493,10	29.377,55	79.851,83	380.483,00	410.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.947,44	3.553,99	4.081,82	3.237,08	8.484,30	6.753,27	8.388,41	7.304,04	6.335,07	7.269,53	8.148,68	11.176,31	77.679,94	135.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.947,44	3.553,99	4.081,82	3.237,08	8.484,30	6.753,27	8.388,41	7.304,04	6.335,07	7.269,53	8.148,68	11.176,31	77.679,94	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	2.631.005,19	3.305.598,76	2.239.493,94	2.370.563,74	4.003.562,03	3.219.538,94	3.376.232,62	2.562.468,94	2.593.330,73	2.833.298,91	2.556.933,72	5.489.979,97	37.182.007,49	40.362.711,63	
Cota-Parte do FPM	1.413.427,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.954,93	22.830.493,00	
Cota-Parte do ICMS	282.173,20	168.217,06	180.063,09	179.422,21	219.072,11	196.839,70	248.796,00	191.630,03	202.617,23	276.344,46	183.699,45	238.790,21	2.567.664,75	2.606.117,96	
Cota-Parte do IPVA	6.015,02	8.835,67	15.422,97	12.105,92	24.358,19	17.430,90	22.857,15	13.722,95	12.854,09	11.712,29	8.475,93	7.580,66	161.371,74	100.000,00	
Cota-Parte do ITR	125,39	56,21	0,00	19,54	19,59	82,37	6,44	12,00	410,05	689,22	80,73	31,78	1.533,32	50.000,00	
Transferências da LC 61/1989	257,97	268,30	315,19	272,59	286,91	360,52	318,66	431,26	470,77	319,62	354,94	416,70	4.073,43	50.000,00	
Transferências do FUNDEB	577.240,61	594.803,49	423.528,21	484.669,05	526.549,57	556.801,53	450.728,93	526.352,66	465.884,82	505.226,11	519.427,73	630.642,36	6.261.855,07	7.267.300,00	
Outras Transferências Correntes	351.765,59	611.537,29	421.977,25	437.351,22	1.771.238,44	878.039,70	952.313,90	499.508,42	525.239,72	879.761,93	361.008,04	2.218.812,75	9.908.554,25	7.458.800,67	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.433,30	0,00	0,00	500,00	0,00	960,00	0,00	144.893,30	6.000,00	
DEDUÇÕES (II)	339.140,92	418.030,75	275.650,01	287.232,93	336.225,71	353.381,19	253.182,77	304.490,68	258.091,04	287.255,72	333.533,33	380.887,63	3.827.102,68	4.967.811,63	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	339.140,92	418.030,75	275.650,01	287.232,93	336.225,71	353.381,19	253.182,77	304.490,68	258.091,04	287.255,72	333.533,33	380.887,63	3.827.102,68	4.967.811,63	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.360.221,21	2.981.119,68	2.025.825,54	2.129.054,61	3.730.377,35	3.063.659,90	3.189.692,04	2.315.604,64	2.400.115,79	2.598.582,10	2.293.833,90	5.249.635,64	34.337.722,40	36.502.900,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.360.221,21	2.981.119,68	2.025.825,54	2.129.054,61	3.730.377,35	3.063.659,90	3.189.692,04	2.315.604,64	2.400.115,79	2.598.582,10	2.293.833,90	5.249.635,64	34.337.722,40	36.502.900,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.360.221,21	2.981.119,68	2.025.825,54	2.129.054,61	3.730.377,35	3.063.659,90	3.189.692,04	2.315.604,64	2.400.115,79	2.598.582,10	2.293.833,90	5.249.635,64	34.337.722,40	35.932.900,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00		0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro						
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						
						RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.						
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:						
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2024 RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)
	36.502.900,00	34.337.722,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	817.000,00	760.244,35
IPTU	100.000,00	0,00
ISS	100.000,00	264.695,07
ITBI	7.000,00	459,40
IRRF	200.000,00	114.606,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.000,00	380.483,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	135.000,00	77.679,94
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	77.679,94
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	35.394.900,00	33.354.904,81
Cota Parte do FPM	18.422.394,40	14.963.691,56
Cota Parte do ICMS	2.086.404,93	2.054.132,02
Cota Parte do IPVA	80.000,00	161.371,74
Cota Parte do ITR	40.000,00	1.226,74
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	4.073,43
Transferências do FUNDEB	7.267.300,00	6.261.855,07
Outras Transferências Correntes	7.458.800,67	9.908.554,25
Demais Receitas Correntes	156.000,00	144.893,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.000,00	144.893,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.467.900,00	34.260.042,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.497.100,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.467.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.935.000,00	34.260.042,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.935.000,00	34.260.042,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.184.179,61	31.692.987,32	31.326.104,58	31.318.234,30	25.829,09	435.355,49	435.355,49
Pessoal e Encargos Sociais	15.427.422,23	12.059.857,76	11.796.632,94	11.788.762,66	0,00	319.348,02	319.348,02
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	98.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	25.658.457,38	19.633.129,56	19.529.471,64	19.529.471,64	25.829,09	116.007,47	116.007,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.658.457,38	19.633.129,56	19.529.471,64	19.529.471,64	25.829,09	116.007,47	116.007,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.085.879,61	31.692.987,32	31.326.104,58	31.318.234,30	25.829,09	435.355,49	435.355,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.770.147,82	2.069.446,88	1.594.361,52	1.594.361,52	0,00	6.000,00	6.000,00
Investimentos	1.999.625,48	1.382.905,06	910.015,31	910.015,31	0,00	6.000,00	6.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	770.522,34	686.541,82	684.346,21	684.346,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII) +	1.999.625,48	1.382.905,06	910.015,31	910.015,31	0,00	6.000,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.135.505,09	33.075.892,38	32.236.119,89	32.228.249,61	25.829,09	441.355,49	441.355,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.135.505,09	33.075.892,38	32.236.119,89	32.228.249,61	25.829,09	441.355,49	441.355,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.564.608,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.564.608,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		28.282.428,75
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2024
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.564.608,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-134.907,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.209.471,03	-1.203.409,50
Disponibilidade de Caixa	-1.209.471,03	-1.203.409,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	105.377,12	86.047,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.104.093,91	1.117.362,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.209.471,03	1.203.409,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.061,53
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-19.330,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-13.268,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-13.268,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

													RS 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k		Saldo = (f+g) - (i+j)
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores Dezembro 2023 (f)	Em 31 de (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.681,17	69.695,95	25.829,09	1.263,70	78.284,33	234.714,50	438.374,52	441.355,49	441.355,49	13.313,66	218.419,87	296.704,20
02	PODER EXECUTIVO	35.681,17	69.695,95	25.829,09	1.263,70	78.284,33	234.714,50	438.374,52	441.355,49	441.355,49	13.313,66	218.419,87	296.704,20
0202	GABINETE CIVIL	10.145,29	5.384,73	0,00	0,00	15.530,02	13.417,79	8.236,03	8.236,03	8.236,03	0,00	13.417,79	28.947,81
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	3.659,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659,82	4.959,82
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.893,07	4.667,35	0,00	1.013,70	10.546,72	126.000,00	19.786,38	53.665,00	53.665,00	8.711,94	83.409,44	93.956,16
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.051,82	0,00	0,00	0,00	1.051,82	6.942,61	8.971,75	1.430,14	1.430,14	2.000,18	12.484,04	13.535,86
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.261,14	0,00	0,00	0,00	1.261,14	11.383,69	16.058,62	16.986,91	16.986,91	0,00	10.455,40	11.716,54
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.350,40	0,00	250,00	1.100,40	19.946,17	75.435,15	77.422,84	77.422,84	1.792,11	16.166,37	17.266,77
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	5.363,34	3.646,35	2.442,00	2.442,00	0,00	6.567,69	7.467,69
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.720,43	2.977,53	1.221,00	1.221,00	359,42	13.117,54	13.117,54
0210	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.659,70	10.940,42	8.333,80	8.333,80	0,00	7.266,32	7.266,32
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	3.795,52	39.392,30	29.621,00	29.621,00	0,00	13.566,82	14.584,32
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.457,88	0,00	0,00	0,00	1.457,88	1.806,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,83	3.264,71
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.302,90	1.204,35	0,00	0,00	2.507,25	0,00	2.442,00	1.221,00	1.221,00	0,00	1.221,00	3.728,25
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.852,60	21.521,25	19.330,12	0,00	6.043,73	8.053,92	16.413,56	12.353,00	12.353,00	0,00	12.114,48	18.158,21
0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	625,64
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.358,03	3.358,03	3.358,03	0,00	0,00	0,00
0217	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.498,97	35.567,87	6.498,97	0,00	35.567,87	17.339,04	230.716,40	225.064,74	225.064,74	450,01	22.540,69	58.108,56
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	35.681,17	69.695,95	25.829,09	1.263,70	78.284,33	234.714,50	438.374,52	441.355,49	441.355,49	13.313,66	218.419,87	296.704,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	407.000,00	379.761,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	459,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	100.000,00	264.695,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	114.606,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.636.610,96	21.014.677,51
2.1- Cota-Parte FPM	22.830.493,00	18.276.954,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.040.493,00	16.566.669,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	790.000,00	1.710.285,73
2.2- Cota-Parte ICMS	2.606.117,96	2.567.664,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	4.073,43
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	1.533,32
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	161.371,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.079,34
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.043.610,96	21.394.438,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.967.811,63	3.827.102,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.541.580,55	1.487.731,36
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.267.300,00	6.261.855,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.592.300,00	5.529.282,06
6.1.1- Principal	6.592.300,00	5.529.282,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.000,00	0,00
6.2.1- Principal	190.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.000,00	732.573,01
6.3.1- Principal	305.000,00	732.573,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	0,00
6.4.1- Principal	180.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.624.488,37	1.702.179,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				6.261.855,07	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LÍQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.693.714,05	6.449.422,34	6.204.611,53	6.204.611,53	244.810,81
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.798.754,05	4.866.754,80	4.648.143,89	4.648.143,89	218.610,91

10.1.1- Educação Infantil	171.941,28	71.941,28	71.941,28	71.941,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.717.655,07	3.911.672,95	3.697.741,99	3.697.741,99	213.930,96
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	909.157,70	883.140,57	878.460,62	878.460,62	4.679,95
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.894.960,00	1.582.667,54	1.556.467,64	1.556.467,64	26.199,90
10.2.1- Educação Infantil	73.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.821.300,00	1.582.667,54	1.556.467,64	1.556.467,64	26.199,90
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.558.871,98	6.314.061,17	6.314.061,17	244.810,81	0,00	297.016,91
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.456.328,60	6.211.517,79	6.211.517,79	244.810,81	0,00	927.046,54
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	102.543,38	102.543,38	102.543,38	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.866.754,80	4.648.143,89	4.648.143,89	218.610,91	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	102.543,38	102.543,38	102.543,38	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	18.351,85	18.351,85	18.351,85	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.383.298,55	4.866.754,80	4.866.754,80	77,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	366.286,51	102.543,38	102.543,38	14,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	109.885,95	18.351,85	18.351,85	2,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	626.185,51	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
------------------------------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	---------------------------------------------

RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.085.600,14	1.593.269,69	1.541.853,59	1.539.263,31	51.416,10
20.1- Educação Infantil	49.180,00	16.692,00	16.692,00	16.692,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.970.120,14	1.575.977,69	1.524.561,59	1.521.971,31	51.416,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	26.400,00	600,00	600,00	600,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.153.451,73	8.151.541,67	7.855.314,76	7.852.724,48	296.226,91
21.1- Educação Infantil	1.343.938,98	1.002.375,95	997.696,00	997.696,00	4.679,95
21.1.1- Creche	1.294.758,98	985.683,95	981.004,00	981.004,00	4.679,95
21.1.2- Pré-Escola	49.180,00	16.692,00	16.692,00	16.692,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.809.512,75	7.149.165,72	6.857.618,76	6.855.028,48	291.546,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.593.269,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.827.102,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	450,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.419.922,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO(aaa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.348.609,71	5.419.922,36	25,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	314.356,54	237.582,46	244.081,43	450,01	69.825,10
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.234,26	12.517,72	12.517,72	0,00	11.716,54
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	290.122,28	225.064,74	231.563,71	450,01	58.108,56
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			749.200,00	1.282.735,07	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			749.200,00	1.282.735,07	
31.1.1- Salário-Educação			200.000,00	386.781,41	
31.1.2- PDDE			10.000,00	0,00	
31.1.3- PNAE			180.000,00	101.572,00	
31.1.4- PNATE			145.700,00	42.376,86	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			213.500,00	752.004,80	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.506.539,44	1.062.863,10	583.726,02	583.726,02	479.137,08
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.169.067,91	908.265,22	434.951,24	434.951,24	473.313,98
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	10.000,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	37.500,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	289.971,53	140.497,88	134.674,78	134.674,78	5.823,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.285.853,63	9.105.555,13	8.330.191,14	8.327.600,86	775.363,99
33.1- Despesas Correntes	10.754.640,89	8.623.944,47	8.320.769,43	8.318.179,15	303.175,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

	R\$ 1				
33.1.1- Pessoal Ativo	6.413.912,29	5.389.121,80	5.159.346,85	5.156.756,57	229.774,95
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.340.728,60	3.234.822,67	3.161.422,58	3.161.422,58	73.400,09
33.2- Despesas de Capital	744.109,00	591.060,30	118.871,35	118.871,35	472.188,95
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	744.109,00	591.060,30	118.871,35	118.871,35	472.188,95
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			-845.965,08	12.976,90	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.261.855,07	386.781,41	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.545.624,88	391.372,78	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-1.129.734,89	8.385,53	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-1.129.734,89	8.385,53	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.770.147,82	2.069.446,88	700.700,94
Investimentos	1.999.625,48	1.382.905,06	616.720,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	770.522,34	686.541,82	83.980,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.770.147,82	2.069.446,88	700.700,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.740.147,82	2.069.446,88	670.700,94
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 2023 a 2097 RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2023 a 2097					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
					R\$ 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:					
1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.					
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------------------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	407.000,00	407.000,00	379.761,35 93,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	459,40 6,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	264.695,07 264,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	114.606,88 57,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.846.610,96	24.846.610,96	19.301.312,44 77,68
Cota-Parte FPM	22.040.493,00	22.040.493,00	16.566.669,20 75,16
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.533,32 3,07
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	161.371,74 161,37
Cota-Parte ICMS	2.606.117,96	2.606.117,96	2.567.664,75 98,52
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	4.073,43 8,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.253.610,96	25.253.610,96	19.681.073,79 77,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.470.020,00	6.516.212,58	5.923.271,56	90,90	5.916.671,55	90,80	5.911.391,55	90,72	6.600,01
Despesas Correntes	5.361.520,00	6.512.249,18	5.919.308,16	90,89	5.912.708,15	90,79	5.907.428,15	90,71	6.600,01
Despesas de Capital	108.500,00	3.963,40	3.963,40	100,00	3.963,40	100,00	3.963,40	100,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.514.020,00	6.516.212,58	5.923.271,56	90,90	5.916.671,55	90,80	5.911.391,55	90,72	6.600,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
			RS 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.923.271,56	5.916.671,55	5.911.391,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.923.271,56	5.916.671,55	5.911.391,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.952.161,07	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.952.161,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.971.110,49	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,10	30,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar Total de RP (t)	cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
	RS 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b) (%)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.112.150,00	4.112.150,00	7.063.512,77	171,77
Proveniente da União	4.112.150,00	4.112.150,00	7.063.512,77	171,77
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.372.150,00	4.372.150,00	7.063.512,77	161,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	904.000,00	1.418.214,28	1.053.885,30	74,31	1.053.885,30	74,31	1.053.885,30	74,31	0,00	
Despesas Correntes	873.500,00	1.397.714,28	1.052.370,30	75,29	1.052.370,30	75,29	1.052.370,30	75,29	0,00	
Despesas de Capital	30.500,00	20.500,00	1.515,00	7,39	1.515,00	7,39	1.515,00	7,39	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.741.800,00	7.758.557,51	6.091.737,38	78,52	6.082.525,96	78,40	6.082.525,96	78,40	9.211,42	
Despesas Correntes	2.985.400,00	7.158.157,51	5.589.937,66	78,09	5.580.726,24	77,96	5.580.726,24	77,96	9.211,42	
Despesas de Capital	756.400,00	600.400,00	501.799,72	83,58	501.799,72	83,58	501.799,72	83,58	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	234.650,00	361.901,92	291.251,92	80,48	291.251,92	80,48	291.251,92	80,48	0,00	
Despesas Correntes	234.650,00	361.901,92	291.251,92	80,48	291.251,92	80,48	291.251,92	80,48	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.067.600,00	651.600,00	319.439,00	49,02	319.439,00	49,02	319.439,00	49,02	0,00	
Despesas Correntes	867.600,00	646.600,00	319.439,00	49,40	319.439,00	49,40	319.439,00	49,40	0,00	
Despesas de Capital	200.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.948.050,00	10.190.273,71	7.756.313,60	76,11	7.747.102,18	76,02	7.747.102,18	76,02	9.211,42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	948.000,00	1.418.214,28	1.053.885,30	74,31	1.053.885,30	74,31	1.053.885,30	74,31	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	9.211.820,00	14.274.770,09	12.015.008,94	84,17	11.999.197,51	84,06	11.993.917,51	84,02	15.811,43	

AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	234.650,00	361.901,92	291.251,92	80,48	291.251,92	80,48	291.251,92	80,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.067.600,00	651.600,00	319.439,00	49,02	319.439,00	49,02	319.439,00	49,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.462.070,00	16.706.486,29	13.679.585,16	81,88	13.663.773,73	81,79	13.658.493,73	81,76	15.811,43

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-

Previsão Inicial	40.000.000,00 -
Previsão Atualizada	40.000.000,00 -
Receitas Realizadas	34.337.722,40 -
Déficit Orçamentário	0,00 -
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00 -
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	40.000.000,00 -
Créditos Adicionais	4.004.327,43 -
Dotação Atualizada	44.004.327,43 -
Despesas Empenhadas	33.762.434,20 -
Despesas Liquidadas	32.920.466,10 -
Despesas Pagas	32.912.595,82 -
Superávit Orçamentário	575.288,20 -
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.762.434,20 -
Despesas Liquidadas	32.920.466,10 -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.337.722,40 -
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.337.722,40 -
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.337.722,40 -
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00 -
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00 -
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00 -
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00 -
Resultado Previdenciário	0,00 -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00 -
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00 -
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00 -
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00 -
Resultado Previdenciário	0,00 -

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	28.282.428,75	1.564.608,27	5,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-134.907,01	6.061,53	-4,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
LRF, Art. 48 - Anexo 14				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	105.377,12	1.263,70	25.829,09	78.284,33
Poder Executivo	105.377,12	1.263,70	25.829,09	78.284,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	673.089,02	13.313,66	441.355,49	218.419,87
Poder Executivo	673.089,02	13.313,66	441.355,49	218.419,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	778.466,14	14.577,36	467.184,58	296.704,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.419.922,36		% Mínimo a Aplicar no Exercício	25,00	% Aplicado até o Bimestre	25,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.866.754,80			70,00		77,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	102.543,38			50,00		14,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	18.351,85			15,00		2,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00			30.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.069.446,88			700.700,94		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício
Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Plano Financeiro						
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			80.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre			Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.923.271,56			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			15,00		30,10
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00					

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5672577C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO									Exercício: 2024	
2º Semestre/2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.787.059,73	18.671,23	39.429,42	0,00	481.071,14	0,00	6.247.887,94	353.108,32	0,00	5.894.779,62
Recursos não Vinculados de Impostos	6.787.059,73	18.671,23	39.429,42	0,00	481.071,14	0,00	6.247.887,94	353.108,32	0,00	5.894.779,62
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.965.092,78	74.934,26	170.437,82	13.190,00	1.677.368,23	0,00	1.029.162,47	1.301.544,32	0,00	-272.381,85
Recursos Vinculados à Educação	1.132.921,24	0,00	98.734,13	0,00	683.785,43	0,00	350.401,68	399.094,80	0,00	-48.693,12
Transferências do FUNDEB	781.610,59	0,00	0,00	0,00	542.337,53	0,00	239.273,06	45.433,18	0,00	193.839,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	351.310,65	0,00	98.734,13	0,00	141.447,90	0,00	111.128,62	353.661,62	0,00	-242.533,00
Recursos Vinculados à Saúde	768.204,96	74.934,26	71.703,69	13.190,00	970.809,62	0,00	-362.432,61	318.296,61	0,00	-680.729,22

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	387.136,09	0,00	9.438,79	13.190,00	328.403,01	0,00	36.104,29	109.197,16	0,00	-73.092,87	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	381.068,87	74.934,26	62.264,90	0,00	642.406,61	0,00	-398.536,90	209.099,45	0,00	-607.636,35	
Recursos Vinculados à Assistência Social	136.661,74	0,00	0,00	0,00	6.048,21	0,00	130.613,53	3.500,20	0,00	127.113,33	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	649.284,08	0,00	0,00	0,00	14.598,43	0,00	634.685,65	580.652,71	0,00	54.032,94	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	647.851,77	0,00	0,00	0,00	14.598,43	0,00	633.253,34	567.652,71	0,00	65.600,63	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.432,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,31	13.000,00	0,00	-11.567,69	
Demais Vinculações Legais	275.451,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.451,20	0,00	0,00	275.451,20	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	275.451,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.451,20	0,00	0,00	275.451,20	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	2.569,56	0,00	0,00	0,00	2.126,54	0,00	443,02	0,00	0,00	443,02	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.752.152,51	93.605,49	209.867,24	13.190,00	2.158.439,37	0,00	7.277.050,41	1.654.652,64	0,00	5.622.397,77	

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:F674F3A7

GABINETE DO PREFEITO
RGF I - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO											Exercício: 2024 -			
2º Semestre/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.316.353,60	1.279.123,87	1.158.475,45	1.170.854,85	1.133.405,46	1.343.686,34	1.628.681,66	1.246.148,50	1.259.734,07	1.241.061,87	1.242.493,22	2.092.861,17	16.112.880,06	325.995,60
Pessoal Ativo	1.316.353,60	1.279.123,87	1.158.475,45	1.170.854,85	1.133.405,46	1.343.686,34	1.628.681,66	1.246.148,50	1.259.734,07	1.241.061,87	1.242.493,22	2.092.861,17	16.112.880,06	325.995,60

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.316.353,60	1.086.963,00	1.106.959,51	1.130.872,21	1.133.405,46	1.145.585,80	1.628.681,66	1.138.080,74	1.148.164,19	1.131.287,92	1.134.226,95	1.961.459,46	15.062.040,50	252.588,61
Obrigações Patronais	0,00	192.160,87	51.515,94	39.982,64	0,00	198.100,54	0,00	108.067,76	111.569,88	109.773,95	108.266,27	131.401,71	1.050.839,56	73.406,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	161.258,05	113.807,15	145.553,31	146.278,31	153.726,86	180.003,72	202.298,97	151.183,78	150.475,08	149.193,76	158.922,47	331.197,56	2.043.899,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	910,40	0,00	9.344,41	39.557,77	6.520,88	0,00	736,77	0,00	10.052,35	0,00	67.122,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.697,45	286.697,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	121.001,52	72.018,16	100.452,56	100.555,50	100.192,10	97.663,20	152.995,34	105.234,01	105.238,20	104.693,65	104.370,01	0,00	1.164.414,25	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	40.256,53	41.788,99	44.190,35	45.722,81	44.190,35	42.782,75	42.782,75	45.949,77	44.500,11	44.500,11	44.500,11	44.500,11	525.664,74	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.155.095,55	1.165.316,72	1.012.922,14	1.024.576,54	979.678,60	1.163.682,62	1.426.382,69	1.094.964,72	1.109.258,99	1.091.868,11	1.083.570,75	1.761.663,61	14.068.981,04	325.995,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	29.547.795,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	705.052,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	588.787,04	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	28.253.956,31	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.394.976,64	50,95
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	15.257.136,41	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.494.279,59	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.731.422,77	48,60

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B86393A5

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO
###.407.164-##	###.855.144-##	###.145.921-##
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B10BB236

GABINETE DO PREFEITO

RREO XII - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024					
Bimestre: 6/2024		RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	793.917,00	793.917,00	817.527,70	102,97					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.211,00	4.211,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.703,00	12.703,00	696,00	5,47					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.644,00	140.644,00	112.362,50	79,89					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	636.359,00	636.359,00	704.469,20	110,70					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.891.153,00	14.891.153,00	19.183.036,56	128,82					
Cota-Parte FPM	12.857.950,00	12.857.950,00	16.500.450,48	128,32					
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	2.603,69	173,57					
Cota-Parte IPVA	60.006,00	60.006,00	160.012,51	266,66					
Cota-Parte ICMS	1.970.197,00	1.970.197,00	2.514.968,35	127,65					
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	5.001,53	333,43					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.685.070,00	15.685.070,00	20.000.564,26	127,51					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.440.000,00	6.227.697,11	6.226.327,40	99,97	6.002.128,16	96,37	5.922.022,26	95,09	224.199,24
Despesas Correntes	2.425.000,00	6.215.474,61	6.214.265,90	99,98	5.991.805,66	96,40	5.911.699,76	95,11	222.460,24
Despesas de Capital	15.000,00	12.222,50	12.061,50	98,68	10.322,50	84,45	10.322,50	84,45	1.739,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.583.000,00	6.239.697,11	6.226.327,40	99,78	6.002.128,16	96,19	5.922.022,26	94,90	224.199,24
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				6.226.327,40	6.002.128,16	5.922.022,26			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00			
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				6.226.327,40	6.002.128,16	5.922.022,26			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				3.000.084,64	3.000.084,64	3.000.084,64			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				3.000.084,64	3.000.084,64	3.000.084,64			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				3.226.242,76	3.002.043,52	3.002.043,52			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				31,13	30,00	29,60			

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII d))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.000.084,64	6.226.327,40	3.226.242,76	304.305,14	0,00	0,00	0,00	304.305,14	0,00	0,00	3.226.242,76
Empenhos de 2023	2.674.770,19	5.276.313,55	2.601.543,36	215.343,06	0,00	0,00	4.480,00	210.863,06	210.863,06	0,00	2.390.680,30
Empenhos de 2022	2.543.835,66	6.308.564,20	3.764.728,54	529.233,37	0,00	0,00	0,00	74.934,26	454.299,11	0,00	3.310.429,43
Empenhos de 2021	2.259.221,78	4.162.052,99	1.902.831,21	7.975,14	0,00	0,00	0,00	0,00	7.975,14	0,00	1.894.856,07
Empenhos de 2020 e anteriores	1.555.435,50	3.198.969,38	1.643.533,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.533,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.454.000,00	3.454.000,00	3.517.736,30	101,84	
Proveniente da União	3.344.000,00	3.344.000,00	3.262.883,55	97,57	
Proveniente dos Estados	110.000,00	110.000,00	254.852,75	231,68	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.454.000,00	3.454.000,00	3.517.736,30	101,84	

DESpesas com Saúde não Computadas no Cálculo do Mínimo									
DESpesas com Saúde por Subfunções e Categoria Econômica não Computadas no Cálculo do Mínimo	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESpesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.872.000,00	2.791.789,28	2.771.137,71	99,26	2.678.599,10	95,94	2.669.160,31	95,60	92.538,61
Despesas Correntes	2.457.000,00	2.574.100,00	2.555.503,44	99,27	2.524.261,03	98,06	2.524.261,03	98,06	31.242,41
Despesas de Capital	415.000,00	217.689,28	215.634,27	99,05	154.338,07	70,89	144.899,28	66,56	61.296,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	390.000,00	2.710,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	240.000,00	310,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	160.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	124.000,00	123.960,40	99,96	119.475,52	96,35	119.475,52	96,35	4.484,88
Despesas Correntes	30.000,00	124.000,00	123.960,40	99,96	119.475,52	96,35	119.475,52	96,35	4.484,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	197.000,00	368.000,00	339.904,23	92,36	327.730,56	89,05	327.730,56	89,05	12.173,67
Despesas Correntes	187.000,00	368.000,00	339.904,23	92,36	327.730,56	89,05	327.730,56	89,05	12.173,67
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.649.000,00	3.290.500,00	3.235.002,34	98,31	3.125.805,18	94,99	3.116.366,39	94,70	109.197,16
DESpesas com Saúde não Computadas no Cálculo do Mínimo									
DESpesas Totais com Saúde	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESpesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.312.000,00	9.019.486,39	8.997.465,11	99,75	8.680.727,26	96,24	8.591.182,57	95,25	316.737,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	400.000,00	2.710,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.000,00	124.000,00	123.960,40	99,96	119.475,52	96,35	119.475,52	96,35	4.484,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	310.000,00	368.000,00	339.904,23	92,36	327.730,56	89,05	327.730,56	89,05	12.173,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.232.000,00	9.530.197,11	9.461.329,74	99,27	9.127.933,34	95,77	9.038.388,65	94,83	333.396,40
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

SIMONE FERNANDES DA SILVA

###.407.164-##

Prefeita

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

###.855.144-##

Assessor Contábil

FÁBIO SOUZA MARINHO

###.145.921-##

Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7F1564A8

GABINETE DO PREFEITO
RREO VII - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: 6/2024											Exercício: 2024				
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)				
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.969.186,88	307.464,72	81.230,00	2.101.816,11	93.605,49	333.303,80		261.818,54	50.774,90	50.774,90	531.157,44	13.190,00	106.795,49		
PODER EXECUTIVO	1.969.186,88	307.464,72	81.230,00	2.101.816,11	93.605,49	333.303,80		261.818,54	50.774,90	50.774,90	531.157,44	13.190,00	106.795,49		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	1.969.186,88	307.464,72	81.230,00	2.101.816,11	93.605,49	333.303,80		261.818,54	50.774,90	50.774,90	531.157,44	13.190,00	106.795,49		

SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO
###.407.164-##	###.855.144-##	###.145.921-##
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FB8DCE33

GABINETE DO PREFEITO
RREO III - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024														RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)			
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada		
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024					
RECEITAS CORRENTES (I)	2.714.162,67	3.112.492,47	2.356.442,62	2.383.502,01	2.762.441,73	2.792.103,64	2.883.513,52	2.587.339,05	2.535.057,82	2.386.660,84	2.718.359,22	4.165.569,92	33.397.645,51	29.088.359,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.212,80	7.453,79	164.219,04	55.968,74	6.483,21	112.728,96	71.175,08	65.353,64	2.472,15	73.719,06	116.962,68	137.762,60	820.511,75	793.917,00			
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211,00			
ISS	6.212,80	7.453,79	2.111,77	1.259,60	6.483,21	2.718,51	4.399,58	4.065,91	1.749,49	15.804,85	2.359,99	57.743,00	112.362,50	140.644,00			
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00	12.703,00			
IRRF	0,00	0,00	161.757,27	52.857,73	0,00	110.010,45	66.029,50	60.555,09	722,66	57.914,21	114.602,69	80.019,60	704.469,20	636.359,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	350,00	1.851,41	0,00	0,00	50,00	732,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984,05	0,00			
Contribuições	9.669,34	907,32	2.371,80	660,04	746,77	860,44	2.515,21	1.459,68	2.906,41	971,19	1.853,45	2.447,53	27.369,18	47.260,00			
Receita Patrimonial	8.735,44	20.183,97	15.364,65	14.480,88	13.465,50	13.210,73	13.076,37	9.287,65	10.032,61	9.953,28	8.882,01	14.648,08	151.321,17	453.000,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.735,44	20.183,97	15.364,65	14.480,88	13.465,50	13.210,73	13.076,37	9.287,65	10.032,61	9.953,28	8.882,01	14.648,08	151.321,17	453.000,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes	2.689.545,09	3.083.947,39	2.174.487,13	2.312.392,35	2.741.560,43	2.665.303,51	2.796.746,86	2.511.238,08	2.519.646,65	2.302.017,31	2.590.661,08	4.010.711,71	32.398.257,59	27.773.178,00			
Cota-Parte do FPM	1.413.406,44	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,23	1.569.984,23	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,98	14.250.553,00			
Cota-Parte do ICMS	270.480,13	165.352,05	176.904,67	176.220,84	215.122,81	193.279,66	244.296,28	188.164,20	198.952,69	271.346,50	180.377,06	234.471,46	2.514.968,35	1.970.197,00			
Cota-Parte do IPVA	3.176,22	5.330,62	6.040,43	4.103,63	21.005,94	14.967,24	11.974,00	11.577,45	8.472,23	6.267,66	64.421,40	2.675,69	160.012,51	60.006,00			

Cota-Parte do ITR	126,59	95,92	33,40	195,89	195,29	24,09	199,27	24,09	680,85	539,95	398,99	89,36	2.603,69	1.500,00
Transferências da LC 61/1989	316,95	329,65	387,11	334,65	352,23	442,60	391,21	529,44	577,95	392,39	435,76	511,59	5.001,53	1.500,00
Transferências do FUNDEB	716.989,34	628.874,43	445.704,04	512.361,02	554.483,53	586.262,32	473.396,80	553.491,63	489.338,68	531.179,31	546.290,39	664.618,34	6.702.989,83	5.074.000,00
Outras Transferências Correntes	285.049,42	362.083,98	347.230,25	362.453,11	488.363,40	300.343,37	365.277,76	426.639,65	435.770,20	333.046,22	314.850,58	714.639,76	4.735.747,70	6.415.422,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	185,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,82	21.004,00
DEDUÇÕES (II)	-337.501,22	-418.597,73	-276.310,47	-287.515,58	-339.742,59	-355.739,50	-254.864,40	-306.221,30	-259.222,31	-287.558,31	-345.903,93	-380.672,82	-3.849.850,16	2.978.230,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-337.501,22	-418.597,73	-276.310,47	-287.515,58	-339.742,59	-355.739,50	-254.864,40	-306.221,30	-259.222,31	-287.558,31	-345.903,93	-380.672,82	-3.849.850,16	2.978.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.376.661,45	2.693.894,74	2.080.132,15	2.095.986,43	2.422.699,14	2.436.364,14	2.628.649,12	2.281.117,75	2.275.835,51	2.099.102,53	2.372.455,29	3.784.897,10	29.547.795,35	26.110.129,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.376.661,45	2.693.894,74	2.080.132,15	2.095.986,43	2.422.699,14	2.436.364,14	2.628.649,12	2.281.117,75	2.275.835,51	2.099.102,53	2.372.455,29	3.784.897,10	29.547.795,35	26.110.129,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	61.180,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	107.312,00	705.052,00	679.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	46.432,21	0,00	49.100,39	50.803,12	49.100,39	47.536,39	47.536,39	51.055,30	98.889,14	0,00	49.444,57	98.889,14	588.787,04	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.269.049,24	2.640.238,74	1.977.375,76	1.991.527,31	2.319.942,75	2.335.171,75	2.527.456,73	2.176.406,45	2.123.290,37	2.045.446,53	2.269.354,72	3.578.695,96	28.253.956,31	25.231.129,00
SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS							FÁBIO SOUZA MARINHO						
###.407.164-##	###.855.144-##							###.145.921-##						
Prefeita	Assessor Contábil							Controlador						

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4628068E

GABINETE DO PREFEITO RREO I - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 - Pág.: 1/2
Bimestre: 6/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.538.129,00	30.538.129,00	6.157.352,39	20,16	30.128.368,57	98,66	
Receitas Correntes	26.110.129,00	26.110.129,00	6.157.352,39	23,58	29.547.795,35	113,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.917,00	793.917,00	254.725,28	32,08	820.511,75	103,35	
Impostos	793.917,00	793.917,00	254.725,28	32,08	817.527,70	102,97	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984,05	0,00	
Contribuições	47.260,00	47.260,00	4.300,98	9,10	27.369,18	57,91	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.260,00	47.260,00	4.300,98	9,10	27.369,18	57,91	
Receita Patrimonial	453.000,00	453.000,00	23.530,09	5,19	151.321,17	33,40	
Valores Mobiliários	453.000,00	453.000,00	23.530,09	5,19	151.321,17	33,40	
Transferências Correntes	24.794.948,00	24.794.948,00	5.874.796,04	23,69	28.548.407,43	115,14	
Transferências da União e de suas Entidades	18.821.585,00	18.821.585,00	4.225.446,71	22,45	20.414.114,89	108,46	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.030.363,00	2.030.363,00	599.071,80	29,51	2.405.610,13	118,48	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.943.000,00	3.943.000,00	1.050.277,53	26,64	5.728.682,41	145,29	
Outras Receitas Correntes	21.004,00	21.004,00	0,00	0,00	185,82	0,88	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.004,00	21.004,00	0,00	0,00	185,82	0,88	
Receitas de Capital	4.428.000,00	4.428.000,00	0,00	0,00	580.573,22	13,11	
Transferências de Capital	4.428.000,00	4.428.000,00	0,00	0,00	580.573,22	13,11	
Transferências da União e de suas Entidades	3.720.000,00	3.720.000,00	0,00	0,00	530.573,22	14,26	

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	708.000,00	708.000,00	0,00	0,00	50.000,00	7,06	658.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.538.129,00	30.538.129,00	6.157.352,39	23,58	30.128.368,57	126,28	409.760,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.538.129,00	30.538.129,00	6.157.352,39	23,58	30.128.368,57	126,28	409.760,43
DÉFICIT (VI) ¹					1.486.270,04		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					31.614.638,61		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.538.129,00	33.535.972,90	4.963.374,11	31.614.638,61	1.921.334,29	5.562.431,88	29.959.985,97	3.575.986,93	29.750.118,73	1.654.652,64
Despesas Correntes	21.926.129,00	30.018.116,68	4.845.299,55	28.869.196,89	1.148.919,79	5.333.761,17	27.905.992,16	2.112.124,52	27.707.933,71	963.204,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.236.000,00	17.766.690,04	3.119.223,67	17.357.639,88	409.050,16	3.522.601,96	17.031.644,28	735.045,76	16.953.627,09	325.995,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.670.129,00	12.251.426,64	1.726.075,88	11.511.557,01	739.869,63	1.811.159,21	10.874.347,88	1.377.078,76	10.754.306,62	637.209,13
Despesas de Capital	8.282.000,00	3.448.241,91	118.074,56	2.745.441,72	702.800,19	228.670,71	2.053.993,81	1.394.248,10	2.042.185,02	691.447,91
INVESTIMENTO	7.482.000,00	2.191.176,64	97.645,20	1.493.710,83	697.465,81	38.886,20	802.262,92	1.388.913,72	790.454,13	691.447,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	780.000,00	1.257.065,27	20.429,36	1.251.730,89	5.334,38	189.784,51	1.251.730,89	5.334,38	1.251.730,89	0,00
Reserva de Contingência	330.000,00	69.614,31	0,00	0,00	69.614,31	0,00	69.614,31	0,00	69.614,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	69.614,31	0,00	0,00	69.614,31	0,00	69.614,31	0,00	69.614,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.538.129,00	33.535.972,90	4.963.374,11	31.614.638,61	1.921.334,29	5.562.431,88	29.959.985,97	3.575.986,93	29.750.118,73	1.654.652,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.538.129,00	33.535.972,90	4.963.374,11	31.614.638,61	1.921.334,29	5.562.431,88	29.959.985,97	3.575.986,93	29.750.118,73	1.654.652,64
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	30.538.129,00	33.535.972,90	4.963.374,11	31.614.638,61	1.921.334,29	5.562.431,88	29.959.985,97	3.575.986,93	29.750.118,73	1.654.652,64
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SIMONE FERNANDES DA SILVA	JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS	FÁBIO SOUZA MARINHO
###.407.164-##	###.855.144-##	###.145.921-##
Prefeita	Assessor Contábil	Controlador

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AE15397A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024 -
Bimestre: 6/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.854.940,00	42.025.059,65	374.907,58	36.543.536,38	100,00	5.481.523,27	6.418.798,52	36.543.536,38	100,00	5.481.523,27	0,00
01 LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	-66.323,39	1.383.480,81	3,79	109.655,19	260.338,87	1.383.480,81	3,79	109.655,19	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	-66.323,39	1.383.480,81	3,79	109.655,19	260.338,87	1.383.480,81	3,79	109.655,19	0,00
02 JUDICIÁRIA	48.490,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	48.490,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.692.820,00	2.758.007,59	-256.853,50	2.298.905,33	6,29	459.102,26	420.004,50	2.298.905,33	6,29	459.102,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.059.950,00	2.080.646,30	-137.195,38	1.743.472,26	4,77	337.174,04	281.543,13	1.743.472,26	4,77	337.174,04	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	221.670,00	204.909,70	-70.491,49	188.359,29	0,52	16.550,41	56.324,23	188.359,29	0,52	16.550,41	0,00
124 CONTROLE INTERNO	56.200,00	28.200,00	0,00	24.000,00	0,07	4.200,00	4.000,00	24.000,00	0,07	4.200,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	64.000,00	155.400,00	28.250,00	137.550,00	0,38	17.850,00	36.680,00	137.550,00	0,38	17.850,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	291.000,00	288.851,59	-77.416,63	205.523,78	0,56	83.327,81	41.457,14	205.523,78	0,56	83.327,81	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	18.680,00	2.680,00	0,00	0,00	0,00	2.680,00	0,00	0,00	0,00	2.680,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680,00	2.680,00	0,00	0,00	0,00	2.680,00	0,00	0,00	0,00	2.680,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.515.715,00	1.955.535,00	-182.348,96	1.077.734,72	2,95	877.800,28	192.962,35	1.077.734,72	2,95	877.800,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.450,00	683.770,00	27.087,84	534.425,89	1,46	149.344,11	110.178,79	534.425,89	1,46	149.344,11	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	550.417,00	366.417,00	-49.615,88	229.440,50	0,63	136.976,50	43.265,96	229.440,50	0,63	136.976,50	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.288.848,00	905.348,00	-159.820,92	313.868,33	0,86	591.479,67	39.517,60	313.868,33	0,86	591.479,67	0,00
10 SAÚDE	10.080.534,00	13.177.835,06	147.855,03	11.519.649,18	31,52	1.658.185,88	2.161.105,16	11.519.649,18	31,52	1.658.185,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	962.707,06	-42.001,55	756.403,16	2,07	206.303,90	110.866,25	756.403,16	2,07	206.303,90	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.434.485,00	10.708.149,00	174.528,20	9.497.002,45	25,99	1.211.146,55	1.791.890,53	9.497.002,45	25,99	1.211.146,55	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.077.170,00	1.027.560,00	3.740,00	816.548,36	2,23	211.011,64	217.140,00	816.548,36	2,23	211.011,64	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	276.000,00	238.200,00	0,00	224.133,78	0,61	14.066,22	0,00	224.133,78	0,61	14.066,22	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.870,00	49.170,00	-3.841,86	40.131,19	0,11	9.038,81	2.918,14	40.131,19	0,11	9.038,81	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	198.609,00	192.049,00	15.430,24	185.430,24	0,51	6.618,76	38.290,24	185.430,24	0,51	6.618,76	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.413.000,00	13.739.207,00	172.202,93	12.721.706,65	34,81	1.017.500,35	2.090.166,82	12.721.706,65	34,81	1.017.500,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.973,00	561.439,00	-34.147,26	303.170,01	0,83	258.268,99	56.484,42	303.170,01	0,83	258.268,99	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.442.059,00	10.598.580,00	262.350,90	10.089.728,66	27,61	508.851,34	1.635.650,35	10.089.728,66	27,61	508.851,34	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	171.000,00	231.000,00	0,00	226.765,60	0,62	4.234,40	107.713,66	226.765,60	0,62	4.234,40	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.168,00	1.881.078,00	-78.677,99	1.704.837,42	4,67	176.240,58	218.496,05	1.704.837,42	4,67	176.240,58	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	499.100,00	439.410,00	22.425,28	394.092,25	1,08	45.317,75	71.211,29	394.092,25	1,08	45.317,75	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500,00	20.500,00	252,00	3.112,71	0,01	17.387,29	611,05	3.112,71	0,01	17.387,29	0,00
13 CULTURA	201.132,00	243.132,00	0,00	230.510,50	0,63	12.621,50	0,00	230.510,50	0,63	12.621,50	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	201.132,00	243.132,00	0,00	230.510,50	0,63	12.621,50	0,00	230.510,50	0,63	12.621,50	0,00
15 URBANISMO	3.678.645,00	3.637.937,00	441.797,68	3.020.002,50	8,26	617.934,50	796.256,95	3.020.002,50	8,26	617.934,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.063.205,00	2.058.497,00	46.289,35	1.895.947,45	5,19	162.549,55	268.871,37	1.895.947,45	5,19	162.549,55	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.316.754,00	1.021.754,00	370.282,60	667.176,50	1,83	354.577,50	450.992,20	667.176,50	1,83	354.577,50	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	298.686,00	557.686,00	25.225,73	456.878,55	1,25	100.807,45	76.393,38	456.878,55	1,25	100.807,45	0,00
16 HABITAÇÃO	51.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	51.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
17 SANEAMENTO	160.920,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	105.080,00	0,00	105.000,00	0,29	80,00	10.500,00	105.000,00	0,29	80,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	104.000,00	105.080,00	0,00	105.000,00	0,29	80,00	10.500,00	105.000,00	0,29	80,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.196.848,00	3.040.651,00	41.198,42	2.605.262,20	7,13	435.388,80	244.357,79	2.605.262,20	7,13	435.388,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.176.848,00	1.618.161,00	-82,76	1.214.980,47	3,32	403.180,53	163.334,57	1.214.980,47	3,32	403.180,53	0,00
605 ABASTECIMENTO	221.000,00	15.000,00	0,00	13.086,82	0,04	1.913,18	0,00	13.086,82	0,04	1.913,18	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	799.000,00	1.407.490,00	41.281,18	1.377.194,91	3,77	30.295,09	81.023,22	1.377.194,91	3,77	30.295,09	0,00

23 COMERCIO E SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
695 TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	314.020,00	526.020,00	21.655,87	449.457,98	1,23	76.562,02	34.559,66	449.457,98	1,23	76.562,02	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	314.020,00	526.020,00	21.655,87	449.457,98	1,23	76.562,02	34.559,66	449.457,98	1,23	76.562,02	0,00
27 DESPORTO E LAZER	607.400,00	311.028,00	-16.999,50	177.603,47	0,49	133.424,53	24.938,38	177.603,47	0,49	133.424,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.400,00	170.128,00	-16.999,50	136.366,47	0,37	33.761,53	24.938,38	136.366,47	0,37	33.761,53	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000,00	140.900,00	0,00	41.237,00	0,11	99.663,00	0,00	41.237,00	0,11	99.663,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	615.000,00	992.501,00	72.723,00	954.223,04	2,61	38.277,96	183.608,04	954.223,04	2,61	38.277,96	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	615.000,00	992.501,00	72.723,00	954.223,04	2,61	38.277,96	183.608,04	954.223,04	2,61	38.277,96	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.854.940,00	42.025.059,65	374.907,58	36.543.536,38	100,00	5.481.523,27	6.418.798,52	36.543.536,38	100,00	5.481.523,27	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###.600.354-##

Secretária de Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###.213.244-##

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A6BC96B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1421/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Decreto Nº. 1421/2025 Lucrécia/ RN, 31 de janeiro de 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O **Prefeito Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
 Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude										
543 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil										
Total da Ação:								Fonte: 16000000	R\$ 100.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 100.000,00		

Valor total Suplementado: R\$ 100.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude										
554 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
Total da Ação:								Fonte: 16000000	R\$ 100.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 100.000,00		

Valor total Reduzido: R\$ 100.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:97532376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 27 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANO DE 2025.

CNPJ 08.084.691/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Paraú;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2024 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 385 de 12 de novembro de 2024(LOA 2025).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, de acordo com o que determina o art. 3º, da Lei Municipal nº 385 de 12 de novembro de 2024/LOA 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais que tenham gestões autônomas dos seus orçamentos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

PARAUÍ/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Município de Paraú												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 385 12-11-2024												Exercício:2025	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	2.476.000,00	2.642.988,00	2.698.103,56	2.671.429,38	2.568.669,24	2.578.757,06	2.647.124,90	2.605.323,02	2.598.160,58	2.591.831,66	2.622.642,74	2.880.222,34	31.581.252,48
Saldo anterior	0,00	55.568,00	58.068,56	59.249,38	58.624,24	56.332,06	56.609,90	58.138,02	57.165,58	57.026,66	56.887,74	57.582,34	631.252,48
Receita Orçamentária	2.476.000,00	2.587.420,00	2.640.035,00	2.612.180,00	2.510.045,00	2.522.425,00	2.590.515,00	2.547.185,00	2.540.995,00	2.534.805,00	2.565.755,00	2.822.640,00	30.950.000,00
Despesa	2.420.432,00	2.529.351,44	2.580.785,62	2.553.555,76	2.453.712,94	2.465.815,10	2.532.376,98	2.490.019,42	2.483.968,34	2.477.917,26	2.508.172,66	2.759.292,48	30.255.400,00
Despesas Correntes	2.155.435,60	2.252.430,20	2.298.233,21	2.273.984,56	2.185.072,84	2.195.850,02	2.255.124,50	2.217.404,37	2.212.015,78	2.206.627,20	2.233.570,14	2.457.196,58	26.942.945,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.280.307,92	1.337.921,78	1.365.128,32	1.350.724,86	1.297.912,15	1.304.313,69	1.339.522,16	1.317.116,77	1.313.916,00	1.310.715,23	1.326.719,08	1.459.551,03	16.003.849,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.568,00	3.728,56	3.804,38	3.764,24	3.617,06	3.634,90	3.733,02	3.670,58	3.661,66	3.652,74	3.697,34	4.067,52	44.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	871.559,68	910.779,87	929.300,51	919.495,46	883.543,63	887.901,42	911.869,32	896.617,02	894.438,12	892.259,22	903.153,72	993.578,04	10.894.496,00
Despesas de Capital	264.996,40	276.921,24	282.552,41	279.571,20	268.640,10	269.965,08	277.252,48	272.615,05	271.952,56	271.290,06	274.602,52	302.095,90	3.312.455,00
INVESTIMENTO	247.700,40	258.846,92	264.110,55	261.323,92	251.106,28	252.344,78	259.156,54	254.821,79	254.202,54	253.583,28	256.679,54	282.378,46	3.096.255,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.208,00	5.442,36	5.553,03	5.494,44	5.279,61	5.305,65	5.448,87	5.357,73	5.344,71	5.331,69	5.396,79	5.937,12	65.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	12.088,00	12.631,96	12.888,83	12.752,84	12.254,21	12.314,65	12.647,07	12.435,53	12.405,31	12.375,09	12.526,19	13.780,32	151.100,00
Saldo final	55.568,00	58.068,56	59.249,38	58.624,24	56.332,06	56.609,90	58.138,02	57.165,58	57.026,66	56.887,74	57.582,34	63.347,52	694.600,00

Município de Paraú												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 385 12-11-2024												Exercício:2025							
ANEXO I																			
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA																			
Categoria Econômica	1º Bimestre			2º Bimestre			3º Bimestre			4º Bimestre			5º Bimestre			6º Bimestre			Total

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	416.378,92	419.420,03	422.967,99	420.687,16	424.488,55	430.317,35	2.534.260,00
Contribuições	26.813,76	27.009,60	27.238,08	27.091,20	27.336,00	27.711,36	163.200,00
Receita Patrimonial	47.903,64	48.253,51	48.661,70	48.399,29	48.836,64	49.507,23	291.562,00
Transferências Correntes	4.262.566,34	4.293.698,90	4.330.020,22	4.306.670,80	4.345.586,50	4.405.257,24	25.943.800,00
Outras Receitas Correntes	18.668,92	18.805,27	18.964,35	18.862,08	19.032,52	19.293,86	113.627,00
Total Receitas Correntes	4.772.331,57	4.807.187,31	4.847.852,34	4.821.710,53	4.865.280,21	4.932.087,04	29.046.449,00
Alienação de Bens	56.156,26	56.566,41	57.044,92	56.737,31	57.249,99	58.036,11	341.791,00
Transferências de Capital	256.597,17	258.471,28	260.657,74	259.252,16	261.594,80	265.186,85	1.561.760,00
Total Receitas de Capital	312.753,43	315.037,69	317.702,66	315.989,47	318.844,79	323.222,96	1.903.551,00
Total Receita	5.085.085,00	5.122.225,00	5.165.555,00	5.137.700,00	5.184.125,00	5.255.310,00	30.950.000,00

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 385 12-11-2024	Exercício: 2025

ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.280.307,92	1.339.522,16	1.337.921,78	1.365.128,32	1.350.724,86	1.297.912,15	1.304.313,69	1.317.116,77	1.313.916,00	1.310.715,23	1.326.719,08	1.459.551,03	16.003.849,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.568,00	3.733,02	3.728,56	3.804,38	3.764,24	3.617,06	3.634,90	3.670,58	3.661,66	3.652,74	3.697,34	4.067,52	44.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	871.559,68	911.869,32	910.779,87	929.300,51	919.495,46	883.543,63	887.901,42	896.617,02	894.438,12	892.259,22	903.153,72	993.578,04	10.894.496,00
Total Despesas Correntes	2.155.435,60	2.255.124,50	2.252.430,20	2.298.233,21	2.273.984,56	2.185.072,84	2.195.850,02	2.217.404,37	2.212.015,78	2.206.627,20	2.233.570,14	2.457.196,58	26.942.945,00
INVESTIMENTO	247.700,40	259.156,54	258.846,92	264.110,55	261.323,92	251.106,28	252.344,78	254.821,79	254.202,54	253.583,28	256.679,54	282.378,46	3.096.255,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.208,00	5.448,87	5.442,36	5.553,03	5.494,44	5.279,61	5.305,65	5.357,73	5.344,71	5.331,69	5.396,79	5.937,12	65.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	12.088,00	12.647,07	12.631,96	12.888,83	12.752,84	12.254,21	12.314,65	12.435,53	12.405,31	12.375,09	12.526,19	13.780,32	151.100,00
Total Despesas de Capital	264.996,40	277.252,48	276.921,24	282.552,41	279.571,20	268.640,10	269.965,08	272.615,05	271.952,56	271.290,06	274.602,52	302.095,90	3.312.455,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.568,00	58.138,02	58.068,56	59.249,38	58.624,24	56.332,06	56.609,90	57.165,58	57.026,66	56.887,74	57.582,34	63.347,52	694.600,00
Total Reserva de Contingência	55.568,00	58.138,02	58.068,56	59.249,38	58.624,24	56.332,06	56.609,90	57.165,58	57.026,66	56.887,74	57.582,34	63.347,52	694.600,00
Total Despesa	2.476.000,00	2.590.515,00	2.587.420,00	2.640.035,00	2.612.180,00	2.510.045,00	2.522.425,00	2.547.185,00	2.540.995,00	2.534.805,00	2.565.755,00	2.822.640,00	30.950.000,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
 Código Identificador: FEB500FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2024

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	61.550.154,00	61.550.154,00	15.709.691,05	25,52	74.118.845,36	120,42	-12.568.691,36
RECEITAS CORRENTES	55.862.954,00	55.862.954,00	15.709.691,05	28,12	74.118.845,36	132,68	-18.255.891,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.597.138,00	3.597.138,00	556.831,80	15,48	3.483.337,19	96,84	113.800,81
Impostos	3.490.138,00	3.490.138,00	555.086,37	15,90	3.394.222,23	97,25	95.915,77
Taxas	107.000,00	107.000,00	1.745,43	1,63	89.114,96	83,29	17.885,04
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	470.000,00	470.000,00	85.087,55	18,10	514.879,67	109,55	-44.879,67
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	470.000,00	470.000,00	85.087,55	18,10	514.879,67	109,55	-44.879,67
RECEITA PATRIMONIAL	429.900,00	429.900,00	65.351,96	15,20	459.943,27	106,99	-30.043,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	429.900,00	429.900,00	65.351,96	15,20	459.943,27	106,99	-30.043,27

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.365.916,00	51.365.916,00	14.974.374,06	29,15	69.591.257,70	135,48	-18.225.341,70
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
Transferências da União e de suas Entidades	35.820.320,00	35.820.320,00	10.445.814,39	29,16	44.400.792,57	123,95	-8.580.472,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.377.600,00	3.377.600,00	938.954,32	27,80	5.632.701,89	166,77	-2.255.101,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.167.996,00	12.167.996,00	3.589.605,35	29,50	19.557.763,24	160,73	-7.389.767,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	28.045,68	0,00	69.427,53	0,00	-69.427,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	28.045,68	0,00	69.427,53	0,00	-69.427,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.687.200,00	5.687.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.687.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.687.200,00	5.687.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.687.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.498.000,00	4.498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.189.200,00	1.189.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.550.154,00	61.550.154,00	15.709.691,05	25,52	74.118.845,36	120,42	-12.568.691,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							

Mobiliária									
Contratual									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.550.154,00	61.550.154,00	15.709.691,05	25,52	74.118.845,36	120,42	-12.568.691,36		
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	1.168.650,44	-	-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	61.550.154,00	61.550.154,00	15.709.691,05	25,52	75.287.495,80	122,32	-13.737.341,80		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	853.301,50	-	-	853.301,50	-	-		
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	-	-	-	-	-	-		
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	853.301,50	-	-	853.301,50	-	-		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr) orçamentárias(VIII)	61.550.154,00	76.633.078,94	9.284.196,07	75.287.495,80	1.345.583,14	12.726.892,09	73.386.633,42	3.246.445,52	71.157.925,73	1.900.862,38
DESPESAS CORRENTES	51.223.354,00	66.589.543,23	8.525.581,90	65.405.823,47	1.183.719,76	11.618.402,56	64.573.394,68	2.016.148,55	62.387.469,95	832.428,79
Pessoal e encargos so	30.430.116,00	40.804.258,03	7.401.359,41	40.598.334,59	205.923,44	7.525.271,78	39.927.642,22	876.615,81	39.927.642,22	670.692,37
Juros e encargos da d	73.800,00	84.480,03	0,00	78.537,56	5.942,47	0,00	78.537,56	5.942,47	78.537,56	0,00
Outras despesas corre	20.719.438,00	25.700.805,17	1.124.222,49	24.728.951,32	971.853,85	4.093.130,78	24.567.214,90	1.133.590,27	22.381.290,17	161.736,42
DESPESAS DE CAPITAL	10.276.800,00	10.043.535,71	758.614,17	9.881.672,33	161.863,38	1.108.489,53	8.813.238,74	1.230.296,97	8.770.455,78	1.068.433,59
Investimentos	9.456.800,00	8.838.469,81	578.911,81	8.678.606,43	159.863,38	928.787,17	7.610.172,84	1.228.296,97	7.567.389,88	1.068.433,59
Amortização de dívida	820.000,00	1.205.065,90	179.702,36	1.203.065,90	2.000,00	179.702,36	1.203.065,90	2.000,00	1.203.065,90	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	61.550.154,00	76.633.078,94	9.284.196,07	75.287.495,80	1.345.583,14	12.726.892,09	73.386.633,42	3.246.445,52	71.157.925,73	1.900.862,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	61.550.154,00	76.633.078,94	9.284.196,07	75.287.495,80	1.345.583,14	12.726.892,09	73.386.633,42	3.246.445,52	71.157.925,73	1.900.862,38
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	61.550.154,00	76.633.078,94	9.284.196,07	-1.168.650,44		12.726.892,09	73.386.633,42		71.157.925,73	1.900.862,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:50:22

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)										
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERIBALDO LIMA	
Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	61.550.154,00	76.633.078,94	9.284.196,07	75.287.495,80	100,00	1.345.583,14	12.726.892,09	73.386.633,42	100,00	3.246.445,52	1.900.862,38
LEGISLATIVA	2.195.200,00	2.195.200,00	0,00	1.888.325,73	2,51	306.874,27	0,00	1.071.591,23	1,46	1.123.608,77	816.734,50
Ação Legislativa	2.195.200,00	2.195.200,00	0,00	1.888.325,73	2,51	306.874,27	0,00	1.071.591,23	1,46	1.123.608,77	816.734,50
ESSENCIAL À JUSTIÇA	244.000,00	481.227,20	-3.921,97	471.431,08	0,63	9.796,12	65.106,79	471.431,08	0,64	9.796,12	0,00
Representação Judicial e E	244.000,00	481.227,20	-3.921,97	471.431,08	0,63	9.796,12	65.106,79	471.431,08	0,64	9.796,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.933.498,00	6.364.905,64	861.104,89	6.282.411,57	8,34	82.494,07	1.144.027,18	6.282.067,28	8,56	82.838,36	344,29
Administração Geral	4.305.198,00	5.491.615,86	796.514,23	5.425.223,19	7,21	66.392,67	1.005.751,42	5.425.223,19	7,39	66.392,67	0,00
Administração Financeira	420.800,00	693.392,98	53.557,86	683.791,58	0,91	9.601,40	104.742,96	683.447,29	0,93	9.945,69	344,29
Controle Interno	207.500,00	179.896,80	11.032,80	173.396,80	0,23	6.500,00	33.532,80	173.396,80	0,24	6.500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Defesa Civil	48.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.661.920,00	2.512.641,83	119.870,10	2.331.843,31	3,10	180.798,52	285.047,12	2.315.677,31	3,16	196.964,52	16.166,00
Assistência ao Idoso	68.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
Assistência à Criança e ao	917.300,00	718.117,28	16.462,21	643.613,19	0,85	74.504,09	65.469,67	643.613,19	0,88	74.504,09	0,00
Assistência Comunitária	1.675.920,00	1.788.824,55	103.407,89	1.688.230,12	2,24	100.594,43	219.577,45	1.672.064,12	2,28	116.760,43	16.166,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	14.800.150,00	16.950.436,39	1.736.787,89	16.621.260,19	22,08	329.176,20	2.847.390,88	16.611.557,67	22,64	338.878,72	9.702,52
Atenção Básica	12.219.750,00	14.357.919,37	1.519.031,82	14.181.104,45	18,84	176.814,92	2.308.973,31	14.178.204,45	19,32	179.714,92	2.900,00
Assistência Hospitalar e A	1.553.000,00	1.843.206,26	172.633,00	1.766.985,81	2,35	76.220,45	453.642,96	1.760.183,29	2,40	83.022,97	6.802,52
Suporte Profilático e Tera	87.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	864.400,00	712.310,76	45.123,07	673.169,93	0,89	39.140,83	84.774,61	673.169,93	0,92	39.140,83	0,00
EDUCAÇÃO	26.328.146,00	37.736.234,67	6.041.468,59	37.521.478,16	49,84	214.756,51	7.222.214,58	36.548.659,15	49,80	1.187.575,52	972.819,01
Ensino Fundamental	16.679.046,00	27.353.348,58	4.439.268,28	27.255.325,58	36,20	98.023,00	5.482.186,18	26.282.506,57	35,81	1.070.842,01	972.819,01
Ensino Médio	123.000,00	94.456,31	0,00	90.856,73	0,12	3.599,58	0,00	90.856,73	0,12	3.599,58	0,00

Educação Infantil	6.685.800,00	8.517.990,25	1.300.927,21	8.467.689,48	11,25	50.300,77	1.378.492,41	8.467.689,48	11,54	50.300,77	0,00
Educação de Jovens e Adult	2.720.300,00	1.694.176,64	301.273,10	1.647.343,48	2,19	46.833,16	301.273,10	1.647.343,48	2,24	46.833,16	0,00
Educação Especial	120.000,00	76.262,89	0,00	60.262,89	0,08	16.000,00	60.262,89	60.262,89	0,08	16.000,00	0,00
CULTURA	859.260,00	1.772.970,11	232.709,83	1.717.003,62	2,28	55.966,49	160.663,32	1.631.907,56	2,22	141.062,55	85.096,06
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	859.260,00	1.772.970,11	232.709,83	1.717.003,62	2,28	55.966,49	160.663,32	1.631.907,56	2,22	141.062,55	85.096,06
URBANISMO	4.621.880,00	4.951.367,40	209.594,03	4.918.275,73	6,53	33.091,67	720.305,35	4.918.275,73	6,70	33.091,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.275.300,00	4.474.969,33	57.141,84	4.451.611,49	5,91	23.357,84	567.853,16	4.451.611,49	6,07	23.357,84	0,00
Serviços Urbanos	1.346.580,00	476.398,07	152.452,19	466.664,24	0,62	9.733,83	152.452,19	466.664,24	0,64	9.733,83	0,00
HABITAÇÃO	206.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habituação Urbana	206.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	314.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Sanearmento Básico Urbano	314.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	615.240,00	16.240,00	0,00	0,00	0,00	16.240,00	0,00	0,00	0,00	16.240,00	0,00
Preservação e Conservação	286.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00
Controle Ambiental	138.840,00	6.840,00	0,00	0,00	0,00	6.840,00	0,00	0,00	0,00	6.840,00	0,00
Recursos Hídricos	190.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.814.000,00	2.189.509,95	-40.848,73	2.161.514,60	2,87	27.995,35	145.611,35	2.161.514,60	2,95	27.995,35	0,00
Abastecimento	1.574.000,00	2.186.509,95	-40.848,73	2.161.514,60	2,87	24.995,35	145.611,35	2.161.514,60	2,95	24.995,35	0,00
Promoção da Produção Agrop	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	210.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	678.040,00	905.446,89	74.467,89	874.730,70	1,16	30.716,19	83.561,97	874.730,70	1,19	30.716,19	0,00
Turismo	678.040,00	905.446,89	74.467,89	874.730,70	1,16	30.716,19	83.561,97	874.730,70	1,19	30.716,19	0,00
TRANSPORTE	145.820,00	101,75	0,00	0,00	0,00	101,75	0,00	0,00	0,00	101,75	0,00
Transporte Rodoviário	145.820,00	101,75	0,00	0,00	0,00	101,75	0,00	0,00	0,00	101,75	0,00
DESPORTO E LAZER	433.000,00	25.576,00	0,00	0,00	0,00	25.576,00	0,00	0,00	0,00	25.576,00	0,00
Desporto Comunitário	295.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Lazer	138.000,00	6.576,00	0,00	0,00	0,00	6.576,00	0,00	0,00	0,00	6.576,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	582.000,00	502.221,11	52.963,55	499.221,11	0,66	3.000,00	52.963,55	499.221,11	0,68	3.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	582.000,00	502.221,11	52.963,55	499.221,11	0,66	3.000,00	52.963,55	499.221,11	0,68	3.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.550.154,00	76.633.078,94	9.284.196,07	75.287.495,80	100,00	1.345.583,14	12.726.892,09	73.386.633,42	100,00	3.246.445,52	1.900.862,38
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:51:49

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(f)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:51:49												

ERIBALDO LIMA												
Prefeito Municipal												
MANOELSO GOMES OLIVEIRA						CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA						
Secretario Municipal De Finanças						Controlador						

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
	6º bimestre de 2024 (até Dezembro)											
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024					
RECEITAS CORRENTES (I)	6.909.512,70	6.775.325,60	5.404.768,62	5.968.166,13	7.548.662,84	6.817.491,99	6.101.224,97					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	301.187,64	245.583,92	381.092,88	384.744,36	284.856,09	391.945,62	170.714,36					
IPTU	6.555,62	17.041,68	9.236,36	2.114,95	2.122,26	3.411,10	3.684,88					
ISS	136.539,26	91.300,31	212.050,35	217.763,48	108.692,67	237.980,15	109.288,41					
ITBI	3.917,63	2.660,00	7.941,78	0,00	0,00	3.495,27	900,00					
IRRF	139.488,57	133.161,93	138.493,34	139.545,93	147.919,16	147.059,10	55.638,57					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.686,56	1.420,00	13.371,05	25.320,00	26.122,00	0,00	1.202,50					
Contribuições	43.085,68	38.912,48	45.409,27	40.435,57	45.494,11	44.758,34	44.680,07					
Receita Patrimonial	38.042,87	39.071,90	42.461,88	43.327,74	37.649,45	47.470,09	47.795,52					
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.042,87	39.071,90	42.461,88	43.327,74	37.649,45	47.470,09	47.795,52					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências correntes	6.527.196,51	6.451.600,89	4.935.491,75	5.475.760,23	7.178.208,44	6.332.455,44	5.832.881,58					
Cota-parte do FPM	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07					
Cota-parte do ICMS	538.405,03	349.940,60	374.400,48	372.959,54	455.297,66	409.068,98	517.043,68					
Cota-parte do IPVA	13.779,02	10.866,43	15.959,75	14.178,71	40.711,49	36.788,24	46.855,97					
Cota-parte do ITR	33,69	439,64	49,72	38,70	534,23	59,45	23,13					
Transferências da LC 61/89	670,81	697,68	819,33	708,29	745,49	936,76	828,00					
Transferências do Fundeb	3.398.767,56	2.578.575,11	1.995.382,53	2.255.534,65	2.448.753,91	2.596.644,88	2.210.896,76					
Outras transferências correntes	690.998,51	948.573,76	951.296,96	1.156.709,39	2.282.782,67	1.195.644,83	788.951,97					
Outras receitas correntes	0,00	156,41	312,84	23.898,23	2.454,75	862,50	5.153,44					
DEDUÇÕES (II)	487.486,03	584.890,35	397.762,42	412.703,22	489.334,34	508.033,12	384.273,23					
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ded. de receita para formação do Fundeb	487.486,03	584.890,35	397.762,42	412.703,22	489.334,34	508.033,12	384.273,23					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.422.026,67	6.190.435,25	5.007.006,20	5.555.462,91	7.059.328,50	6.309.458,87	5.716.951,74					

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
	6º bimestre de 2024 (até Dezembro)											
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)												R\$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	6.422.026,67	6.190.435,25	5.007.006,20	5.555.462,91	7.059.328,50	6.309.458,87	5.716.951,74					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	6.422.026,67	6.190.435,25	5.007.006,20	5.555.462,91	7.059.328,50	6.309.458,87	5.716.951,74
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bimestre de 2024 (até Dezembro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.976.227,97	5.807.353,26	5.618.407,45	5.853.889,08	10.878.592,95	79.659.623,56	61.824.754,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	339.984,73	183.786,83	242.608,96	207.707,14	349.124,66	3.483.337,19	3.597.138,00	
IPTU	1.734,56	8.682,24	8.932,76	2.170,79	16.319,13	82.006,33	122.000,00	
ISS	194.144,10	30.837,81	87.684,43	54.205,99	55.325,97	1.535.812,93	2.004.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	6.900,00	5.972,06	31.786,74	24.000,00	
IRRF	142.885,07	142.441,78	143.790,35	142.970,36	271.222,07	1.744.616,23	1.340.138,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.221,00	1.825,00	2.201,42	1.460,00	285,43	89.114,96	107.000,00	
Contribuições	42.429,63	41.836,37	42.750,60	43.577,89	41.509,66	514.879,67	470.000,00	
Receita Patrimonial	38.165,16	30.297,28	30.309,42	25.041,25	40.310,71	459.943,27	429.900,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.165,16	30.297,28	30.309,42	25.041,25	40.310,71	459.943,27	429.900,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	5.554.608,80	5.548.317,36	5.298.349,86	5.577.116,14	10.420.048,90	75.132.035,90	57.327.716,00	
Cota-parte do FPM	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	24.369.245,36	26.930.000,00	
Cota-parte do ICMS	398.242,30	421.075,74	574.294,43	381.761,13	496.249,83	5.288.739,40	3.500.000,00	
Cota-parte do IPVA	35.283,79	29.998,91	29.138,00	9.286,81	13.530,99	296.378,11	300.000,00	
Cota-parte do ITR	333,17	1.624,85	4.377,77	872,58	44,84	8.431,77	2.000,00	
Transferências da LC 61/89	1.120,55	752,99	830,50	11.788,84	1.082,75	20.981,99	7.000,00	
Transferências do Fundeb	2.522.044,02	2.297.451,35	2.453.615,43	2.505.261,62	2.909.720,84	30.172.648,66	15.374.996,00	
Outras transferências correntes	823.169,47	949.608,11	690.433,34	689.629,29	3.807.812,31	14.975.610,61	11.213.720,00	
Outras receitas correntes	1.039,65	3.115,42	4.388,61	446,66	27.599,02	69.427,53	0,00	
DEDUÇÕES (II)	441.878,99	380.765,33	430.860,19	476.444,97	546.346,01	5.540.778,20	5.961.800,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	441.878,99	380.765,33	430.860,19	476.444,97	546.346,01	5.540.778,20	5.961.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.534.348,98	5.426.587,93	5.187.547,26	5.377.444,11	10.332.246,94	74.118.845,36	55.862.954,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2024 (até Dezembro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	5.534.348,98	5.426.587,93	5.187.547,26	5.377.444,11	10.332.246,94	74.118.845,36	55.862.954,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	5.534.348,98	5.426.587,93	5.187.547,26	5.377.444,11	10.332.246,94	74.118.845,36	55.002.954,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:52:31							

ERIBALDO LIMA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	

Secretario Municipal De Finanças

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00

Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
-----------------------------------------------	------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR.DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)			RS 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00

Recursos para formação de reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos					

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Até o Bimestre REALIZADAS (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA : 15:54:45

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
ERIBALDO LIMA	
Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R\$ 1,00	

ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	55.862.954,00	74.118.845,36
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.597.138,00	3.483.337,19
IPTU	122.000,00	82.006,33
ISS	2.004.000,00	1.535.812,93
ITBI	24.000,00	31.786,74
IRRF	1.340.138,00	1.744.616,23
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	107.000,00	89.114,96
Contribuições	470.000,00	514.879,67
Receita patrimonial	429.900,00	459.943,27
Aplicações financeiras (II)	429.900,00	459.943,27
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	51.365.916,00	69.591.257,70
Cota-parte do FPM	21.730.000,00	19.951.467,34
Cota-parte do ICMS	2.800.000,00	4.230.991,74
Cota-parte do IPVA	240.000,00	234.929,04
Cota Parte do ITR	1.600,00	6.745,52
Transferências da LC 61/1989	5.600,00	18.864,79
Transferências do Fundeb	15.374.996,00	30.172.648,66
Outras transferências correntes	11.213.720,00	14.975.610,61
Demais receitas correntes	0,00	69.427,53
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	0,00	69.427,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	55.433.054,00	73.658.902,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	5.687.200,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Consolidado	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	5.687.200,00	0,00
Convênios	4.314.200,00	0,00
Outras transferências de capital	1.373.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	5.687.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	61.120.254,00	73.658.902,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	61.120.254,00	73.658.902,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	66.589.543,23	65.405.823,47	64.573.394,68	62.387.469,95	562.322,55	4.100,00	4.100,00
Pessoal e encargos sociais	40.804.258,03	40.598.334,59	39.927.642,22	39.927.642,22	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	84.480,03	78.537,56	78.537,56	78.537,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.700.805,17	24.728.951,32	24.567.214,90	22.381.290,17	562.322,55	4.100,00	4.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	66.505.063,20	65.327.285,91	64.494.857,12	62.308.932,39	562.322,55	4.100,00	4.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	10.043.535,71	9.881.672,33	8.813.238,74	8.770.455,78	39.201,46	0,00	0,00
Investimentos	8.838.469,81	8.678.606,43	7.610.172,84	7.567.389,88	39.201,46	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	1.205.065,90	1.203.065,90	1.203.065,90	1.203.065,90	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	8.838.469,81	8.678.606,43	7.610.172,84	7.567.389,88	39.201,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.343.533,01	74.005.892,34	72.105.029,96	69.876.322,27	601.524,01	4.100,00	4.100,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	75.343.533,01	74.005.892,34	72.105.029,96	69.876.322,27	601.524,01	4.100,00	4.100,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				3.176.955,81			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				3.176.955,81			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	585.711,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)		459.943,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		281.857,53
ABAIXO DA LINHA		3.355.041,55
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	840.913,92	1.611.444,67
DEDUÇÕES (XL)	1.321.886,65	1.512.373,44

Disponibilidade de caixa	1.321.886,65	1.512.373,44
Disponibilidade de caixa bruta	4.603.576,97	7.744.276,90
(-)Restos a pagar processados (XLI)	658.993,04	2.286.176,72
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.622.697,28	3.945.726,74
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-480.972,73	99.071,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-580.043,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	-1.627.183,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	-2.207.227,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-2.385.313,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	853.301,50
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	853.301,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:04:13		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)
ERIBALDO LIMA	
Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	75.131,14	583.861,90	601.524,01	0,00	57.469,03
Executivo	75.131,14	583.861,90	601.524,01	0,00	57.469,03
2017-Sec.Mun.de Administração	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2017-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	3.228,10	0,00	0,00	0,00	3.228,10
2017-Sec.Mun.de Agricultura	3.771,90	0,00	0,00	0,00	3.771,90
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2019-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
2019-Fundo Municipal de Saúde	247,30	0,00	0,00	0,00	247,30
2019-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00
2020-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec.Mun.de Educação e Desporto	39.211,54	0,00	39.201,46	0,00	10,08
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2021-Sec.Mun.de Educação e Desporto	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2021-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educação e Desporto	20.863,00	0,00	0,00	0,00	20.863,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2023-Gabinete do Prefeito	0,00	8.233,10	8.233,10	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2023-Sec.Mun.de Administração	0,00	72.769,35	60.110,00	0,00	12.659,35
2023-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	56.062,98	50.742,98	0,00	5.320,00
2023-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	56.366,00	53.650,00	0,00	2.716,00
2023-Fundo Municipal de Saúde	0,00	4.896,00	4.404,00	0,00	492,00
2023-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	66.295,90	66.295,90	0,00	0,00
2023-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	154.220,57	154.068,57	0,00	152,00
2023-Sec.Mun.de Cultura	0,00	137.930,00	137.930,00	0,00	0,00
2023-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	22.300,00	22.300,00	0,00	0,00
2023-secretaria municipal de assistencia	0,00	4.788,00	4.588,00	0,00	200,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	75.131,14	583.861,90	601.524,01	0,00	57.469,03

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	252.839,67	57.790,04	4.100,00	4.100,00	0,00	306.529,71	363.998,74
Executivo	252.839,67	57.790,04	4.100,00	4.100,00	0,00	306.529,71	363.998,74
2017-Sec.Mun.de Administração	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	4.500,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2017-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.228,10
2017-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.771,90
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2019-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,30
2019-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,00
2020-Sec.Mun.de Administração	114,22	0,00	0,00	0,00	0,00	114,22	114,22
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	7.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.524,00	7.524,00
2020-Sec.Mun.de Educação e Desporto	1.488,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,80	1.498,88
2020-Fundo Municipal de Saúde	49.749,07	0,00	0,00	0,00	0,00	49.749,07	49.749,07
2020-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	54.090,07	0,00	0,00	0,00	0,00	54.090,07	54.090,07
2021-Sec.Mun.de Administração	6.037,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.037,38	6.037,38

2021-Sec.Mun.de Educação e Desporto	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	1.500,00
2021-Fundo Municipal de Saúde	22.942,32	0,00	0,00	0,00	0,00	22.942,32	22.942,32
2022-Sec.Mun.de Administração	7.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.155,00	7.155,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.398,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398,99	1.398,99
2022-Sec.Mun.de Educação e Desporto	38.159,93	0,00	0,00	0,00	0,00	38.159,93	59.022,93
2022-Fundo Municipal de Saúde	53.373,05	0,00	0,00	0,00	0,00	53.373,05	55.773,05
2022-Sec.Mun.de Agricultura	5.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.356,00	5.356,00
2022-Sec.Mun.de Cultura	490,84	0,00	0,00	0,00	0,00	490,84	490,84
2022-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080,00	3.280,00
2023-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Sec.Mun.de Administração	0,00	12.800,00	1.200,00	1.200,00	0,00	11.600,00	24.259,35

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	RS 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2023-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	6.339,20	0,00	0,00	0,00	6.339,20	11.659,20
2023-Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	10.986,03	0,00	0,00	0,00	10.986,03	13.702,03
2023-Fundo Municipal de Saúde	0,00	15.851,10	2.900,00	2.900,00	0,00	12.951,10	13.443,10
2023-Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urba	0,00	6.223,71	0,00	0,00	0,00	6.223,71	6.223,71
2023-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,00
2023-Sec.Mun.de Cultura	0,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	3.390,00
2023-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-secretaria municipal de assistencia	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.400,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	252.839,67	57.790,04	4.100,00	4.100,00	0,00	306.529,71	363.998,74

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	RS 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	RS 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:04:32

NOTAS:	
ERIBALDO LIMA	
Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	3.490.138,00	3.394.222,23
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	122.000,00	82.006,33
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	24.000,00	31.786,74
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.004.000,00	1.535.812,93
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.340.138,00	1.744.616,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.739.000,00	29.983.776,63
2.1 - Cota parte do FPM	26.930.000,00	24.369.245,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	22.486.793,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	930.000,00	1.882.451,80
2.2 - Cota parte do ICMS	3.500.000,00	5.288.739,40
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	7.000,00	20.981,99
2.4 - Cota parte ITR	2.000,00	8.431,77
2.5 - Cota parte IPVA	300.000,00	296.378,11
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.229.138,00	33.377.998,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.961.800,00	5.540.778,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.595.484,50	2.724.234,75
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.524.996,00	30.256.345,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.317.996,00	19.641.460,49
6.1.1 - Principal	12.167.996,00	19.557.763,24
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	150.000,00	83.697,25
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	57.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	57.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000.000,00	10.224.580,02
6.3.1 - Principal	3.000.000,00	10.224.580,02
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	390.305,40
6.4.1 - Principal	150.000,00	390.305,40
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.206.196,00	14.016.985,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	30.256.345,91	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.284.956,30	29.614.182,97	29.231.403,97	29.231.403,97	382.779,00	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.475.251,48	22.436.636,53	22.436.636,53	22.436.636,53	0,00	
10.1.1 - Educação infantil	7.045.556,02	7.037.356,02	7.037.356,02	7.037.356,02	0,00	
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.768.818,82	13.751.937,03	13.751.937,03	13.751.937,03	0,00	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.660.876,64	1.647.343,48	1.647.343,48	1.647.343,48	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.809.704,82	7.177.546,44	6.794.767,44	6.794.767,44	382.779,00	
10.2.1 - Educação infantil	556.791,43	546.029,93	546.029,93	546.029,93	0,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.242.113,39	6.631.516,51	6.248.737,51	6.248.737,51	382.779,00	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.212.613,51	29.801.617,56	29.801.617,56	410.995,95	0,00	0,00
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	19.900.442,09	19.884.751,00	19.884.751,00	15.691,09	0,00	258.981,60
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.312.171,42	9.916.866,56	9.916.866,56	395.304,86	0,00	87.591,40
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	22.177.845,63	22.177.845,63	22.177.845,63	0,00	0,00	0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	7.226.356,02	7.226.356,02	7.226.356,02	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	3.274.815,40	2.879.510,54	2.879.510,54	395.304,86	0,00	0,00
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	20.906.228,36	22.177.845,63	22.177.845,63	74,26		
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA)	2.858.746,44	7.226.356,02	7.226.356,02	70,68		
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.533.687,00	3.274.815,40	3.274.815,40	32,03		
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	3.025.634,59	43.732,40	43.732,40	0,00	0,14	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.535.484,00	4.446.733,88	4.353.940,32	4.353.940,32	92.793,56	
20.1 - Educação Infantil	32.441,95	8.674,90	8.674,90	8.674,90	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	4.468.042,05	4.438.058,98	4.345.265,42	4.345.265,42	92.793,56	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	34.826.340,30	33.695.451,07	33.283.985,62	33.283.985,62	503.789,51	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.638.189,40	7.583.385,95	7.583.385,95	7.583.385,95	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	5.576.177,60	5.576.177,60	5.576.177,60	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	7.638.189,40	2.007.208,35	2.007.208,35	2.007.208,35	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.188.150,90	26.112.065,12	25.700.599,67	25.700.599,67	503.789,51	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					4.446.733,88	
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.540.778,20	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)					0,00	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))					0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)					9.987.512,08	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.344.499,72	9.987.512,08	29,92		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		8.503,19	0,00	1.600,00	0,00	6.903,19
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos		3.200,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos		5.303,19	0,00	0,00	0,00	5.303,19
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.903.000,00		2.663.827,12		
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.168.500,00		2.579.504,80		
31.1.1 - Salário-Educação		380.000,00		1.381.926,75		
31.1.2 - PDDE		1.000,00		0,00		
31.1.3 - PNAE		450.000,00		396.782,00		

31.1.4 - PNATE	85.000,00	22.478,90
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	252.500,00	778.317,15
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	656.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	78.500,00	84.322,32
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.909.894,37	4.279.732,96	3.810.703,46	3.810.703,46	972.819,01	
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	879.800,85	1.430.333,46	1.430.333,46	1.430.333,46	0,00	
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.874.374,32	2.698.279,88	2.229.250,38	2.229.250,38	972.819,01	
32.3 - ENSINO MÉDIO	94.456,31	90.856,73	90.856,73	90.856,73	0,00	
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.262,89	60.262,89	60.262,89	60.262,89	0,00	
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.736.234,67	37.521.478,16	36.548.659,15	36.548.659,15	972.819,01	
33.1 - Despesas Correntes	30.228.582,90	30.056.520,20	30.056.520,20	30.056.520,20	0,00	
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.636.465,57	23.568.090,82	23.568.090,82	23.568.090,82	0,00	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.592.117,33	6.488.429,38	6.488.429,38	6.488.429,38	0,00	
33.2 - Despesas de Capital	7.507.651,77	7.464.957,96	6.492.138,95	6.492.138,95	972.819,01	
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.507.651,77	7.464.957,96	6.492.138,95	6.492.138,95	972.819,01	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	492.202,70	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.256.345,91	1.381.926,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.801.617,56	1.140.992,86
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	946.931,05	240.933,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	946.931,05	240.933,89

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:06:44

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade

nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ERBALDO LIMA

Prefeito Municipal

MANOELSO GOMES OLIVEIRA

Secretario Municipal De Finanças

CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.490.138,00	3.490.138,00	3.394.222,23	97,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.000,00	122.000,00	82.006,33	67,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.000,00	24.000,00	31.786,74	132,44
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.004.000,00	2.004.000,00	1.535.812,93	76,64
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.340.138,00	1.340.138,00	1.744.616,23	130,18
Cota Parte FPM	29.809.000,00	29.809.000,00	28.101.324,83	94,27
Cota Parte ITR	26.000.000,00	26.000.000,00	22.486.793,56	86,49
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	8.431,77	421,59
Cota Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	296.378,11	98,79
Cota Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	5.288.739,40	151,11
Cota Parte IPI - Exportação	7.000,00	7.000,00	20.981,99	299,74
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	33.299.138,00	33.299.138,00	31.495.547,06	94,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE	% (d) (d/e)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE	%(f) (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.319.150,00	6.030.726,09	5.906.399,67	97,94	5.903.499,67	97,89	5.788.895,60	95,99	2.900,00
Despesas Correntes	4.996.550,00	6.026.126,09	5.906.399,67	98,01	5.903.499,67	97,97	5.788.895,60	96,06	2.900,00
Despesas de Capital	322.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	447.800,00	40.203,54	24.403,54	60,70	24.403,54	60,70	24.403,54	60,70	0,00
Despesas Correntes	335.800,00	39.203,54	24.403,54	62,25	24.403,54	62,25	24.403,54	62,25	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	34.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM									
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	5.816.750,00	6.086.729,63	5.930.803,21	97,44	5.927.903,21	97,39	5.813.299,14	95,51	2.900,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	5.930.803,21	5.927.903,21	5.813.299,14
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.930.803,21	5.927.903,21	5.813.299,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.724.332,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.206.471,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,83

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)				
	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo(o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII d)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)				
	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.671.400,00	8.671.400,00	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
			11.250.511,01	129,74

Provenientes da União	8.291.400,00	8.291.400,00	10.416.831,07	125,63
Provenientes do Estado	380.000,00	380.000,00	833.679,94	219,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.500,00	23.500,00	41.340,35	175,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	8.694.900,00	8.694.900,00	11.291.851,36	129,87

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.854.600,00	8.221.676,66	8.135.977,66	98,96	8.135.977,66	98,96	8.115.727,66	98,71	0,00
Despesas Correntes	5.671.600,00	7.743.441,94	7.670.987,94	99,06	7.670.987,94	99,06	7.650.737,94	98,80	0,00
Despesas de Capital	1.183.000,00	478.234,72	464.989,72	97,23	464.989,72	97,23	464.989,72	97,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.105.200,00	1.803.002,72	1.742.582,27	96,65	1.735.779,75	96,27	1.735.779,75	96,27	6.802,52
Despesas Correntes	789.200,00	1.736.905,70	1.679.485,25	96,69	1.679.485,25	96,69	1.679.485,25	96,69	0,00
Despesas de Capital	316.000,00	66.097,02	63.097,02	95,46	56.294,50	85,17	56.294,50	85,17	6.802,52
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	53.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte										
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)										
	64.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)										
	860.000,00	711.910,76	673.169,93	94,56	673.169,93	94,56	673.169,93	94,56	673.169,93	94,56
Despesas Correntes	850.000,00	710.910,76	673.169,93	94,69	673.169,93	94,69	673.169,93	94,69	673.169,93	94,69
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	8.937.400,00	10.758.190,14	10.551.729,86	98,08	10.544.927,34	98,02	10.524.677,34	97,83	6.802,52	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE										
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
				ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	12.173.750,00	14.252.402,75	14.042.377,33	98,53	14.039.477,33	98,51	13.904.623,26	97,56	2.900,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.553.000,00	1.843.206,26	1.766.985,81	95,86	1.760.183,29	95,50	1.760.183,29	95,50	6.802,52	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	87.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	76.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	864.400,00	712.310,76	673.169,93	94,51	673.169,93	94,51	673.169,93	94,51	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	14.754.150,00	16.844.919,77	16.482.533,07	97,85	16.472.830,55	97,79	16.337.976,48	96,99	9.702,52	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:08:51

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------------	---------------------------------------------

Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)
ERIBALDO LIMA	
Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2024 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2024)	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.396.460,70	74.118.845,36									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:11:58	
NOTA:	
ERIBALDO LIMA	
Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)		RS 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.043.535,71	9.881.672,33	161.863,38
Investimentos	8.838.469,81	8.678.606,43	159.863,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.205.065,90	1.203.065,90	2.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.043.535,71	9.881.672,33	161.863,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	10.043.535,71	9.881.672,33	161.863,38
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 10:22:56			
Notas:			
1 Operações de crédito descritas na CF, art 167, inciso III.			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)	RS 1,00
ERIBALDO LIMA	
Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)	RS 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2023) (i)	EXERCÍCIO (2024) (j) = (fb) - (IIf+IIg)			SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)		
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 10:24:10							

ERIBALDO LIMA

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	RECURSOS DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de	2024 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)	RS 1,00

Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre				
Consolidado	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10(LRF,Art 53, § 1o. inciso II)	R\$ 1,00			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre				
Consolidado	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)			
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)			
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO:30/01/2025 - HORA DA EMISSÃO:10:2				
NOTAS:				
1 - PRO				
ERIBALDO LIMA				
Prefeito Municipal				
MANOELSO GOMES OLIVEIRA			CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA	
Secretario Municipal De Finanças			Controlador	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre	de 2024 (Novembro a Dezembro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.550.154,00
Previsão Atualizada	61.550.154,00
Receitas Realizadas	74.118.845,36
Déficit Orçamentário	1.168.650,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	853.301,50
DESPESAS	

Dotação Inicial	61.550.154,00
Dotação Atualizada	76.633.078,94
Despesas Empenhadas	75.287.495,80
Despesas Liquidadas	73.386.633,42
Despesas Pagas	71.157.925,73
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.287.495,80
Despesas Liquidadas	73.386.633,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	74.118.845,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.118.845,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	74.118.845,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	585.711,00	3.176.955,81	542,41 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-580.043,96	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	658.993,04	0,00	601.524,01	57.469,03
Poder Executivo	658.993,04	0,00	601.524,01	57.469,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	310.629,71	0,00	4.100,00	306.529,71
Poder Executivo	310.629,71	0,00	4.100,00	306.529,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	969.622,75	0,00	605.624,01	363.998,74

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.987.512,08	25%	29,92

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.177.845,63	70%	74,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.226.356,02	50%	70,68
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	3.274.815,40	15%	32,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.881.672,33	161.863,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São José do Campestre	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.930.803,21	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00 %	18,83 %
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São José do Campestre - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:29:25			

ERIBALDO LIMA	
Prefeito Municipal	
MANOELSO GOMES OLIVEIRA	CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7C839839